

# RIDH

**Revista Interdisciplinar  
de Direitos Humanos**

# RIDH

## Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos

### EXPEDIENTE

#### Contato

Prof. Dr. Clodoaldo Meneguello Cardoso  
OEDH - OBSERVATÓRIO DE EDUCAÇÃO  
EM DIREITOS HUMANOS / Unesp  
Av. Luiz Edmundo Carrijo Coube, 14-01 - (sala 69)  
Vargem Limpa - CEP 17033-360 - Bauru, SP - Brasil  
Tels. 55 (14) 3103 6172 / 3013 7053  
E-mail: oedh@unesp.br

#### Revisão

Editoria

#### Capa

Cristina de Souza Corat  
Inky Design - Unesp

#### Diagramação

Arthur Miglionni

#### Produção Gráfica

Canal6 Projetos Editoriais  
www.canal6.com.br

#### Impressão

Avalon Gráfica Digital

Versão on line da RIDH - ISSN: 2357-7738

[www2.faac.unesp.br/ridh](http://www2.faac.unesp.br/ridh)

**CULTURA**  
**ACADÊMICA**  
*Editora*

### EQUIPE EDITORIAL

#### Editores

Clodoaldo Meneguello Cardoso (Unesp-Bauru)  
Tânia Suely Antonelli Marcelino Brabo (Unesp-Marília)

#### Comitê Editorial Executivo

Ana Maria Klein (Unesp-São José do Rio Preto)  
Arlete Maria Francisco (Unesp-Pres. Prudente)  
Débora Cristina Fonseca (Unesp-Rio Claro)  
Juarez Tadeu de Paula Xavier (Unesp-Bauru)  
Nilma Renildes da Silva (Unesp-Bauru)  
Solange Daher (Unesp-Botucatu)

#### Conselho Editorial

Aida Monteiro (UFPE)  
Alberto Damasceno (UFPA)  
Ana Maria Rodino (IIDDHH- San José de Costa Rica)  
Artur Stamford (UFPE)  
Bethania Assy (PUC-RJ)  
Dagoberto José Fonseca (Unesp-Araraquara)  
Edson Teles (Unifesp)  
Enoque Feitosa (UFPB)  
Fábio Barbosa de Freitas (UFMG)  
Fernanda Bragato (Unisinos)  
Giancarla Brunetto (UFRGS)  
José Sérgio (USP)  
José Luiz Sanfelice (Unicamp)  
João Ricardo Dornelles (PUC-RJ)  
Julio C. Llanan Nogueira (UNR-Rosário/Argentina)  
Helena Esser (UFG)  
Lúcia de Fátima Guerra (UFPB)  
Márcia Macêdo (UFBA)  
Mariana Blengio Valdés (UdelaR/Uruguai)  
Marco Mondaini (UFPE)  
Marlise Miriam de Matos Almeida (UFMG)  
Maria das Graças P. Britto (UFPel)  
Miriam Pillar Grossi (UFSC)  
Nair Heloisa Bicalho de Souza (UnB)  
Naldson Ramos (UFMT)  
Paulo Carbonari (IFIBE)

Ricardo Barbosa de Lima (UFG)  
Rosa Maria Godoy (UFPB)  
Sandra Unbehaum (Fund. Carlos Chagas)  
Sheila Stolz (FURG)  
Sólón Viola (Unisinis)  
Zilda Márcia Gricoli Iokoi (USP)

### **Conselho Consultivo**

Adalberto da Silva Retto Júnior (Unesp-Bauru)  
Abraham Magdenzo (Cátedra da Unesco em DH-Chile)  
Agnaldo dos Santos (Unesp-Marília)  
Alberto Damasceno (UFPA)  
Alexandre Bernardino Costa (UnB)  
Aline da Silva Nicolino (UFG)  
Alonso Bezerra de Carvalho (Unesp-Assis)  
Ana Maria Klein (Unesp-São José do Rio Preto)  
Ana Tereza Reis da Silva (UnB)  
André Varella (UFF-RJ)  
César Augusto Silva da Silva (UFGD-PB)  
Ângela Viana Machado Fernandes (Unesp-Araraquara)  
Antônio Hilário Aguilera Urquiza (UFMS)  
Antônio Mendes da Costa Braga (Unesp-Marília)  
Antônio Roberto Espinosa (Unifesp)  
Carlos Ugo Santander (UFG)  
Ari Fernando Maia (Unesp-Bauru)  
Arlete Maria Francisco (Unesp-Pres. Prudente)  
Arnaldo Bastos Santos Neto (UFG)  
Carlo Napolitano (Unesp-Bauru)  
Cássia Letícia Carrara Domiciano (Unesp-Bauru)  
Célia Maria Rodrigues da Costa Pereira (UFPE)  
Celma Tavares (UFPE)  
Cerise de Castro Campos (UFG)  
Cláudio Roberto Y Goya (Unesp-Bauru)  
Cléria Botelho Costa (UnB)  
Cristina Grobério Pazó (Fac. de Direito de Vitória)  
Dagoberto José Fonseca (Unesp-Araraquara)  
Danilo Rothberg (Unesp-Bauru)  
Douglas Antônio Rocha Pinheiro (UFG)  
Douglas Policarpo (UFGD-MS)  
Edinilson Donisete Machado (Univem-Marília)  
Edson Teles (Unifesp)  
Eduardo Pinto e Silva (UFSCar)  
Enima dos Santos (UFPA)  
Evandro Fiorin (Unesp-P. Prudente)  
Fábio Metzger (FMC/UNIESP-Caieiras/SP)  
Fernanda Bragato (Unisinis)  
Fernanda Henriques (Unesp-Bauru)  
Flávia Roberta Benevenuto de Souza (UFAL)  
Giuseppe Tosi (UFPB)  
Helena Esser (UFG)  
Heloísa Pait (Unesp-Marília)  
Henrique Sartori de Almeida Prado (UFGD-PB)  
Iraíde Marques de Freitas Barreiro (Unesp-Assis)

Ivo Pons (Mackenzie)  
Jair Pinheiro (Unesp-Marília)  
José Brás Barreto de Oliveira (Unesp-Bauru)  
José Luiz Guimarães (Unesp-Assis)  
José Marcos Romão da Silva (Unesp-Bauru)  
José Renê Trentim (Unicamp)  
Juarez Tadeu de Paula Xavier (Unesp-Bauru)  
Juciene Ricarte Apolinário (UFCG-PB)  
Loriza Lacerda de Almeida (Unesp-Bauru)  
Lúcia de F. Guerra Ferreira (UFPB)  
Julio C. Llanan Nogueira (UNR-Rosário/Argentina)  
Laércio Fidelis Dias (Unesp-Marília)  
Larissa Maués Pelúcio Silva (Unesp-Bauru)  
Lorena de Melo Freitas (UFPB)  
Luciana de Oliveira Dias (UFG)  
Magno Luiz Medeiros da Silva (UFG)  
Marcus Paulo Rycembel Boeira (IICS-SP)  
Maria de Lourdes Rocha Nunes (FAMEP - Fac. do Médio Paraíba)  
Maria Goretti Dal Bosco (UFG)  
Maria Ribeiro do Valle (Unesp-Araraquara)  
Maria Salete Kern Machado (UnB)  
Mariana Blengio Valdés (UdelaR-Montevideú)  
Maximiliano Martin Vicente (Unesp-Bauru)  
Nilma Silva (Unesp-Bauru)  
Paula Ariane Freire (Inst. Bras. de Estudos Jurídicos-Uberaba)  
Petrônio de Tílio Neto (Mackenzie)  
Ricardo Barbosa de Lima (UFG)  
Ricardo Luis Nicola (Unesp-Bauru)  
Riva Sobrado de Freitas (Unesp-Franca)  
Rodrigo Alves Correia (Fac. AVEC de Vilhena -RO)  
Rodrigo Duarte Fernandes dos Passos (Unesp-Marília)  
Rosângela de Lima Vieira (Unesp-Marília)  
Rosani Moreira Leitão (UFG)  
Saulo de Oliveira Pinto Pinto (UFG)  
Sebastião de Souza Lemes (Unesp-Araraquara)  
Sílvia Ap. de Sousa Fernandes (Unesp-Marília)  
Solange Ramires Daher (Unesp-Botucatu)  
Telma Regina de Paula Sousa (Unimep-Piracicaba)  
Roberto Goulart Menezes (UnB)  
Teófilo Marcelo de Arêa Leão Jr. (Univem-Marília)  
Vera Lúcia Messias Fialho Capellini (Unesp-Bauru)  
Wellington Lourenço de Almeida (UnB)

---

### **Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos**

Av Eng Luiz Edmundo Carrizo Coube, nº 14-01 (sala 69)  
Vargem Limpa - CEP 17.033-360 - Bauru-SP  
Tels.: (14) 3103-6172 / 7053 • e-mail: ridh@unesp.br

ESTA REVISTA FOI PATROCINADA PELA

**unesp**  UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
“JÚLIO DE MESQUITA FILHO”

APOIO:



Faculdade de Arquitetura,  
Artes e Comunicação



INSTITUTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS  
E RELAÇÕES INTERNACIONAIS UNESP



***Os artigos são de responsabilidade exclusiva dos autores. É permitida sua reprodução, total ou parcial, desde que seja citada a fonte.***

---

323.4      Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos / Observatório de  
R349      Educação em Direitos Humanos/UNESP. – Vol. 1, n. 1 (2013)  
            – São Paulo : OEDH/UNESP, 2013–

Semestral

ISSN

1. Direitos Humanos – Periódico. I. Brasil, Observatório de  
Educação em Direitos Humanos. II. Universidade Estadual Pau-  
lista “Júlio de Mesquita Filho”.

---

Copyright© OEDH/UNESP, 2015

# Sumário

---

- 7 | Apresentação  
**Editoria**
- DOSSIÊ: VIOLÊNCIA E VIOLAÇÕES DE DIREITOS NO CAMPO EM AMÉRICA LATINA**
- 11 | **Silvia Beatriz Adoue (coordenadora)**  
Apresentação
- 15 | **Ricardo Pires de Paula, Bernardo Mançano Fernandes, Eduardo Paulon Girardi, Ronaldo Celso Messias**  
Educação e Direitos Humanos: a participação do PRONERA na construção da Educação do Campo
- 43 | **Adriana Rodrigues Novais**  
A memória da repressão e violência no campo em tempos da Comissão Nacional da Verdade
- 57 | **Cecilia Vuyk**  
Curuguaty y Ñacunday: lucha por la tierra y golpe de Estado en Paraguay
- 75 | **Vannessa Morales Castro**  
La paz en Colombia: tenencia y redistribución de la tierra
- 89 | **Ettore Dias Medina**  
O acidente de trabalho na voz dos operários: considerações sobre o testemunho e memória em uma obra de Antonio Possidonio Sampaio
- 115 | **Getúlio Raimundo de Lima, Antonio Hilário Aguilera Urquiza**  
Agronegócio, desenvolvimento e territórios indígenas tradicionais: os desafios dos direitos Humanos em Mato Grosso do Sul

## **ARTIGOS DIVERSOS**

- 135** **Jonas Gonçalves Coelho**  
Sobre o uso do conceito de “pessoa” como fundamento dos direitos morais e legais
- 147** **Rodrigo Alvarenga**  
Direitos humanos, alteridade e questão indígena: os limites da fundamentação liberal
- 169** **Jonas Rodrigues de Moraes**  
Tortura na Segurança Pública: enfrentamento necessário para a consolidação democrática
- 193** **Ana Catarina Pereira**  
Quando elas começam a filmar: feminismos, cinema e direitos humanos

## **RESENHA**

- 219** **Maria de Nazaré Tavares Zenaide**  
O lugar dos direitos humanos na agenda internacional após a Conferência de Viena  
Livro: “A Conferência de Viena e a internacionalização dos direitos humanos”, de Mateus de Carvalho Hernandez

## **223** **NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NA RIDH**

## **227** **OBSERVATÓRIO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS**

# Apresentação

---

Nesta 5ª edição (dezembro de 2015), a RIDH – Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos apresenta – em sua primeira seção – um dossiê sobre *Violência e violações de direitos no campo em América Latina*, organizado pela professora Sílvia Beatriz Adoue, da Faculdade de Ciências e Letras da UNESP de Araraquara-SP. Atua também na Escola Nacional Florestan Fernandes e na Cátedra de Desenvolvimento Territorial na América Latina e Caribe, da Unesp.

O dossiê busca atualizar dados e reflexões sobre a luta histórica pelos direitos das populações camponesas na América Latina, continente ainda dominado por grandes latifúndios e pelo agronegócio. São seis artigos abordando temas como: “educação do campo e reforma agrária”, “ditadura e repressão no campo”, “luta pela terra pelo povo paraguaio”, “trabalho na relação campo-cidade”, “conflito colombiano e concentração de terras”, “agronegócio e territórios indígenas”, dentre outros.

\* \* \*

Na seção *Artigos diversos*, a RIDH divulga textos de várias áreas do conhecimento, trazendo contribuições relevantes para pensar os direitos humanos no interior de campos epistemológicos específicos e de atuação ético-política.

No primeiro texto: *Sobre o uso do conceito de “pessoa” como fundamento dos direitos morais e legais*, o professor de filosofia Jonas Gonçalves Coelho aborda posições críticas ao uso do conceito de pessoa, a partir dos estudos de Bert Gordijn e Jens David Ohlin. “Embora questionável, a crítica do conceito de pessoa, ao elucidar os termos do debate, tem o mérito de forçar o deslocamento do olhar para questões que seriam essenciais quando se trata de direito e obrigação moral e legal”, destaca Coelho.

*Em Direitos humanos, alteridade e questão indígena: os limites da fundamentação liberal*, Rodrigo Alvarenga demonstra como a concepção liberal econômica capitalista de matriz eurocêntrica não é suficiente para estabelecer diretrizes de políticas públicas em direitos humanos na perspectiva da alteridade. Essa relação entre a epistemologia e a ética é fartamente ilustrada com análise das atuais violações dos direitos das comunidades indígenas.

Embora em tema recorrente, a pesquisa de Jonas Rodrigues de Moraes traz novas contribuições para a análise das violações de direitos humanos, praticadas pela polícia militar, com a prática da tortura. O autor ressalva que a superação dessa ‘cultura’ é condição não só para a reforma necessária da Segurança Pública, mas também condição para a consolidação da própria democracia, como bem expressa o título do artigo: *Tortura na Segurança Pública: enfrentamento necessário para a consolidação democrática*.

O feminismo, como o principal instrumento de conquistas de direitos para as mulheres, tem muitas facetas. Ana Catarina Pereira faz uma leitura histórica desse movimento pelas lentes da produção cinematográfica. Em *Quando elas começam a filmar: feminismos, cinema e direitos humanos*, a autora passa por estudos de cineastas como Alice Guy Blaché, Germaine Dulac ou Agnès Varda para analisar o legado da cinematografia para a constituição da identidade feminina contemporânea.

Os posicionamentos, contidos nos artigos publicados, são de responsabilidade dos autores.

\* \* \*

Na seção resenha, Maria de Nazaré Tavares Zenaide apresenta o livro: *A Conferência de Viena e a internacionalização dos direitos humanos* de Mateus de Carvalho Hernandez, publicado pela Editora Juruá. É uma obra para quem busca uma compreensão ampla do significado e da importância dessa conferência de 1993, o último grande marco internacional dos direitos humanos.

Boa leitura!

Dezembro de 2015.

A Editoria

# **Dossiê: Violência e violações de direitos no campo em América Latina**

---



# Apresentação

---

Silvia Beatriz Adoue<sup>1</sup>

A dominação no campo em América Latina é resultado direto da matriz produtiva agroexportadora que marca a região desde a conquista. É o que pode ser concluído a partir dos artigos que compõem o dossiê que ora apresentamos. A manutenção da estrutura fundiária necessária à reprodução dessa matriz só pode ser defendida com violência e violação de direitos elementares. Antes de mais nada, porque essa estrutura fundiária entra logo em contradição com a promessa democrática de “terra e liberdade” formulada nos ideários das lutas pela independência do século XIX.

Ao contrário, a constituição dos Estados de costas para a nação<sup>2</sup> em América Latina frustrou as expectativas que inspiraram os projetos independentistas. “Terra e liberdade” supunha o fim da exploração por espoliação dos territórios: dos bens comuns e da força de trabalho. O fim da transferência para o modo de produção capitalista de valor que surge de outros modos de produção, transformados em subalternos. Assim, a reprodução da força de trabalho em América Latina vai disponibilizar trabalhadores susceptíveis de intensa exploração. Além do controle das áreas cultiváveis, na forma de apropriação ou de avanço da fronteira de produção dominada hoje pelas grandes cadeias produtivas.

O artigo “Educação e Direitos Humanos: a participação do PRONERA na construção da Educação do Campo”, de Ricardo Pires de Paulo, Bernardo Mançano Fernandes, Eduardo Paulon Girardi e Ronaldo Celso Messias, aborda a educação como direito humano negado à população do campo. A investigação mapeia os avanços e limites das políticas públicas orientadas à educação do campo e o papel que o PRONERA vem desempenhado nesse sentido. Destaca a relevância dessas políticas para que luta pela reforma agrária não se esvazie, ao apontar para a continuidade da presença dos jovens nas atividades produtivas no campo.

---

1 Professora da Faculdade de Ciências e Letras da UNESP de Araraquara

2 Ver <http://www.periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/10316> e <http://www.unesp.br/aci/debate/100610-silviabeatrizadoue.php>.

O artigo “A memória da repressão e violência no campo em tempos da Comissão Nacional da Verdade”, de Adriana Rodrigues Novais, que abre a série, trata dos levantamentos do grupo de trabalho da Comissão Nacional da Verdade do Brasil dedicado à violação dos direitos humanos dos camponeses e dos indígenas. Se é certo que essa prática se instalou no território brasileiro desde a conquista europeia, o período investigado coincide com grandes transformações no campo, inauguradas com a implantação dos pacotes tecnológicos da chamada “revolução verde”, que permitiram o avanço do capital agroexportador sobre áreas antes não cultiváveis. Isto é, sobre territórios de povos tradicionais, indígenas ou formados pelo processo de caboclagem. Esse avanço só pode ser realizado com a aplicação de políticas de terror de Estado nas suas diferentes modalidades. E, pelos números apontados pela pesquisadora, não resulta gratuito pensar na expansão desses capitais como uma causa forte para a instalação da ditadura a partir de 1964. Adriana Rodrigues Novais ainda analisa a continuidade da violação dos direitos humanos no campo brasileiro depois do retorno a uma sucessão de governos civis, sem que a superação matriz produtiva agroexportadora apareça no seu horizonte programático. Mais uma vez frustrada a promessa de reforma agrária, a espoliação de terras e da energia humana, na forma de força de trabalho, exige a continuidade das práticas de violência no campo.

O artigo “Curuguay y Ñacunday: lucha por la tierra y golpe de Estado en Paraguay”, de Cecilia Vuyk, é uma contribuição para pensarmos a luta pela terra no centro da conjuntura política de América Latina. A investigação sobre o massacre de Marina Kue, em 2012, coloca o episódio na linha do tempo da história recente de Paraguai, uma história que tem suas raízes na destruição do projeto de desenvolvimento interno, por meio da Guerra da Tríplice Aliança e o disciplinamento do país no modelo agroexportador, que o levou a se tornar campeão em concentração da propriedade da terra. Essa estrutura fundiária vem se aprofundando com o avanço da fronteira da soja, fundamentalmente operada por proprietários brasileiros ou “brasiguaios”, provocando o deslocamento de camponeses para a migração e para a periferia das cidades, mas também para acampamentos de beira de estrada: os “carperos”. Eles permaneceram ali reclamando pelas terras griladas, mecanismo mais difundido de concentração de terras. O papel do Estado brasileiro como vetor dessa especialização produtiva em toda a região é amplamente tratado pela autora. Mas o estudo específico de Marina Kue nos apresenta um caso paradigmático da interrupção dos projetos democratizantes como resultado da manutenção da matriz agroexportadora e por tanto dependente, incompatível com a democratização do acesso à terra. Sendo Marina Kue e o processo de recuperação de terras griladas a pedra de toque da interrupção do governo democrático pelo golpe institucional contra o governo Fernando Lugo.

O artigo da pesquisadora Vannessa Morales Castro “La paz en Colombia: tenencia y redistribución de la tierra” traça um histórico da violência e da guerra civil no país a partir do adiamento sucessivo da reforma agrária e da expansão do agronegócio exportador como marco para a expansão dos cultivos de coca entre os pequenos proprietários. A investigação da pesquisadora é elucidativa das relações dinâmicas entre o crescimento do narcotráfico e a ausência de reforma agrária, assim como do enraizamento da cultura da violência com base material no aprofundamento da inserção dos territórios nas cadeias dominadas pela especialização produtiva na região. Com origem na revolução democrática abortada em várias ocasiões, justamente porque ameaçava o modelo agroexportador e a conseguinte dependência econômica, a violação dos direitos humanos no campo se apresenta como práticas da contrar-

revolução preventiva. É no bloqueio dos mecanismos democráticos que surge a guerrilha. E é na necessidade de “manter em linha” os camponeses que surgem as ações paramilitares e a expulsão de população rural para o controle dos territórios, fenômeno conhecido como “desplazamiento”. Para Vannessa Morales Castro, é na ausência de reforma agrária que é preciso procurar as causas da violência no campo também na Colômbia.

O artigo de Ettore Dias Medina “O acidente de trabalho na voz dos operários: considerações sobre o testemunho e a memória operária em uma obra de Antonio Possidonio Sampaio” é complementar o trabalho anterior, uma vez que coloca o foco na reconfiguração das classes trabalhadoras provindas do campo, e que migraram para a cidade nesse contexto de avanço do capital sobre novos territórios. O pesquisador analisa a obra de literatura de testemunho do escritor Antonio Possidonio Sampaio “A capital do automóvel: na voz dos operários”, publicada em 1979. O livro dá conta da estrutura de sentimentos presente nesses camponeses expropriados da terra e transformados em força de trabalho disponível para a indústria em crescimento. Se a violência esteve presente na sua expulsão do território de origem, ela se instala como uma permanência no próprio ambiente de produção e reprodução urbano para o qual esses trabalhadores foram empurrados. Violência esta que se plasma na forma de desenraizamento, de exploração intensiva e os consequentes acidentes de trabalho que ela impõe, ou de repressão pura e simples a qualquer forma de resistência. Ettore Dias Medina não apenas estuda a matéria da que trata essa literatura, mas também do esforço da literatura para representar. A representação de e para os trabalhadores dessa realidade é a possibilidade de colocar sua biografia na linha do tempo histórico, politizar suas desgraças, reconhecer as relações causais presentes na cadeia de sofrimentos e superar a condição de objetos da violência. É um primeiro passo, necessário, para a ação eficiente que interrompa essa cadeia causal.

Por último, o artigo “Agronegócio, desenvolvimento e territórios indígenas tradicionais: os desafios dos direitos humanos em Mato Grosso do Sul”, de Getúlio Lima e Antonio Urquiza, faz um repasso da redução do território indígena e do processo de mercantilização das suas terras em Mato Grosso do Sul. Ao mesmo tempo, analisa os interesses do em jogo e o papel eficiente da violência para o avanço do projeto de especialização produtiva sobre o território do estado. Essa expropriação das terras indígenas ao mesmo tempo disponibiliza áreas cultiváveis e força de trabalho a baixíssimo preço.

Os seis artigos apontam para uma mesma questão. A estrutura agrária e a matriz produtiva agroexportadora como causas da violência no campo. Todos contribuem para pensar este momento da reestruturação e especialização produtiva na América Latina. Esperamos que esta série contribua para o reconhecimento das bases materiais da violência e seu combate mais eficiente.



# Educação e Direitos Humanos: a participação do PRONERA na construção da Educação do Campo

---

- Educación y Derechos Humanos: la participación de PRONERA en la construcción de la Educación del Campo
- Education and Human Rights: the PRONERA in the construction of Education for the Countryside

Ricardo Pires de Paula<sup>1</sup>  
Bernardo Mançano Fernandes<sup>1</sup>  
Eduardo Paulon Girardi<sup>1</sup>  
Ronaldo Celso Messias<sup>1</sup>

**Resumo:** O Programa Nacional da Educação na Reforma Agrária - PRONERA, principal expressão do reconhecimento do Estado às demandas populares por Educação do Campo, surgiu pela atuação de diversos movimentos socioterritoriais no campo em colaboração com Universidades. A criação do PRONERA a partir de 1998 aconteceu pelo protagonismo desses sujeitos que assumiram, juntamente com o poder público, a missão de construir novas oportunidades no campo a partir da ampliação do acesso aos diferentes níveis de ensino, garantindo o direito à educação. O presente artigo aborda e reflete a importância do PRONERA como política pública que assegura o direito à educação

---

1 Faculdade de Ciências e Tecnologia – UNESP, campus de Presidente Prudente, SP-Brasil.

às populações camponesas no Brasil. Analisamos as territorialidades e a caracterização dos cursos do PRONERA no período entre 1998 e 2011, assim como as origens e características de educandos e educandas que participaram desses cursos. Os elementos aqui abordados têm como referência o relatório da II Pesquisa Nacional sobre Educação na Reforma Agrária (II PNERA), realizada entre 2012 e 2014. Esta pesquisa se insere no processo de construção teórica do paradigma da Educação do Campo.

**Palavras-chave:** PRONERA. Educação do Campo. Política Pública. II PNERA.

**Resumen:** El Programa Nacional de Educación en la Reforma Agraria - PRONERA, la principal expresión de reconocimiento del Estado a las demandas populares para la Educación del Campo, fue criado a partir del papel de los diversos movimientos socio-territoriales en el campo, en colaboración con universidades. La creación de PRONERA de 1998 fue hecha por el liderazgo de estos sujetos que tomó junto con el gobierno la misión para construir nuevas oportunidades en el campo con la expansión del acceso a los diferentes niveles de la educación, garantizando el derecho a la educación. Este artículo se analiza y refleja sobre la importancia del PRONERA como una política pública que asegura el derecho a la educación para las poblaciones campesinas en Brasil. La finalidad es analizar la territorialidad y la caracterización de los cursos de PRONERA entre 1998 y 2011, así como el origen y las características de los estudiantes que participaron en estos cursos. Los datos de este artículo son de la II Encuesta Nacional sobre la Educación en la Reforma Agraria (II PNERA), que se realizó entre 2012 y 2014. Esta investigación se inscribe en el proceso de construcción teórica del paradigma de la Educación del Campo.

**Palabras clave:** PRONERA. Educación del Campo. Política Pública. II PNERA.

**Abstract:** The National Education Program in Agrarian Reform - PRONERA, main expression of state recognition to popular demands for Education for the Countryside, came up from cooperation between socio-territorial movements in the field and Universities. The creation of PRONERA in 1998 was made by the leadership of these subjects who accepted the compromise with the government to build new opportunities in the field from extending the access to different levels of education, ensuring the right to education. This article discusses and reflects the importance of the PRONERA as a public policy that guarantees the right to education for peasants in Brazil. We analyze the territoriality and the characterization of PRONERA courses between 1998 and 2011, as well as the origins and characteristics of students who participated in these courses. Data in this article are from the report of the Second National Research on Education in Agrarian Reform (II PNERA), conducted between 2012 and 2014. This research is inserted into the theoretical construction process of the Education for the Countryside paradigm.

**Keywords:** PRONERA. Education for the Countryside. Public Policy. II PNERA.

## **Introdução**

Neste artigo apresentamos alguns dos resultados da II Pesquisa Nacional sobre a Educação na Reforma Agrária – II PNERA que ocorreu entre 2012 e 2014 e envolveu pesquisadores em todos os estados brasileiros. Essa pesquisa levantou dados das ações do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA para o período de 1998 a 2011.

Os resultados da pesquisa permitem compreender que o PRONERA está se consolidando como política pública de educação do campo. Mesmo diante de adversidades, mantém-se forte, garantindo o objetivo para qual foi criado, qual seja: possibilitar aos sujeitos do campo o direito à educação através de processo de escolarização que amplie cada vez mais as possibilidades de autonomia e cidadania, com permanência no campo, produzindo e reproduzindo a vida com dignidade.

O PRONERA é um exemplo nacional da luta pela direito à educação. Não há direitos humanos sem educação, todavia, a população camponesa e a indígena são as que mais sofrem diante de uma modelo educacional baseado nas cidades que os distanciam de suas realidades. Construir a Educação do Campo e a Escola do Campo tem sido um trabalho dos educadores e educadoras, dos camponeses e camponesas, educandos e educandas, homens e mulheres sujeitos da luta pela terra e pelo território. A Educação do Campo também é uma política territorial, tem que estar onde a população vive. A Educação do Campo e outras políticas públicas formuladas com a participação fundamental dos movimentos socioterritoriais do campo são responsáveis pelo atual modelo de desenvolvimento territorial no Brasil, que tem se tornado referências para outros países da América Latina e da África.

Este texto é apenas uma mostra da potencialidade do PRONERA. Aos interessados, sugerimos uma leitura do Relatório da II Pesquisa Nacional sobre a Educação na Reforma Agrária (IPEA, 2015).

## **Territorialidade do PRONERA no Brasil**

O PRONERA promoveu, desde sua criação em 1998 até 2011, a realização de 320 cursos nos níveis EJA Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior envolvendo 82 instituições de ensino, 38 organizações demandantes e 244 parceiros, com a participação de 164.894 educandos. Essas ações qualificaram a formação educacional e profissional de trabalhadoras e trabalhadores, melhorando suas vidas, reescrevendo seus territórios, mudando o campo brasileiro para melhor.

Os 320 cursos foram realizados em 880 municípios, em todas as unidades da federação. Todavia, muitos desses cursos foram realizados concomitantemente, com uma média nacional de mais de 5 ocorrências por curso, abrangendo 1.753 realizações, como se visualiza no **mapa 1** (Anexo 1) .

No **gráfico 1** (Anexo 2) são apresentados os números de cursos por superintendência do Incra. Destacamos algumas com os maiores números de cursos realizados,

sendo a superintendência do Pará (33 cursos), do Rio Grande do Sul (27 cursos), da Bahia (23 cursos), da Paraíba (21 cursos) e do Maranhão (20 cursos).

No **gráfico 2** (Anexo 3) consta a distribuição dos cursos segundo as modalidades. A maior parte dos cursos compreendeu a alfabetização e escolarização dos anos iniciais do Ensino Fundamental. No Nível Médio, destacam-se as modalidades: Técnico Concomitante e Integrado. No nível Superior, a graduação aparece com 42 cursos e a pós-graduação com 12 nas modalidades especialização e residência agrária. Os dados totais e relativos por nível estão representados no **gráfico 3** (Anexo 4).

Os dados apresentados nos gráficos 2 e 3 revelam que o PRONERA garantiu acesso à educação para uma parcela da população do campo em todos os níveis. O Programa também contribuiu no atendimento de uma das maiores demandas, que são os cursos de alfabetização, dada a necessidade premente de combater situações de analfabetismo daqueles que desde muito cedo não tiveram oportunidade de iniciar sua escolarização.

O **gráfico 4** (Anexo 5) mostra os anos de início dos 320 cursos do PRONERA. Observa-se que em 1998 e em 2009, respectivamente, o primeiro ano do Programa e o último ano de início dos cursos pesquisados, foram implantados 6 cursos cada. Para 1998 é compreensível o número de 6 cursos iniciados, já que era o primeiro ano do Programa. Contudo, o pequeno número de cursos iniciados em 2009 pode ser explicado pelas ações do Tribunal de Contas da União (TCU), que impossibilitaram o PRONERA de implementar cursos. Os anos de 1999 a 2007, com destaque para 2005, tiveram uma média de 30 cursos por ano, iniciando mais de 2 cursos por mês.

No **gráfico 5** (Anexo 6) encontram-se os números relativos e absolutos por ano de conclusão dos cursos.

No **gráfico 6** (Anexo 7), observa-se que o PRONERA nasceu provendo cursos nos níveis Fundamental, Médio e Superior, chegando à relação de 50% de cursos do Fundamental, 32% do Médio e 18% do Superior no ano de 2008, quando foi criado o maior número de cursos.

O **gráfico 7** (Anexo 8) mostra os anos de conclusão por nível dos cursos.

## **O PRONERA: sujeitos e trajetórias**

Este subitem visa fazer a caracterização dos educandos e educandas, principais sujeitos para as quais se direcionam as ações do PRONERA. Para isso, apresenta os dados dos educandos para as seguintes dimensões: ingressantes e concluintes dos cursos; território de origem; média de idade e gênero.

Em relação aos educandos ingressantes e concluintes, destacamos as seguintes dimensões para análise e descrição das informações levantadas: quantidade absoluta e relativa por superintendência do INCRA, por modalidade de ensino e por nível de ensino.

O **gráfico 8** (Anexo 9) traz um panorama quantitativo da distribuição do número de educandos ingressantes nos cursos do PRONERA. Conforme se percebe, cinco esta-

dos (Maranhão, Bahia, Minas Gerais, Piauí e Pará, compostos por sete superintendências) se destacaram pelo volume de estudantes que se matricularam nos cursos ofertados.

As informações do **gráfico 9** (Anexo 10) identificam o número de educandos por modalidade de ensino. As turmas de alfabetização e escolarização dos anos iniciais do Ensino Fundamental eram mais numerosas. Esse resultado é confirmado pelo **gráfico 10** (Anexo 11), que apresenta a distribuição das matrículas de ingressantes agrupados por nível de ensino. O nível do Ensino Fundamental contou com 93,5% de todos os educandos matriculados nos três níveis. Esta é uma referência importante para compreender que apenas uma pequena parte da população pesquisada acessou o Ensino Médio e o Superior, mas também revela a demanda por todas as modalidades e níveis de ensino.

A **tabela 1** (Anexo 12) discrimina esse quantitativo de educandos por Superintendência. Maranhão, Bahia, Pará, Piauí e Minas Gerais são os estados com o maior número de educandos, somando 88.126 ou 53% dos educandos nos três níveis de ensino. No outro extremo, Alagoas, Amapá, Goiás, Mato Grosso, Rio Grande do Norte e Sergipe aparecem como os estados com menor número de educandos, totalizando 8.842 nos três níveis de ensino ou 5 % dos educandos. Enquanto Mato Grosso teve somente 0,4% da população assentada participando do PRONERA, Sergipe teve 3%. Minas Gerais, com 13%, está entre os estados que mais conseguiram participar dos cursos do PRONERA.

Ainda na tabela 1 podemos analisar também quais os estados que tiveram maior número de educandos ingressantes por nível de ensino. No EJA Fundamental, Maranhão é o estado que se destaca com 24.946 ingressantes. No Ensino Médio, Maranhão e Rio Grande do Sul somam a maior quantidade de ingressantes, superando mil educandos cada um. No Ensino Superior, estão à frente Paraíba e Paraná que totalizam 280 e 266 ingressantes, respectivamente. Todavia, os estados de Alagoas, Amapá, Maranhão Mato Grosso do Sul, Piauí, Rio de Janeiro, Tocantins e superintendência de Santarém não registraram educandos no Nível Superior.

O **gráfico 11** (Anexo 13) revela o número de educandos concluintes por superintendência. Da mesma forma que revelado no gráfico 8, Maranhão, Bahia, Minas Gerais, Piauí e Pará, são os estados onde estão localizadas as superintendências com maior número de concluintes.

Nos **gráficos 12 e 13** (Anexo 14), os dados referem-se, respectivamente, à distribuição dos educandos concluintes por modalidade de ensino e por nível de ensino.

O **mapa 2** (Anexo 15) representa a espacialização da origem dos educandos cadastrados que participaram dos cursos do PRONERA. Conforme se observa, há grandes somas de educandos oriundos das regiões Norte e Nordeste, norte de Minas Gerais, sul de Mato Grosso do Sul, sul do Paraná, oeste de Santa Catarina e noroeste do Rio Grande do Sul.

Na **prancha 1** (Anexo 16), os dados são apresentados separando a origem do educandos por nível de ensino. Como o EJA Fundamental concentra o maior número de matrículas, os dados referentes à origem dos educando são os mesmos que se apresentam no mapa 2. Em relação aos educandos do Nível Médio, além da região Nordeste, há

grande concentração de oriundos nos estados do Pará, Mato Grosso do Sul, São Paulo e Rio Grande do Sul.

No **gráfico 14** (Anexo 17), **mapa 3** (Anexo 18) e prancha 2 (Anexo 19) pode se observar a participação absoluta e relativa dos territórios dos educandos e sua distribuição por território de origem, com destaque para os principais tipos de territórios (acampamento, assentamento, comunidade, FLONA, RESEX, quilombolas e outros).

O **gráfico 15** (Anexo 20) trata da média de idade por modalidade de curso. A média de idade dos educandos é mais alta nos cursos de Alfabetização e Escolarização nas séries do Ensino Fundamental. Nas modalidades do Ensino Médio, apresentam-se as médias de idade mais baixas, com exceção do EJA Nível Médio Normal. No Ensino Superior, destacamos a média de idade na Graduação de 27,4 anos, apresentando maior correspondência na relação entre idade/escolaridade se comparado com as estatísticas do Censo do Ensino Superior. De acordo com o Censo 2012, a média de idade dos matriculados no Ensino Superior era de 25,5 anos nas modalidades presencial e 33,1 anos nas modalidades a distância.

O **gráfico 16** (Anexo 21) reforça a divisão sexual no acesso aos cursos do PRONERA, o que não se diferencia dos números relacionados à Educação brasileira em geral. Conforme se observa, os dados revelam uma maior presença feminina no Magistério e em cursos de Graduação e Especialização, enquanto a presença masculina acaba sendo majoritária nas demais modalidades de ensino.

### **Considerações finais - Educação e Escolas do Campo – uma dívida pendente**

É comum lermos ou ouvirmos críticas acerca da afirmação e mesmo do conceito de Educação do Campo. Muitas vezes tais críticas vêm acompanhadas de justificativas que se referem ao caráter generalista que deve ter o direito à educação, a saber que a educação é um direito humano, portanto, uma vez conquistado, toda a sociedade terá a ele ascendido. Nesta perspectiva, a população do campo seria igualmente beneficiada.

No Brasil, a luta pelo direito à educação logrou conquistas importantes com os Governos Lula e Dilma, seja pela universalização da educação básica, seja pela expansão do acesso ao técnico profissional e ensino superior, pelas vias públicas e privadas, seja por outros programas complementares de bolsas, cotas raciais e sociais, entre outras. Tais avanços, pelo viés do caráter generalista, teriam alcançado a população infantil, jovem e adulta do campo. Os resultados aqui apresentados indicam o equívoco contido nesta afirmação.

A II Pesquisa Nacional sobre Educação na Reforma Agrária – II PNERA, iniciada efetivamente em setembro de 2011 e que se conclui com a publicação dos resultados em 2015, revela quão longe está a realidade das melhores elaborações teóricas acerca do direito à educação e à educação necessária para quem vive no meio rural brasileiro. Os resultados demonstram, de maneira cabal, o esforço do Programa pela busca de soluções

para o enfrentamento desta realidade que abrange cerca de 5 milhões de pessoas que vivem nos assentamentos de Reforma Agrária.

Nos eventos que anteciparam a criação do PRONERA, em 1997 e 1998, uma das principais preocupações dos atores envolvidos – movimentos sociais e sindicais do campo, universidades e intelectuais –, referiam-se à necessidade última de assegurar que todos os camponeses, crianças, jovens e adultos, tivessem acesso à educação e à educação em todos os níveis, articulada com as necessidades dos assentamentos e a necessidade de desenvolver os conhecimentos necessários ao seu pleno desenvolvimento econômico, humano e social. Neste sentido, uma das principais estratégias referia-se à formação de professores para assegurar escolas nas áreas rurais, com uma pedagogia própria, capaz de organizar um processo educativo por meio do qual as capacidades e as potencialidades humanas aí presentes fossem aperfeiçoadas. A outra estratégia referia-se à formação e capacitação profissional com escolarização, no sentido de formar uma base técnica em acordo com os desafios que historicamente, no campo tecnológico, da produção dos meios de vida, se apresentassem.

Os resultados desse intento, de certa maneira, se realizaram. Pode-se afirmar que o PRONERA formou um significativo contingente docente pelo país, capaz de responsabilizar-se pelas tarefas mais desafiadoras da educação, em todas as áreas e licenciaturas. Pode-se afirmar, igualmente, que formou uma importante base técnica de nível médio e superior, à altura dos grandes desafios decorrentes das novas reflexões que o tema da Reforma Agrária suscita, sobretudo no campo da segurança e soberania alimentar. Quem avalia tal afirmação são as instituições formadoras, entre elas, as melhores universidades do país.

De acordo com a Secretaria Nacional da Juventude (SNJ) da Secretaria Geral da Presidência da República, e ademais os próprios movimentos sociais e sindicais, um dos maiores desafios do campo brasileiro na atualidade refere-se à sucessão rural, a saber, as dificuldades que as famílias de camponeses encontram para assegurar a continuidade das atividades produtivas nas unidades de produção, porque parte considerável da juventude não tem como projeto de vida o trabalho no campo.

Cabe ressaltar que, demograficamente vem ocorrendo uma diminuição da porcentagem de jovens e de adultos que vivem nas áreas rurais nas últimas décadas. Atualmente no Brasil, conforme IBGE (2010), cerca de 8 milhões de pessoas em uma faixa etária jovem de (15 a 29 anos) estão no rural, representando 27% de toda a população que vive no campo. Dada à importância da sucessão rural no Brasil, preocupa-nos o fato de que no ano 2000 a população rural era de 31.835.143 habitantes dos quais cerca de 9 milhões eram jovens. Em 2010 havia 29.830.007 habitantes com 8.060.454 jovens (IBGE, 2010). Apesar dos avanços das políticas públicas para o fortalecimento da agricultura camponesa, na última década, os jovens e as jovens não se percebem incluídos. Essa exclusão é sentida pela manifestação mais objetiva: a saída dos e das jovens do campo. Certamente um sistema educacional, que não assegura as condições de acesso ao ensino médio no campo para a juventude do campo, responde em parte por esta situação.

As contingências do sistema educacional brasileiro, aliado à rigidez burocrática imposta pelas instituições governamentais responsáveis, têm sido fatores limitantes para que a educação chegue ao campo na quantidade e qualidade necessárias.

O problema educacional do campo, no Brasil, exige hoje uma política pública ousada e inovadora iniciativa, a exemplo do PRONERA. Desta experiência, várias outras surgiram como o Programa Saberes da Terra e o Procampo – Licenciaturas em Educação do Campo.

De parte dos trabalhadores e suas organizações sociais, políticas e sindicais, têm-se buscado iniciativas próprias e formas de organização escolar que respondam às necessidades da população, como é o caso das escolas itinerantes, das escolas de formação por alternância, dos projetos de educação contextualizada, entre outros que potencializam as capacidades locais para assegurar o direito à educação e o direito à educação necessária aos camponeses e seu projeto histórico, na esfera pública. Iniciativas estas potencializadas pelos projetos desenvolvidos no âmbito do PRONERA, cuja efetividade mais importante reside no fato da efetiva participação dos camponeses e suas organizações na concepção e coordenação dos projetos educacionais.

Diante de todos os desafios aqui enunciados em se garantir o acesso da população do campo ao saber escolar e ao reconhecimento dessa população como cidadãos e cidadãs portadores de direitos, o PRONERA vem cumprindo seu objetivo maior: fortalecer a educação nas áreas de Reforma Agrária, estimulando, propondo, criando, desenvolvendo e coordenando projetos educacionais, utilizando metodologias voltadas para a especificidade do campo, para contribuir com a promoção do desenvolvimento, resgatando e religando dois mundos historicamente apartados, quais sejam: o mundo escolar/acadêmico e o mundo rural.

## **Referências**

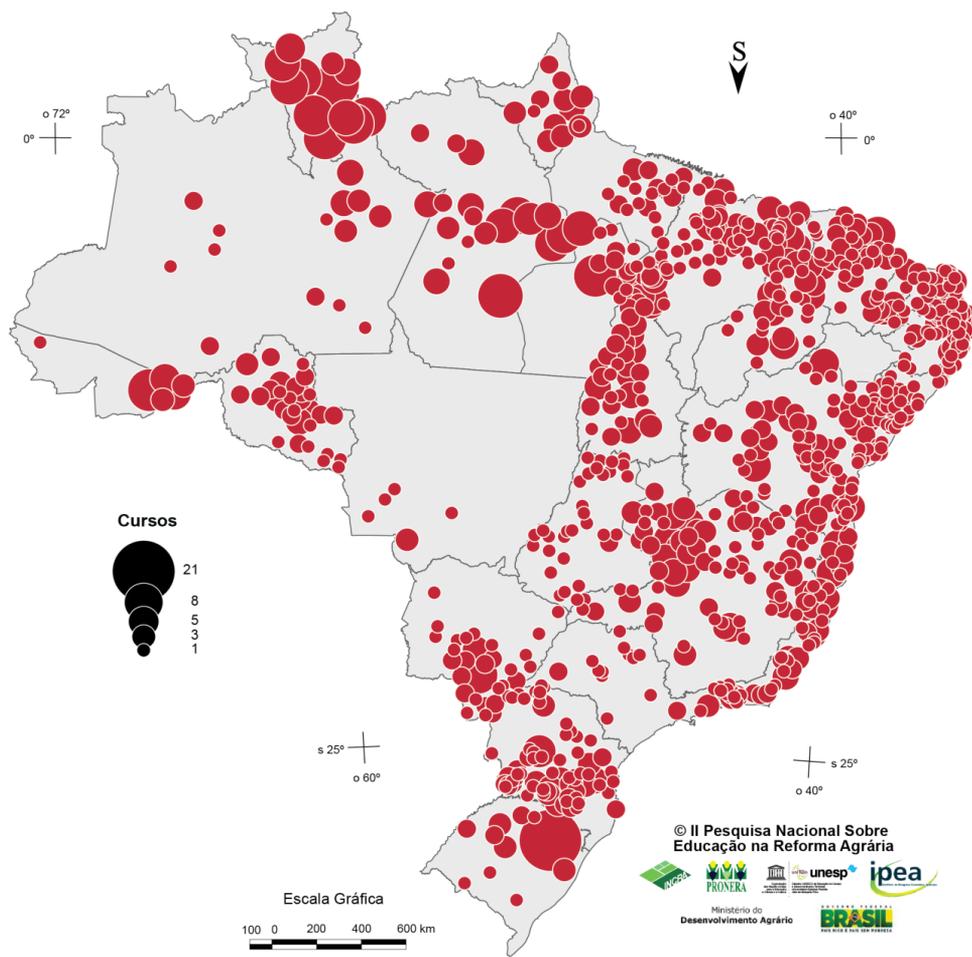
IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Censo demográfico 2010*. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Relatório da II Pesquisa Nacional sobre a Educação na Reforma Agrária*. Brasília, DF, 2015.

## ANEXO 1

### MAPA 1

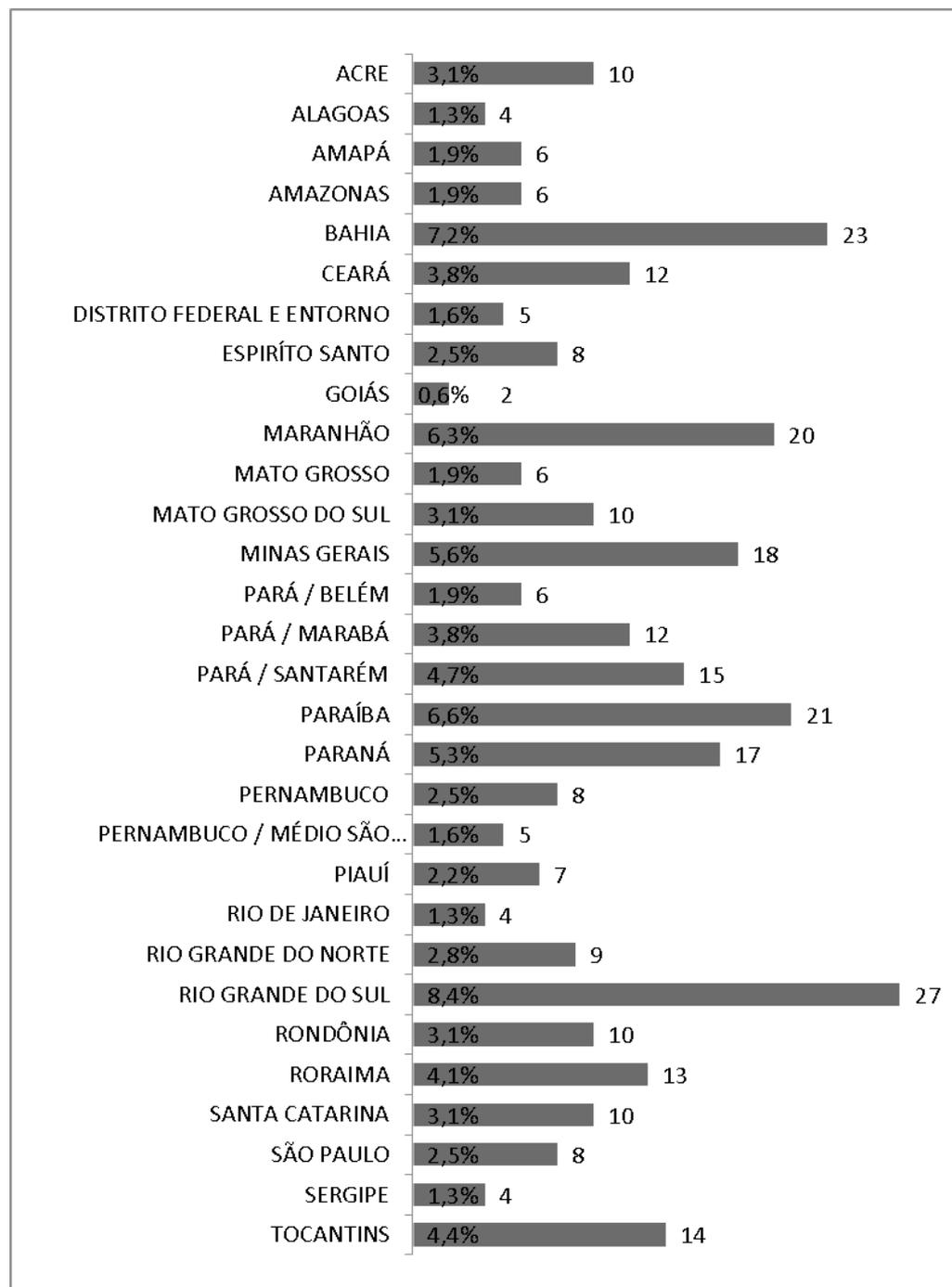
#### Cursos do PRONERA por município de realização (1988-2011)



\*Divisão do Brasil por superintendência regional do INCRA.

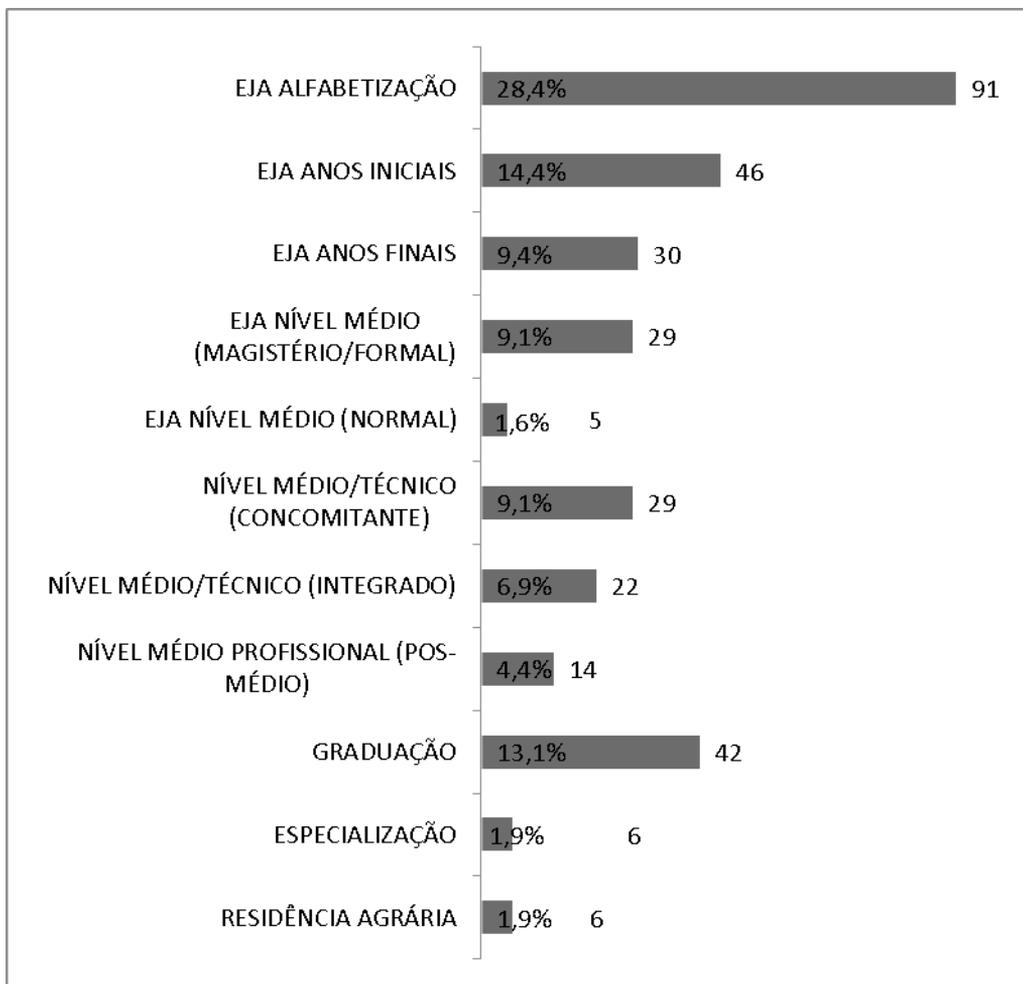
## ANEXO 2

GRÁFICO 1 - Cursos do PRONERA realizados por superintendência do INCRA - 1998-2011



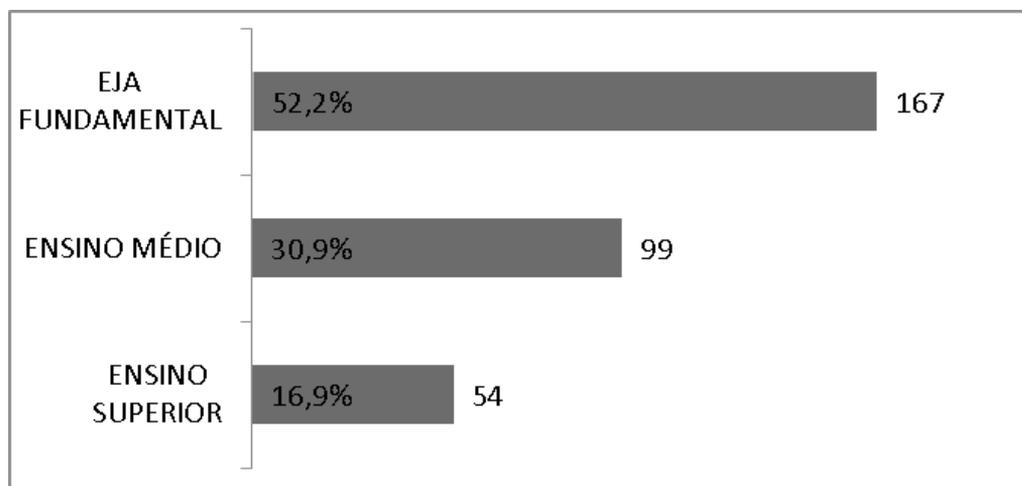
### ANEXO 3

**GRÁFICO 2** - Cursos do PRONERA por modalidade - 1998-2011



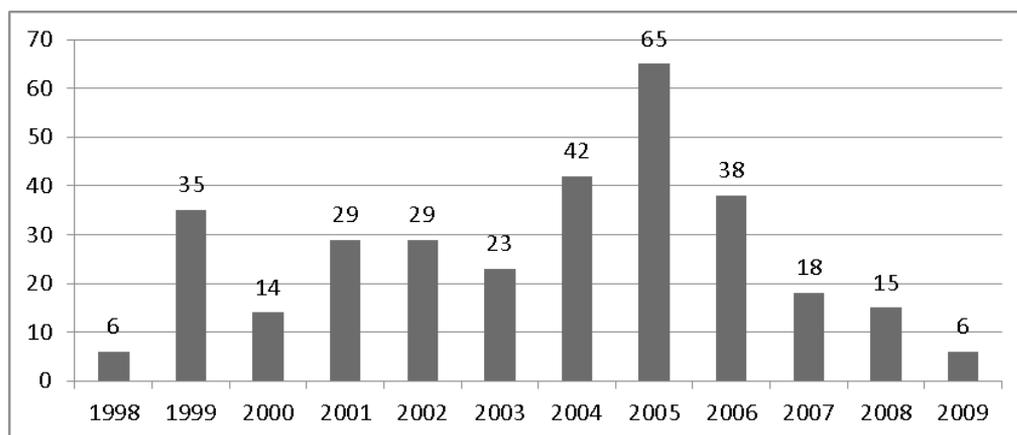
**ANEXO 4**

**GRÁFICO 3** - Cursos do PRONERA por nível - 1998-2011



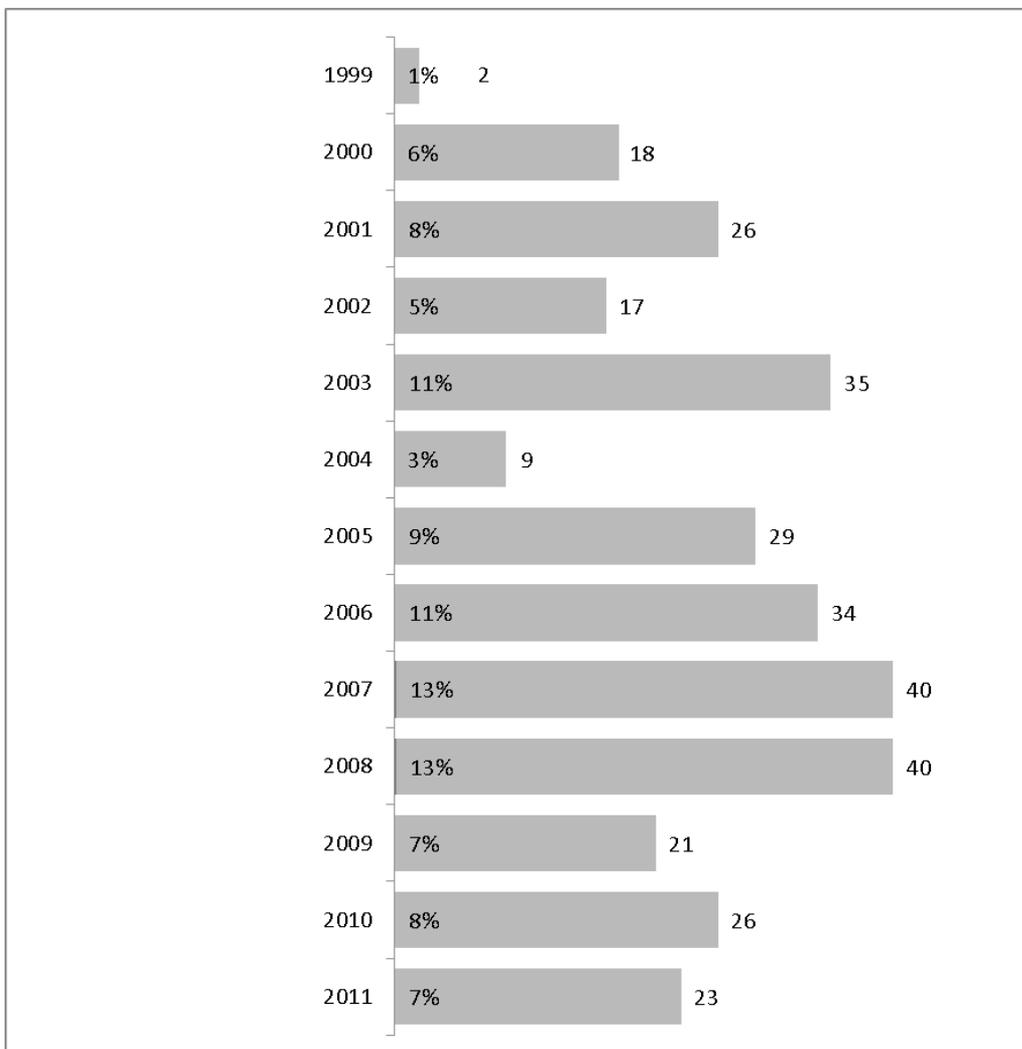
**ANEXO 5**

**GRÁFICO 4** - Número de cursos por ano de início – 1998-2011



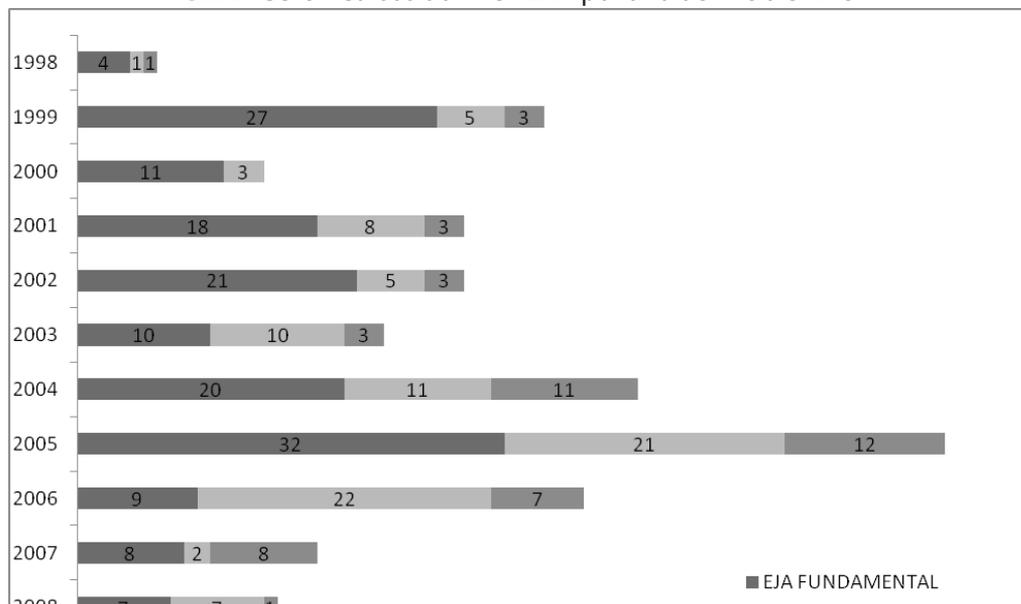
## ANEXO 6

**GRÁFICO 5** - Cursos do PRONERA por ano de conclusão 1998-2011



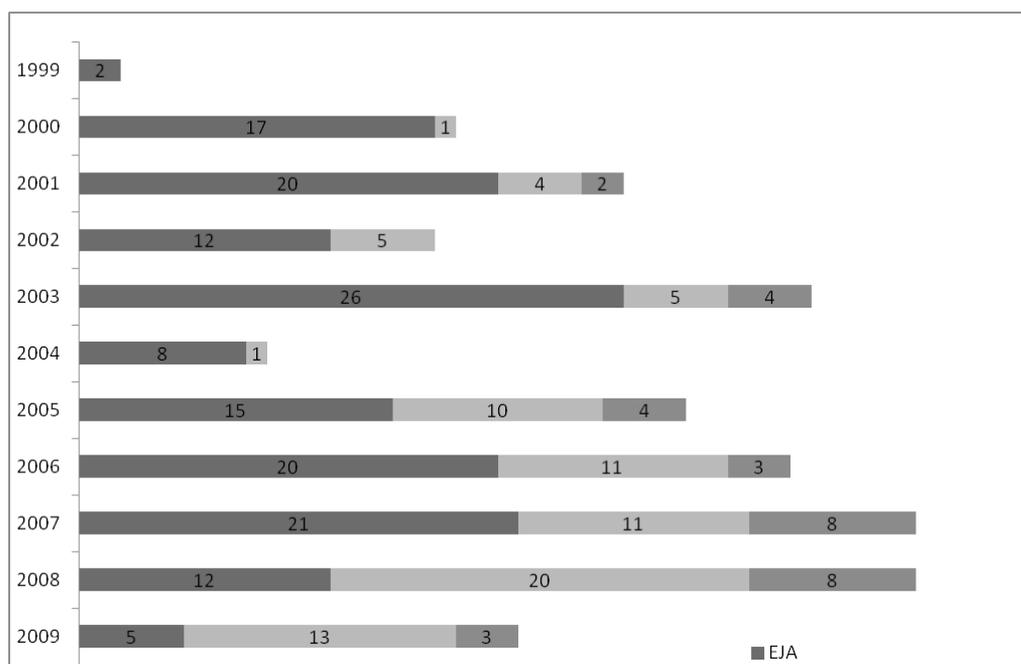
**ANEXO 7**

**GRÁFICO 6 - Cursos do PRONERA por ano de início e nível**

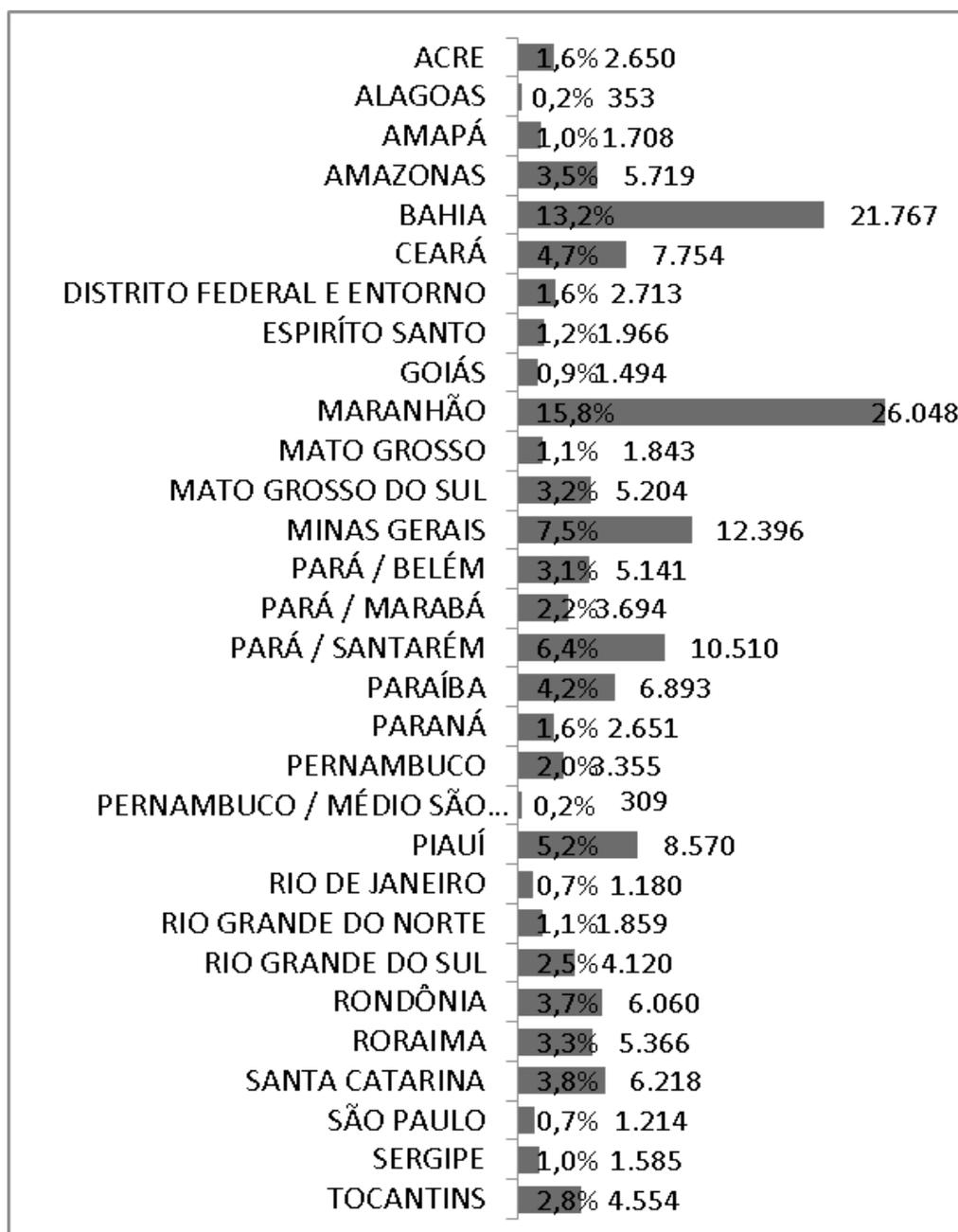


**ANEXO 8**

**GRÁFICO 7 - Cursos do PRONERA por ano de conclusão e nível**

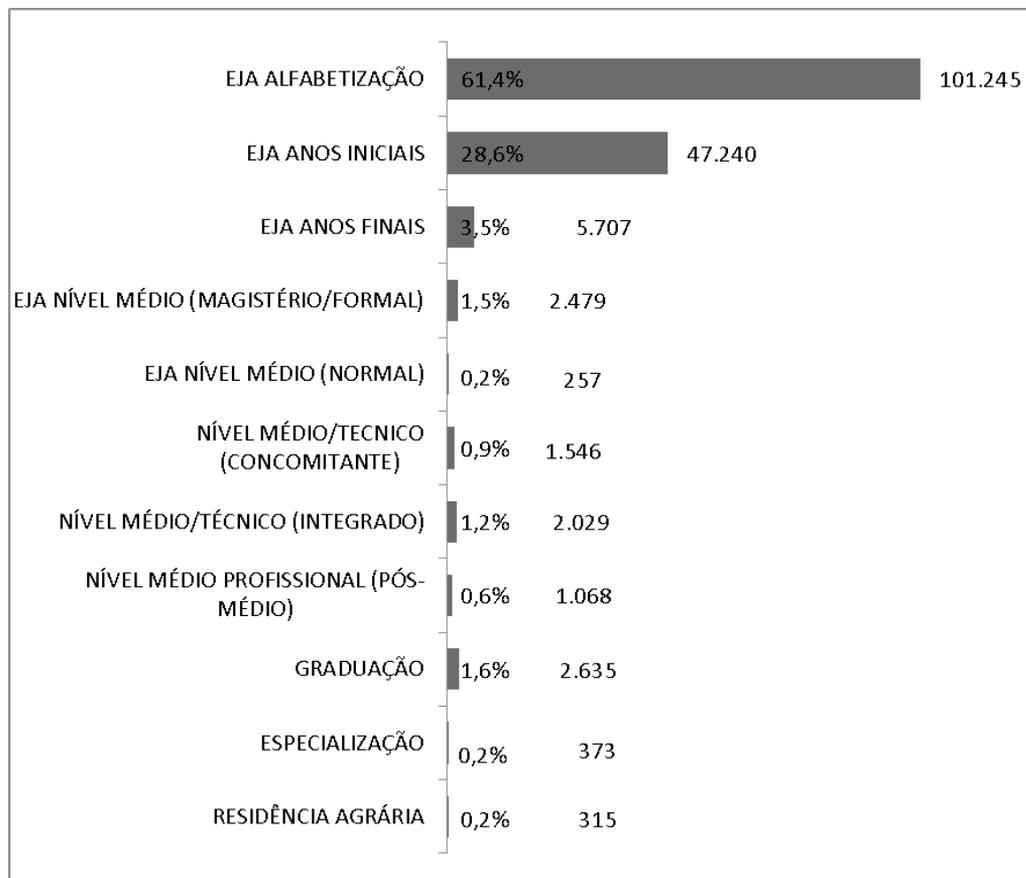


## ANEXO 9

**GRÁFICO 8** - Educandos ingressantes / matrículas em cursos do PRONERA por superintendência do INCRA - 1998-2011

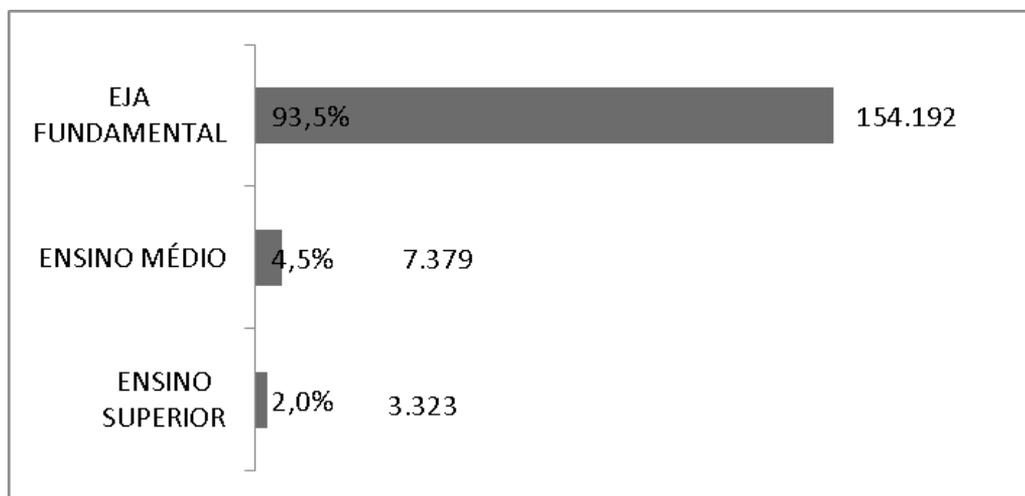
**ANEXO 10**

**GRÁFICO 9** - Educandos ingressantes / matrículas em cursos do PRONERA por modalidade - 1998-2011



**ANEXO 11**

**GRÁFICO 10** - Educandos ingressantes / matrículas em cursos do PRONERA por nível - 1998-2011



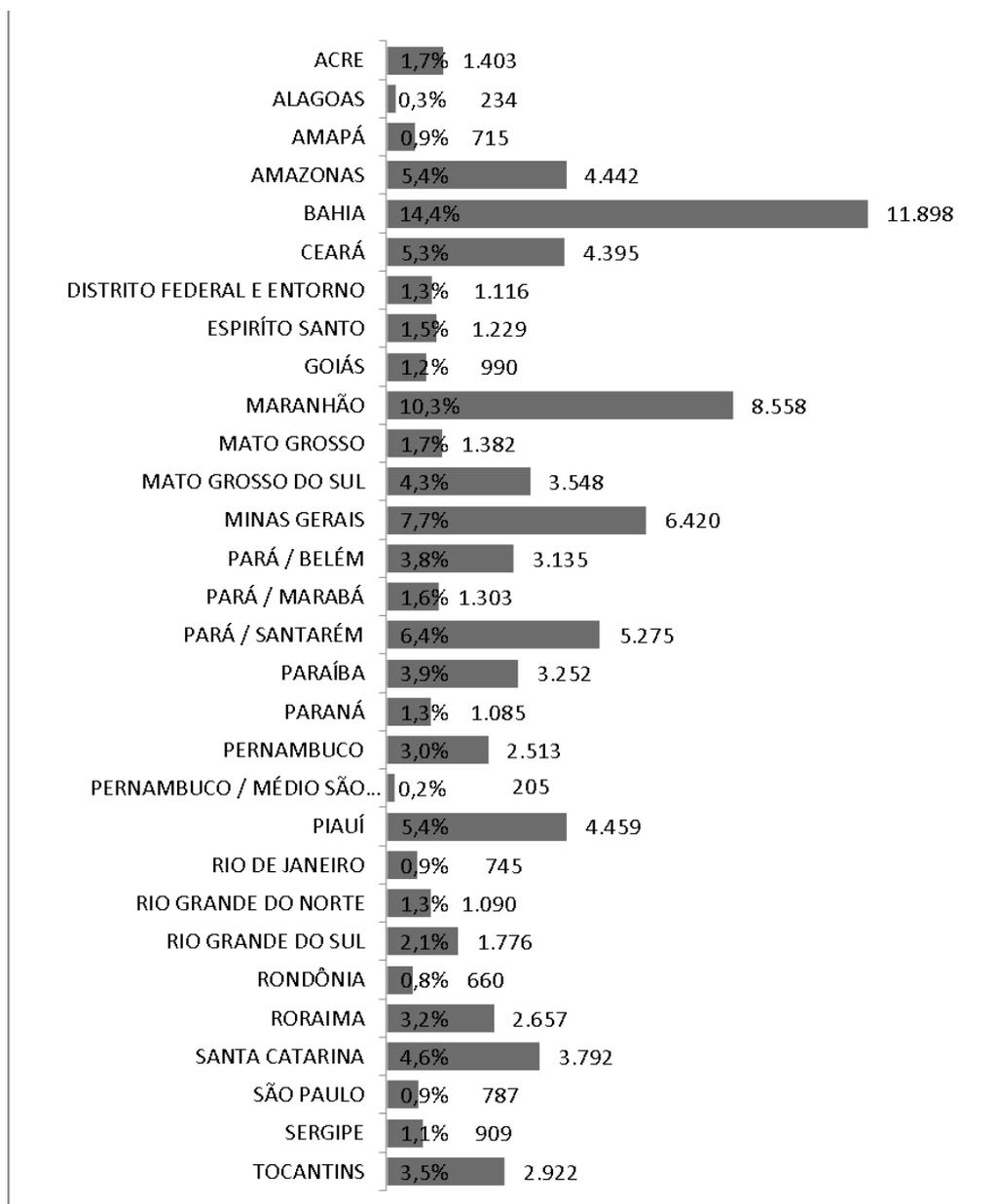
**ANEXO 12****TABELA 1** – Educandos ingressantes / matrículas em cursos do PRONERA por superintendência do INCRA e nível

A	B	C	D	E	TOTAL
SR-14	ACRE	2.433	130	87	2.650
SR-22	ALAGOAS	340	13	0	353
SR-21	AMAPÁ	1.708	0	0	1.708
SR-15	AMAZONAS	5.519	0	200	5.719
SR-05	BAHIA	20.835	698	234	21.767
SR-02	CEARÁ	7.287	303	164	7.754
SR-28	DF E ENTORNO	2.550	87	76	2.713
SR-20	ESPIRÍTO SANTO	1.756	60	150	1.966
SR-04	GOIÁS	1.415	0	79	1.494
SR-12	MARANHÃO	24.946	1.102	0	26.048
SR-13	MATO GROSSO	1.648	0	195	1.843
SR-16	MATO GROSSO DO SUL	4.712	492	0	5.204
SR-06	MINAS GERAIS	12.195	85	116	12.396
SR-01	PARÁ / BELÉM	5.001	40	100	5.141
SR-27	PARÁ / MARABÁ	3.160	336	198	3.694
SR-30	PARÁ / SANTARÉM	10.253	257	0	10.510
SR-18	PARAÍBA	6.091	522	280	6.893
SR-09	PARANÁ	1.926	459	266	2.651
SR-03	PERNAMBUCO	3.166	139	50	3.355
SR-29	PERNAMBUCO / MÉDIO SÃO FRANCISCO	0	184	125	309
SR-24	PIAUÍ	8.410	160	0	8.570
SR-07	RIO DE JANEIRO	1.180	0	0	1.180
SR-19	RIO GRANDE DO NORTE	1.238	378	243	1.859
SR-11	RIO GRANDE DO SUL	2.924	1.029	167	4.120
SR-17	RONDÔNIA	5.873	127	60	6.060
SR-25	RORAIMA	4.966	200	200	5.366
SR-10	SANTA CATARINA	6.012	100	106	6.218
SR-08	SÃO PAULO	830	267	117	1.214
SR-23	SERGIPE	1.391	84	110	1.585
SR-26	TOCANTINS	4.427	127	0	4.554
TOTAL	BRASIL	154.192	7.379	3.323	164.894

LEGENDA: A - Numero da Superintendencia do Incra; B - Nome da Superintendencia do INCRA;  
C - EJA Fundamental; D - Ensino Médio; E - Ensino Superior

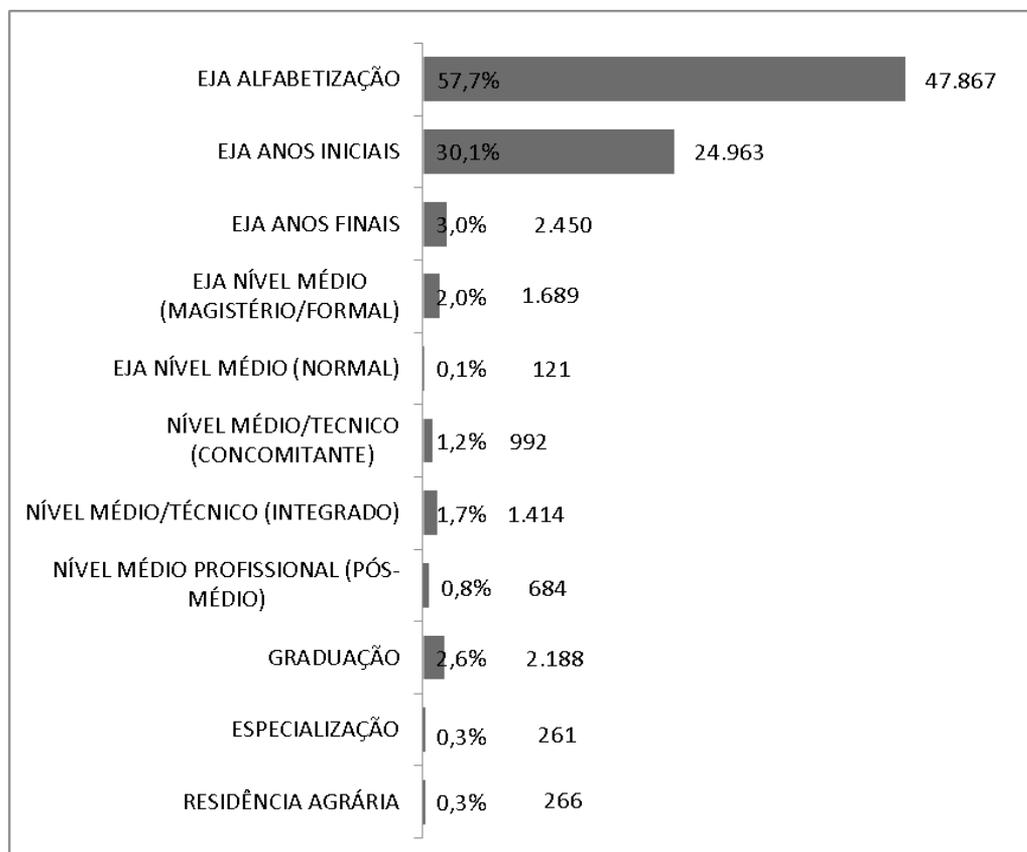
**ANEXO 13**

**GRÁFICO 11** - Educandos concluintes / matrículas de cursos do PRONERA por superintendência do INCRA - 1998-2011

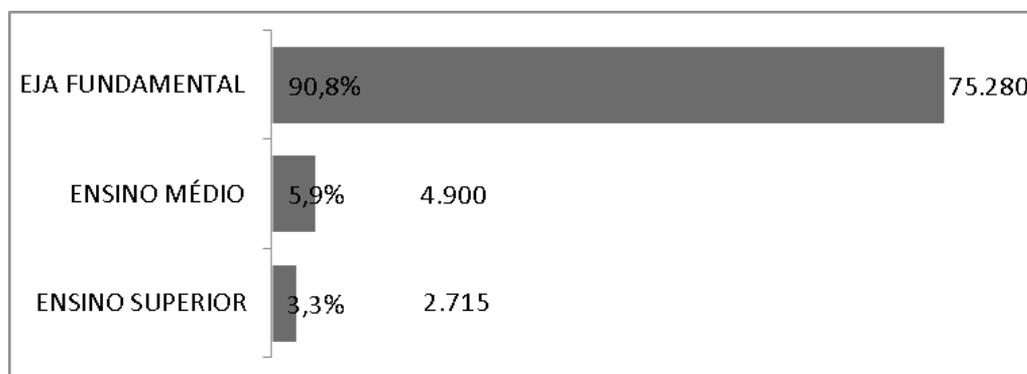


**ANEXO 14**

**GRÁFICO 12** - Educandos concluintes / matrículas de cursos do PRONERA por modalidade - 1998-2011



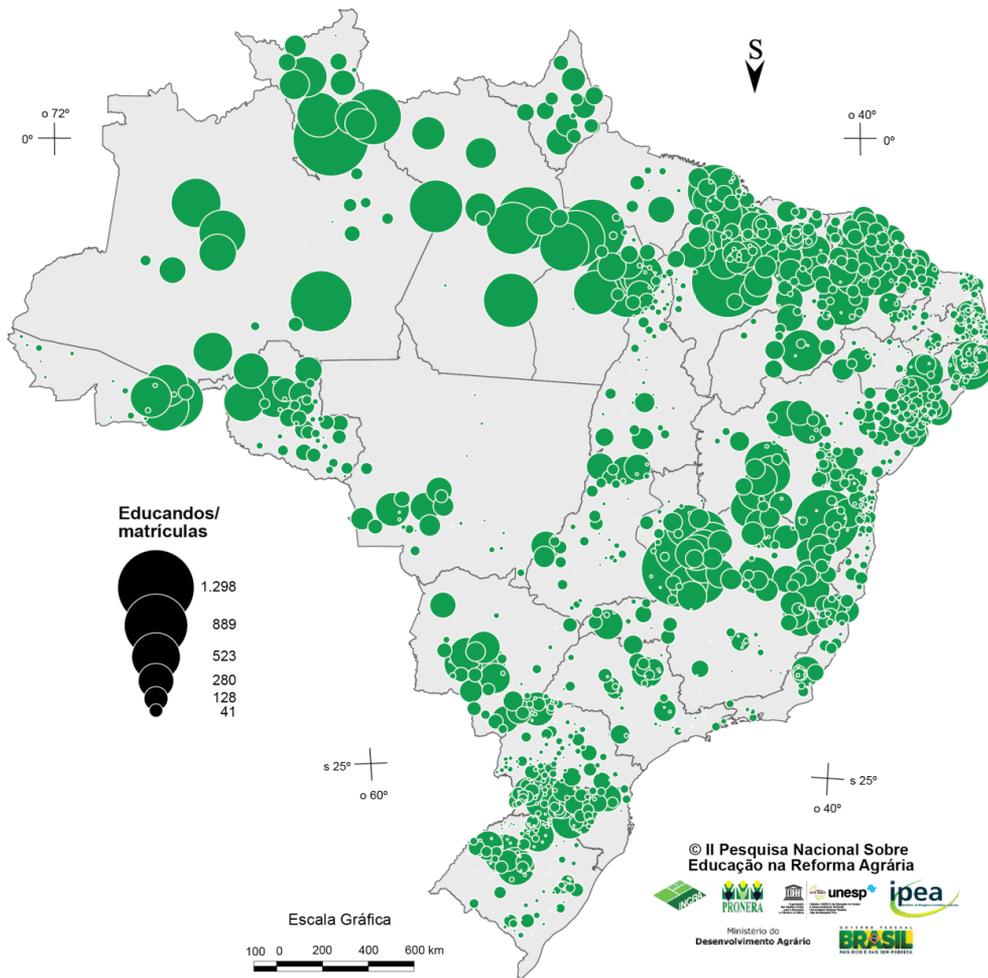
**GRÁFICO 13** - Educandos concluintes / matrículas de cursos do PRONERA por nível - 1998-2011



ANEXO 15

MAPA 2

Educandos/matrículas em cursos do PRONERA por município de origem dos educandos (1998-2011)

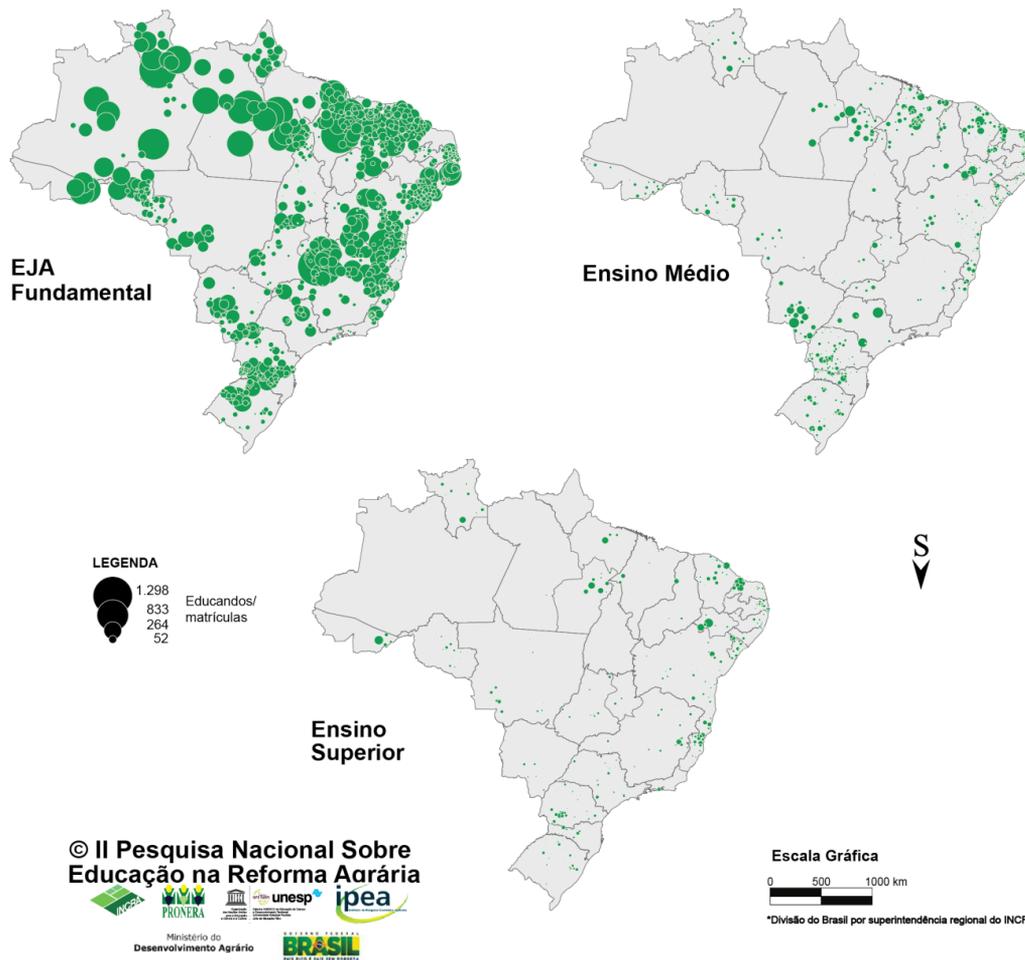


\*Divisão do Brasil por superintendência regional do INCRA

**ANEXO 16**

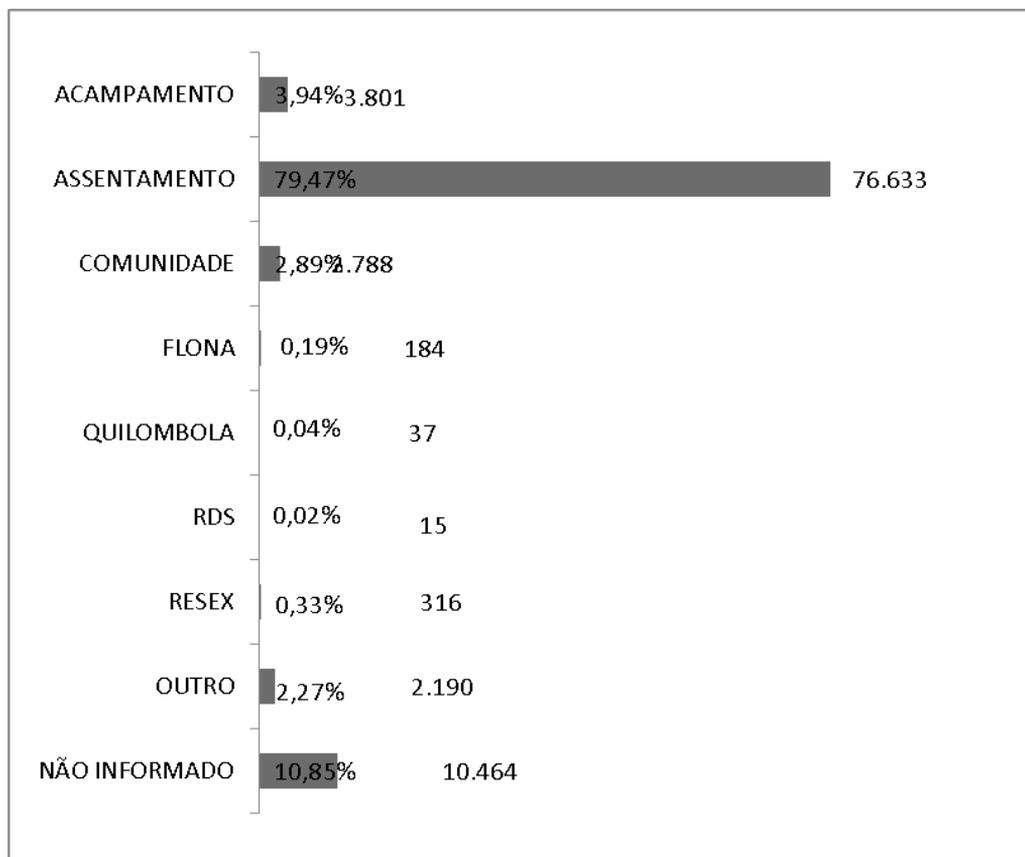
**PRANCHA 1**

**Educandos/matrículas de cursos do PRONERA (1998-2011) por município de origem do educando e nível**



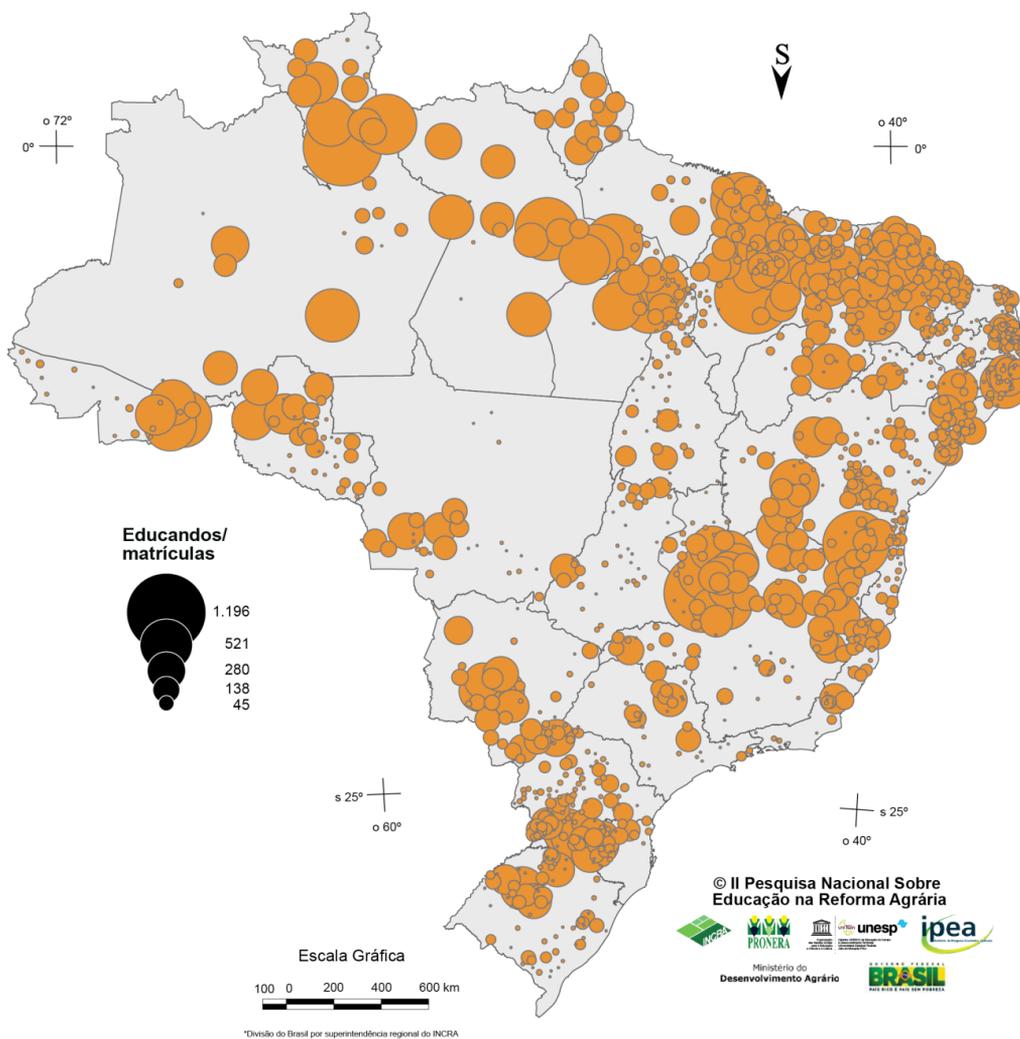
**ANEXO 17**

**GRÁFICO 14** - Território de origem dos educandos de cursos do PRONERA - 1998-2011



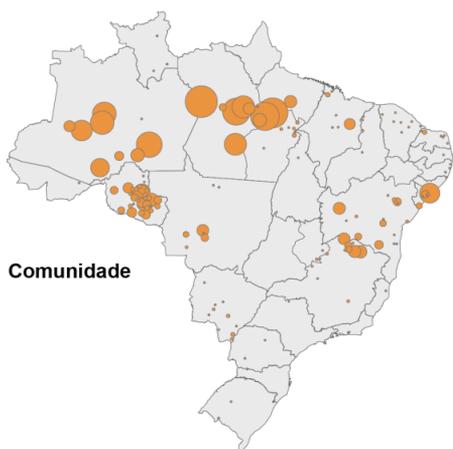
### ANEXO 18

**MAPA 3** – Educandos / matriculados em cursos do PRONERA provenientes de assentamentos rurais 1998-2011

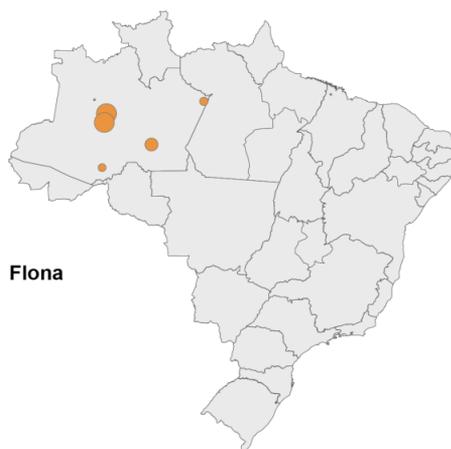


### ANEXO 19

**PRANCHA 2** – Educandos / matriculados em cursos do PRONERA por território de origem 1998-2011



Comunidade



Flora



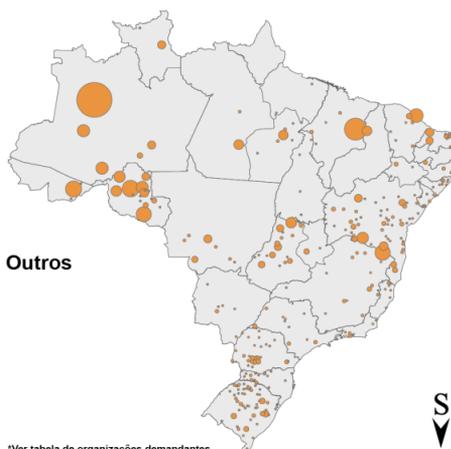
Quilombola



RDS

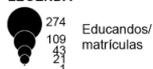


RESEX



Outros

LEGENDA

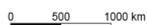


\*Ver tabela de organizações demandantes

© II Pesquisa Nacional Sobre Educação na Reforma Agrária



Escala Gráfica

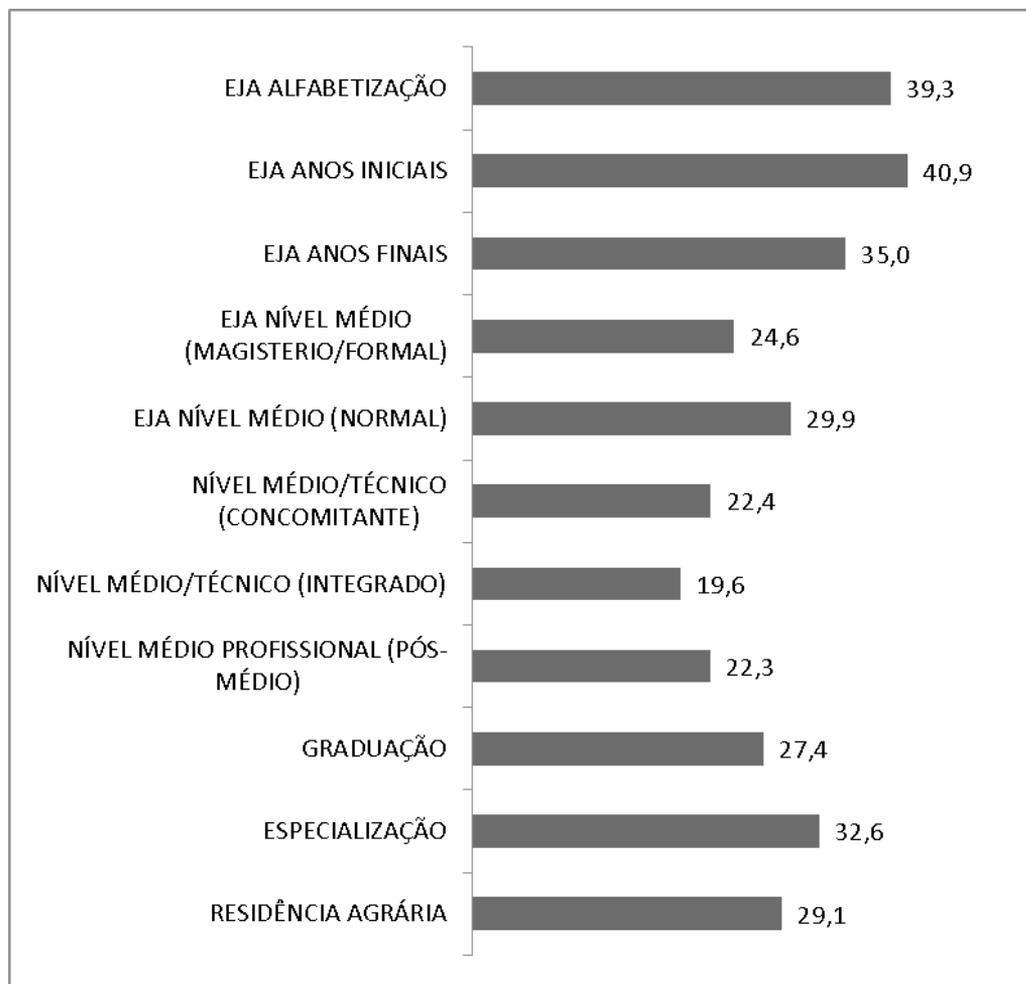


\*Divisão do Brasil por superintendência regional do INCRA



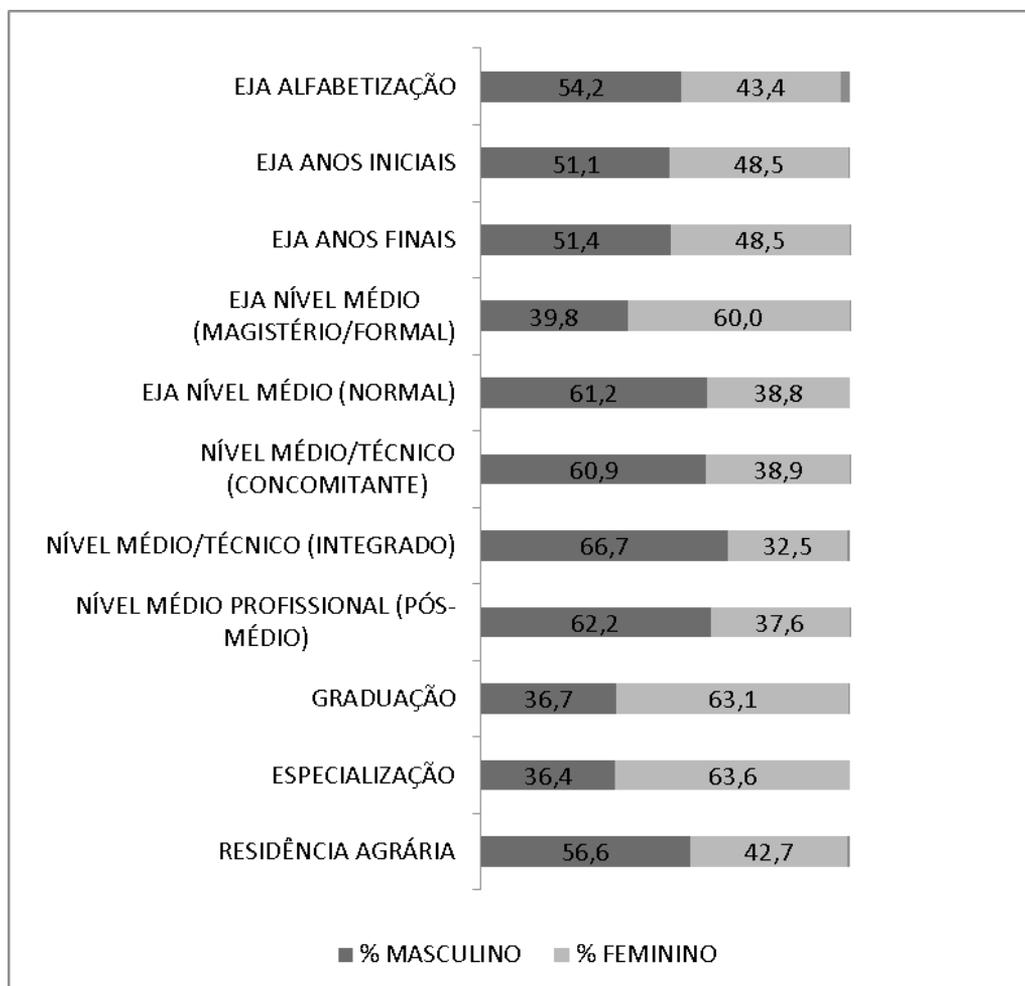
**ANEXO 20**

**GRÁFICO 15** - Média de idade (anos) dos educandos do PRONERA por modalidade - 1998-2011



**ANEXO 21**

**GRÁFICO 16** - Sexo dos educandos dos cursos do PRONERA por modalidade - 1998-2011





# A memória da repressão e violência no campo em tempos da Comissão Nacional da Verdade

---

- La memoria de la represión y la violencia em el campo en los días de la Comisión Nacional de la Verdad
- The memory of repression and violence in the countryside in times of National Truth Commission

Adriana Rodrigues Novais<sup>1</sup>

**Resumo:** Este artigo tem como objetivo abordar a luta pelo direito à memória e verdade no Brasil, a partir da instituição da Comissão Nacional da Verdade e da Comissão da Verdade Camponesa. Tendo em vista as peculiaridades da violência no campo brasileiro, buscarei discutir sobre a importância do direito à memória, à verdade e à justiça, considerando que, tanto os camponeses, quanto os povos indígenas ficaram à margem dos processos de reparação fundamentados na Justiça de Transição. Ainda hoje, esses povos experimentam as contradições do processo de desenvolvimento econômico, político e social em curso. Para tanto, lancei mão de autores que discutem os conflitos e a expansão do capital no campo. Deste modo, observo como o Estado, desde o golpe civil militar de 1964, viabiliza massacres no campo brasileiro. As fontes de dados deste artigo vêm da análise de documentos produzidos pelas entidades de direitos humanos, comissões da verdade e memória e, de notícias veiculadas pelos meios de comunicação.

**Palavras-chave:** Memória. Justiça e verdade.

---

1 Mestra em Ciências Sociais pela UFSCar e doutoranda em Ciências Sociais pela UNICAMP/ Cnpq. drinovais@yahoo.com.br

**Resumen:** Este artículo tiene como objetivo hacer frente a la lucha por el derecho a la memoria y a la verdad en Brasil, desde la institución de la Comisión Nacional de la Verdad y de la Comisión de la Verdad Campesina. Dadas las peculiaridades de la violencia en el campo brasileño, buscaré discutir la importancia del derecho a la memoria, la verdad y la justicia, teniendo en cuenta que tanto los campesinos, como los indígenas que dieron al margen de los procesos de reparación basado en la Justicia Transicional. Incluso hoy en día, estos pueblos experimentan las contradicciones del proceso de marcha económica, política y social. Con este fin, echo mano de autores que hablan de los conflictos y la expansión del capital en el campo. Por lo tanto, observo cómo el Estado, a partir del golpe civil militar en 1964, permite a las masacres en el campo brasileño. Las fuentes de datos para este artículo provienen del análisis de los documentos producidos por las organizaciones de derechos humanos, las comisiones de la verdad y la memoria y las noticias publicadas por los medios de comunicación.

**Palabras clave:** Memoria. Justicia y verdad

**Abstract:** This article aims to address the struggle for the right to memory and truth in Brazil, from the institution of the National Commission of Truth and the Committee of the Peasant Truth. Given the peculiarities of violence in the Brazilian countryside, seek discuss the importance of the right to memory, truth and justice, considering that both the peasants, the indigenous people were on the margins of the repair processes based on Transitional Justice. Even today, these people experience the contradictions of the process of economic, political and social underway. To this end, threw hand of authors who discuss the conflicts and the expansion of capital in the field. Thus observe how the state, from the civil military coup in 1964, enables massacres in the Brazilian countryside. The sources of data for this article come from the analysis of documents produced by the human rights organizations, commissions of truth and memory and the news published by the media.

**Keywords:** Memory, Justice and truth.

### **Memória da repressão no campo: o desafio para o reconhecimento e acesso à reparação.**

“O Parque Nacional do Xingu não pode impedir o progresso do país”<sup>2</sup>  
(Gen. Oscar Geronymo Bandeira de Mello, presidente da Funai, 07/1971).

A repressão no campo compreende algumas singularidades em relação a outros grupos que também foram reprimidos durante a ditadura civil-militar (1964-1985). Trata-se de uma violência “ocultada sob o cotidiano de uma histórica relação de opressão e

---

2 Extraído do documento intitulado: “Y-JUCA-PIRAMA: o Índio aquele que deve morrer”, de 1973. Neste, bispos e missionários brasileiros denunciaram a política indigenista da ditadura civil-militar. Disponível em < <http://www.ihu.unisinos.br/noticias/520658-y-juca-pirama-o-indio-aquele-que-deve-morrer> >. Acesso em 25 Set. 2015.

humilhação dos representantes do latifúndio contra os lavradores” (BRASIL, 2011, p. 23), que nem sempre se desenvolveu como parte do monopólio legal da violência do Estado: às vezes dirigida pelos seus aparatos de coerção (Forças Armadas e forças policiais); às vezes, sob a forma de violência privada, patrocinada por grandes proprietários de terras, empresas e capitais que atuam no campo, com suas milícias e jagunços.

Deste modo, se expressam as particularidades da repressão política no campo, “e que não deixa dúvida de que a resistência dos camponeses, na sua luta por terra e por direitos, trazia em si toda a energia da luta pelas transformações democráticas do campo e do país” (BRASIL, 2011, p. 14).

Essa forma da violência no campo, ao lado de outros aspectos, dificultou, no transcurso da história, a responsabilização dos crimes e o processo de reparação dos camponeses e indígenas, produzindo como consequência o silêncio e a impunidade sobre os crimes políticos e sociais. Entre eles temos o caso da “Guerrilha de Três Passos”, iniciada em 25 de março de 1965 na região norte do Rio Grande do Sul, desarticulada pelo Exército e a “Chacina de Matapiruma” em Escada, no estado de Pernambuco, no ano de 1972 (BRASIL, 2011, p. 20). É também consequência desse silêncio e dessa ausência de reconhecimento a perversa continuidade de conflitos tão violentos como as chacinas de Corumbiara, em 1995, e Eldorado dos Carajás, em 1996. Sem contar, é claro, a constante repressão aos movimentos sociais do campo e da cidade nos dias atuais.

Com relação aos camponeses, o desafio que se coloca é como garantir o acesso à justiça, já que não há reconhecimento por parte do Estado de que sofreram violência e, uma vez que não há registros oficiais da violência sofrida – ou, se há, encontram-se muito bem escondidos. É nesse sentido que a Comissão Camponesa da Verdade cumpre um papel importante, trazendo à tona a memória das lutas e também da violência que os camponeses sofreram, denunciando e recomendando a reparação.

Dentre do conjunto de grupos atingidos pela ditadura civil-militar brasileira, os camponeses sempre estiveram à margem do processo de reparação, até mesmo das memórias forjadas fora do âmbito da história oficial. Isso pode ser observado, por exemplo, na cinematografia que aborda a questão da ditadura: a repressão aos camponeses e as suas lutas estão ausentes dos filmes de ficção (NOVAIS, 2012). As memórias da experiência camponesa ficaram restritas aos poucos espaços de testemunho, a bibliografias, e, mais recentemente, a alguns memoriais.

Ainda durante a ditadura, os familiares de presos políticos, entidades de direitos humanos, ex-presos políticos se organizam contra o esquecimento, por medidas de reparação e em busca da verdade. Destas mobilizações resultaram algumas conquistas, tais como Comissão de Mortos e Desaparecidos Políticos, criada pela Lei nº 9.140 de 1995. Buscavam esclarecer as circunstâncias em que se deram as mortes, lutavam pela reparação simbólica e por indenizações do Estado. Aquele foi o primeiro momento no qual o Estado brasileiro reconheceu que houve crimes cometidos por ele e por seus prepostos.

No ano de 2001, foi aprovada pelo congresso a Lei nº 10.559, que criou a Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, com o objetivo de reconhecer a anistia política e repa-

rar economicamente as consideradas vítimas da ditadura. Todo aquele processo foi marcado por intensas dificuldades para os familiares, uma vez que ficava a cargo da pessoa o ônus da busca por documentos que comprovassem a sua condição.

Já no ano de 2013, foram instituídas as chamadas Clínicas de Testemunho. Foram cinco clínicas de saúde mental, instituídas em Recife, Rio Grande do Sul, São Paulo e Rio de Janeiro, cujo objetivo é atender familiares e vítimas da ditadura. Isso faz parte do novo contexto de criação e atuação da Comissão Nacional da Verdade. Essas conquistas passaram a fazer parte de um novo momento histórico de luta por memória e justiça, no qual a questão dos camponeses ganha destaque, pela primeira vez.

Antes disso, no ano de 2011, foi lançada a segunda edição do livro *Retrato da Repressão Política no Campo – Brasil 1962-1985: camponeses torturados, mortos e desaparecidos*. A primeira edição, de 2010, foi um projeto ligado à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Este trouxe a público parte da história dos camponeses durante a repressão e se tornou uma importante base documental para o trabalho das comissões de verdade.

Dentre os treze grupos de trabalho, a partir dos quais foi estruturada a Comissão Nacional da Verdade, um é específico para tratar a questão camponesa e indígena. De acordo com a resolução nº 5, de 5 de novembro de 2012, que criou o grupo de trabalho: “Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho no âmbito da Comissão Nacional da Verdade sobre violações de direitos humanos, praticadas por motivação política, relacionadas à luta pela terra ou contra os povos indígenas”<sup>3</sup>.

Neste momento histórico, ensaia-se romper o esquecimento a que ficaram relegados os camponeses. Este esforço que vem sendo feito há algum tempo de inscrever na história a história dos camponeses ganha, com a criação da Comissão Nacional da Verdade, um novo sentido, ampliando. E vem se incorporando, ainda que pontualmente, em algumas lutas sociais, como as manifestações realizadas recentemente pelo Levante Popular da Juventude (LPJ) e outras ligadas aos movimentos sociais e organizações do campo.

No mesmo ano de 2012, houve o *Encontro Nacional Unitário dos Trabalhadores e Trabalhadoras e Povos do Campo, das Águas e das Florestas*, organizado em torno da luta pela terra, com o tema “Reforma Agrária, Terra, Território e Dignidade”. Deste, resultou a Comissão da Verdade Camponesa<sup>4</sup>, sendo um dos objetivos dos movimentos sociais e entidades presentes:

3 Para o conhecimento de todas as Resoluções que criaram os grupos de trabalho da Comissão Nacional da Verdade, acessar: <http://www.cnv.gov.br/index.php/institucional-acesso-informacao/resolucoes>.

4 Neste *Encontro* reuniram-se as seguintes organizações e entidades: Contag, Movimento de Mulheres Campesinas (MMC), Secretaria de Direitos Humanos (SDH), Movimento dos Trabalhadores Sem-Terra (MST), Comissão Pastoral da Terra (CPT), Terra de Direitos e Plataforma DHESCA. Na atividade em Brasília, estavam presentes pesquisadores das universidades federais de Brasília (UnB), do Rio de Janeiro (UFRJ), de Campina Grande (UFCG), de São Paulo (UNIFESP), de Pernambuco (UFPE), de Minas Gerais (UFMG), da Paraíba (UFPB), do Pará (UFPA), de Goiás (UFG) e das universidades estaduais do Rio de Janeiro (UERJ) e do Maranhão (UEMA).

[...] lutar pelo reconhecimento da responsabilidade do Estado sobre a morte e desaparecimento forçado de camponeses, bem como os direitos de reparação aos seus familiares, com a criação de uma comissão camponesa pela anistia, memória, verdade e justiça para incidir nos trabalhos da Comissão Especial sobre mortos e desaparecidos políticos, visando a inclusão de todos afetados pela repressão (Declaração do Encontro, não-paginado).

Essa pauta, que não figurava no histórico das reivindicações dos movimentos sociais brasileiros, a partir do ano 2012, passa a ser incorporada por organizações e movimentos sociais e sindicais, que têm criado conjuntamente espaços, como atos unitários e comissões de verdade, para discutir a questão.

Das medidas de Justiça de Transição adotadas até o momento da criação da Comissão Nacional da Verdade, ficaram de fora 97,6% dos camponeses envolvidos na luta contra a ditadura. De acordo com os estudos que estão sendo feitos, “1.196 camponeses e apoiadores foram mortos ou desaparecidos do período pré-ditadura ao final da transição democrática (1961-1988)” (PASSOS, 2014- não paginado). Desses,

[...] os familiares de apenas 51 dessas vítimas requereram reparações à Comissão de Anistia. E, destes, somente os 29 tiveram seus direitos reconhecidos. Justamente dos 29, que além de camponeses, exerceram uma militância política partidária forte, o que foi determinante para que fossem reconhecidos como anistiados. “os camponeses também têm direito à memória, à verdade e à reparação” (PASSOS, 2014- não paginado).

O alijamento dos camponeses e também dos povos indígenas dos processos de reparação podem estar relacionados, entre outros aspectos, aos critérios definidos para a Comissão de Anistia para conceder a reparação. Além disso, envolve a dificuldade dos camponeses em comprovar a violência por eles sofrida. O Estado não reconhece a violência como crime político, conforme detalhado no relatório da Comissão Camponesa da Verdade.

Do ponto de vista da reparação indígena, foi a julgamento, no ano de 2014, o primeiro caso de requerimento por indígenas de reparação de violações de direitos ocorridas durante a ditadura civil-militar. Por meio da 87ª Caravana da Anistia, foi concedida a anistia política a 14 indígenas Suruí do Pará (Aikewara) e o pagamento de indenizações. O povo Aikewara sofreu tortura, prisões e mortes por parte do Exército brasileiro de 1972 a 1974, quando foi feita a perseguição à guerrilha no Araguaia, no sudeste do Pará, que envolveu militantes do Partido Comunista do Brasil – PCdoB.

De acordo com alguns povos indígenas, a reparação devida é a demarcação de seus territórios, assim enfatizado durante o julgamento do caso dos Suruís (Aikewara) pela presidenta da FUNAI Maria Augusta Assirati. Para ela “a reparação só estará completa, quando o Estado conseguir garantir ao Povo Aikewara a demarcação de suas terras

de ocupação tradicional”<sup>5</sup>. A reparação entendida como a demarcação das terras tem se reafirmado em todo o processo de trabalho da Comissão Nacional da Verdade:

Em depoimento, o cacique guarani Timóteo Popygua, da aldeia de Eldorado (SP), disse: “Meus pais sofreram abusos, principalmente presos em cadeias e troncos. A razão eram as terras”. Popygua afirmou que a violência não foi interrompida após a ditadura. “Sofremos as consequências até hoje nas regiões do Paraná, de Santa Catarina e em São Paulo”, assinalou. O cacique defendeu a necessidade de reparação ao povo indígena pela violência sofrida. “Tem de ter uma reparação por essa perda de território e cultura. Nossa luta é para demarcação de nossas terras. Isto significa o fortalecimento cultural e da língua”. (CRUZ, 2014- Não paginado.).

Isso foi o entendimento também de membros da Comissão Nacional, como exigiu a comissionada Maria Rita Kehl: “[...] a desintrusão atual das terras indígenas e a homologação, tirando quem está ocupando e homologando [as terras]; e a recuperação ambiental das terras” (CRUZ, 2014- não paginado).

Essa questão também foi contemplada no relatório da Comissão da Verdade Rubens Paiva- SP que, em relação ao relatório da Comissão Nacional da Verdade, avança devido ao fato de,

[...] vincular o crime de genocídio – tipificado no Brasil desde 1956 – ao quadro de violações e **ao elevar a não demarcação de terras como grave violação de direitos humanos**, uma vez que se traduz em impedimento à reprodução física e cultural dos povos indígenas, e, portanto, etnocídio e genocídio. (COMISSÃO, 2015- grifos meus)

Conforme divulgado nesse mesmo relatório, a expulsão e morte dos trabalhadores do campo, o impacto ambiental, bem como o genocídio dos povos indígenas foram sistematizados pela legislação da ditadura militar, legitimados pela ideologia da Segurança Nacional – definida como “etnocêntrica”, “racista” e “desenvolvimentista” – e financiados por capitais, entre os quais constava o do Banco Mundial, sustentados e impulsionados pela mídia nacional:

**O Estadão prestou-se a pressionar o Congresso contra uma política a favor dos povos indígenas** que eles percebiam que iria conseguir passar na Constituinte. Era uma pressão inusitada. Havia articulação com parlamentares e uma proposta muito bem azeitada. Eles organizaram uma reação a partir de quem tinha dinheiro [...]. **O Globo apoiou o decreto 88.985, de 10 de novembro de 1983, do governo Figueiredo, sobre “exploração de riquezas minerais em terras indígenas”**. Era necessário, todavia, que se publicasse uma portaria para regulamentá-lo, o que faria que a degradação ambiental das terras indígenas se agravasse. Além disso,

5 Disponível em: <http://www.funai.gov.br/index.php/comunicacao/noticias/3050-comissao-de-anistia-concede-indenizacao-a-indigenas-surui-do-para> e <http://apublica.org/2014/12/a-guerra-do-araguaia-contada-pelos-aikewara>.

abria-se a possibilidade de exploração por empresas privadas. (BRASIL. Relatório da CVRP- não paginado- grifos meus).

Posto isto, está claro que a luta pela memória verdade e justiça, quando empreendida a partir da perspectiva camponesa e indígena, implica enfrentar o desenvolvimento do capital que encontrou durante a ditadura civil-militar um espaço privilegiado no campo para sua reprodução, realizado através do projeto de produção de commodities voltado para o comércio exterior.

É interessante notar que, durante a ditadura, constituiu-se o Estatuto do Índio (Lei nº 6001, de 19 de dezembro de 1973) e a FUNAI com objetivo, formal e aparente, de proteção aos indígenas, ela mesma subordinada ao Ministério do Interior, do então governo Médici, que tratava das políticas de colonização da Amazônia. Assim foi que a instituição tornou-se agente de grande violência contra esses povos, alegando que seria necessária a “integração” dos indígenas à sociedade brasileira <sup>6</sup>.

A “integração nacional”, vis-à-vis a propaganda do “milagre brasileiro” e do “Brasil potência”, inspirou alguns dos programas mais substanciais em termos do desenvolvimento econômico brasileiro, para os quais, é possível afirmar, a FUNAI e o Estatuto do Índio - como o Estatuto da Terra (1964); a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (1966); o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (1970); o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural e o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (1971); as normas reguladoras do trabalho rural, conforme a Lei nº. 5.889, de 8 de junho de 1973; entre outros- atuaram fortemente. Foram eles: o Programa de Integração Social (PIS); o Programa de Integração Nacional (PIN), ambos em 1970; e o Programa de Redistribuição de Terras (Proterra), de 1971 e, mais tarde, o Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), em suas versões I, II e III, que completariam a industrialização, a “integração” da sociedade nacional e sua inserção externa.

De acordo com o relatório da Comissão Nacional da Verdade, 8350 índios morreram durante a ditadura civil-militar. E esses dados, segundo a própria Comissão, são parciais e não dão conta de todos os povos atingidos. O genocídio se deu como parte fundamental do Plano Nacional de Integração, por exemplo, na construção das rodovias BR-230, conhecida como Transamazônica, a BR-174, que liga Manaus a Boa Vista, a BR-210, conhecida como Perimetral Norte e a BR 163, que liga Cuiabá (MT) a Santarém (PA) (LIMA, 2013). Foram muitas as etnias indígenas atingidas, entre elas, os guaranis kaiowás, pataxós, yanomamis e suruí<sup>7</sup>. Ao Estado, e principalmente ao capital de grandes empresas nacionais e internacionais, interessavam as terras onde habitavam esses povos.

6 Mais detalhes sobre esse processo encontram-se no relatório da Comissão da Verdade Rubens Paiva, situando em Tomo I, parte 2, sob o título “Violações aos Direitos dos Povos Indígenas”.

7 Único grupo indígena que recebeu anistia. Segundo Ywynuhu Suruí, filho e neto de requerentes, “naquela época, meu Povo estava com pouco tempo de contato. O maior dano coletivo causado foi que eles ficaram em cárcere privado na aldeia. Eles não podiam sair, não podiam caçar, e o estoque de alimentos foi destruído. Dentro da aldeia, [os militares] montaram uma base, na qual o exército ficou de 1971 a 1973, e alguns indivíduos adultos foram requisitados [para trabalhos forçados]” (CRUZ, 2014).

Entre as várias formas de violência constam a tortura, prisões e práticas de extermínio, inclusive com a introdução de diversos vírus em terras indígenas (CRUZ, 2014). Para se ter uma ideia, até meados dos anos de 1960 foram criados, no Estado de Minas Gerais, centros para detenções de indígenas, mantidos pela própria Fundação Nacional do Índio – FUNAI. De acordo com Campos (2014, não paginado), “para lá foram levados mais de cem indivíduos de dezenas de etnias, oriundos de ao menos 11 estados das cinco regiões do país”. Um detalhe: esses centros “... eram [controlados pelo governo militar] geridos e vigiados por policiais militares”, entre os quais estavam os que lutavam contra a invasão dos seus territórios.

Tudo isso se vincula ao projeto de desenvolvimento levado a cabo pela ditadura civil-militar de 1964-1985. Ao promover a “modernização conservadora”, mudou completamente as relações de produção no campo, promovendo a integração da base técnica da agricultura e da indústria (DELGADO, 1985), não sem intensificar a concentração fundiária, expulsando do campo um contingente de trabalhadoras e trabalhadores ao longo dos anos de chumbo. “Para isso contaram com poderosos e sofisticados meios, conformado por um bloco de poder tecnológico-financeiro-latifundiário-midiático” (PORTO-GONÇALVES e CUIN, 2013, p. 18).

Este processo, no entanto, não vai se encerrar durante a democracia política, constituída a partir de 1985. A ditadura civil-militar, uma vez cumprindo sua tarefa histórica de modernizar o campo, promover a integração da base técnica da agricultura e da indústria, anulando quaisquer processos de reforma agrária espontânea, realizada pelos trabalhadores, reconfigurou o padrão de desenvolvimento, e a democracia política, com outras articulações, mas cumprindo o mesmo papel genocida no campo. Vê-se, deste modo, o papel hoje cumprido pelo Estado para viabilizar a reprodução do capital transnacional no campo, além de sua capilaridade no âmbito da sociedade civil, que justifica a expansão capitalista nos moldes atuais no campo e fortalece o desenvolvimento das atividades do atual neodesenvolvimentismo no campo. (FIRMIANO, 2014).

Assim, a luta pela memória, verdade e justiça que compreende desvelar e construir outras narrativas sobre o que aconteceu durante a ditadura militar, inscrever na história do país outras versões da História e, nesse processo, garantir a responsabilização do Estado como organizador da violência daquele período. Essa luta –m pela memória, verdade e justiça – desvela as contradições da sociedade no momento presente.

Nesse sentido, a busca pela reparação dos camponeses e indígenas evidencia a necessidade de interromper a violência que estrutura a questão agrária brasileira. A luta pela reparação indígena e camponesa coloca em evidência a ausência de controle social sobre o desenvolvimento destrutivo do capital na nossa sociedade. Alcançar a reparação desses grupos sociais implica, também, enfrentar a acumulação e a reprodução incessante do capital no campo.

## **Violência no campo em tempos da Comissão Nacional da Verdade: memória, verdade e justiça sob os interesses particulares.**

Nossas populações indígenas, ao longo do tempo, já pagaram à morte o seu doloroso tributo. Chegou o momento de anunciar, na esperança, que aquele que devia morrer é aquele que deve viver<sup>8</sup>.

Ainda que tenha organizado uma forte repressão às lutas no campo, a ditadura não impediu que os trabalhadores se organizassem. Paradoxalmente, foi durante um momento de intensa repressão que muitos movimentos se consolidaram, organizaram-se em sindicatos - embora poucos anos antes do golpe já realizassem congressos, demonstrando grande capacidade de articulação e unidade política, registrada, por exemplo, no I Congresso Nacional dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas sobre o caráter da Reforma Agrária, no ano de 1961, em Belo Horizonte.

Ao tratar dos momentos em que se deram a articulação do golpe e dos anos de governos militares observa-se que ocorreram intervenções em todas as organizações dos trabalhadores forjadas nas lutas, tanto nas lutas pontuais durante os anos de 1950, mas, sobretudo, na década de 1970 – momento no qual os camponeses conseguem alguma unidade na luta pela reivindicação de direitos trabalhistas e por reforma agrária<sup>9</sup>. Sobre as organizações de trabalhadores do campo na década de 1950, vale observar que, mesmo considerando suas contradições, formaram-se sindicatos de trabalhadores rurais em diversos lugares, além das Ligas Camponesas, como um processo que se deu “de baixo para cima”, que “... se contrapõe a leituras que percebem a construção do sindicalismo rural como mera implementação burocrática da estrutura sindical oficial em espaços de conflitos silenciados” (MEDEIROS, 2014, p. 14). Assim, do ponto de vista da resistência e luta sociais, já no período anterior ao golpe, muitos trabalhadores organizavam uma resistência no campo, contra as distintas formas da violência.

Em 2012, mais de meio século depois, houve como citei acima, o *Encontro Nacional Unitário dos Trabalhadores e Trabalhadoras e Povos do Campo, das Águas e das Florestas*, que reuniu diversas organizações e entidades para discutir a luta pela terra e a preservação dos territórios, evidenciando que as lutas não arrefeceram e denunciando o violento limite que o capital impõe à reprodução da vida no campo.

Do mesmo modo, houve muitas reações e organização dos povos indígenas, como vimos, e que ainda hoje lutam pela efetivação dos seus direitos. O relatório do Conselho Indigenista Missionário (CIMI), publicado no ano de 2014, denuncia a violência extrema contra povos indígenas, a paralisação da demarcação dos territórios indígenas que já enfrentavam há tempos a morosidade da justiça e a articulação dos interesses privados das empreiteiras e hidroelétricas e mineradoras com o programa (neo)desenvolvimentista adotado pelos governos do Partido dos Trabalhadores há mais de uma década no país.

8 Y-JUCA-PIRAMA: o Índio aquele que deve morrer. Documento de urgência de Bispos e Missionários. 25 dez. 1973. Disponível em: < <http://urubui.blogspot.com.br/2012/02/y-juca-pirama.html> >. Acesso em: 27 fev. 2015.

9 Sobre esse processo conferir Medeiros (2014).

Quando refletimos sobre os conflitos presentes no campo, emergem as lutas desses povos e de um contingente de trabalhadores organizados que enfrentam, sob o manto da criminalização, o poder dos interesses particulares fortalecido pelo poder do Estado.

De acordo com dados da Comissão Pastoral da Terra-CPT, organizados por Porto-Gonçalves e Cuin (2013), 9.798 famílias estiveram envolvidas em conflitos no Brasil, entre elas, indígenas, pescadores, posseiros. Segundo esses mesmos autores, no ano de 2013, os 244 conflitos no campo estiveram ligados aos movimentos sociais provocados pela ação de fazendeiros, grileiros, madeireiros, empresários ou mineradores, pelo Poder privado que extermina e expulsa ou pelo Poder Público, que via Poder Executivo e do Judiciário, viabilizam os despejos e prisões. “A violência no campo brasileiro, os dados o confirmam, não vem de baixo”. As médias anuais das mortes ocorridas entre os anos de 2011 a 2013 superaram a média do período de 1985-2006 (PORTO-GONÇALVES e CUIN, 2013, p. 19-21).

O monopólio da violência concedido ao Estado defende a propriedade privada em detrimento da vida dos povos tradicionais e da classe que vive do próprio trabalho no campo. É importante observar o *modus operandi* das violações aos direitos humanos perpetradas pelo Estado, via megaprojetos durante a ditadura, e as suas novas, não tão novas, faces mediante os grandes projetos durante a democracia:

Práticas de gestão iniciadas ainda na década de 1990, como os Planos Plurianuais – PPAs – com seus Eixos de Integração e Desenvolvimento (EIDs), concebidos pelo “pai da logística”, o engenheiro Eliezer Batista, a Lei Kandir e a IIRSA – Iniciativa de Integração Regional Sul Americana –, todas elaboradas no governo FHC, ganham importância nos governos Lula e Dilma, com o PAC – Plano de Aceleração do Crescimento. (PORTO-GONÇALVES e CUIN, 2013, p. 22)

Desta forma, fica evidente a continuidade dos processos políticos e econômicos que, embora possuam suas especificidades históricas, perpetuam a violência no campo. Sendo a memória dos que lutaram por um novo projeto de sociedade, o acesso à justiça daqueles que sobreviveram ao aparato civil-militar, atualizada na necessidade de atender as necessidades de superar a ordem no presente.

### **À guisa de algumas conclusões**

Procurei articular neste artigo a luta pelo direito à memória e à verdade e à justiça dos camponeses e indígenas à questão agrária brasileira. A não demarcação das terras indígenas alçada pelas comissões da verdade como grave violação de direitos humanos, bem como o acesso à terra negado aos camponeses colocam em evidência que promover a reparação toca à forma atual do desenvolvimento capitalista, passando, portanto, pela centralidade da terra como espaço de disputa para a expansão do capital.

Ocupou uma dimensão importante do trabalho a reflexão sobre as particularidades dos camponeses e indígenas para alcançar os processos de reparação, evidenciando os limites da Justiça de Transição no Brasil. Do mesmo modo, é interessante notar como os movimentos de camponeses e trabalhadores do campo incorporaram, ainda que de modo marginal, a pauta da memória e da verdade com a elaboração da Comissão Camponesa da Verdade, dado que historicamente esta é uma pauta que não consta nas agendas políticas dos movimentos sociais no Brasil.

O trabalho das comissões de verdade aqui referidas coloca em relevo a forma como operava o Estado ditatorial, seus mecanismos de funcionamento, bem como as frações das classes envolvidas para sua sustentação. Deste modo, impõe-nos a necessidade de um trabalho de memória para que não se perca a experiência das lutas camponesas e indígenas, de modo que, tais lutas sociais, possam ser inscritas na memória coletiva, junto com outras tantas, aquelas que nos impulsionam à ação sobre o presente.

## Referências

BRASIL- *Retrato da Repressão Política no Campo Brasil 1962-1985*: Camponeses torturados, mortos e desaparecidos. 2. ed. Ministério do Desenvolvimento Agrário Brasília. 2011.

CAMPOS, André. *Ditadura criou campos de concentração indígena*. Disponível em: <<http://reporterbrasil.org.br/2014/04/ditadura-criou-campos-de-concentracao-indigenas/>>. Acesso em: 6 out. 2014.

BRASIL- Fundação Nacional do Índio. *Comissão de Anistia concede indenização a indígenas Suruí do Pará*. Disponível em: <<http://www.funai.gov.br/index.php/comunicacao/noticias/3050-comissao-de-anistia-concede-indenizacao-a-indigenas-surui-do-para>>. Acesso em: 18 dez. 2014.

HARARI, Isabel; MARINHO, Rafael Pacheco. *Comissão da Verdade considera a não demarcação de Terras Indígenas grave violação de direitos humanos*. Disponível em: <<http://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/comissao-paulista-considera-nao-demarcacao-de-terras-indigenas-grave-violacao-aos-direitos-humanos>>. Acesso em: 15 abr. 2015.

REDE BRASIL ATUAL. *Comissão indeniza camponeses no Pará por perda de terras*. Disponível em: <<http://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2014/04/comissao-da-anistia-indeniza-camponeses-no-para-pela-perda-de-terras-5036.html>>. Acesso em: 11 dez. 2014.

CRUZ, Elaine Patrícia. *Relatório da CNV terá recomendações sobre questão indígena*. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2014-11/relatorio-da-cnv-tera-recomendacoes-sobre-questao-indigena>>. Acesso em: 27 dez. 2014.

DECLARAÇÃO do Encontro Nacional Unitário de Trabalhadores e trabalhadoras, povos do campo das águas e das florestas: Por terra, território e dignidade. Brasília, 20 a 22 de agosto de 2012.

DECLARAÇÃO do I Congresso Nacional dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas sobre o caráter da Reforma Agrária. Disponível em: <[http://r1.ufrj.br/cpda/als/corpo/html/discurso/decl\\_cnbh.htm](http://r1.ufrj.br/cpda/als/corpo/html/discurso/decl_cnbh.htm)>. Acesso em: 9 fev. 2015.

DELGADO, Guilherme. O Brasil na economia mundial. Brasil de Fato. São Paulo. De 9 a 15 de junho de 2011. *Opinião*. p. 3.

*Encontro de especialistas: debate repressão militar no campo*. Disponível em: <<http://www.ebc.com.br/noticias/brasil/2013/08/comissao-nacional-da-verdade-e-comissao-camponesa-da-verdade-debatem>>. Acesso em: 5 out. 2014.

FIRMIANO, Frederico Daia. *O padrão de desenvolvimento dos agronegócios no Brasil e a atualidade histórica da reforma agrária*. Tese defendida na Faculdade de Ciências Letras da Universidade Estadual Paulista. FCLAr/Unesp. 2014.

*GT dos Trabalhadores participa de encontro da Comissão Camponesa da Verdade*. Disponível em: <<http://trabalhadoresgtcnv.wordpress.com/2014/05/23/gt-dos-trabalhadores-participa-de-encontro-da-comissao-camponesa-da-verdade>>. Acesso em: 18 dez. 2014.

LIMA, Luciana. *Construção de rodovias no governo militar matou cerca de 8 mil índios*. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/noticias/524054-construcao-de-rodovias-no-governo-militar-matou-cerca-de-8-mil-indios>>. Acesso em: 15 jun. 2014

MEDEIROS, Leonilde Servolo de. *Trabalhadores do Campo, luta pela terra e o regime civil-militar*. In: PINHEIRO, Milton (Org.). *Ditadura: o que resta da transição*. São Paulo: Editora Boitempo. 2014.

NOVAIS, Adriana Rodrigues. *Cinema e memória da ditadura civil-militar no Brasil: uma análise dos filmes Pra Frente Brasil (1982) e Ação Entre Amigos (1998)*. Dissertação de mestrado defendida na Universidade Federal São Carlos/ UFSCAR. 2013.

*Relatório da Comissão da Verdade do Estado de São Paulo Rubens Paiva*. Disponível em: <<http://verdadeaberta.org/relatorio/>>. Acesso em: 20 mar. 2015.

PASSOS, Najla. *Ditadura matou 1.196 camponeses, mas o Estado só reconhece 29*. Disponível em: <<http://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Direitos-Humanos/Ditadura-matou-1-196-camponeses-mas-Estado-so-reconhece-29%0A/5/26031>>. Acesso em: 15 out. 2014.

PORTO-GONÇALVES Carlos Walter; CUIIN, Danilo Pereira. Geografia dos Conflitos por Terra no Brasil (2013): expropriação, violência e r-existência. *Conflitos no Campo no Brasil* 2013. ISSN 1676-661X.



# Curuguay y Ñacunday: lucha por la tierra y golpe de Estado en Paraguay

---

- Curuguay e Ñacunday: luta pela terra e golpe de Estado em Paraguai
- Curuguay and Ñacunday: land struggle and impeachment in Paraguay

Cecilia Vuyk<sup>1</sup>

**Resumen:** La lucha por la tierra ha marcado y marca la historia del pueblo paraguayo desde el inicio de la colonización española hasta nuestros días. Las ocupaciones de tierras y las consecuentes resistencias en Curuguay y Ñacunday expresan uno de los episodios de resistencia más altos en la historia contemporánea paraguaya, y un hito al ser el inicio del golpe de Estado de 2012, a partir del cual se erige el actual régimen privatista, autoritario y represor. Tanto la usurpación ilegal de las tierras de Marina Kue por parte de la empresa Campos Morombí, el operativo fiscal y policial el 15 de junio de 2012, así como el montaje encarado por la fiscalía, son claras expresiones de la estructura semi feudal y la superestructura del sistema latifundista que se erige sobre la misma, donde la burguesía y el imperialismo crean y recrean mecanismos para mantener su dominación sobre la base de la violencia, la expulsión del campesinado y los pueblos originarios de sus tierras, la depredación de los recursos naturales y la explotación de la mano de obra para su lucro. El caso Ñacunday deja ver las contradicciones de la dominación extranjera en Paraguay, sustentado sobre la base del latifundio, donde el imperialismo norteamericano y su aliado el subimperialismo brasileño impulsaron junto a la burguesía paraguaya el golpe de Estado del 2012, buscando frenar el auge de la lucha del movimiento popular por la tierra y la soberanía.

---

1 Vuyk es politóloga, paraguaya, militante social y política e investigadora de CyP para el cambio social.

Sin embargo, ambas ocupaciones y resistencias muestran asimismo el otro lado del decadente sistema latifundista, que es la voz y la fuerza de quienes construyen el presente y son el futuro: la voz de las y los campesinos en lucha, de las y los trabajadores del campo y la ciudad, que unidos en pos de un desarrollo real que supere el latifundio y las trabas del atraso en el país, construyen el Paraguay libre, independiente y soberano que el pueblo paraguayo y latinoamericano necesita.

**Palabras clave:** Curuguay. Ñacunday. Lucha por la tierra. Estado. Imperialismo.

**Resumo:** A luta pela terra tem marcado e marca a história do povo paraguaio a partir do início da colonização espanhola e até nossos dias. As ocupações de terras e as consequentes resistências em Curuguay e Ñacunday expressam um dos mais altos episódios de resistência na história contemporânea paraguaia, e um marco, por ser o início do golpe de Estado de 2012, a partir do qual se erige o atual regime privatista, autoritário e repressor. Tanto a usurpação ilegal das terras de Marina Kue por parte da empresa Campos Morombi, a operação fiscal e policial de 15 de junho de 2012, assim como a montagem feita pela fiscalização são claras expressões da estrutura semi feudal e a superestrutura do sistema latifundiário que se erige sobre a mesma, em que a burguesia e o imperialismo criam e recriam mecanismos para manter sua dominação sobre a base da violência, a expulsão do campesinado e a exploração da mão de obra para seu lucro. O caso de Ñacunday evidencia as contradições da dominação estrangeira em Paraguai, sustentada sobre a base do latifúndio, em que o imperialismo norte-americano e seu aliado, o subimperialismo brasileiro, impulsionaram junto com a burguesia paraguaia o golpe de Estado de 2012, buscando brechar o auge da luta do movimento popular pela terra e a soberania. Porém, ambas as ocupações e resistências mostram também o outro lado do decadente sistema latifundiário, que é a voz e a força de aqueles que constroem o presente e são o futuro: a voz das e dos camponeses em luta, das e dos trabalhadores do campo e da cidade que, unidos por um desenvolvimento real que supere o latifúndio e os entraves do atraso no país, constroem o Paraguai livre, independente e soberano que o povo paraguaio e latino americano necessita.

**Palavras-chave:** Curuguay. Ñacunday. Luta pela terra. Estado. Imperialismo

**Abstract:** The struggle for the land has marked and is still marking the history of the Paraguayan people since the beginning of the colonization until these days. The occupations of land and the resistances of Curuguay and Ñacunday express one of the higher resistance moments in Paraguayan modern history, being the beginning of the impeachment of 2012, in which the actual privatize, authoritarian and repressor regimen initiates. The illegal occupation of the Marina Kue lands by the Campos Morombi firm, the fiscal operative in June the 15th, and the montage of the Public Prosecutor, are expression of the semi feudal structure and the large estate system superstructure, in which the bourgeois and the imperialism create and recreate mechanism to maintain the domination using the violence, expulping peasants and indigenous of their lands, ruining the natural resources and exploiting the work force for their gain.

The Ñacunday case shows the contradictions of the foreign domination in Paraguay, based in the large estate, in which the north American imperialism and its ally the Brazilian sub imperialism impulse together with the Paraguayan bourgeois the impeachment in June 2012, aiming to stop the increment of the popular movements struggle for the land and the sovereignty. However, both occupations and resistance shows also the other side of the decadent large estate system, the voice of those who build the present and are the future: the peasants in struggle for the land, the workers of the city and the land, together in order to reach a real development that leaves behind the large estate and all that that stops the country's development, and build the free, independent and sovereign Paraguay that the Paraguayan and Latin-American folk needs.

**Keywords:** Curuguay. Ñacunday. Land struggle. State. Imperialism

## Introducción

El presente artículo, *Curuguay y Ñacunday: lucha por la tierra y golpe de Estado en Paraguay*, presenta al lector y la lectora un breve panorama de la situación de la lucha por la tierra en Paraguay, país con el mayor nivel de concentración latifundista en el continente -seguido por Brasil-, y los intereses tanto de la burguesía terrateniente como de los capitales extranjeros vinculados al latifundio –principalmente norteamericanos y brasileños- que dieron origen al golpe de Estado del 2012 en el país.

La lucha por la tierra ha marcado y marca la historia del pueblo paraguayo desde el inicio de la colonización española hasta nuestros días. En el marco de un auge de la lucha del movimiento campesino y popular contra el latifundio a inicios de la década del 2010, las ocupaciones de tierras en y las consecuentes resistencias en Curuguay y Ñacunday expresaron uno de los episodios de resistencia más altos en la historia contemporánea paraguaya, y un hito al ser el inicio del golpe de Estado de 2012, a partir del cual se erige el actual régimen privatista, autoritario y represor encabezado por Horacio Cartes.

El caso Curuguay expresa con claridad el inicio del golpe de Estado montado sobre la masacre montada sobre la resistencia de las y los campesinos en la ocupación, y tanto la defensa de la Fiscalía y el Poder Judicial de las tierras usurpadas ilegalmente por la empresa Campos Morombí, como el juicio nulo montado contra las y los campesinos presos políticos, son claras expresiones de la estructura semi feudal y la superestructura del sistema latifundista que se erige sobre la misma, donde la burguesía y el imperialismo crean y recrean mecanismos para mantener su dominación sobre la base de la violencia, la expulsión del campesinado y los pueblos originarios de sus tierras, la depredación de los recursos naturales y la explotación de la mano de obra para su lucro.

El caso Ñacunday deja ver las contradicciones de la dominación extranjera en Paraguay, sustentado sobre la base del latifundio, donde el imperialismo norteamericano y su aliado el subimperialismo brasileño, preocupados por el auge de la lucha campesina contra el latifundio, en gran parte sin título y en situación jurídica irregular, impulsaron

junto a la burguesía paraguaya el golpe de Estado del 2012, buscando frenar el auge de la lucha del movimiento popular por la tierra y la soberanía.

Ambas ocupaciones y resistencias muestran no solamente con claridad el sistema latifundista que se erige sobre la concentración de la tierra y se alía en función a mantener sus intereses, sino que asimismo expresa el otro lado de ese decadente sistema latifundista, que es la voz y la fuerza de quienes construyen el presente y son el futuro: la voz de las y los campesinos en lucha, de las y los trabajadores del campo y la ciudad, que unidos en pos de un desarrollo real que supere el latifundio y las trabas del atraso en el país, construyen el Paraguay libre, independiente y soberano que el pueblo paraguayo y latinoamericano necesita.

## **I. La tierra en Paraguay: el latifundio semi feudal y su expansión**

### **La estructura semi-feudal latifundista**

La Historia de los Procesos de Paz en Colombia, comenzó en la década del 80, bajo el GobiLa lucha por la tierra en Paraguay se remonta a la misma resistencia de los pueblos originarios contra los invasores colonizadores hace más de 500 años. La usurpación de las tierras realizada por los colonos consolidó una estructura semi-feudal latifundista, sobre la cual se sustentó el proyecto colonial de extracción de recursos naturales y exportación de materia prima al centro.

El régimen patriótico del Dr. Gaspar Rodríguez de Francia (1811-1840), instalado tras la independencia nacional en 1811, recuperó la mayor parte del territorio nacional. Aproximadamente 80% de la tierra se volvió propiedad del Estado, dada en arrendamiento a los campesinos para que la trabajen.

Sin embargo, representando este régimen de desarrollo autónomo una amenaza a los intereses del incipiente capitalismo mundial de libre competencia, la guerra imperialista de la Triple Alianza (1865-1870) -financiada por Inglaterra y protagonizada por Brasil, Argentina y Uruguay contra el Paraguay-, destruyó el proyecto de desarrollo impulsado por el gobierno francista y sus sucesores los López (1840-1870), instaló una ocupación militar brasilero-argentina por 7 años en el país, redujo a 1/3 la población paraguaya e inauguró la fase de recolonización del Paraguay.

Tras esta Guerra Grande, se reconstruyó la estructura latifundista a través de las leyes de 1883 y 1885 de venta de las tierras públicas, sancionadas por el gobierno de Bernardino Caballero, y menos de dos docenas de monopolios extranjeros controlaban un cuarto del territorio nacional, siendo los principales los anglo-argentinos Carlos Casado S.A. y La Industrial Paraguaya S.A., y la brasileña Mate Laranjeira, que controló un sector yerbatero en el departamento de Concepción (Pastore, 2008). La estructura latifundista semi feudal se reorganizó y se constituyeron los principales partidos latifundistas que mantienen la hegemonía hasta hoy, resguardando dicha estructura –la Asociación Nacional Republicana, conocida como Partido Colorado, y el Partido Liberal, actual Partido Liberal Radical Auténtico. Actualmente, el 2,6% de las explotaciones concentra el 85,5%

de la tierra en el país (CAN, 2008), y –por lo menos- un 19,4% del territorio se encuentra en manos extranjeras (Glauser, 2009), principalmente de capitales brasileros –11,78%.

Esta estructura latifundista semi feudal es la base del actual proyecto de dominación en el país, y una de las principales bases de la alianza de clases, tanto entre la burguesía y los terratenientes, como entre capitales nacionales y extranjeros que se sustentan sobre el latifundio, como ser los capitales vinculados a la ganadería, el monocultivo extensivo, la comercialización de insumos para la ganadería y el monocultivo, el capital financiero que trabaja sobre la especulación del agro, la industrialización de la materia prima proveniente del monocultivo extensivo como los aceites y biocombustibles, entre otros.

La misma frena el desarrollo nacional, manteniendo al Paraguay subordinado al proyecto imperialista regional y mundial, como proveedor de tierra, energía, recursos naturales y mano de obra barata.

### **Tierras mal habidas y expansión del latifundio**

Una de las bases de esta estructura latifundista es la usurpación de las tierras mal habidas, tierras adjudicadas a sujetos no beneficiarios de la reforma agraria, cercanos a la cúpula de poder, tanto en el periodo dictatorial -1954 a 1989- como en la transición democrática desde 1989 hasta nuestros días.

Estas tierras, correspondientes al 20% del territorio nacional (CVJ, 2008), tocan la contradicción del latifundio y la impunidad que sostiene esta estructura semi-feudal, donde se expresa con claridad el sistema latifundista: los mismos usurpadores de tierras son quienes controlan el poder político, las instituciones gubernamentales y los medios de comunicación, manteniendo así bajo su control el latifundio y las tierras robadas.

Datos de los últimos Censos Agrícolas demuestran que este avance del latifundio ya no se da solamente sobre tierras fiscales sino, al ir agotándose éstas, avanza sobre asentamientos campesinos e indígenas (Palau et al, 2007)<sup>2</sup>. Solamente en el periodo entre el Censo Agrícola de 1991 y el del 2008, la superficie cultivada o de uso ganadero aumentó 30%, y la frontera agrícola se expandió duplicando la superficie de explotación en 102,5%, desaparecieron 17.572 fincas (5,7% del total), con mayor rapidez las menores de 1 ha (18,9% en superficie y 29,1% en cantidad sobre el total); y las de 20 a menos de 50 ha (27,7 y 27,5% en superficie y número respectivamente). La cantidad de productores individuales decreció en 25.481 (8,4%) (PNUD, 2010).

Estos datos explican en gran medida no solamente el aferro de la burguesía y el imperialismo a las tierras fiscales usurpadas, sino asimismo la avanzada de desalojos masivos a asentamientos campesinos e indígenas ya consolidados, como se ve con fuerza en los meses posteriores a la consumación del golpe de Estado del 2012, donde se in-

---

2 Actualmente con el avance de los intentos de desalojo de poblaciones urbanas, como el caso de los asentamientos de la capital conocidos como los Bañados, se incorpora a esta lógica de expansión del latifundio también el desalojo de asentamientos urbanos, para la inversión del excedente del agronegocio en el negocio y la especulación inmobiliaria.

cluyen por primera vez desalojos de mano de civiles armados pagados por latifundistas, como el caso la comunidad indígena Y'apo y el asentamiento campesino Naranjito, en el departamento de Canindeyú en el año 2014<sup>3</sup>.

## II. El auge de la lucha contra el latifundio y el golpe de Estado de 2012

En este marco de necesidad del capitalismo de expandirse y concentrar más tierra, el “pecado” del movimiento popular y de la resistencia de Marina Kue y de Ñacunday fue justamente señalar la contradicción del latifundio, la dominación extranjera y sus agentes locales, como causas y actores que no permiten desarrollar al Paraguay, y luchar contra ellos por un desarrollo nacional.

Masivas movilizaciones campesinas y ocupaciones de tierra se desarrollaban con más fuerza desde inicios del 2011. Una de las principales fue la ocupación Ñacunday, de la zona este del departamento fronterizo de Alto Paraná, realizada por campesinas y campesinos sin tierra en el 2011. Esta masiva ocupación con más de 10.000 campesinas y campesinos sin tierra colocó el eje de la disputa y el debate público en torno a la recuperación de las tierras malhabidas, una gran mayoría de ellas apropiadas de manera ilegal por personas vinculadas a la dictadura stronista, tanto paraguayos como brasileños.

El 25 de octubre de 2011 se realizó la marcha de la Coordinadora por la Recuperación de Tierras Mal Habidas<sup>4</sup>, la cual concentró a más de 10.000 personas en la capital del país, Asunción, y logró la aprobación del Decreto N° 7.525/11, que reglamenta la Ley N° 2.352/05 de Seguridad Fronteriza<sup>5</sup>, la cual establece que tierras a 50 kilómetros alrededor de la frontera nacional no pueden ser propiedad de extranjeros. Con esta reglamentación se iniciaron las mensuras<sup>6</sup> de tierras en la zona de Alto Paraná en Ñacunday.

En este marco de auge de lucha, se dio en el 2012 la octava ocupación a las tierras de Marina Kue, tierras públicas destinadas a la reforma agraria pero usurpadas por la empresa Campos Morombí, quien la arrienda a capitales brasileños para el monocultivo de soja transgénica.

Este auge de la lucha popular por la tierra y el posible avance de la recuperación de tierras usurpadas por latifundistas paraguayos y extranjeros, tocó tanto el latifundio como la dominación extranjera que se erige a partir del mismo, y dio origen al golpe de Estado del 2012, un golpe de clase realizado por la burguesía y el imperialismo, principalmente norteamericano-brasileño, con el objetivo de frenar este auge de la lucha popular, de manera a resguardar sus intereses, sostenidos sobre la base del latifundio.

3 Estos casos se detallan más abajo.

4 Coordinadora constituida por organizaciones sociales y políticas en el 2011 para lograr la recuperación de las tierras malhabidas en el país y avanzar con ello en la reforma agraria.

5 Disponible en: <<http://www.catastro.gov.py/archivos/leyes/leyes%20relacionadas%20al%20catastro/ley%202532-05%20seguridad%20fronteriza.pdf>>. Acceso en: 29 mar. 2015.

6 La mensura es el procedimiento de medición de una propiedad que permite verificar que sus dimensiones reales coincidan con las que aparecen en el título, y, a partir de ello, identificar excedentes fiscales.

Tal cual describe José Arbex,

[...] o dado mais significativo, do ponto de vista econômico, vem agora: a produção de soja para exportação tornou-se o principal motor da economia paraguaia, que ocupa hoje o lugar de quarta maior exportadora mundial do grão. Segundo dados da Câmara Paraguaia de Exportadores de Cereais e Oleaginosas (Capeco), a área plantada de soja passou de 1,2 milhão de hectares em 2000 para 3 milhões em 2012. Em 2010, o país obteve uma safra recorde de 7,2 milhões de toneladas. Detalhe: 90% da produção estão nas mãos de latifundiários brasileiros, que trabalham sob contrato para as transnacionais Monsanto, Bayer, Syngenta, Dupont, Cargill e Bunge. Cerca de 90% dessa produção é de soja transgênica. Ora, Lugo subiu ao poder com a promessa de realizar a reforma agrária. Mesmo não tendo cumprido nada do que prometeu, o seu governo encorajou a (...los) movimentos sociais e indígenas. Houve um processo crescente de ocupação de terras, que acabou desembocando no Massacre de Curuguaty, que deu o pretexto para o golpe. É evidente que essa situação era inaceitável para o capital transnacional associado ao latifúndio. Não por acaso, a primeira organização que solicitou formalmente o julgamento político de Lugo foi a União dos Grêmios Produtores (UGP), confederação dos sindicatos dos produtores rurais de soja e carne do Paraguai. (2012, p. 7)

### **Ñacunday: la contradicción del latifundio aliado al imperialismo y subimperialismo<sup>7</sup>**

El caso Ñacunday expresa con claridad la dominación extranjera sustentada sobre la base del latifundio, y la alianza de clase de la burguesía paraguaya, brasilera y norteamericana para el mantenimiento de la estructura semi feudal latifundista acaparada por los mismos.

El 21 de abril del 2011, 10.000 campesinas y campesinos sin tierra iniciaron la ocupación de la finca 4036 en el distrito de Ñacunday, departamento de Alto Paraná, reclamando 28.000 de las 54.000 hectáreas de la finca ocupadas por la empresa Agro Toro S.A., del Grupo Favero<sup>8</sup>, de capital brasileño. La ocupación se mantuvo en dicha finca hasta febrero del 2012, cuando las familias fueron trasladadas al Parque Ñacunday por el Gobierno, como medida para apaciguar la lucha campesina.

La ocupación campesina de las tierras en Ñacunday se instaló como un foco de conflicto en junio 2011, cuando colonos brasileiros, brasiguayos, gremios de la producción y autoridades municipales de la zona exigieron al gobierno paraguayo el desalojo de los campesinos de las fincas. Tanto los gremios de la producción sojera y ganadera, la prensa comercial y los partidos políticos representantes de la burguesía y los terratenientes presionaron al gobierno paraguayo para desalojar las ocupaciones campesinas y frenar la mensura de las tierras, y promovieron una campaña mediática de criminalizaci-

7 Este capítulo es un extracto ajustado del segundo apartado del libro "Subimperialismo brasileño y dependencia del Paraguay: intereses económicos detrás del golpe de Estado del 2012", publicado por CyP (VUYK, 2014).

8 El Grupo Favero es uno de los grupos de mayor concentración de tierras en el país. Datos extraoficiales estiman que el Grupo Favero posee alrededor de 1.000.000 has en el país, lo que equivaldría a 2,46% del territorio paraguayo.

ón de las ocupaciones campesinas y de defensa de los colonos brasileños y brasiguayos y sus acciones de presión, como el tractorazo del 14 de julio <sup>9</sup>.

El tema de las tierras ocupadas por los colonos brasileños y brasiguayos ha sido siempre uno de los principales temas de agenda del gobierno brasileño y de las relaciones bilaterales entre ambos países. Los capitales brasileños que controlan por lo menos el 11,78% del territorio nacional, adquirieron u ocuparon dichas tierras principalmente en el marco del pacto entre las dictaduras cívico-militares paraguaya y brasileña en la década de 1970, por lo que un importante número de las mismas bajo control de los brasileños así como brasiguayo carecen de titulación y/o se encuentran en situación irregular. A la fecha, no se ha realizado aún un catastro que permita esclarecer la situación legal de las tierras en el país.

En el marco de la amenaza que representaban las ocupaciones de campesinas y campesinos a las tierras controladas por el capital brasileño en Paraguay, el Estado brasileño ha desarrollado diversas acciones en pos de la defensa de las mismas, a través de su diplomacia, Presidencia, Congreso Nacional y ejército, y presionando al Estado paraguayo –principalmente al Poder Ejecutivo, el Congreso y la diplomacia- mostrando el rol del Estado brasileño como expresión político-jurídica del proyecto subimperialista de los capitales brasileños.

Ya en junio de ese año 2011, el embajador brasileño en Paraguay, Eduardo Dos Santos, había realizado visitas al Canciller Nacional, así como al Presidente del Instituto Nacional de Desarrollo Rural y de la Tierra (INDERT)<sup>10</sup>. En el marco de la Cumbre de Presidentes del MERCOSUR, la presidenta Dilma Rouseff mantuvo una reunión bilateral con el Presidente Lugo el 05 de julio, en la cual expresó su preocupación por la situación de los colonos brasileños en relación a las ocupaciones de tierra. La embajada brasileña, a la par de presionar al gobierno paraguayo, declaró brindar asistencia jurídica a los colonos.

El 10 de julio el presidente Lugo convocó a una reunión de diálogo a los colonos brasileños, en base a una lista proveída por la Embajada del Brasil. La reunión se realizó, pero sin resultados concretos.

El 12 de julio, el INDERT, a través de un comunicado público, sostuvo que la finca ocupada no era propiedad del Grupo Favero, quien la reclamaba como suya, explicando que “la finca 4036, de unas 12 mil hectáreas, no posee título que acredite haber sido transferida a otro propietario por la firma Agriex SA. (...) los productores brasileños que reclaman el desalojo de las 12 mil hectáreas, exhiben títulos de fracciones desprendidas de la finca 2129. Sin embargo, ocupan áreas ubicadas fuera de esa propiedad, es decir en la finca 4036” (INDERT, 2011:2).

El Ejecutivo paraguayo volvió a convocar a otra reunión de diálogo ese 14, esta vez a colonos y campesinos, sin embargo los colonos no participaron, iniciando otra línea de

---

9 El 14 de julio se realizó el tractorazo, una medida de presión que implica sacar a las rutas los tractores, con la que había amenazado los colonos y gremios de la producción de no desalojarse las tierras ocupadas

10 El Instituto Nacional de Desarrollo Rural y de la Tierra es la institución dependiente del Ministerio de Agricultura y Ganadería responsable de la titulación de las tierras.

acción: la solicitud de intervención del gobierno brasileiro en el conflicto interno. Los mismos solicitaron a parlamentarios del opositor Partido de la Social Democracia Brasileña (PSDB) que apoyen la intervención del gobierno brasileiro en la situación, para dar una salida definitiva. A raíz de ello, el Congreso brasileiro impulsó una audiencia pública para analizar la situación de los brasiguayos el 27 de febrero del 2012, en la cual se resolvió solicitar a la presidenta del Brasil que tratase el tema con el presidente del Paraguay para interceder por los brasileiros y brasiguayos.

El conflicto en torno a las tierras se elevó aun más cuando se inició a comienzos de enero del 2012 la mensura judicial de tierras en la zona este del país, en el departamento de Alto Paraná, donde la mayor parte de los colonos brasileiros y brasiguayos se encuentran ocupando tierras sin títulos de propiedad.

Desde enero del 2009, el Ministerio de Defensa de Brasil viene monitoreando y siguiendo los conflictos de tierras de brasileiros y brasiguayos en Paraguay a través de informaciones producidas por una agencia de inteligencia norteamericana, la agencia global Stratfor<sup>11</sup>, contratada por el mismo. En marzo 2012, informes de filtrados por Wikileaks (O'Donnell, 2012) sostienen que el gobierno brasileiro, a la par de defender activamente a los brasileiros y brasiguayos, estaba preocupado por la incapacidad del gobierno paraguayo para controlar las ocupaciones de tierra en el país. En ese sentido, la agencia sostuvo en sus informes entre julio 2011 y marzo 2012 que Brasil estaría dispuesto a intervenir militarmente en Paraguay para defender los intereses brasiguayos, pero que estaría analizando "otras medidas no militares" que permitan controlar el conflicto de tierras, lo que podría incluir un golpe de Estado (O'Donnell, 2012).

Nueve meses luego del último cable de Stratfort disponible en Wikileaks sobre el tema, se produjo el golpe de Estado en Paraguay, con apoyo norteamericano y de los colonos brasileiros y brasiguayos<sup>12</sup>. Tras el golpe de Estado, la mensura judicial fue frenada y el tema de la titularidad de las tierras ocupadas por los colonos brasileiros y por los brasiguayos no volvió a ser tocado hasta hoy.

---

11 Stratfor Global Intelligence: <http://www.stratfor.com>

12 Dos días después del golpe, brasiguayos solicitaron al gobierno brasileiro que reconozca al gobierno de facto de Federico Franco, y se reunieron con Franco unos días después, yendo finalmente –junto con parlamentarios brasileiros de la oposición- a reunirse con la presidenta Dilma para solicitar que reconozca al gobierno de Franco. Meses luego del golpe de Estado, bajo un régimen aliado a los intereses imperialistas y subimperialistas de los capitales norteamericanos y brasileños, tanto brasiguayos, colonos brasileiros como la UGP y los distintos gremios de terratenientes, declararon que el país había retomado la paz y tranquilidad que había perdido durante las ocupaciones de tierra por parte de los campesinos en el periodo de Lugo.

### **Marina kue, pueblo mba'ë<sup>13</sup> : tierras públicas destinadas a la Reforma Agraria usurpadas impunemente**

El caso Marina Kue, Curuguaty, fue la masacre montada sobre la cual se inició el golpe de Estado en el país<sup>14</sup>, buscando frenar el auge de la lucha del movimiento popular en contra del latifundio y por la soberanía nacional. Las tierras de Marina Kue, ubicadas al norte de Paraguay en el departamento de Canindeyú, se han alzado como símbolo de los más de 500 años de lucha del pueblo paraguayo por la tierra.

El 15 de junio del 2012, luego de 40 días de iniciada la octava ocupación de las tierras públicas de Marina Kue, 324 efectivos de la Policía Nacional, incluyendo la Fuerza de Operaciones Especiales, ingresaron a la ocupación donde se encontraban alrededor de 60 campesinas y campesinos, y con una orden de allanamiento desarrollaron un desalojo ilegal, desencadenándose una masacre que dejó 11 campesinos y 6 policías muertos en el enfrentamiento.

Las 2.000 has de las tierras de Marina Kue son tierras donadas por la empresa La Industrial Paraguaya S.A. al Estado paraguayo en el año 1967, pero no fueron inscriptas en el registro público, por lo que siguen a nombre de dicha empresa. Utilizadas por el Estado paraguayo a través de la Marina hasta 1999 –de allí el nombre Marina Kue–, estas tierras fueron usurpadas por Campos Morombí<sup>15</sup> ilegalmente una vez que la Marina las desocupó. En el año 2004, el gobierno nacional decreta que las mismas sean destinadas a la Reforma Agraria, a raíz de lo cual se constituye la Comisión Sin Tierra Naranjaty el 19 de abril de dicho año e inicia la lucha a favor de que las tierras pasen a manos del campesinado pobre para la reforma agraria.

Frente a esto, Campos Morombí se apresura en presentar un juicio de usucapión que –gracias a las influencias de su propietario vinculado al partido de gobierno– fue resuelto en 6 meses, dando el tribunal en el 2005 la titularidad de las tierras a Campos Morombí. Sin embargo, dos errores grandes se desarrollaron en dicho juicio: primero, que las acciones de usucapión no pueden presentarse contra el Estado –por lo que el juicio no es válido–, y segundo, que el juicio colocó un número de finca equivocado que no es el número de la finca de Marina Kue –por lo que el juicio, de nuevo, no es válido.

El INDERT presentó una acción de nulidad contra esa resolución en el 2012, que no había sido resuelto aún al momento de los sucesos del 15 de junio. Posteriormente a la Resistencia del 15 de junio, las acciones prosiguieron, a partir de la lucha cada día más fuerte ya no solamente de las y los campesinos sin tierra, sino asimismo de las víctimas

13 Pueblo mba'ë significa en guaraní “que es el pueblo”. El grito “Marina kue, pueblo mba'ë” ha sido elevado por las y los luchadores por la tierra, y se ha constituido en un grito de orden de esta lucha por la justicia.

14 El golpe de Estado del 2012 en Paraguay se da en tres momentos: inicial el 15 de junio con la masacre montada sobre la resistencia campesina en Curuguaty, continúa el 22 de junio con el derrocamiento del presidente constitucional y se consuma el 21 de abril del 2013 con las elecciones fraudulentas que instalan el actual gobierno nacional.

15 Campos Morombí es una empresa propiedad de la familia Riquelme, cuyo propietario era el actualmente fallecido Blas N. Riquelme, político y ex senador por el Partido Colorado.

y familiares de los caídos el 15 de junio en Curuguaty, junto con organizaciones de la sociedad civil que se han sumado a la causa.

El 23 de abril de 2014 la Corte Suprema de Justicia le dio la razón al Indert en la disputa con Campos Morombí, estableciendo que las tierras pertenecen al Estado y deben ser destinadas a la reforma agraria, rechazando de esta manera la acción de inconstitucionalidad que había sido presentada por Campos Morombí para intentar frenar el caso. Con ello, se abrió la vía legal para continuar el proceso y definir jurídicamente titularidad de las tierras de Marina Kue. Hasta la fecha, el expediente sigue sin moverse. La Fiscalía, por su parte, apoyó la acción de inconstitucionalidad presentada por la familia Riquelme.

El 16 de mayo de 2014, tras varias visitas realizadas por la Comisión Sin Tierra y familiares de las víctimas de Curuguaty, el presidente del INDERT declaró, comunicado mediante, que las tierras de Marina Kue son públicas, y sostuvo que “el Indert busca afanosamente una solución integral a la problemática de Marina Kue, que debe abordar indefectiblemente tres aspectos fundamentales: 1) la propiedad del inmueble a favor del Estado; 2) la cuestión social de los pobladores de la zona; y c) las acciones judiciales que pesan sobre los compatriotas afectados en el caso Curuguaty” (Indert, 2014).

A la fecha, casi un año después de estas declaraciones del Indert, las tierras siguen usurpadas por la empresa Campos Morombí y el Estado no ha impulsado acciones para su recuperación. Diversas movilizaciones se están preparando para presionar al gobierno y forzarlo a devolver las tierras a sus legítimos dueños. La ciudadanía nacional e internacional tiene conocimiento de que las tierras de Marina Kue son públicas y destinadas a la Reforma Agraria, pero el Poder Judicial y la Fiscalía al servicio de los terratenientes, como fiel expresión del sistema latifundista, se siguen empeñando en no devolver las tierras a sus legítimos dueños, los campesinos paraguayos, y en mantener impune a Campos Morombí.

Estos tres años tras la Resistencia Heroica del 15 de junio y del golpe de Estado, 11 años de lucha en torno a la recuperación de las tierras de Marina Kue y ya más de 10 ocupaciones, han estado marcados por la lucha incansable por recuperar la tierra pública de Marina Kue para la Reforma Agraria, por liberar a las y los presos políticos, por anular el juicio nulo montado por la Fiscalía y por esclarecer el caso y hacer justicia.

### **Un juicio nulo y presos políticos del gobierno golpista**

Otra de las grandes expresiones del sistema latifundista y, específicamente, de la Fiscalía y las instituciones públicas al servicio del latifundio, es la causa judicial y el juicio montado por la Fiscalía contra las y los campesinos luchadores. El juicio adolece de serias irregularidades que lo invalidan, no posee pruebas que sustenten las acusaciones e investiga solamente la muerte de los 6 policías, sin investigar la muerte de los 11 campesinos, 7 de los cuales se cuenta con pruebas que demuestran que han sido ejecutados y varios de ellos torturados (PEICC, 2012; CODEHUPY, 2012).

Para junio de este año, tras varias suspensiones, se encuentra marcada la fecha del juicio oral contra las y los campesinos<sup>16</sup>, quienes están acusados de homicidio en grado de tentativa, asociación criminal e invasión de inmueble y se encuentran privados de su libertad desde hace casi 3 años, presas y presos políticos de este gobierno producto del golpe de Estado.

El proceso llevado adelante por la Fiscalía, encabezado por el fiscal Jalil Rachid, ha violado ampliamente el debido proceso, y carece de sustento y de pruebas contra las y los campesinos presos. Una base fundamental que anula el juicio es que aún no se ha cerrado el juicio arriba descrito que definirá la propiedad de las tierras de Marina Kue, por lo que la acusación principal de la Fiscalía a los campesinos –la invasión de propiedad privada- no es tal al ser la propiedad una propiedad del Estado destinada por Decreto presidencial a la Reforma Agraria.

Asimismo, no existen pruebas que demuestren que las y los campesinos presos hayan asesinado a los policías, dado que las armas de los mismos –escopetas y rifles para cazar- no fueron disparadas, y las balas que mataron a los policías no concuerdan con las de las escopetas y rifles de caza que poseían los campesinos. En base a ello, la Fiscalía acusó a las y los campesinos de “homicidio en grado de tentativa”, por no poder demostrar el homicidio, alegando que al ocupar la tierra pública y resistir para recuperarla para la Reforma Agraria, estaban dispuestos a asesinar, acorde a lo manifestado por el Fiscal Rachid de la causa.

Hasta hoy, no se han investigado las muertes de los 11 campesinos, los casos de tortura contra las campesinas ni el asesinato por parte de 2 sicarios a Vidal Vega el 01 de diciembre de 2012, dirigente de la Comisión Naranjaty y testigo clave de los hechos del 15 de junio.

Pese a no contar con pruebas fehacientes que sustenten las acusaciones, haber incluido pruebas fuera de tiempo, no haber definido el juicio por la titularidad de la tierra de Marina Kue, no haber incluido en el juicio pruebas fundamentales escondidas por la Fiscalía, el juicio sigue su proceso en la Fiscalía y el Poder Judicial, y las y los campesinos siguen presos. El objetivo claro de este juicio nulo es incriminar a las y los campesinos inocentes y con ello cerrar el expediente del caso Curuguaty, dejando impunes y libres a los verdaderos responsables de la masacre, manteniendo las tierras públicas en manos de la empresa que las usurpa ilegalmente.

Grandes avances se han dado en desenmascarar las mentiras instaladas por la Fiscalía. Una encuesta publicada en mayo del 2014 mostró que 80% de la población paraguaya considera que existen cosas oscuras aún no develadas en el caso Curuguaty, es decir, no confía en el montaje fiscal en torno al juicio, desconfía de la versión oficial del gobierno antinacional y considera que existe una necesidad de esclarecer el caso (CIRD, 2014). Asimismo, en marzo de este año se presentó un documental elaborado por la or-

---

16 Las y los campesinos presos políticos son Rubén Villalba, Juan Carlos Tillería, Luis Olmedo, Alcides Ramírez, Lucía Agüero, Arnaldo Quintana, Felipe Benítez Balmori, Felipe Nery Urbina, Adalberto Castro, María Fani Paredes, Dolores López Peralta, Néstor Castro.

ganización Servicio de Paz y Justicia Paraguay, denominado “Desmontando Curuguay”<sup>17</sup>, donde se presentan elementos que desmantelan la versión oficial de los hechos colocando datos fundamentales para el análisis de lo que verdaderamente sucedió el 15 de junio. A 4 días de su estreno, el mismo ha tenido más de 35.000 visitas.

Asimismo, desmontando las mentiras oficiales, con la movilización y la presión ejercida por las y los campesinos en conjunto con los sin tierra, familiares y toda la ciudadanía, se logró la prisión domiciliaria para las y los presos políticos, conseguidas a lo largo de tres huelgas de hambre de casi 60 días cada una de ellas realizadas por las y los campesinos, y varias movilizaciones en Curuguay y Asunción. En noviembre del 2012 se logró la prisión domiciliaria de cinco de las y los presos, en febrero 2013 la de dos de ellas –embarazadas y a poco de dar a luz- y los últimos cinco que aún se encontraban en el Penal de Tacumbú, conquistaron su prisión domiciliaria en abril del 2014, con una huelga de hambre de 58 días. Estos hechos muestran la insostenibilidad de la causa, y la nulidad del juicio.

Sin embargo, continuando la persecución y la incriminación de los compañeros, en una nueva acción arbitraria y sin sustento, la jueza Janine Ríos –jueza del caso montado contra los presos políticos- abrió 2 causas casi extintas contra Rubén Villalba, decretando esa misma mañana del 15 de abril de 2014 –cuando los presos políticos regresaban a su comunidad luego de conquistar la prisión domiciliaria- su prisión preventiva. Llegado Rubén a Curuguay, fue apresado de nuevo y trasladado al penal de Tacumbú, donde continúa recluso hasta hoy.

Con todo el gobierno y la prensa comercial trabajando en torno a la versión oficial del montaje de la Fiscalía en torno al caso Curuguay, estos datos demuestran que la lucha y la movilización popular desenmascaran el montaje oficial, y la consigna que hace tres años retumba en cada movilización, en el arte, en remeras, en las redes sociales y hasta en conciertos, como el de la banda Calle 13: “¿Qué pasó en Curuguay?”, ha logrado con la lucha unida de todo el pueblo vencer el montaje de los terratenientes y el gobierno y los aparatos a su servicio.

Con las arbitrariedades y los absurdos del caso montado por la Fiscalía, el juicio previsto para junio es nulo, y la lucha continúa hasta lograr la nulidad del mismo y la consecuente libertad definitiva de todas las y los presos políticos del caso Curuguay.

### **Expulsión, desalojos, apresamientos y asesinatos: la violencia del sistema latifundista**

La actual fase imperialista de expansión del capital se caracteriza por el uso cotidiano de la violencia para la expropiación y el despojo de las y los trabajadores de sus bienes, lo que en el caso de las sociedades semi feudales como Paraguay sigue siendo –como vimos- principalmente la expulsión de comunidades campesinas, indígenas y ahora también urbanas, para la concentración y el acaparamiento de las tierras.

---

17 Para ver el documental: <https://www.youtube.com/watch?v=h13fpnet1ek>

El último informe Chokokue de la CODEHUPY (CODEHUPY, 2014) analiza 115 asesinatos de dirigentes campesinos desde el 3 de febrero de 1989 hasta el 15 de agosto del 2013. Desde el golpe de Estado de 2012, el formato de los asesinatos a dirigentes campesinos en lucha por la tierra fue cambiando, pasando de asesinatos en el marco de conflictos –como ocupaciones y desalojos– a asesinatos por parte de sicarios en las casas de los dirigentes o en las calles.

En este periodo desde el 15 de junio 2012 al 15 de agosto de 2013 fueron asesinados 19 dirigentes campesinos, 12 en la masacre de Curuguaty, 6 asesinados por sicarios en su casa o en la calle y 1 asesinado por un supuesto error de la policía. De los 7 casos de asesinatos selectivos en sus casas o en la vía pública tenemos a: 1. Sixto Pérez, dirigente campesino, acribillado en su domicilio el 1 de septiembre de 2012 en la localidad de ex Puentesño, Concepción; 2. Vidal Vega, dirigente de la Comisión Sin Tierra de Naranjaty y testigo de la masacre de Curuguaty, localidad de Yvy Pytã, Canindeyú, asesinado en su casa ubicada en esa localidad el 1 de diciembre de 2012 por sicarios; 3. Benjamín “Toto” Lezcano, dirigente de la Coordinadora de Organizaciones Campesinas “José Gaspar Rodríguez de Francia”, asesinado en su domicilio por sicarios el 19 de febrero de 2013, en el distrito de Horqueta, Concepción; 4. Dionisio González, dirigente campesino, asesinado en el distrito de Alfonso Kue, Concepción en marzo de 2013; 5. Francisco Denis, dirigente de base asesinado por un error de identificación de la Policía al regresar de votar en las elecciones del 21 de abril de 2013. Kurusu de Hierro, Concepción; 6. Antonio Carlos Moreira, colono brasileño vinculado al Movimiento Campesino Paraguayo (MCP) en el conflicto de tierras en Laterza Kue, ultimado a balazos por sicarios que llegaron hasta su vivienda el 31 de mayo de 2013, en el Dpto. Caaguazú; 7. Lorenzo Areco, dirigente de la Organización Campesina Regional de Concepción (OCRC), asesinado por sicarios en la calle el 14 de agosto de 2013 en Yvy Ya’u, Concepción.

Una detallada mirada al mapa de los territorios en los cuales se dieron la mayor cantidad de asesinatos a dirigentes campesinos demuestra que los principales focos de asesinatos se centran en la zona norte, la cual, por un lado, presenta un mayor nivel de concentración latifundista de la tierra, mayor nivel de organización de campesinas y campesinos en resistencia contra el latifundio y, asimismo, una concentración importante –de las más grandes del país– de recursos minerales e hídricos.

Asimismo, la cantidad de imputaciones y apresamientos a dirigentes campesinos, así como de desalojos a comunidades campesinas e indígenas se ha incrementado desde el golpe de Estado de 2012. En cuanto a los desalojos, en los mismos se ha incorporado como nueva modalidad la participación de civiles armados –llamados “matones”, entrenados y pagados por latifundistas para desalojar comunidades.

Esto se vio en el año 2014 en –aunque no solamente– las comunidades de Y’apo, y Naranjito, Curuguaty. En Y’apo, el 15 de junio del 2014 civiles armados entraron a tierras ancestrales de una comunidad indígena, asesinaron a un dirigente e hirieron a varios otros, intentando llevar adelante un desalojo ilegal. Lo mismo sucedió en el asentamiento 1º de marzo, de la colonia Naranjito en el departamento de Canindeyú, donde el 12 de

junio del 2014, civiles armados desarrollaron un desalojo ilegal, hiriendo a un dirigente de la zona y quemando casas de la comunidad. Tanto la comunidad indígena de Y'apo como el asentamiento 1° de marzo de Naranjito continúan ocupando sus tierras y luchando por las mismas<sup>18</sup>.

### **Lucha por la tierra: presente y futuro del Paraguay**

Mucho queda por analizar y denunciar de la situación de criminalización, persecución, desalojo y asesinatos en el marco de la lucha por la tierra en Paraguay, incrementados desde el golpe de Estado de 2012.

Los casos expuestos expresan con claridad la funcionalidad del gobierno, los medios de comunicación y los gremios de la producción al servicio del mantenimiento del latifundio y la dominación extranjera, y de su expansión. Asimismo, expresan la fuerza y la resistencia de las y los campesinos, indígenas y trabajadores en pos de la tierra y del desarrollo soberano e independiente.

El desafío de un desarrollo nacional no es menor. Los intereses de la burguesía terrateniente aliada al imperialismo norteamericano y al subimperialismo brasileño en el Paraguay son importantes, y su creación y recreación de acciones para mantener y ampliar su lucro basado en el mismo se amplía, incorporando nuevos tipos de viejas acciones, como ser el golpe de Estado, los asesinatos a dirigentes, las imputaciones, los desalojos con matones, la incriminación de campesinas y campesinos luchadores en hechos falsos, entre otros.

La esperanza y la fuerza está puesta en la convicción de comprender la limitación de este falso proyecto de desarrollo sustentado en el latifundio y la dominación extranjera, y en saber que se dará el necesario avance de la sociedad hacia formas de organización y producción sociales, de resguardo del medio ambiente y de cooperación entre las personas, donde la violencia para la apropiación de bienes y la explotación de la mano de obra no sea necesaria, como lo es en la forma de organización y producción capitalista imperialista/subimperialista hoy.

Científicamente sabemos y está comprobado que ese desarrollo independiente y soberano es posible, y una integración regional y mundial desde esa base también lo es, y es, de hecho, la única forma de organización y producción que será sostenible a largo plazo. Como decía Rosa Luxemburgo hace casi un siglo: "socialismo o barbarie". Hoy día, prima lo segundo. Pero sabemos con certeza, y trabajamos en función a ello, que vencerá lo primero.

---

18 Al momento de escribir este artículo, se encuentra en marcha un plan de criminalización del asentamiento 1° de marzo y de la Organización de Lucha por la Tierra –OLT–, impulsado por el gobierno a través de la Fiscalía y la Policía Nacional y apoyando por los medios de comunicación al servicio de la oligarquía, el cual busca incriminar a dirigentes y pobladores del asentamiento 1° de marzo y de la OLT con la quema de una estancia cuyo propietario es quien usurpa ilegalmente las tierras mal habidas ocupadas hoy por el asentamiento 1° de marzo y en proceso de expropiación para destinarlas al asentamiento. Este plan de criminalización estaría preparando el escenario para un desalojo ilegal que, siguiendo los mismos pasos desarrollados en Uruguay, incrimine a campesinos inocentes y deje impunes las tierras malhabidas usurpadas por los latifundistas.

## Referencias

*Encuesta ciudadana "Qué quiere la gente 2014".* Asunción: CIRD – *A quiénes elegimos, 2014.* Disponible en: <[http://www.cird.org.py/sociedadcivil/documentos/Que\\_quiere\\_la\\_gente\\_2014.pdf](http://www.cird.org.py/sociedadcivil/documentos/Que_quiere_la_gente_2014.pdf)>. Acceso en: 20 ago. 2015.

ARBEX, José. O golpe no Paraguai. In: *O olho da História*, n. 18, Salvador (BA), julho de 2012.

BORÓN, Atilio. *Geopolítica de América Latina*. Buenos Aires: CCC, 2010.

CAMPAÑA DE LA SOCIEDAD CIVIL POR LA REFORMA AGRARIA. *Reforma Agraria es desarrollo nacional que beneficia a todos y todas. Propuesta y acciones para la implementación de una Reforma Agraria en Paraguay*. Asunción: Base Is, 2010.

CENTRO DE INFORMACIÓN Y RECURSOS PARA EL DESARROLLO (CIRD). Asunción: CIRD, 2014.

COMISIÓN VERDAD Y JUSTICIA PARAGUAY (CVJ). *Tierras Mal Habidas*. Informe Final, Anive haguâ oiko. Asunción: Comisión Verdad y Justicia Paraguay – CVJ, 2008.

COORDINADORA DE DERECHOS HUMANOS DEL PARAGUAY (CODEHUPY). *Informe Chokokue*. Ejecuciones y desapariciones en la lucha por la tierra en el Paraguay (1989-2005). Asunción: CODEHUPY, 2008.

\_\_\_\_\_. *Informe Chokokue II (1989-2013)*. Asunción: CODEHUPY, 2014.

\_\_\_\_\_. *Informe de Derechos Humanos sobre el caso Marina Kue*. Asunción: CODEHUPY, 2012.

CREYDT, Oscar. *Formación Histórica de la Nación Paraguaya*. Pensamiento y vida del autor, tercera edición revisada y ampliada. Asunción: Servilibro, 2007.

FOGEL, Ramón; RIQUELME, Marcial. *Enclave sojero, merma de soberanía y pobreza*. Asunción: Centro de Estudios Rurales Interdisciplinarios, 2005.

GLAUSER, Marcos. *Extranjerización del territorio paraguayo*. Asunción: Base IS, 2009.

INSTITUTO RURAL DE DESARROLLO RURAL Y DE LA TIERRA (INDERT). *Comunicado a la opinión pública: el Indert y el caso Ñacunday*. Asunción: INDERT, 2011.

\_\_\_\_\_. *Comunicado a la opinión pública*, 16 de mayo de 2014. Asunción: INDERT, 2014.

LENIN, Vladimir. *Imperialismo, fase superior del capitalismo*. Buenos Aires: Luxemburg, 2009.

O'DONNELL, Santiago. Tensión fronteriza por la cuestión brasiguaya, en *Página 12*, Buenos Aires, marzo 2012.

PASTORE, Carlos. *La lucha por la tierra en el Paraguay*. tercera edición corregida, Asunción: Intercontinental Editora, 2008.

PALAU, Tomás. La política y su trasfondo. El poder real en Paraguay, en *Revista Nueva Sociedad* No 229, septiembre-octubre de 2010.

\_\_\_\_\_ et al. *Los refugiados del modelo agroexportador*. Impactos del monocultivo de soja en las comunidades campesinas paraguayas. Asunción: Base Investigaciones Sociales, 2007.

PLATAFORMA DE ESTUDIO E INVESTIGACIÓN DE CONFLICTOS CAMPESINOS (PEICC). *Informe Masacre de Curuguay*. Asunción: PEICC, 2012

PNUD Paraguay. Sector rural paraguayo: una visión general para un diálogo, en *Cuadernos de Desarrollo Humano*, n. 7, Número especial, Asunción: PNUD Paraguay, diciembre 2010.

VUYK, Cecilia. *Subimperialismo brasileño y dependencia del Paraguay: los intereses económicos detrás del golpe de Estado de 2012*. Asunción: CyP, 2014.



# La paz en Colombia: tenencia y redistribución de la tierra

---

- A paz na Colômbia: propriedade e redistribuição da terra
- The peace in Colombia: Propriety and lands distribution

Vannessa Morales Castro<sup>1</sup>

**Resumen:** El conflicto social, político y armado colombiano es un fenómeno complejo de entender así como de solucionar. Son varias las explicaciones que se han formulado, pero, más allá de cualquier perspectiva o planteamiento, la concentración de tenencia de la tierra ha sido un factor central en el conflicto. La concentración de la tierra ha condicionado la construcción de un sistema democrático, ha determinado la geografía humana y el modelo económico, el desarrollo del narcotráfico y las relaciones sociales en su conjunto. Solamente cuando este sea resuelto, tal vez la paz pueda ser una realidad en el país. De esta manera se intentará abordar las siguientes preguntas ¿A qué nos referimos cuando hablamos de transformar o resolver el problema de la concentración de la tierra? ¿Por qué esta influye en la construcción de la paz? ¿Qué implicancias tiene transformar la estructura agraria en el país? El artículo propondrá esbozar las conexiones que tiene la concentración de la propiedad de la tierra más allá de la dimensión económica. La concentración de la tierra, como una estructura de atraso, ha implicado el desarrollo de un conflicto social, político y armado donde confrontan proyectos conservadores como de modernización. La paz más allá de la confrontación bélica es la modernización y ruptura de viejos esquemas los cuales serán analizados en el texto.

**Palabras clave:** Estructura agraria. Conflicto social, político y armado. Pacto oligárquico. Reforma agraria.

**Resumo:** O conflito social, político e armado colombiano é um fenômeno complexo para entender assim como para solucionar. São várias as explicações que têm sido formuladas, mas, para além de qualquer perspectiva ou colocação, a concentração da pos-

---

1 Trabajadora Social, Universidad Nacional de Colombia. vmoralesc@unal.edu.co

se da terra é um fator central no conflito. A concentração da posse da terra tem determinado a geografia humana e o modelo econômico, o desenvolvimento do narcotráfico e as relações sociais em geral. Somente quando a questão da terra for superada talvez a paz possa ser uma realidade no país. Desta forma tentar-se-á abordar as seguintes perguntas. A que nos referimos quando falamos em transformar ou resolver o problema da concentração da terra? Por que ela influi na construção da paz? Que consequências tem a transformação da estrutura agrária no país? O artigo se propõe a esboçar as conexões da concentração da propriedade da terra, para além da dimensão econômica. A concentração da terra, como uma estrutura de atraso, tem implicado no desenvolvimento de um conflito social, político e armado, no qual confrontam projetos conservadores como de modernização. A paz, para além da confrontação bélica, é a modernização e ruptura dos velhos esquemas que serão analisados no texto

**Palavras-chave:** Estrutura agrária. Conflito social, político e armado. Pacto oligárquico. Reforma agrária.

**Abstract:** Colombian social, politic and armed conflict is a complex phenomenon, difficult to explain and solve. Many reasons are allied with conflict beginning, one of those is the historical land concentration and its relation with other phenomenon like drug trafficking. What it means solve land concentration problem? Why land concentration is a conflict element? Which are transform land concentration consequences? The document will propose the connections between land property, its concentration and another social dimensions and not only the economic one. Lands concentration is an backwardness structure that gendered the actual conflict. In Colombia the peace is not only a war theme, the conflict is the confrontation among conserving social project and modernization social project, for that reason peace solution requires the end of the old and conserving structures like land concentration that will be analyzed in the paper.

**Keywords:** Land property structure. Colombian social, politic and armed conflict. Oligarchic pact. Land reform.

## Introducción

El presente artículo pretende explicar el papel del latifundio en el conflicto político, social y armado colombiano. El latifundio ha tenido un papel central en el desarrollo de las dimensiones del conflicto, pues éste además de ser un factor estructural de la economía, ha sido fundamental en la construcción de la cultura política y las relaciones sociales en general.

Así la concentración de la tierra en el plano económico no sólo configuró la pobreza rural, sino que también favoreció la expansión de los cultivos de uso ilícito y reafirmó en los últimos años el modelo agroexportador. En el plano político el latifundio promovió el surgimiento de ejércitos paramilitares, el desplazamiento forzado, la praxis sistemática de persecución política sobre la oposición, el acaparamiento de las institu-

ciones y la corrupción del Estado. En el plano de lo social, la existencia de la hacienda como unidad productiva pero también de trabajo y reproducción de la vida, perpetuó la relación de servilismo patrón-peón, exacerbada con el fenómeno del narcotráfico el cual también profundizó el imaginario colectivo sobre la estética y el rol social de las mujeres.

## **A propósito de los Diálogos de Paz**

La Historia de los Procesos de Paz en Colombia, comenzó en la década del 80, bajo el Gobierno de Belisario Betancur en 1984 cuyo resultado fue la creación del extinto Partido Unión Patriótica (UP) que según la Fundación Manuel Cepeda, fue víctima de genocidio político, pues se estiman 5.000 (cinco mil) personas asesinadas por fuerzas Paramilitares en complicidad con las Fuerzas Militares (Cepeda, 2006). La UP pretendía consolidarse como un partido alternativo al Liberal y al Conservador, donde distintas opiniones pudieran participar en la vida política del país, entre ellas la de las Fuerzas Armadas Revolucionarias de Colombia-Ejército del Pueblo (FARC-EP) quienes tendrían en la UP un mecanismo de transición de las armas a partido político.

Con la persecución política y exterminio de la UP, los diálogos se vieron frustrados y es hasta 1992 que se da, después de inaugurada la constitución de 1991 con la desmovilización del Movimiento 19 de Abril (M-19) y el Ejército de Popular de Liberación (EPL), la instalación de una nueva mesa de negociación con las FARC en Tlaxcala México. En este proceso participó también el Ejército de Liberación Nacional (ELN) y fracciones del EPL, agrupados en la denominada Coordinadora Guerrillera Simón Bolívar, sin embargo estos diálogos fracasaron al desarrollarse en el marco del conflicto.

La tercera mesa de negociación con las FARC se instala en 1998, esta vez bajo la modalidad de Zona de Despeje y cese bilateral del fuego, sin embargo los diálogos fracasaron y a partir de allí cambió la estrategia del Gobierno; para llegar a la paz se debe hacer la guerra. Fue así como bajo la égida de Estados Unidos, el Estado colombiano firmó el Plan Colombia y el Plan Patriota<sup>2</sup> implementado por Álvaro Uribe.

De esta manera, con el Gobierno de Uribe, el país entra en una etapa de intensificación del conflicto armado por medio del fortalecimiento de las fuerzas armadas, pero en una paradójica negación de la existencia del mismo por parte del Gobierno Nacional. El discurso de la guerra como única estrategia para derrotar a la insurgencia y todo discurso que se le pareciera conllevó a la estigmatización, persecución, desaparición, encarcelamiento y homicidio de dirigentes campesinos, defensores de derechos humanos, sindicalistas, periodistas, políticos y civiles o también llamados Falsos Positivos (Revista Semana, 2007)<sup>3</sup>.

---

2 El Plan patriota así como el Plan Colombia, fueron planes militares financiados por Estados Unidos donde el primero se enfocaba al combate de la subversión en Colombia por medio de la mejora en el equipamiento militar de las FFAA colombiana. Mientras que el Plan Patriota se enmarcaba en la lucha contra el narcotráfico por medio de la implementación de una política antidroga enfocada en atacar los cultivos de coca.

3 Los Falsos positivos fue el nombre que se le dio a las ejecuciones extrajudiciales cometidas por la Fuerza Pública,

En el 2010 ocurre el cambio de gobierno y para el 2012, Juan Manuel Santos sorprende al país con la noticia de la instalación de una mesa de diálogos con las FARC-EP en La Habana, en la que al parecer se han discutido puntos estratégicos y estructurales necesarios para consolidar la paz en el país, puntos de los cuales el primero tiene que ver con la modificación de la estructura agraria por medio de una Política Integral de Desarrollo Rural, la cual está conformada por 6 puntos:

1. Acceso y uso de la Tierra, Tierra Improductiva, Formalización de la Propiedad, Frontera Agrícola y Protección a Zonas de Reserva

2. Programas de Desarrollo con Enfoque territorial

3. Infraestructura y Adecuación de Tierras

4. Desarrollo Social: Salud, Vivienda, Educación, erradicación de la pobreza

5. Estímulo a la producción agropecuaria y a la economía solidaria y cooperativa, asistencia técnica, subsidios, crédito, generación de ingresos, mercadeo y formalización laboral.

6. Sistema de Seguridad Alimentaria (Mesa de Conversaciones, 2013)

## **Latifundio y democracia**

La concentración de la tierra y la desigualdad han crecido en la última década en el campo. El índice Gini rural, que mide la desigualdad, pasó de 0,74 a 0,88. (...) La mayor concentración de la tierra está asociada a mayor persistencia de los mismos grupos políticos, es decir, donde el sistema democrático está capturado por grupos de interés. (Revista Semana, 2012)

La gran propiedad y el caciquismo electoral como *modus operandi* de la política se remonta a los tiempos de la colonia y al modo *sui generis* de cómo se constituyeron los Estados modernos en América Latina, los cuales al librarse del yugo español, no rompieron las estructuras de dominación colonial, es decir no eliminaron los sectores "feudales" en pro de constituir una clase burguesa, y tampoco lograron democratizar el sistema de vida, constituyéndose pactos oligárquicos y no verdaderas democracias o por lo menos democracias como las Europeas. En palabras de Ansaldi, la Oligarquía puede entenderse como

[...] una categoría política que designa una forma de ejercicio de la dominación, caracterizada por su concentración y la angosta base social a su vez esta dominación oligárquica define "un tipo de régimen o de Estado, el régimen o Estado Oligárquico, al cual no se opone el régimen o Estado Burgués Capitalista sino el democrático. (ANSALDI, 1991 p. 6.)

---

quienes asesinaban civiles para hacerlos pasar ante el ejército como caídos en combate y así recibir beneficios salariales por parte de la institución

En América Latina, este pacto lo representaban los grandes señores propietarios, quienes tenían poder local o provincial, mas no nacional, y de allí que se pudieran generar disputas inter oligárquicas que impedían constituir un poder centralizado. Reflejo de dichas disputas encarnadas en Colombia por el Partido liberal y el Partido Conservador fueron las múltiples Guerras Civiles a lo largo del siglo XIX y principios del siglo XX con la Guerra de los Mil días.

A pesar de estas disputas por el poder político de uno u otro proyecto y el inicio de la denominada violencia en el año 40, el proyecto modernizante representado en apariencia por el partido liberal no logró imponerse sobre el pacto oligárquico y de hecho fue reafirmado en la formulación del Frente Nacional, como salida a dicha violencia que ya había sido desatada en las bases de ambos partidos políticos.

Se debe añadir que la confrontación ideológica entre liberales y conservadores pasó a convertirse en una cacería de brujas caracterizada por la lucha anticomunista y antisubversiva, empleándose métodos de descentralización del monopolio de la fuerza por parte del Estado. Así se crearon las primeras modalidades de ejércitos paramilitares, patrocinados por los gamonales de las regiones sobre todo de los afiliados al partido conservador.

El ejercicio de la fuerza que en Derecho debe ser ejercida por el Estado se ha descentralizado o ha sido ejercida por terceros a manera de outsourcing, convirtiéndose en un mecanismo permanente de la clase dominante para mantener el statu quo. Aunque no se puede pretender equiparar el fenómeno paramilitar actual al de ejércitos privados de la década del 50, ambos han sido promovidos por sectores poseedores de grandes extensiones de tierra, incluyendo aquí la burguesía emergente del narcotráfico y el denominado "neo latifundio" (Machado, 2004) y la reconcentración de la tierra a partir de la década del 80.

No es materia de este artículo estudiar el paramilitarismo, más sí recordar que en parte su funcionamiento y posible autonomía financiera del Estado, se relaciona con el financiamiento del narcotráfico, de neo latifundistas y las élites regionales quienes continúan acaparando la tierra. El paramilitarismo ha desbordado la lucha antisubversiva y ha pasado a constituirse en un actor independiente del Estado; en una organización nacional con fines y objetivos propios.

El paramilitarismo aparecía como una de las tácticas del Estado para el combate de la subversión, pero con una cierta autonomía que se derivaba de las dinámicas regionales del fenómeno, asociadas por una parte a la debilidad del Estado central para imponerle a las elites regionales marcos de comportamiento democrático para la resolución del conflicto social, y por otra al creciente poder que adquieren los narcotraficantes en los ámbitos regionales a través de la compra de tierras. (RODRIGUEZ, 2007, p. 124)

Desarrollar una reforma agraria ayudará a construir un ambiente democrático, es decir a transformar realmente la cultura política del país, donde la oposición es sistemáticamente eliminada. Por otra parte desmontar el paramilitarismo y su financiamiento

permitirá construir garantías de participación política, para la insurgencia y la sociedad en su conjunto, que bajo el discurso de guerra contrainsurgente, ha sido víctima de la violencia política a manos del Estado y de grupos económicos como el latifundio, pero también de empresas multinacionales. (El Espectador, 2014)

Además de garantías de participación política, reconfigurar la dinámica regional permitirá reducir el clientelismo político y parte del fenómeno de la corrupción que se deriva de los caciques electorales, los cuales “pueden tener la doble condición de ser grandes electores y grandes propietarios de tierra”<sup>4</sup>. Estos caciques a su vez se encuentran enquistados en las burocracias locales, reparten favores a sus bases electorales y/o apoyos políticos.

### **Concentración de la tierra y paz**

Las causas de los más de 50 años de conflicto armado interno en Colombia no tiene respuesta absoluta. Estudios sociológicos y politológicos, elaborados por Machado, Fajardo, Molano o por ejemplo el de Fals Borda, Umaña Luna y Guzmán en el libro *La Violencia en Colombia 1962-1964 Radiografía en una época tristemente célebre*, señalan como causa del fenómeno la estructura agraria del país caracterizada por la concentración excesiva de la tierra.

Otros estudios de corte más politológico, han explicado la violencia como un problema de rivalidad o intolerancia de los proyectos ideológicos, entre afiliados al Partido Conservador y afiliados al Partido Liberal, por eso el fenómeno se denominó como Violencia Bipartidista, denominación que deja a un lado la dimensión económica y social del conflicto.

La Estructura Agraria debe entenderse no sólo como la propiedad sobre la tierra, además debe contemplar el conjunto de relaciones sociales que se construyen a partir de dicha realidad, de allí la complejización del fenómeno, pues la concentración de la tierra no sólo garantizó poder económico, sino también poder político que, sumado a una “cultura” violenta (Periódico El Tiempo. 1991), posibilitó que el país entrara en una dinámica de conflicto que lleva más de medio siglo.

Por su parte no existen censos agropecuarios de la década del 40 y el 50, el único censo agropecuario que se ha hecho en el país ha sido el de 1961, a petición de la FAO en el marco de la firma de la Alianza para el progreso. Sin embargo, una relectura de los estudios estadísticos en torno a la propiedad de la tierra señalan que “La mayoría de los estudios realizados en el país concluyen que un alto y creciente índice de Gini representa la incapacidad de la política pública agraria para afectar la tendencia de la concentración de la tierra en Colombia” (Instituto Geográfico Agustín Codazzi. 2012,p 53).

---

4 VELASCO MONTOYA, Juan David, et al. *La parapolítica revisada: Coaliciones de clase, armas y negocios en la provincia colombiana (2002–2006)*. Tesis Doctoral. Universidad Nacional de Colombia.

Son varios los proyectos de reforma agraria que se ha intentado desarrollar en el país, sin embargo ésta no se ha llevado a cabo y por el contrario se ha adelantado de la mano del conflicto una contrarreforma, cuyo resultado son los 4.5 millones de desplazados que según ACNUR tiene Colombia en la actualidad. Así lo remarca el Instituto Geográfico Agustín Codazzi:

El número de los desplazados internos alrededor del mundo es alto. Según los datos del Observatorio sobre el Desplazamiento Interno del Consejo Noruego para Refugiados (IDMC-NRC), a finales de 2013 había 33,3 millones de desplazados internos en todo el mundo - 4,5 millones más que en 2012 - el 63% de los cuales en cinco países afectados por conflictos: Siria, Colombia, Nigeria, República Democrática del Congo (RDC) y Sudán. (Agencia de las Naciones Unidas para los Refugiados, 2014)

Se puede plantear que el fenómeno de la violencia sintetizado en palabras de Rodríguez;

[...] diferentes tipos de intereses: una violencia socioeconómica que busca inclinar la balanza a favor de propietarios y terratenientes; una violencia ideológica sectaria que defiende con sangre el color del partido; y una violencia cultural que expresa la resistencia de los sectores más tradicionales de la nación a los procesos de modernización. (RODRIGUEZ, 2012, p. 54.)

La pugna entre valores modernos y valores retardatarios, pugna que siendo resuelta a nivel de elites y eclosionada en las bases, no trajo nunca la ruptura del pacto oligárquico, y, por el contrario, fue reafirmado en el Acuerdo del Frente Nacional donde el Partido Conservador y el Partido Liberal se turnaron en el poder presidencial durante 20 años consecutivos (1958-1974).

Pero la paz de las elites no fue resuelta en las bases y la respuesta de estas frente a la violencia para institucional produjo en 1964 la aparición de Guerrillas FARC-EP y ELN, existentes hoy en día. Dadas las características de ruralidad del país, la violencia afectó en mayor medida a las poblaciones campesinas que a las urbanas, afirmación comprobable no sólo en el viraje de los porcentajes de urbanización desde la década del 50, sino también en el aumento de la concentración de la tierra en los índices de Gini, y finalmente en el carácter agrario y campesino de las insurgencias, las cuales siguen teniendo como primera exigencia, el desarrollo de una Reforma Agraria.

El país se encuentra en el desarrollo de un tercer intento de proceso de paz con las FARC y posiblemente con el ELN, y aunque el gobierno ha planteado la consigna de cambiar las balas por votos, el contexto de una guerra que ha sido degradada a niveles impensables de crueldad, exige que la paz se deba entender en el marco de la realización de una reforma estructural que transforme la concentración de la riqueza pero también las instituciones y la sociedad en su conjunto, pues:

Las Guerras no son sólo un hecho militar. En cierto sentido puede argumentarse que ese es, por evidente y obvio, el aspecto menos relevante. Es que las guerras sean internacionales o civiles afectan plenamente a las sociedades y los Estados involucrados: en la economía, en la geografía, en las relaciones sociales y étnicas, en la política, la cultura y los imaginarios. (ANSALDI, 2014, p. 71.)

## **Paz y concentración de la tierra**

Dado el abrupto proceso de urbanización que sufrió el país a partir de la década del 50 con factores como el desplazamiento de poblaciones y la consecuente pérdida y apropiación de tierras, la Industrialización por Sustitución de Importaciones (ISI), configuraron cambios en la densidad poblacional de las ciudades y el campo, desplazando el lugar céntrico del Desarrollo Rural, el Acceso a la Tierra y la Pobreza Rural en la Política Pública, la cual había tenido una fuerte preocupación por el sector agropecuario en la década del 60 y parte del 70. Dos datos de la crítica situación en el campo, lo muestran por un lado el coeficiente de Gini que para el 2010 se calculó en 0.86 (Faguet, Sánchez y Villaveces, 2012), y por otro el de la pobreza rural que según el PNUD disminuyó de 54% a 45% pero el número absoluto de pobres continúa siendo muy alto, esta situación en parte se debe a

La presión por la tierra que ejercen empresarios, transnacionales, comisionistas y actores ilegales impide que campesinos, indígenas y afrocolombianos disfruten de los recursos del territorio, y que a partir de allí generen ingresos para procurar el bienestar de sus familias. Tales obstáculos excluyen al grueso de la población rural del principal activo para su supervivencia y bienestar: la tierra. (FAO, 2011, p. 37.)

El acceso a la tierra y a su seguridad jurídica, es decir a su titulación y respeto de la misma garantizarían una mejora en las condiciones de vida de la población rural, pero llevar a cabo dicho proceso requiere no incurrir en errores cometidos en el pasado como la Ley 200 de 1936 o la Ley 135 de 1961. Si bien la legislación sobre Reforma Agraria en el país es extensa, tal vez la ley que pretendió desarrollarla, dado el clima de reformas y su financiamiento fue la ley 135 de 1961 en el marco de la Alianza para el Progreso, la cual después de unos años de impulso fracasó.

Si se revisa el mecanismo por medio del cual se pretendía implementar dicha ley, se debe resaltar que la mayoría de predios entregados correspondieron a predios de la nación y no a expropiaciones (Balcázar, López. Orozco y Vega, 2001), en parte esto determinó el fracaso de la Reforma Agraria, pues no se logró la incorporación de las tierras cedidas por el Estado a los circuitos comerciales, tampoco hubo un refuerzo de la infraestructura que permitiera dicha incorporación, ni programas de capacitación técnica para mejorar la productividad, de allí que fueron y son los cultivos de uso ilícito los únicos rentables para el campesinado.

Con la violencia política y el desplazamiento forzado, el campesinado colono, es decir aquel que ha sido despojado de su tierra y se ha visto obligado a ocupar terrenos baldíos en la frontera agrícola, ha encontrado en el cultivo de hoja de coca, la única alternativa de supervivencia, a falta de programas y proyectos productivos del Estado para fomentar la producción agropecuaria.

Junto con el fracaso de la política pública, el cambio de paradigma económico hacia el neoliberalismo, la intensificación del conflicto armado con la aparición de los paramilitares y el fenómeno del narcotráfico se fue produciendo una contra reforma que se expresa en el aumento constante del coeficiente de Gini

[...] se produjo una revolución de los terratenientes contra los campesinos mediante el cerramiento de una extensión apreciable de tierra dentro de la frontera agropecuaria con ganadería extensiva, sustrayendo casi 18 millones de hectáreas de aptitud para producción agrícola y forestal. Las grandes plantaciones también contribuyeron en ese proceso. (FAO, 2011, p. 81.)

Además del café, la producción en Colombia está orientada como la gran mayoría de países de la región a la producción de monocultivos, específicamente de palma de aceite y la ganadería extensiva en concordancia con el planteamiento de las ventajas comparativas, lo cual ha significado una subestimación de la capacidad productora de los campesinos quienes han podido diversificar en mayor medida la producción agrícola en comparación con la producción pecuaria. La propuesta neoliberal de las ventajas comparativas ha favorecido la gran propiedad latifundista, en la medida que solo este tipo de propiedad puede sostener las grandes plantaciones de palma, o los pastos para la ganadería extensiva, a pesar de la subutilización que estos representan para el sector.

Los monocultivos y la ganadería extensiva no son actividades que requieran el empleo de grandes cantidades de mano de obra, así como tampoco generan un aumento en la oferta de empleo, es decir que no pueden convertirse en salidas a la pobreza y el desempleo rural, teniendo además en cuenta que a diferencia de otros países como Brasil, no existe legislación laboral que permita regularizar el trabajo campesino por medio de sindicatos o agremiaciones.

La posibilidad de crear un nuevo modelo de desarrollo que permita mejorar el uso de la tierra y que a su vez permita mejorar los niveles de pobreza en el campo, atraviesan necesariamente por una redistribución de la tierra en principio y un apoyo del Estado en lo que se refiere a protección arancelaria, subsidios, impulso de circuitos comerciales entre el campo-ciudad, asesoría técnica, dotación de tecnología e infraestructura. El acceso de la producción campesina a los mercados es también fundamental en una estrategia de avanzar en la sustitución de cultivos de uso ilícito, pues éstos responden más a una necesidad de los campesinos pobres, para quienes no son rentables otros cultivos.

Como parte de esta redistribución, no se pueden cometer los errores del pasado, donde no se crearon mecanismos efectivos de titulación y en consecuencia tampoco

una seguridad jurídica (FAO, 2003) facilitándose la reconcentración de la tierra en manos del latifundio, pero también de una burguesía emergente aliada al narcotráfico. De esta manera la dotación de tierras por sí misma no es suficiente para transformar la estructura agraria del país, se requiere una redistribución que permita una vinculación real de la producción campesina al mercado, redistribución que aminoraría los costos de dotación de infraestructura (la infraestructura vial del país coincide con la existencia de grandes latifundios), dotación tecnológica y asesoría técnica, programas de sustitución o uso alternativo de cultivos de coca entre otros.

Todas estas medidas son posibles únicamente si el Estado y los sectores modernizantes que realmente quieren la paz tienen voluntad política de transformar la propiedad de la tierra. Solamente con un acceso democrático y jurídico a la tierra, ésta dejará de ser despojada violentamente.

### **Paz y modernización de las relaciones sociales**

En la hacienda no sólo se reproduce el capital o la renta de la tierra, sino que también se construyen visiones de mundo y relaciones sociales que traspasan la dimensión laboral. Basta con revisar las expresiones del sentido común para encontrar allí la construcción de relaciones profundamente verticales. La incorporación de expresiones como el “patrón”, “el que manda” y la lógica de la obediencia “a las buenas o a las malas”, reproducen, sin intención o con ella, la lógica de servilismo propia del peón, desposeído de derechos laborales y humanos, expuesto a merced de lo que disponga el jefe.

En un país con abundante mano de obra disponible y en mayor medida en el campo, donde el desempleo rural alcanzó para el 2011 una tasa del 6.5%, de un 9.2% (FAO, 2013) de la tasa nacional, la disposición de trabajar en condiciones paupérrimas aumenta. Muestra de ello son el aumento de los índices de subempleo en contraste con la supuesta disminución del desempleo.

En esta situación donde el trabajador rural o campesino se encuentra desprotegido de derechos laborales pero también de propiedad, el sometimiento y la construcción de la relación laboral se expone a grandes niveles de violencia, vulneración y sometimiento. Esta vulneración se reproduce también en otras dimensiones de la vida, pues además de la violencia ejercida por el Estado con el desentendimiento de su deber de garantizar los derechos sociales, se construye la imagen de un poderoso patrón del cual depende la vida misma.

No es casual que en los últimos 10 años la producción de entretenimiento, literatura, música, cine y televisión en Colombia, estén dirigidas a resaltar las bondades del poder económico y la naturalización de la violencia derivadas del narcotráfico, que como se mencionó con anterioridad constituye una clase de neo latifundistas que se suman a los latifundistas históricos constituyéndose en un solo sector de la clase dominante.

[...] la historia de violencia se construye al mismo tiempo la constitución de la Nación, la cual está íntimamente ligada a las formas de

expresión de la “narco cultura” actuales. En efecto, si bien lo “narco” refiere a un imaginario de riqueza, también está atravesado por las formas violentas de relaciones interpersonales o intergrupales que se definen por el mismo hecho de que se trata de un negocio ilícito. (ORDÓÑEZ, 2012, p. 56.)

Además de la lógica patrón/peón, el lugar que pasaron a ocupar las mujeres en la lógica del narcotráfico y el neo latifundismo, además de ser una reedición del rol de sumisión en la relación hombre/mujer, la estética y el cuerpo de las mujeres fueron reconstruidos

La apariencia de las mujeres tiene un papel definido ya que mientras cumplan con esas exigencias estéticas son exhibidas en público como trofeos de los capos que pueden medir su riqueza en función del cuerpo transformado que los acompaña. En efecto, mientras más bella y transformada luce la mujer equivale a más operaciones y poder de convencimiento de la “propiedad” que el “narco” ejerce sobre esta, a través del dinero. (ORDÓÑEZ, 2012, p. 74.)

La construcción de relaciones más horizontales en el mundo del trabajo, pero también entre los géneros y las demás en general, pasan también por la modificación de la construcción del poder a partir del dinero del narcotráfico y la concentración de la tierra. De esta manera se avanzaría en un cambio cultural de naturalización de la violencia hacia una cultura de paz, donde el poder y la cosificación de las personas sea cuestionada y no deseada socialmente.

Con lo anterior no se plantea la solución absoluta a problemas de conservadurismo, machismo y religiosidad de la cultura colombiana, más sí puede constituirse en un cuestionamiento a la lógica del poder y deseo, construido por los caciques dueños de la tierra.

## **Conclusiones**

Además de las consecuencias económicas, políticas y sociales que tiene la existencia del latifundio, no sobra decir que otras estructuras como instituciones del Estado y las relaciones de éste con ellas deben ser deconstruidas si se quiere lograr la paz. Sin embargo modernizar la sociedad colombiana debe contemplar eliminar viejas estructuras coloniales como el latifundio, que ha jugado un papel fundamental en el desarrollo del conflicto, pero que además se ha opuesto en repetidas ocasiones a construir una sociedad más incluyente, democrática y menos violenta.

A pesar de las densidades poblacionales, Colombia presenta aún una fuerte influencia del mundo rural o por lo menos es un país donde la ruralidad tiene peso, en parte porque nunca hubo un proceso real de industrialización y en parte por la cultura y el desplazamiento forzado que obligó a familias enteras a romper su lazo con el campo.

Sobra decir que resolver el problema de la tierra y la política de Desarrollo Rural, constituye un avance en la solución al problema del narcotráfico, pues al ser la produc-

ción agropecuaria para el campesinado, éste no tendría que cultivar la hoja de coca para su supervivencia. De esta manera también se daría un tratamiento económico social, mas no policial al problema del cultivo.

En el marco de la mesa de diálogo de La Habana se deben contemplar la transformación de los factores que históricamente han impedido consolidar un sistema democrático y un Estado Social de Derecho como lo define la Constitución política colombiana de 1991. Para esto resulta necesario transformar instituciones nacionales, pero también regionales, democratizar la estructura agraria del país por medio de una política de redistribución y titulación de la tierra, además de desmontar la estructura paramilitar para tener garantías de participación política, entre otras medidas.

Es evidente que la construcción de la paz no se materializará en lo inmediato, así como algunas de las transformaciones que se deben desarrollar requieren voluntad política de las partes pero en especial del Estado y de los sectores más modernizantes de la clase dominante.

Teniendo en cuenta el Índice de Ruralidad de 73% que la FAO midió para Colombia, las transformaciones en el campo tienen un gran peso en la dinámica regional/nacional así como en la cotidianidad de las personas, por eso no es una cuestión menor transformarla si de construir la paz se trata, tornándose casi un imperativo que requiere del esfuerzo de la sociedad en su conjunto, pero sobre todo del Estado que con voluntad política garantizará el Derecho de las y los colombianos a la paz.

## Referencias

ANSALDI Waldo, *Frívola y casquivana, mano de hierro en guante de seda*. Una propuesta para conceptualizar el término oligarquía. Disponible en: <<http://www.catedras.fsoc.uba.ar/udishal>>. Acceso en: 15 mar. 2015

ANSALDI Waldo. *A galopar a galopar hasta enterrarlos en el mar*. [...] en América Latina Tiempos de Violencias. Buenos Aires: Editorial Paidós, 2012.

AGENCIA DE LA ORGANIZACIÓN DE NACIONES UNIDAS PARA LOS REFUGIADOS. *Informe Global 2014: Desplazados internos por los conflictos y la violencia*. [online] 2014. Disponible en: <<http://www.acnur.org/t3/fileadmin/scripts/doc.php?file=t3/fileadmin/Documentos/Publicaciones/2014/9959>>. Acceso en: 13 mar. 2015

BALCAZAR Álvaro; LÓPEZ Nelson; OROZCO Marta Lucía; VEGA Margarita. División de Desarrollo Productivo y Empresarial. Colombia: alcances y lecciones de su experiencia en reforma agraria. *Revista CEPAL*. 2001, 109, Santiago de Chile, 2001, p. 3-51.

CASA EDITORIAL EL TIEMPO. Colombia: violenta sin remedio, *Periódico El Tiempo.com*. [online] 1991. Disponible en: <<http://www.eltiempo.com/archivo/documento/MAM-56918>>. Acceso en: 14 mar. 2015.

CEPEDA CASTRO, Ivan. Genocidio político: el caso de La Unión Patriótica en Colombia. *Revista Cetil*, año I, n. 2, septiembre de 2006, p. 101-112 [online]. Disponible en: <<http://www.desaparecidos.org/colombia/fmcepeda/genocidio-up/cepeda.html>>. Acceso en: 14 mar. 2015.

EL ESPECTADOR. El lado oscuro del carbón "Drummond y Prodeco financiaron a los paramilitares entre 1996 y 2006". *El Espectador*, 2014, 06/25 [online] 2014. Disponible en: <<http://www.elespectador.com/noticias/elmundo/drummond-y-prodeco-financiaron-los-paramilitares-entre-articulo-500456>>. Acceso en: 10 mar. 2015.

FAGUET, Jean Paul; SÁNCHEZ, Fabio; VILLAVECES, Martha Juanita. Land reform, latifundia and social development at local level in Colombia, 1961-2010. *Documentos CEDE*. Edición Electrónica 2015 no 6, [online]. Bogotá, 2015. Disponible en: <[https://economia.unian-des.edu.co/components/com\\_booklibrary/ebooks/dcede2015-06.pdf](https://economia.unian-des.edu.co/components/com_booklibrary/ebooks/dcede2015-06.pdf)>. Acceso en: 20 mar. 2015

INSTITUTO GEOGRÁFICO AGUSTIN CODAZZI. *Atlas de la distribución de la propiedad rural en Colombia* [online]. Bogotá 2012. Disponible en: <[http://www.igac.gov.co/wps/wcm/connect/8beae7804dc8d75abb1efb36b39898f6/1\\_notas\\_sobre\\_la\\_evolucion\\_historica\\_con\\_cubierta\\_1.pdf?MOD=AJPERES](http://www.igac.gov.co/wps/wcm/connect/8beae7804dc8d75abb1efb36b39898f6/1_notas_sobre_la_evolucion_historica_con_cubierta_1.pdf?MOD=AJPERES)>. Acceso en: 20 mar. 2015

MACHADO, Absalón. *Tenencia de tierras, problema agrario y conflicto*. Desplazamiento forzado: Dinámicas de guerra, exclusión y desarraigo. Bogotá: M. Bello Editora, 2004, p. 52-68.

MESA DE CONVERSACIONES *Acuerdo general para la terminación del conflicto y la construcción de una paz estable y duradera*. [online] 2013 . Disponible en: <<https://www.mesadeconversaciones.com.co/sites/default/files/AcuerdoGeneralTerminacionConflicto.pdf>>. Acceso en: 20 mar. 2015.

ORDÓÑEZ, María Dolores. *Las "narco telenovelas" colombianas y su papel en la construcción discursiva sobre el narcotráfico en América Latina*. Universidad Andina Simón Bolívar, sede Ecuador, 2012. Disponible en: <[http://www.academia.edu/8186581/Las\\_narcotelenovelas\\_colombianas\\_y\\_su\\_papel\\_en\\_la\\_construccion\\_discursiva\\_sobre\\_el\\_narcotrafico\\_en\\_America\\_Latina](http://www.academia.edu/8186581/Las_narcotelenovelas_colombianas_y_su_papel_en_la_construccion_discursiva_sobre_el_narcotrafico_en_America_Latina)>. Acceso en: 10 mar. 2015.

ORGANIZACIÓN DE LAS NACIONES UNIDAS PARA LA AGRICULTURA; LA ALIMENTACIÓN. *Tenencia de la tierra y desarrollo rural*. Food & Agriculture Org., [online] 2003. Disponible en: <<http://www.fao.org/docrep/005/y4307s/y4307s00.htm>>. Acceso en: 15 mar. 2015.

ORGANIZACIÓN DE LAS NACIONES UNIDAS PARA LA AGRICULTURA; LA ALIMENTACIÓN. *Continúa cayendo el desempleo agropecuario en Colombia*. [online] 2013 Disponible en: <<http://www.fao.org/agronoticias/agro-noticias/detalle/es/c/167918/>>. Acceso en: 15 mar. 2015.

REVISTA SEMANA 'Falsos positivos' aumentaron más del 150 con Uribe. *Revista Semana*. [online] 2007. Disponible en: <<http://www.semana.com/nacion/articulo/falsos-positivos-aumentaron-154-en-gobierno-de-uribe/376423-3>>. Acceso en: 20 mar. 2015.

REVISTA SEMANA Así es la Colombia Rural en *Revista Semana*. [online] 2012. Disponible en: <<http://www.semana.com/especiales/pilares-tierra/asi-es-la-colombia-rural.html>>. Acceso en: 20 mar. 2015.

RODRÍGUEZ, Edwin Cruz. Los estudios sobre el paramilitarismo en Colombia. *Revista Virtual Análisis Político*, 2007, vol. 60, p. 117-34. Disponible en: <[http://www.scielo.org.co/scielo.php?pid=S0121-7052007000200006&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.org.co/scielo.php?pid=S0121-7052007000200006&script=sci_arttext)>. Acceso en: 20 mar. 2015.

RODRIGUEZ, Gina. *Violencia parainstitucional y cruzada Antipopular en Colombia (1946-1958) en América Latina*. Tiempos de Violencias. Buenos Aires: Editorial Paidós. 2012.

VELASCO MONTOYA, Juan David. *La parapolítica revisada: Coaliciones de clase, armas y negocios en la provincia colombiana (2002-2006)*. Instituto de Estudios Políticos y Relaciones Internacionales. Tesis Doctoral. Universidad Nacional de Colombia. Bogotá 2014.

# O acidente de trabalho na voz dos operários: considerações sobre o testemunho e memória em uma obra de Antonio Possidonio Sampaio

---

- El accidente de trabajo en la voz de los trabajadores: consideraciones acerca de el testimonio y la memoria en una obra de Antonio Possidonio Sampaio
- Occupational accident through the workers' perspective: considerations about testimony and memory in a book by Antonio Sampaio Possidonio

Ettore Dias Medina<sup>1</sup>

**Resumo:** Este artigo investiga três relatos da obra “A capital do automóvel: na voz dos operários”, publicada em 1979 pelo escritor, advogado e jornalista Antonio Possidonio Sampaio. O livro é composto por vinte e cinco depoimentos colhidos em forma de entrevistas, e resulta da convivência do autor com trabalhadores da região do Grande ABC Paulista. Os relatos investigados têm o acidente de trabalho como tema principal. A interpretação dos relatos está baseada em categorias das ciências sociais, história, filosofia e psicologia. Defendo que a obra pode ser lida através da perspectiva teórica do testemunho. A narrativa de testemunho possibilita um passo importante na elaboração de experiências traumáticas, que são aquelas em que a pessoa vivenciou uma situação na qual o real excede a capacidade de assimilação. É justamente o excesso de realidade que ocasiona o trauma. Os acidentes de trabalho investigados levaram as vítimas a passarem

---

1 Doutor em Ciências Sociais pela UNESP-Araraquara. Professor da Rede Pública de Ensino do Estado de São Paulo.

pelo trauma. Pessoas que vivenciaram esse tipo de experiência sentem necessidade de narrar. Antonio Possidonio Sampaio, ao ouvir os trabalhadores, deu a eles a chance de contarem suas histórias e avançarem no processo de elaboração das experiências traumáticas.

**Palavras chave:** Acidente de trabalho. Classe trabalhadora. Antonio Possidonio Sampaio.

**Resumen:** Este trabajo investiga tres informes de “A capital do automóvel: na voz de dos operários”, publicado en 1979 por el escritor, abogado y periodista Antonio Possidonio Sampaio. El libro consta de veinticinco declaraciones recogidas en forma de entrevistas y resultados de la vida del autor con los trabajadores de la región del Gran ABC Paulista. Los informes han investigado el accidente como el tema principal. La interpretación de los temas en los informes se basa en categorías de las ciencias sociales, la historia, la filosofía y la psicología. La narrativa de testimonio proporciona un paso importante en la elaboración de experiencias traumáticas, que son aquellas en las que la persona experimentó una situación en la que lo real excede la capacidad de asimilación. Es precisamente el exceso de realidad que causa trauma. Los accidentes de trabajo investigados condujeron a víctimas que pasaron por el trauma. Las personas que han experimentado este tipo de experiencia sienten la necesidad de narrar. Antonio Possidonio Sampaio, escuchando a los trabajadores, les dio la oportunidad de contar sus historias y avanzar en el proceso de elaboración de experiencias traumáticas.

**Palabras clave:** Accidente de trabajo. Clase obrera. Antonio Possidonio Sampaio.

**Abstract:** This paper exams three accounts in the book “A capital do automóvel: na voz dos operários,” published in 1979 by the writer, lawyer and journalist Antonio Sampaio Possidonio. The book consists of twenty-five testimonies collected in the form of interviews, and it results from the author’s acquaintance with the workers in the ABC Region. Occupational accident is the main theme of the three accounts examined. Their interpretation is based on categories from the social sciences, history, philosophy and psychology. This paper argues that the accounts can be read through the theoretical perspective of testimony. The worker’s narratives provide an important step towards the elaboration of traumatic experiences, those in which the person experiences a situation in which the real exceeds the assimilation capacity. It is precisely the excess of reality that causes trauma. The examined occupational accidents led the victims to go through the trauma. People who have undergone this kind of experience feel the need to narrate. Antonio Possidonio Sampaio, by listening to the workers, gave them an opportunity to narrate their stories and move forward in the process of traumatic experiences.

**Keywords:** Occupational accident. Working Class. Antonio Possidonio Sampaio.

Neste artigo investigo a obra “A capital do automóvel: na voz dos operários”, publicada em 1979 por Antonio Possidonio Sampaio. O livro é composto por vinte e cinco depoimentos colhidos na forma de entrevistas, e resulta da convivência do autor com trabalhadores da região do Grande ABC Paulista. Sampaio conversou com trabalhadores de idades diferentes, com posições políticas e visões de mundo distintas, que falaram sobre muitos aspectos da vida cotidiana na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo.

Ao prefaciá-lo, Maurício Soares de Almeida afirmou que, diferentemente do que apregoavam as autoridades da época, São Bernardo do Campo era uma cidade de contrastes. Assim, o imenso parque industrial crescia na mesma velocidade em que aumentava o número de favelas (ALMEIDA, 1978, p.10). Nesse contexto, mesmo os trabalhadores empregados na indústria automobilística muitas vezes eram obrigados a morar em favelas. Alguns dos fatores que levaram operários e familiares a procurarem essa forma de habitação serão discutidos nas análises das narrativas. Os depoimentos colhidos trazem um desenho coletivamente construído do modo de vida dos trabalhadores daquela cidade contraditoriamente desigual, mostrando seus dramas, anseios, sofrimentos e ideias para combater a opressão vivenciada nas fábricas e nas ruas.

Maurício Soares de Almeida vê o livro como um grito a favor dos marginalizados. Ainda segundo o prefaciador, o advogado e jornalista Antonio Possidonio Sampaio, ao tomar emprestada a voz do operário, da operária e dos marginalizados “põe para fora um coração angustiado e sedento de justiça. É uma denúncia densa, grave, e profundamente humana” (ALMEIDA, 1979, p. 9). A diversidade de temas abordados pelos trabalhadores e trabalhadoras entrevistados por Antonio Possidonio Sampaio permite diferentes interpretações do livro. Optei por trabalhar com as narrativas contadas por três trabalhadores que sofreram acidentes de trabalho. A opção se justifica pelo fato de o tema do acidente ser mencionado em muitos dos relatos do livro, inclusive por pessoas que não o sofreram, mas que contaram a história de algum amigo ou parente que dele foram vítima. Defendo que “A capital do automóvel: na voz dos operários” é uma obra de testemunho<sup>2</sup>. Antonio Possidonio Sampaio se valeu de sua militância de longa data e de seu amplo conhecimento sobre os problemas dos trabalhadores para colher os relatos e

---

2 O acidente de trabalho é uma forma de violência. O fato de esse mau acontecimento ser recorrente nos relatos, e ter centralidade naqueles que foram investigados, foi um dos principais motivos que me levaram a aproximar o livro de Antonio Possidonio Sampaio do universo da literatura de testemunho. A narrativa de testemunho possibilita um passo importante na elaboração de experiências traumáticas, que são aquelas em que a pessoa vivenciou uma situação na qual o real excede a capacidade de assimilação. É justamente o excesso de realidade que ocasiona o trauma. O acidente de trabalho, além de ser uma forma de violência, leva a vítima a passar pelo trauma. Quem vivencia o trauma sente necessidade de narrar. Antonio Possidonio Sampaio, ao ouvir os trabalhadores, deu a eles a chance de contarem e serem ouvidos.

passar as palavras adiante<sup>3</sup>. Ao ouvir, transcrever os relatos e os organizar em forma de livro<sup>4</sup>, agiu como um intelectual solidário à classe trabalhadora.

### **A história do bilheteiro**

Já na primeira frase do relato o leitor toma contato com um exemplo de situação de pobreza e insegurança social que foi enfrentada por muitos trabalhadores aposentados em decorrência de acidentes de trabalho durante o período da ditadura civil-militar. “Com esse auxílio que ganho da Caixa, meu filho, eu já teria batido as botas” (SAMPAIO, 1979, p. 44). Na frase o trabalhador assinala sua situação atual como aposentado por invalidez, um acidentado no trabalho. Como o valor de sua aposentadoria não cobria as despesas necessárias para sua sobrevivência encarou uma das poucas atividades que restam para sujeitos que se tornaram inválidos para o trabalho braçal em decorrência de lesões físicas no corpo: tornou-se vendedor de bilhetes de loteria. Antonio Possidonio Sampaio nomeia esse sujeito de “bilheteiro”.

Leio o depoimento do bilheteiro como um esforço de reconstituição de sua trajetória social e biográfica através da memória. Trata-se de um trabalho da memória, atividade que é, para Michael Pollak (1992, p. 203), indissociável da organização social da vida. As situações evocadas pela memória, a ordenação e disposição das situações no relato, e também as palavras utilizadas para relatar e nomear as situações ocorrem em função das preocupações pessoais da pessoa que lembra. A motivação pessoal da memória faz com que a volta ao passado tenha ligação com o sentimento de identidade, ou seja, com “o sentido da imagem de si, para si e para os outros” (POLLAK, 1992, p.204). Tal ligação existe porque aquele que lembra constrói uma imagem de si impulsionada pelos aspectos da vida que vem à tona no esforço de rememoração. A investigação da memória de uma pessoa revela aspectos de sua trajetória social e de sua identidade.

A memória não é passividade, é uma forma organizadora (BOSI, 2004). O sujeito que lembra se posiciona em relação ao passado. No entanto, além das preocupações

3 A meu ver, a atuação do autor em jornais populares, e também como advogado especializado em acidentes de trabalho e moléstias profissionais fazia dele uma pessoa portadora de um bom conhecimento sobre os temas relatados e sobre as pessoas que relataram, característica que se mostrou muito importante para a realização do testemunho (RANDALL, 1992). No ensaio “Que é e como se faz um testemunho?”, Margareth Randall apresenta alguns procedimentos que são fundamentais para a boa realização do contato entre o intelectual solidário e as testemunhas que relatam as histórias. Para a autora (1992, p.30), quando o informante sente que está falando com alguém que compreende algo de sua vida e experiência, as possibilidades de ser instaurado um vínculo de confiança são maiores.

4 Os relatos colhidos por Antonio Possidonio Sampaio exemplificam a contradição percebida por Antonio Candido quando refletiu sobre as relações entre literatura e direitos humanos. Para o crítico, a grande racionalidade técnica e o domínio da natureza que a acompanham, embora pudessem, não serviram para sanar os problemas materiais dos homens. As palavras de Candido vão ao encontro do contexto desigual da cidade de São Bernardo do Campo: “em certos países, como o Brasil, quanto mais cresce a riqueza, mais aumenta a péssima distribuição de bens” (CANDIDO, 2004, p.169). As vozes dos trabalhadores denunciam diferentes formas de desrespeito aos direitos humanos. Ao publicar os relatos em forma de livro, Antonio Possidonio Sampaio fez de sua produção cultural uma maneira de viabilizar aos trabalhadores de São Bernardo do Campo o direito de narrarem e de serem ouvidos.

pessoais que motivam a evocação das situações lembradas, é necessário mencionar os aspectos afetivos que interferem na forma da rememoração. Nesse sentido, Ecléa Bosi afirma ser importante respeitar os caminhos que os recordadores vão abrindo na sua evocação do passado. Isso deve ser feito porque esses caminhos são o mapa afetivo da experiência do sujeito e de seu grupo (BOSI, 2004, p.56). O ato de lembrar envolve escolhas voluntárias e involuntárias, lembrança e esquecimento, evocação e supressão. É também uma forma de criação, um trabalho que envolve aspectos estéticos e ficcionais.

Logo após falar de sua condição como aposentado, diz ter chegado a São Bernardo do Campo em 1958, “quando isto aqui era um subúrbio insignificante” (SAMPAIO, 1979, p.44). Essa cidade é uma referência de fundamental importância. É o lugar<sup>5</sup> onde se encontra no momento em que fala com Antonio Possidonio Sampaio, sendo também o marco no qual se situa para reconstituir sua trajetória. Aqui, o espaço geográfico está imbricado à sua posição social e existencial. Ao relatar, organiza para si sua trajetória e expõe para seu interlocutor as situações e acontecimentos que o fizeram chegar à cidade de São Bernardo do Campo, local onde veio a se tornar bilheteiro.

É marcante no início do relato a alusão aos lugares percorridos até a chegada a São Bernardo do Campo. Tendo por origem o estado nordestino do Ceará, o trabalhador conheceu a migração muito jovem: “mas desde menino que ando por esse mundão a fora” (SAMPAIO, 1979, p. 44). A presença dos deslocamentos espaciais enquanto marcos importantes na trajetória social é uma característica do modo de vida de pessoas que, para Alfredo Moffatt, fazem parte da classe operária baixa. Os membros desse estrato da classe operária são levados a se deslocar em busca de trabalho (MOFFATT, 1983a, p. 74). O psicólogo afirma que a necessidade de deslocamento tem grande impacto na estruturação familiar dos trabalhadores, gerando instabilidade e desmembramento. Como veremos, a instabilidade familiar e o desmembramento estão presentes no relato do bilheteiro, caracterizando momentos importantes de sua vida.

Em meio à narração sobre as cidades e estados onde tentou se estabelecer, mencionará, pela primeira vez no relato, a palavra encontrada para nomear as situações desfavoráveis enfrentadas. Trata-se da palavra “destino”: “mas destino é destino, meu bom, e sujeito que tentar fugir dele apostou que se acaba antes do tempo” (SAMPAIO, 1979, p. 44). Na forma como foi inserida no discurso, precedida pela conjunção “mas” e enfatizada pela repetição, a palavra destino interrompe o fluxo do relato, gerando uma descontinuidade. Interrupção e descontinuidade são noções que, para o psicólogo Alfredo Moffatt, caracterizam a crise psicológica. Assim, quando o trabalhador diz destino, mostra um

---

5 Em suas reflexões sobre a memória, o sociólogo Michael Pollak (1992) visualiza a existência de três elementos que lhe são constitutivos: os acontecimentos, as personagens e os lugares. Os elementos constitutivos são importantes em meu trabalho de interpretação do relato que serve como suporte para a memória do recordador, e contribuem para o enquadramento das lembranças que trazem grande significação biográfica, aquelas que ordenam a disposição dos acontecimentos no processo de rememoração. Inicialmente, o lugar é o elemento constitutivo que tem mais força no trabalho da memória realizado pelo bilheteiro.

sintoma. A palavra destino remete às derrotas sofridas, às adversidades enfrentadas e às crises<sup>6</sup> vivenciadas.

Após a primeira alusão à palavra destino, a apresentação dos deslocamentos espaciais realizados é retomada, sendo contada ao leitor a forma como o bilheteiro descobriu a existência da cidade em que se encontra enquanto relata: “Pois sim, em 58 estava me batendo aí pelo interior de São Paulo, quando uns chapas me falaram de São Bernardo” (SAMPAIO, 1979, p.44-45). Decidiu ir para essa cidade graças ao entusiasmo de um desses conhecidos. Dentre os lugares aludidos, dois têm grande importância afetiva para o narrador, justamente os que antecedem a viagem para a cidade do ABC Paulista.

Parte de minha família ficou enterrada em Marília. Primeiro foi a velha, no Paraná, depois os dois meninos, que eram meu braço direito. Os meninos, o Antônio e o Gildásio, nem gosto de me lembrar deles. O primeiro tinha dezenove anos. O outro dezessete. Meninos trabalhadores tavam ali. Eram o orgulho lá de casa (SAMPAIO, 1979, p. 45).

Nessa passagem, novos elementos constitutivos são incorporados ao processo de rememoração. Agora, além de focar os lugares, o narrador fala também de pessoas e acontecimentos. Lugar, pessoa e acontecimento são elementos que aparecem imbricados no relato, criando um suporte no qual situações dolorosas, excessivas, da ordem do traumático são dispostas<sup>7</sup>.

A presença do trauma se faz notar pelas palavras utilizadas na menção aos filhos. São lembrados como seu orgulho, como aquilo que o trabalhador tinha de mais precioso. Ao mesmo tempo, não gosta de se lembrar deles. A relação difícil, que desperta afetos conflitantes, acontece porque lembrar dos meninos é lembrar o momento em que se viu inserido em uma situação inesperada (MOFFATT, 1983b). A passagem onde o bilheteiro menciona os parentes falecidos insere o processo de rememoração nos gêneros do luto e da lamentação (DAS, 2011). Ao falar com Antonio Possidonio Sampaio, o bilheteiro acaba por rever acontecimentos graves, iniciando um trabalho de elaboração de suas perdas materiais e afetivas. Além da morte da primeira esposa, a lembrança do período em que viveu com sua família no Paraná é motivada por uma derrota:

6 “A crise se manifesta pela invasão de uma experiência de paralisação da continuidade do processo da vida. De repente, nos sentimos confusos e sós, o futuro se nos apresenta vazio e o presente congelado” (MOFFATT, 1983b, p.13). Quando Moffatt fala em “continuidade do processo da vida”, ele se refere ao funcionamento do psiquismo humano. O psicólogo entende que a consciência humana tem existência pontual. A percepção que as pessoas têm do “eu” como uma continuidade coerente e permeada de sentido é resultado de uma construção imaginária, culturalmente aprendida. Em outras palavras, a cultura está a serviço de assegurar a continuidade do eu no tempo. Nessa teoria, o psiquismo humano está estreitamente ligado com as noções de tempo e de identidade.

7 É possível notar um deslocamento na maneira de relatar. No início do relato, o bilheteiro partiu de sua situação atual para enunciar de maneira cronológica os lugares pelos quais passou. Na passagem acima citada, onde os acontecimentos de grande gravidade servem como marcos para a organização do relato, a tonalidade afetiva passa a ter mais força.

Quando cheguei ao Norte do Paraná, num patrimônio que naquele tempo só tinha mais umas cinco casas além da do patrão mas hoje parece até que já virou cidade, logo arranjei a meio um pedaço de terra de um moço de Londrina. Nos dois primeiros anos, me aprumei na vida e entre o café colhido e as demais plantações, me sobrou o suficiente para comprar um pedaço de terra que era a minha maior paixão. O dono das terras, Doutor Paulo Gonçalves, teve tanto entusiasmo com a produção que me disse: Olha, o senhor continua cuidando disto aqui e quem sabe, no futuro parte dessas terras será sua! Olha, moço, acredite que aquelas palavras do doutor não me saíam da cabeça. E quase viramos bichos no eito. A velha, os filhos, todos não sabiam o que era domingo nem feriado. A plantação de café, o senhor olhava assim e perdia o olhar de vista naquele mundo verde. Mas destino é destino, moço. Em maio ou junho de 57, se não me falha o juízo, veio a desgraça. Olhe, moço, nem gosto de me lembrar. Uma tal de geada negra queimou o cafezal inteiro. Quando a onda passou, me veio aquele desgosto e não adiantou o doutor bacharel argumentar até com promessas de ajuda que não sei quem do governo podia arrumar pra amparar a gente. O desgosto foi tanto que larguei tudo naquela desolada tristeza. Outros, meeiros, arrendatários e fazendeiros, também perderam as safras e só se via gente deixando aquelas terras (SAMPAIO, 1979, p. 45).

A viagem ao Norte do Paraná inseriu o trabalhador em uma nova tentativa de se estabelecer na vida, tentativa que pode ser interpretada como um projeto. Este, segundo o antropólogo Gilberto Velho, tem por base a possibilidade de escolha (VELHO, 1980). O projeto não é um fenômeno puramente interno, já que sua formulação se dá dentro de um “campo de possibilidades” (VELHO, 1980) circunscrito histórica e culturalmente. No caso em questão, o campo de possibilidades é bastante reduzido, estritamente relacionado ao engajamento da família no trabalho com a terra. O “cálculo e o planejamento” (VELHO, 1980, p.46), elementos que evidenciam a existência de um projeto, se mostram presentes na forma como o trabalhador agiu <sup>8</sup>.

As palavras de incentivo do dono das terras da região são recebidas como uma forma de reconhecimento, reforçando o projeto de se estabelecer como trabalhador rural e proprietário de terras. Além disso, o incentivo enfatiza aquele que, para Jurandir Freire Costa, é um dos principais elementos definidores da identidade de trabalhador, a “capacidade de trabalho” (COSTA, 1989, p. 27). Ser reconhecido ou ser identificado como alguém que trabalha bastante, que é “trabalhador”, reforça a identidade de pessoas que trabalham com as mãos, afirmando o sentido da atividade desenvolvida. Com o reconhecimento o bilheteiro se esforça ainda mais, esforço que é partilhado por todos os membros da família. Na metáfora utilizada, eram como “bichos no eito,” trabalhando diariamente, mesmo em domingos e feriados.

---

8 Em um primeiro momento, trabalhou como meeiro. Após dois anos de boas colheitas, se valeu dos ganhos para comprar um pedaço de terra, que é lembrada como sua maior paixão. A maneira de se referir à terra adquirida é um exemplo dos aspectos afetivos que envolvem aqueles que se engajam em um projeto. Quem projeta estabelece um vínculo afetivo com o tempo: ao antever situações, percebe a vida como uma continuidade permeada de sentido e de possibilidades, aberta a realizações.

Justamente no momento de prosperidade a família se depara com o revés. O trabalhador afirma não gostar de se lembrar do que aconteceu. Inclusive, chega a dizer: “nem conseguia pensar com meu próprio juízo” (SAMPAIO, 1979, p.45). O uso da noção de destino para nomear e compreender a geada que queima todo o cafezal sinaliza a presença de uma crise psicológica. Este fenômeno se manifesta pela invasão de uma experiência de paralisação da continuidade do processo de vida (MOFFATT, 1983b). O futuro se mostra vazio para a pessoa que é acometida pela crise psicológica, e o presente se mostra congelado. Isto acontece porque a pessoa é mergulhada em uma situação que não era esperada, que não estava prevista. Na teoria de Alfredo Moffatt, é o caráter imprevisto da mudança vivenciada que faz uma situação ser traumática. A geada chega de surpresa e interrompe o projeto no qual o trabalhador havia ancorado sua identidade. Como a trama de sustentação da continuidade do seu “eu” se dissolve, é tomado pela crise. O que adoece no estado de crise é o processo de viver:

[...] a história fica descontínua e, portanto, o eu não pode se perceber como sucessão inteligível e se fragmenta sem atinar como conceber sua nova situação (como codificá-la) e sem saber como atuar, pois as estratégias com que contava já não se adaptam às novas circunstâncias (MOFFATT, 1983b, p.14).

Sem saber o que fazer, o narrador pergunta para a esposa: “E agora?” (SAMPAIO, 1979, p. 45). Esta reação denuncia a dificuldade em agir fora do projeto. Quem perde o projeto fica marginalizado, fora do tempo, não sabe como lidar com a situação. A resposta da esposa é um exemplo de enfrentamento precário para a ausência de projeto. Ela, que também não sabe como agir, afirma que será como Deus quiser. Recorrer a Deus para dar conta de enfrentar uma situação difícil é um procedimento semelhante ao uso da ideia de destino<sup>9</sup>. Novamente, graças a indicações de conhecidos – “chapas”, no dizer do narrador –, ele se desloca com a família até a cidade de Marília.

O projeto de se estabelecer como trabalhador e proprietário de terras no norte do Paraná pode ser entendido como uma experiência de mobilidade social. Seja em casos de ascensão ou de descenso, a experiência de mobilidade social “introduz variáveis significativas na experiência existencial” (VELHO, 1980, p. 34). Como vimos, o projeto acima interpretado traz consigo os momentos de ascensão e descenso. A derrota do projeto foi uma variável significativa na trajetória daquela família, e teve um forte impacto na subjetividade do trabalhador. O grande impacto subjetivo decorrente da destruição causada pela geada remete à noção de luto, no sentido proposto por Sigmund Freud. O criador da psicanálise via o luto como a reação a uma perda que pode ter ligação com uma pessoa querida, mas também com uma abstração que esteja no lugar dela (FREUD, 2011, p.

9 Quem recorre às noções de Deus ou de destino em contextos de dificuldade confia que uma instância exterior e possuidora de uma lógica própria determina ou determinou o desenrolar da situação enfrentada. Assim, caberá a essa mesma instância reconduzir a existência para uma nova trama de continuidade. Ao mesmo tempo, as palavras Deus e destino são meios de nomear a catástrofe. São palavras que criam uma forma simbólica para o acontecimento que, por ser desmesurado, é de difícil compreensão.

47). Na lembrança analisada, o luto está relacionado à perda do projeto de ser proprietário. Outra perda, agora de maior gravidade, motivou a rememoração do período em que viveu com a segunda esposa e com os filhos na cidade de Marília, no interior de São Paulo: a morte dos filhos em um acidente com o caminhão de turma.

Em Marília os filhos são agenciados por um gato – pessoa que alicia migrantes – para trabalhar como bóias-frias nos arredores da cidade. O mesmo agenciador que arranja trabalho para os filhos do bilheteiro apresenta uma pessoa que lhe aluga um cômodo com quarto e cozinha nos fundos do quintal da própria casa, a uns quinze minutos do centro da cidade. Uma vez arranjados a casa e o trabalho para os filhos, é possível um recomeço:

E recomeçamos a vida, seu moço, todas as manhãs os meninos embarcando no caminhão bóia-fria que levava o pessoal pro eito a uma hora e tanto de Marília. De noite, eles voltavam cansados e se queixando das dificuldades, mas um dinheirinho mixuruco começou a entrar e eu até já estava me esquecendo daquela desgraceira lá do Paraná. Entences eu também já tava pensando em trabalhar por intermédio de Seu Norberto, porque outra coisa não se encontrava na cidade, quando aconteceu nova desgraça, seu moço. Num caminhão, apinhado de gente, faltou breque. O efe cinco foi descendo a ladeira desembestado, quando chegou lá embaixo, na curva, tomou e os dois meninos foram pro reino do céu.

Quando seu Norberto chegou lá em casa avisando, botei as mãos na cabeça, fiquei um tempão com aquela dor no peito e veja, moço, só consegui alevantar as vistas e mandar Seu Norberto sentar quando desceram aquelas lágrimas quentes, coisa que eu nunca tinha experimentado na vida. E logo chegou a velha, com café pra mim e pro gato e com aquelas boas palavras mansas que ela sempre tem nessas horas de dificuldades, conseguiu me aliviar: coisa do destino, num sabe! (SAMPAIO, 1979, p. 46).

A ideia de recomeço presente no depoimento indica nova tentativa do narrador em se estabelecer com a família. Fica patente na passagem citada o rebaixamento da qualidade de vida em relação à situação vivenciada no Paraná. Lá, o pai inicia sua trajetória como trabalhador rural na condição de meeiro, perspectiva que possibilita à pessoa se fixar na terra onde trabalha. Na cidade de Marília os filhos são inseridos no mundo do trabalho em uma condição bastante ruim, ocupando a posição de trabalhadores bóias-frias<sup>10</sup>.

---

10 O surgimento desse tipo de trabalhador está relacionado com o processo histórico de concentração da terra e formação de latifúndios que é marcante nas relações de produção no campo brasileiro, e que teve como grave consequência a expulsão dos trabalhadores. O fenômeno da expulsão se agrava a partir do ano de 1963 com a criação do “Estatuto do Trabalhador Rural”, que visava estender aos trabalhadores rurais os mesmos direitos adquiridos pelos operários urbanos, como salário mínimo, registro profissional, 13º salário, assistência médica, entre outros. No intuito de não pagar os direitos aos trabalhadores, os proprietários de terras os expulsam, passando a contratá-los de maneira avulsa. Os trabalhadores passam a ser pagos de acordo com a produtividade, estando sujeitos ao roubo, à violência e à humilhação por parte dos indivíduos contratados para intermediar a relação entre o fazendeiro e o trabalhador.

As más condições de vida geradas pelo trabalho rural intenso<sup>11</sup> têm presença na rememoração, quando é mencionado que os filhos retornavam cansados, reclamando das dificuldades no trabalho. No entanto, o pequeno pagamento recebido, chamado pelo narrador de “dinheirinho mixuruco”, permite uma frágil estabilidade. O narrador, que já estava superando o revés enfrentado no Paraná, pensava em começar a trabalhar por intermédio do mesmo sujeito que agenciou os filhos. A notícia da morte deles acaba com as expectativas projetadas e insere o narrador em outra crise.

O tipo de acidente que vitimou Antônio e Gildásio foi muito recorrente durante as décadas de 1960 e 1970. Na época, era comum os trabalhadores serem transportados na carroceria dos caminhões. Esse meio de transporte inseguro era conhecido como caminhão de turma<sup>12</sup>. O trecho do relato que denuncia as más condições do caminhão que transportava os filhos do narrador enfatiza o excesso de trabalhadores transportados e o descaso com a manutenção do veículo. O tombamento do caminhão ocorreu por um problema nos freios.

Alfredo Moffatt afirma em “Terapia de crise: teoria temporal do psiquismo” que as crises traumáticas são consequência de um acidente ou acontecimento não esperado, logo espantoso, de grande impacto. A pessoa é tomada pela crise graças ao caráter imprevisto, não conhecido, da situação que é obrigada a vivenciar. A nova circunstância trazida pela notícia de um acidente coloca a pessoa dentro de uma personagem que não tinha sido antecipada (MOFFATT, 1983b, p. 13-14). Exemplos são as situações de orfandade e de viuvez. A morte de um parente redimensiona as expectativas de vida da pessoa, pois violenta um dos quadros de referência mais importantes na construção da própria identidade, o parentesco.

O parentesco é uma forma que a imaginação simbólica, ou simplesmente o simbólico, tem de estabelecer diferenças ou criar discriminações que permitam aos sujeitos se diferenciarem sincrônica e diacronicamente, no tempo e no espaço. É uma das maneiras que o sujeito tem de estabilizar a experiência da ipseidade, sua e dos outros, das coisas e dos estados de coisas, em meio à variação constante da realidade ou de suas aparências (COSTA, 1989, p. 24).

11 Os estudos realizados por Maria Aparecida de Moraes Silva (1998) e Maria Conceição D’Incao e Mello (1976) demonstram como a miséria perpassa todas as esferas do cotidiano desses trabalhadores. Tal miséria, inclusive, motivou as alcunhas criadas para designar essa forma de trabalho, termos como “bóia-fria” e “volante”. O primeiro diz respeito à forma como os trabalhadores realizam o almoço. Saem de casa muito cedo levando a refeição em uma marmita e, quando vão almoçar, a comida já está fria. Já o termo volante diz respeito à condição de “trabalhador livre no seu estilo mais puro” (SILVA, 1998, p.83). Volante é aquele que voa, ou que pode voar. Maria Aparecida de Moraes Silva recupera alguns dos sentidos da palavra volante, entre eles o de flutuante. A palavra volante também é utilizada para nomear aquilo que pode ser facilmente mudado, o que é errante, passageiro, transitório (SILVA, 1998). O trabalhador bóia-fria não tem local de trabalho e nem patrão fixos, é mobilizado de acordo com as demandas por trabalho existentes.

12 A turma era o grupo de trabalhadores que era levado ao eito no caminhão, e o turmeiro o sujeito que contratava a turma. O turmeiro era responsável pela vigilância e pelo pagamento dos trabalhadores.

Através das mediações possibilitadas pelo parentesco, a pessoa encontra um suporte para se conhecer e se diferenciar dos outros. O lugar ocupado no parentesco ancora a pessoa na realidade, permitindo uma compreensão inteligível da passagem do tempo e da posição que as coisas e os seres ocupam no espaço. Essa ancoragem cria uma explicação para a origem individual e instaura uma história pessoal. Assim, a pessoa adquire um passado compartilhado, familiar. Além disso, ela cria expectativas compartilhadas de futuro, mediante projetos que envolvem a si e também a seus entes queridos. Todos esses aspectos fortalecem a identidade pessoal e criam sentido para a existência, ou, se quisermos, fortalecem a trama cultural de continuidade do eu no tempo. A súbita notícia da morte dos filhos arrebenta esse quadro de referências, atirando o trabalhador em uma nova e desconhecida situação.

Em certos casos, a desorganização da identidade trazida pela crise tem consequências orgânicas, formas de perturbação e de angústia que são corporalmente sentidas. Os exemplos dados por Moffatt são as perturbações cárdio-respiratórias, a opressão, a sensação de ter nós no estômago e garganta, e um estado geral de hipercontração muscular (MOFFATT, 1983b, p. 14). Eis a descrição da expressão orgânica da crise no relato: “botei as mãos na cabeça, fiquei um tempão com aquela dor no peito e veja, moço, só consegui alevantar as vistas e mandar Seu Norberto sentar quando desceram aquelas lágrimas quentes, coisa que eu nunca tinha experimentado na vida” (SAMPAIO, 1979, p.46). A reação é marcada pelo gesto patético de colocar as mãos na cabeça e pela dor no peito que, na lembrança do trabalhador, demorou a passar. A demora percebida decorreu da intensidade do sofrimento causado pela situação de crise. Neste tipo de situação o tempo parece paralisado e a pessoa tem a sensação de estar presa no momento presente, ficando desesperada. Para Moffatt, esta palavra sintetiza os aspectos da expressão orgânica da crise. Aquele que está “(des-esperado)” (MOFFATT, 1983b, p. 14) já não espera nada, pois o futuro à sua frente se mostra vazio. Somente com o choro, reação catártica e inédita na vida do trabalhador, e que se relaciona com o ineditismo da circunstância vivenciada, ele sai da dor e da paralisia subjetiva gerada pela ruptura da trama cultural de sustentação do eu. A esposa, visando auxiliar seu companheiro, se vale da mesma tática por ele utilizada em outros momentos. Argumenta que o acidente é coisa do destino.

Julgo necessário realizar algumas considerações acerca dos usos e sentidos da palavra destino no relato em questão. Em sua primeira aparição, conforme já dito, ela funciona como um sintoma, e aponta para a existência de afetos não resolvidos decorrentes das crises e momentos adversos enfrentados no passado. Tais afetos trazem mal-estar e se fazem presentes logo no início da rememoração. As outras vezes em que a palavra foi utilizada tem relação com a maneira encontrada pelo trabalhador para entender e explicar situações que excederam sua compreensão. Nomear como destino é uma forma de enfrentar subjetivamente aquelas situações. Trata-se de uma tentativa de criar um limite simbólico para elas. Assim, a geada que queimou o cafezal, o acidente com o caminhão que matou os filhos e a condição de aposentado por invalidez são, para ele, responsabilidade do destino. Os três exemplos, e também as outras situações nomeadas como des-

tino, têm em comum a dificuldade de serem incorporadas na experiência do trabalhador de maneira causal, a partir de uma explicação lógica, onde um acontecimento é consequência do outro. A gravidade das vivências problematiza a incorporação. O procedimento encontrado pelo trabalhador para lidar com as situações do passado, no entanto, tem um perverso “custo social” (FERNANDES, 1991, p. 139) e ideológico. A percepção dos acontecimentos como consequência de um destino ao qual não há como escapar nega qualquer possibilidade de inscrição da trajetória social nos termos da exploração e exclusão geradas pelo sistema capitalista. Essa saída escamoteia o caráter coletivo e de classe das adversidades vivenciadas, impossibilitando uma reflexão que leve até a compreensão da origem social e histórica dos problemas.

A chegada do narrador na cidade de São Bernardo do Campo apresenta aspectos semelhantes à sua chegada em Marília. A sensação de desenraizamento gerada por esses locais remete à perspectiva que lê a cidade como o espaço da ubiquidade do dinheiro (GONÇALVES FILHO, 1998). Nela, ele é necessário para tudo. As relações sociais tornam-se despersonalizadas, havendo refreamento da solidariedade para o âmbito privado da família (GONÇALVES FILHO, 1998). O bilheteiro e sua esposa serão vítimas desse processo em São Bernardo do Campo. A ausência de vínculos e as dificuldades em arranjar um local para ficar levaram o casal a experimentar grande privação material, tendo de passar a noite na rua. No início do amanhecer foram abordados por Seu Antônio, um migrante pernambucano que se estabeleceu em São Bernardo do Campo, tornando-se militante do Sindicato dos Metalúrgicos. O encontro é um exemplo de solidariedade de classe, vínculo social que se coloca na contramão das relações impessoais e frias que caracterizam a grande cidade. Os trabalhadores se reconhecem e criam redes de relações onde se ajudam mutuamente. É o que faz Seu Antônio: dá palavras de incentivo, paga um café da manhã para o casal e sugere que o trabalhador tente se empregar na produtora de carros Volkswagen.

Pois é, ele foi quem me disse: Olha, a Volks tá pegando. Pois entences, fui até lá na Via Ancheita. Dois dias depois estava trabalhando, não na Volks, porque eles tavam pegando com facilidade era gente para construir aqueles pavilhões que hoje eles estão neles. Depois. Trabalhei como servente, mas não tive a mesma sorte dos outros que mais tarde entraram na Volks tiveram. Um dia, carregando uma lata de massa, pisei em falso, despenquei lá de cima do andaime e quando dei por mim foi três dias depois, todo entevado. Fiquei um ano no seguro. Quando me deram alta, os trocados que recebi como indenização dei de entrada no terreninho que construí este barracão que o senhor tá me dando a honra de entrar nele. E me encostei na Caixa” (SAMPAIO, 1979, p. 47).

A queda do andaime, diferentemente dos outros acontecimentos graves que foram rememorados no relato, interferiu na capacidade de trabalho do bilheteiro, afetando de maneira grave sua identidade. O acontecimento inesperado, e por isso traumático, inseriu o trabalhador em um modo de vida limitado pela sequela corporal. O impacto do acontecimento pode ser percebido através da retomada do argumento que estava pre-

sente no início do relato. “Se fosse viver do que tiro na Caixa já teria morrido de fome. E os homens já teriam tomado o terreno que ainda tô pagando em prestações” (SAMPAIO, 1979, p.47). A queda foi um marco material e simbólico. Além de trazer uma mudança profunda, o acidente no andaime fragmentou a experiência de vida do bilheteiro, instaurando um antes e um depois. Ao colher o relato do trabalhador, Antonio Possidonio Sampaio criou um espaço de acolhimento que envolve a fala e a escuta. O acidentado pôde, através da rememoração, realizar uma elaboração de sua experiência.

No fim do relato, o bilheteiro apresenta uma mudança na visão que tem de sua situação, havendo um crescimento de consciência. Constatando que as fábricas só contratavam sujeitos jovens, ele, com mais de quarenta anos, sente-se velho. Trata-se de uma velhice socialmente construída, pois há um descompasso entre a idade corporal e a percepção subjetiva do próprio corpo. A sensação de velhice, por ter sido imposta por um acontecimento grave e não desejado, está próxima da ideia do “envelhecer”, um estágio da vida que é considerado desprezível em nossa sociedade (BERLINK, 2000, p.196). Tal situação advém da percepção da disparidade de disposição para o trabalho existente entre os homens jovens e ele, que teve o corpo fragilizado pelo acidente. O acidentado, tal como ocorre com o velho, é obrigado a lidar com “o fantasma da decadência do corpo” (BERLINK, 2000, p.193). Em um contexto social que valoriza a capacidade de exercer o trabalho manual, o velho e o acidentado são estigmatizados como inválidos. A sensação de estar velho, no entanto, não é apontada como responsabilidade do destino. Os donos das fábricas são responsabilizados pela imposição dos estigmas da velhice e da invalidez vivenciados por ele e por muitos outros trabalhadores.

### **A história de J. Alves**

O relato de J. Alves traz semelhanças com o relato do bilheteiro. Inicialmente, o trabalhador de 42 anos nascido em Barra da Estiva, no estado da Bahia, relata os deslocamentos espaciais realizados até sua chegada à cidade de São Paulo. No bairro do Brás, após trabalhar e se estabelecer, traz o pai e os nove irmãos para viverem juntos. Com o falecimento do pai, resolve se casar. A narração das experiências de viagem por estados e cidades é interrompida por uma reflexão sobre a situação atual:

Até pouco tempo atrás eu tinha orgulho de ter sido um dos pioneiros da indústria automobilística. O que me resta agora é um desgosto deste tamanho de ter deixado a minha terra. Há mais de um ano ando me batendo por aí, atrás de emprego, inválido e sem saber o que fazer com minha vida, a mulher e três filhos (SAMPAIO, 1979, p. 50).

A passagem é marcada por uma ruptura na identidade do trabalhador. Se um dia ele teve orgulho de trabalhar na indústria automobilística, agora, vivenciando a condição de desempregado e inválido, se arrepende de toda a trajetória que viveu. Alfredo Moffatt diz que o desemprego interrompe o projeto de futuro (MOFFATT, 2007). A ausência

de inserção laboral leva à perda do dinheiro e faz com que o trabalhador veja seu papel social frente à família e amigos ser drasticamente transformado. O desempregado passa por um “processo de dessocialização progressivo” e sofre (DEJOURS, 2007, p.21). Em sua investigação sobre os acidentes de trabalho, Amélia Cohn, Ursula Karsch, Sedi Hirano e Ademar Kato perceberam que a ruptura brusca da trajetória de vida causada pelo acidente impõe ao trabalhador uma situação de indefinição social (COHN; HIRANO; KARSCH; SATO, 1985, p. 56). O acidentado passa a se perceber e a ser percebido como um pária. Tendo sido expulso da situação que dava sustentação para sua identidade, e sem ter condições para prover a reprodução material da família, J. Alves não sabe o que fazer da vida.

Depois da breve consideração sobre a situação atual, relata sua trajetória na indústria automobilística<sup>13</sup>. A última empresa em que trabalhou foi a Volkswagen. Na época, havia decidido não mais trabalhar em indústrias automobilísticas. Empregou-se ali em 1971 por extrema precisão de trabalho, e trabalhou de 13 de abril de 1971 a 14 de junho de 1976, quando foi despedido. O acidente no trabalho, percebido por J. Alves como um acontecimento que acabou mudando a sua vida, foi o motivo que desencadeou o itinerário que culminou em dispensa. Na forma como o período próximo ao acidente é apresentada, é possível notar a imposição de uma organização do trabalho que colocava os trabalhadores em risco. Eles enfrentavam o revezamento quinzenal de turno, no qual trabalhavam 15 jornadas diárias no período diurno e outras 15 à noite. A instituição dos turnos de trabalho “fazia com que o conjunto da vida do trabalhador, mesmo o tempo passado fora da fábrica, fosse organizado (ou desorganizado) em função dos horários impostos pela empresa” (ABRAMO, 1999, p.63). A reordenação da temporalidade da vida, juntamente com a quebra da delimitação natural entre dia e noite gerada pelo escalonamento de turnos de trabalho afetavam a fisiologia do trabalhador, gerando sofrimento. A difícil situação enfrentada era agravada pelas numerosas horas extras:

Naquela época, os homens tavam com uma fome de produção que a peãozada não tinha tempo nem de ir ao banheiro. Os chefes só ali em volta da gente exigindo produção, a linha sem parar um minuto; líder, feitor, mestre, supervisor, todo mundo louco querendo mais e mais produção e a gente se enlouquecendo sem tempo pra nada, só produzindo sem tempo pra pensar. Foi assim que um dia, naquela loucura, me abaixei pra pegar uma peça que pesava umas quatro arrobas, sofri um estalo na coluna e não fui homem pra mais nada (SAMPAIO, 1979, p. 51).

A lembrança da situação em que o acidente ocorreu é marcada pelo ritmo de trabalho intenso e ininterrupto. Toda a hierarquia de funcionários responsáveis pelo con-

---

13 A vida nas fábricas é a instância instauradora de sentido no período da trajetória social anterior ao acidente. Aqui, os elementos constitutivos da memória se voltaram para a evocação da vida cotidiana nas fábricas por onde passou, havendo ênfase nos acontecimentos e lugares. Na experiência de mais de 15 anos como operário de fábrica, as dificuldades vivenciadas têm destaque.

trole do trabalho operário estava presente, cobrando uma produtividade cada vez maior. Eram como loucos e, em sua cobrança incessante, enlouqueciam os operários. A palavra loucura é utilizada para caracterizar a situação em que J. Alves se machuca. A situação é louca porque impossibilita o trabalhador de pensar e agir na temporalidade necessária para que a realização do trabalho não lhe traga riscos. O quadro em questão remete ao tipo de jornada de trabalho que Octavio Ianni (1981) designou como ao mesmo tempo intensa e extensa, condição que foi constante no período da ditadura civil-militar. Nesse contexto de superexploração do trabalho, no qual o trabalhador é desvalorizado em relação à produção que nunca pode ser interrompida, o acidente de trabalho era recorrente.

Concordo com Amélia Cohn, Ursula Karsch, Sedi Hirano e Ademar Sato quando dizem que o acidente de trabalho é uma forma de violência. A brutalidade não se resume ao acidente em si e nem às circunstâncias em que ele ocorre. Para as autoras e autores, a violência “se estende ao longo do processo de tratamento e à trajetória institucional que o acidentado é obrigado a percorrer” (COHN; HIRANO; KARSCH; SATO, 1985, p.52). A trajetória institucional é marcada pela negação de sua cidadania, negação que decorre não apenas do mau trato das instituições, mas que se enlaça a um fenômeno mais grave: “o de seu não-reconhecimento pela própria sociedade” (COHN; HIRANO; KARSCH; SATO, 1985, p. 52-53). No caso de J. Alves, o não reconhecimento da gravidade de sua situação se inicia na fábrica.

Me queixei ao líder. Nem deu bola. Reclamei ao capa amarela, também não ligou. Sorte que logo veio a hora do almoço, se não eu não sei o que seria de mim. Lá, o médico me receitou umas pílulas e me mandou pro INPS, onde fiquei trinta dias. Na volta me fizeram uma entrevista, o médico mandou tirar umas chapas e me enviou pra recolocação. Ah, ia me esquecendo de contar meu padecer depois do acidente. Meu supervisor, um ignorantão, de nome Celso, até me ofendeu: Deixa de ser frouxo, rapaz! [...] Pois é, o tal de Celso depois de me dizer aquele desaforo, foi em frente e quando um capa azul disse que eu estava mal, veja a resposta dele: Não quero nem saber. E depois do almoço me encaminhou para a segurança (SAMPAIO, 1979, p. 51-52).

Estamos diante do relato de alguém que foi maltratado por outras pessoas. Os funcionários responsáveis pelo controle do trabalho operário que foram mencionados, quase sem exceção, ignoraram a queixa de J. Alves. Tal postura vai ao encontro das reflexões da socióloga Laís Abramo. Em sua investigação sobre a vida nas fábricas, demonstrou como em algumas das grandes montadoras de automóveis na cidade de São Bernardo do Campo a maioria dos chefes e supervisores era formada por trabalhadores antigos nas empresas, “que haviam ascendido a esses postos por causa de sua adesão às normas disciplinares e organizacionais” (ABRAMO, 1999, p. 107). A função das chefias era “manter a disciplina e velar pelo cumprimento das metas de produção” (ABRAMO, 1999, p. 106). Visando cumprir a função, os chefes oprimiam intensamente os trabalhadores. Os direitos básicos eram desrespeitados, havendo violência contra a saúde física

e psicológica. Exemplar nesse sentido foi a atitude do supervisor Celso, que se valeu do discurso da virilidade para atacar o trabalhador machucado.

Em suas reflexões sobre a questão, Christophe Dejours afirma que a virilidade é medida pela “violência que se é capaz de cometer contra alguém, especialmente contra os que são dominados” (DEJOURS, 2007, p. 81). Ainda segundo o autor, o homem viril “é aquele que não hesita em infligir sofrimento ou dor a outrem, em nome do exercício, da demonstração ou do reestabelecimento do domínio e do poder sobre o outro, inclusive pela força” (Idem). A postura viril apresenta afinidades com o comportamento dos chefes nas fábricas automobilísticas brasileiras na década de 1970. A opressão ao trabalhador por parte dos chefes foi a maneira encontrada para negar a posição anteriormente ocupada. O ato de oprimir não só fortalecia a identidade social do chefe, como era uma recusa à possibilidade de retornar à condição de subordinado. O ato também pode ser entendido como uma maneira de descontar nos trabalhadores o esforço despendido na própria trajetória ascensional (ABRAMO, 1999, p. 107). Ao chamar J. Alves de frouxo, Celso visa demonstrar seu próprio poder como supervisor, coagindo o trabalhador a não abandonar a produção. Por outro lado, a expressão utilizada por Celso visa rebaixar o trabalhador ao colocar em dúvida sua identidade de homem. Isso ocorre porque nas sociedades capitalistas a virilidade é tida como um atributo sexual. Assim, a condição de ser homem está imbricada às noções de força, poder e coragem. Nessa lógica, o sujeito frouxo é o sujeito pouco viril, covarde, medroso. Faz parte do grupo daqueles que não dão conta do trabalho pesado.

A postura do supervisor Celso exemplifica um efeito nefasto gerado pela divisão social do trabalho no capitalismo: a divisão entre trabalho manual e trabalho intelectual. Esta gerou um grupo formado por aqueles que mandam e outro formado por aqueles que obedecem<sup>14</sup>. A divisão social do trabalho no capitalismo também é responsável por formar homens viris e perversos. A atitude de Celso traz consigo outro aspecto recorrente nas relações entre chefia e trabalhador existentes nas fábricas de São Bernardo do Campo naquele período: as “chefias costumavam acionar imediatamente a segurança na ocorrência de qualquer conflito com os trabalhadores” (ABRAMO, 1999, p. 110). É o que acontece. Após ser mandado para a segurança, J. Alves passará por uma trajetória que, em suas palavras, não lhe sai da memória.

Nos três dias seguintes, fui à segurança e eles lá me deixando de castigo. Após o ponto, eu ia direto pra lá e junto com outros companheiros ficava ali de castigo, esperando, esperando... Lá pelas tantas, aparecia um sujeito e perguntava: O que o senhor está fazendo aqui? E desaparecia. Depois vinha outro, mais outro, mais outro e sempre a mesma pergunta. E nós ali feito bobos, torcendo de dor. No terceiro dia, me disseram: O seu caso não é com a segurança. E

---

14 Para Gonçalves Filho (1998), aqueles que fazem parte do primeiro grupo, por terem deixado de lado as mãos, agem como se não houvesse obstáculos a vencer. Não hesitam em reduzir “outros homens a uma coisa inerte, sem limites, sem resistência, sem presença. Quem manda, arrasta. E arrasta porque é arrastado pela embriaguez de um poder ilimitado que imagina possuir” (GONÇALVES FILHO, 1998, p.59).

me encaminharam ao advogado, que ficou me enrolando mais três dias. Um tal de Dr. Artur que me mandou para um tal de Dr. Firmino, o ortopedista, que me deitou numa cama e queria que eu levantasse os pés de qualquer jeito. E com aquelas dores horríveis só tive que recusar. E o doutor se queimou e me mandou de volta pro setor, o 1055, alegando que eu não tinha nada e por cima ainda havia recusado a fazer o exame. E ainda disse prum de branco que estava estagiando com ele: Simulação. Pura simulação. E lá fui eu pro setor. Quando soube da informação do médico, o chefe tornou a repetir: Não quero nem saber. E me mandou de novo pra segurança, que me enrolou por mais uma semana e finalmente me mandaram tirar várias chapas no Hospital Bartira. Depois de toda essa encheção de saco, foi que resolveram me por na Caixa. E quando voltei, sem estar curado, me puseram no olho da rua (SAMPAIO, 1979, p. 52).

A saúde do trabalhador depende da organização do trabalho, instância sobre a qual o operário não tem nenhum controle (COHN; HIRANO; KARSCH; SATO, 1985, p. 75). Como vimos, a condição de trabalho na qual J. Alves se acidentou era pautada pela superexploração. Este tipo de organização coloca a produção em primeiro plano, expondo os trabalhadores ao risco. Os acontecimentos relatados na passagem citada vão ao encontro de uma característica recorrente em casos de acidente de trabalho: a perda da individualidade e do controle sobre o próprio destino (COHN; HIRANO; KARSCH; SATO, 1985, p. 118). Tal característica é facilmente percebida pela quantidade de vezes em que J. Alves é deslocado de um lugar para outro após ser mandado para a segurança.

O início da trajetória desastrosa após o acidente acontece dentro da fábrica, com o tratamento dado pelos chefes. O tratamento recebido por J. Alves pode ser lido como uma figuração da luta de classes no universo das microrrelações. A atitude do supervisor Celso em não querer saber do problema do trabalhador acidentado remete àquilo que Edmundo Fernandes Dias chamou de “Discurso do Poder” (DIAS, 2012, p. 9). Quem exerce este tipo de fala são aqueles que detêm o comando. Trata-se, para o autor, “de um discurso oficial, institucional” (Idem), que exemplifica a forma privilegiada de política exercida pelos dominantes: o silenciamento do subalterno. O que ocorreu com J. Alves no setor de segurança ultrapassa o silenciamento, foi uma forma de tortura. Georges Canguilhem afirma que a tortura é o sofrimento infligido para obter revelação (2005, p.33). A tortura infligida a J. Alves teve a função de o deslegitimar, negando sua voz e sua queixa sobre o acidente. A pergunta que lhe foi repetidamente feita visava desqualificar sua condição de pessoa portadora de uma história e de saberes acerca do próprio corpo, e configura uma situação que afetou um grande número de operários mandados para a segurança em fábricas na cidade de São Bernardo do Campo nos anos 1970. Uma vez mandado para lá, o trabalhador não tinha direito a voz. Estava ali para ser acusado, passava a ser vítima de um processo semelhante a um inquérito policial.

Era feito um “boletim de ocorrência”, e a “apuração” do caso demorava, às vezes, uma semana, dez dias, durante os quais o trabalhador não podia marcar o cartão de ponto e tinha que ficar o dia inteiro sentado naquele local, sendo interrogado e esperando a “sentença” final (ABRAMO, 1999, p. 110).

Um dos operários entrevistados por Laís Abramo se referiu ao processo como uma forma de tortura psicológica, demonstrando como a militarização da sociedade no período da ditadura civil-militar afetava as relações sociais nas fábricas.

A situação de acidentado transformou J. Alves em um estorvo para a organização da produção. Era como uma peça com defeito, fora dos padrões e das normas<sup>15</sup> da fábrica. Ele estava sendo castigado por ter reclamado. O supervisor Celso e os outros sujeitos que torturaram J. Alves fazem parte do grupo de gestores da produção e das normas, foram os primeiros a definir o trabalhador como um sujeito desviante. Sendo assim considerado, será enlaçado nas malhas de poder das duas outras instâncias que visam a manutenção da norma: o direito e a medicina<sup>16</sup>. O advogado Artur e o ortopedista Firmino ocupam a função de técnicos, figuras intermediárias responsáveis pela manutenção da norma. Para o psiquiatra Franco Basaglia, a tarefa das figuras intermediárias é mistificar, mediante o tecnicismo, a violência institucional. Assim, através de sua prática, visam fazer com que “o objeto da violência se adapte à violência de que é objeto” (BASAGLIA apud DIAS, 2012, p.47). O jogo de forças existente entre a pessoa enquadrada como desviante e a figura intermediária está presente no encontro de J. Alves com o médico Firmino.

O acidente de trabalho atinge em cheio o projeto de vida dos trabalhadores. Embora o trabalhador acidentado seja tratado como um ônus para a sociedade é sobre ele que recai ônus do acidente (COHN; HIRANO; KARSCH; SATO, 1985, p. 121). J. Alves se vê impossibilitado de trabalhar, e ainda por cima sente dor. O filósofo e médico Georges Canguilhem afirma que o sofrimento, a redução de uma atividade habitual escolhida ou obrigada e o enfraquecimento orgânico são constitutivos de um estado de mal (GAN-GUILHEM, 2005, p.25). A lesão na coluna, mesmo não sendo uma doença propriamente dita, leva a pessoa a se sentir mal, fraca, doente. A lesão é subjetivamente vivenciada por J. Alves como uma doença, na maneira pensada por Canguilhem (2005, p. 63): indo além da limitação do poder físico da pessoa, a doença é também um drama de sua história.

Quando um sujeito acidentado tem a possibilidade de ser atendido por um médico, ele passa por uma mudança em seu estado subjetivo. Ocorre a passagem do tempo da desesperança para o tempo da “esperança clínica” (COHN; HIRANO; KARSCH; SATO, 1985, p. 121). A pessoa que procura os serviços de um médico espera ser auxiliada, quer receber a cura<sup>17</sup> para seu problema. No entanto, a relação entre médico e paciente pode

15 Como nos mostra Edmundo Fernandes Dias, a norma é uma convenção, não um fato de natureza (DIAS, 2012, p. 42). O indivíduo ou o grupo que detêm o poder fazem a norma e a normalidade, determinando assim o que é certo e o que é errado através de uma racionalidade imposta de cima para baixo. A norma é a instância que define as formas de intervenção das classes, dos indivíduos e das organizações no real (DIAS, 2012, p. 44). “As instituições, locus privilegiado das lutas de classe, criam uma série de mediações e de gestores para dar sentido e direção à racionalidade dos dominantes, visto ser impossível (mesmo sob as ditaduras) o domínio como pura coerção” (DIAS, 2012, p.44, grifos do autor).

16 Entre nós, o desviante, aquele que se encontra fora ou no limite da norma, é mantido no interior ou da ideologia médica ou da judiciária que conseguem contê-lo, explicá-lo e controlá-lo” (BASAGLIA apud DIAS, 2012, p. 44, grifos do autor).

17 A etimologia da palavra cura vai ao encontro das expectativas daqueles que procuram o médico: “curar é proteger,

configurar uma forma de dominação<sup>18</sup>. É o que acontece na relação estabelecida entre o médico Firmino e J. Alves. Mediante o poder gerado pela institucionalidade de sua condição de médico, Firmino lança mão da norma para submeter J. Alves a um tratamento inadequado e violento, que o nega enquanto sujeito capaz de expressar (CANGUILHEM apud JODELET, 2009, p.703) as características de seu problema de saúde e de sua dor. Assim, a narrativa dos acontecimentos que levaram ao acidente e a compreensão que J. Alves elaborou sobre a lesão são desdenhadas. Além disso, o descaso e a violência se mostram no procedimento escolhido pelo médico para examinar o paciente. Frente à incapacidade do trabalhador em realizar o procedimento, o problema de saúde é dado como inexistente. J. Alves é desqualificado e acusado de mentiroso.

A forma pela qual o supervisor, o advogado e o médico trataram J. Alves apresenta características comuns. Nos três casos, o trabalhador foi excluído do “âmbito intersubjetivo da iniciativa e da palavra” (GONÇALVES FILHO, 1998, p.15), sendo impedido de se manifestar. Esse tipo de circunstância caracteriza uma situação de humilhação social, e leva a pessoa a sentir seu valor próprio ser rebaixado. Na trajetória institucional vivenciada por J. Alves fica evidente como profissionais de diferentes áreas, portadores de saberes distintos, podem se articular para a criação de uma malha normativa que deslegitima o trabalhador. Após ser despedido do emprego, usará o dinheiro dos direitos trabalhistas no pagamento de dívidas e na finalização da casa construída em regime de mutirão.

Aos trabalhadores, que são sujeitos que não detêm posses, resta apenas vender sua força corporal como mercadoria. Essa posição imposta pela sociedade de classes faz com que a saúde seja vista como uma virtude fundamental e de grande impacto na subjetividade. Em outras palavras, a segurança psicossocial dos trabalhadores anda junto com a saúde do corpo (GONÇALVES FILHO, 1998, p.26). A perda da força corporal fez de J. Alves um sujeito aflito, humilhado e coisificado. O resultado negativo das outras tentativas de se aposentar por invalidez reforçaram o mal-estar. Sua preocupação afeta a forma do relato, já que por três vezes a falta de perspectivas decorrente da condição de desempregado e inválido é mencionada. A repetição demonstra como a perda da capacidade de trabalhar atira o sujeito em uma situação inesperada, com a qual tem dificuldades de lidar. A ruptura na identidade de trabalhador deixou J. Alves desorientado, à deriva, sem saber o que fazer da vida.

### **A história de Zózimo**

Neste momento a investigação se volta para a última parte do livro “A capital do automóvel: na voz dos operários”, de Antonio Possidonio Sampaio, nomeada pelo autor

---

defender, munir, quase militarmente, contra uma agressão ou uma sedição. A imagem do organismo aqui presente é a de uma cidade ameaçada por um inimigo exterior ou interior” (CANGUILHEM, 2005, p. 52). A noção de cura também se relaciona com o sentido de conservação e abrigo.

18 “Na produção de “diagnósticos”, o médico – “detentor de uma norma da qual o enfermo, a priori, resulta o infrator”, atua (consciente ou inconscientemente) na construção do ocultamento das contradições sociais” (DIAS, 2012, p. 45).

como “A voz dos novos”. É uma parte diferente das outras por se tratar do registro de um encontro de trabalhadores. O trabalhador que relata a mudança de vida trazida pelo acidente de trabalho não é amparado apenas pela presença de Antonio Possidonio Sampaio, mas também pelas presenças e intervenções de outros trabalhadores que ouvem e comentam sua narrativa. Há uma modificação no uso do testemunho aqui, pois a elaboração da experiência acontece de forma coletiva. O encontro de trabalhadores propicia um espaço de troca de experiências.

Meu objetivo ao investigar o encontro é discorrer sobre os aspectos terapêuticos e de formação política presentes na atividade. A conversa entre os trabalhadores permite que diferentes aspectos da vida cotidiana sejam expostos e debatidos, em um espaço onde todos os presentes podem falar, sugerir e discordar. Cada um deles contribui para a formação do outro, aumentando o repertório de saberes sobre a condição operária e também a consciência de classe. A meu ver, a situação apresenta o esforço desses homens e mulheres em se fazer como classe operária, é um exemplo de autoatividade da classe. Esta, na visão de Edward Palmer Thompson, “acontece quando alguns homens, como resultado de experiências comuns (herdadas ou partilhadas), sentem e articulam a identidade de seus interesses entre si, e contra outros homens cujos interesses diferem (e geralmente se opõem) dos seus” (THOMPSON, 2004, p. 10). O historiador inglês enfatiza o sentido de partilha de experiência e de interesses que permite a formação da classe operária. São pessoas que fazem parte de uma mesma “comunidade de destino” (BOSI, 2004), pois experimentaram em seus corpos, subjetividades e em seu cotidiano o mal-estar e a violência trazidos pela posição que ocupam no sistema capitalista. Ao falarem entre si sobre esse universo comum conhecem mais, imaginam maneiras de ir além daquilo que está dado. A questão da mudança é fundamental para entender o relato do prensista acidentado Zózimo.

– Trabalho desde os dezesseis anos mas só agora que perdi este braço comecei a pensar na vida. Antes não me sobrava nem tempo de parar para pensar. Saía cedo de casa pra pegar às sete em São Bernardo. Largava às dezessete, mas quando comecei a fazer planos pra me casar, tive que trabalhar três horas extras por dia. Já ia ficar noivo quando numa boca de noite minha ilusão foi pro brejo. A prensa esmigalhou meu braço direito e tive vontade de sumir de casa, da frente da mina que namorava e dos conhecidos... Depois da alta, me deram este aparelho, mas foi duro, muito duro recuperar a vontade de viver. Ao retornar ao trabalho, entreguei uma carta do seguro ao departamento de pessoal, mas a recomendação pra me colocar num serviço compatível os homens não acataram não. E fui pra rua e até hoje não consegui o tal emprego compatível não. Lá no sindicato me disseram que nada podiam fazer contra os homens porque a lei não proíbe que o patrão mande o empregado acidentado embora. E agora to aí recebendo essa mixaria de auxílio-acidente, correspondente a 40 por cento do salário que ganhava no dia do acidente. Com os traçados que recebi do Fundo de Garantia, ainda pensei em comprar as coisas que eu precisava pra me casar, mas logo comecei a sentir que a mina já não era a mesma. Bem, também mudei bastante, nego não. E a vontade foi diminuindo, diminuindo, até que chegou um dia em que eu mesmo tomei a iniciativa: Olha,

nega, é melhor a gente pegar umas férias... Você fica livre que eu vou cuidar de mim. Ela sentiu muito, chorou, mas seis meses depois tava namorando com um cara lá da vila e até parece que vão se casar logo! (SAMPAIO, 1979, p. 83-84).

Como nos outros relatos investigados, o acidente de trabalho interrompe o desenrolar da vida, instaurando um marco material e simbólico. No caso de Zózimo, o acidente gerou uma desautomatização da apreensão do cotidiano, trazendo a possibilidade de reflexão sobre a relação com o trabalho. Antes do acontecimento inesperado, a organização social da existência estava marcada pela temporalidade imposta pela fábrica. Até o projeto de se casar, que deveria significar a abertura para novas experiências, teve como consequência o mergulho em uma relação mais estreita com a temporalidade regida pelo trabalho.

Com as horas extras Zózimo experimentou o processo de “aceleração” (KEHL, 2009, p.18) de seu modo de vida, fenômeno que tornou sua relação com o tempo ainda mais brutalizada<sup>19</sup>. Os aspectos negativos da velocidade dos acontecimentos da vida estão presentes no relato de Zózimo. Inicialmente o trabalhador se queixa que em sua rotina anterior ao acidente não lhe sobrava tempo de parar para pensar. É como se a vida psíquica de Zózimo estivesse sempre voltada para o desempenho necessário ao cumprimento de sua jornada como *prensista*. A falta de tempo para pensar sinaliza uma vida psíquica pobre, na qual o modo subjetivo que tem maior presença é a atenção. O trabalho com a máquina é o exemplo por excelência da relação da pessoa com a velocidade dos acontecimentos nas sociedades capitalistas. O trabalhador é obrigado a realizar os movimentos cobrados pela máquina na temporalidade inumana por ela ditada. Caso falhe, o castigo é imediato e doloroso. O mau encontro que revela a face mortífera da velocidade da vida chegou ao *prensista* na forma do acidente.

Zózimo não menciona a dor física em seu relato. São enfatizados os aspectos psicológicos. Após ter o braço “*esmigalhado*” sua vontade foi desaparecer, não mais ser visto pelos familiares, conhecidos e namorada. A grande dificuldade do rapaz de 22 anos foi recuperar a vontade de viver. Anteriormente defendi que a capacidade de trabalho é um dos principais alicerces da identidade de trabalhador. O acidente rouba subitamente essa característica e coloca a vítima em uma nova e desconhecida posição. A situação é traumática pela força do choque que invade o sistema perceptivo e traz grande dano ao corpo, e é traumática também pelo fato de inserir o trabalhador em um papel não previsto. Não sabendo como agir após o mau encontro, sentiu vontade de fugir.

O acidente na prensa tem uma especificidade em relação aos acidentes anteriormente discutidos. Ele alterou a imagem corporal<sup>20</sup> de Zózimo, que foi levado a utilizar

---

19 Para Maria Rita Kehl, a atual velocidade dos acontecimentos da vida é um grande problema, pois traz perigo físico e empobrece a vida psíquica dos sujeitos. A psicanalista diz que mal nos damos conta dela, “a banal velocidade da vida, até que algum mau encontro venha revelar a sua face mortífera. Mortífera não apenas contra a vida do corpo, em casos extremos, mas também contra a delicadeza inegociável da vida psíquica” (KEHL, 2009, p.17-18).

20 O psicólogo Alfredo Moffatt (1983b) diferencia o corpo da consciência. Esta, como vimos, é pontual e descontínua.

uma prótese para substituir o braço ofendido. Com o ferimento, o prensista passou a estranhar seu corpo, tendo de reestruturar a autopercepção corporal. Além disso, tornou-se portador de um estigma, um signo estranho que destoa do restante de seu corpo e remete à situação que o feriu. Ele foi inserido no grupo dos sujeitos que sofrem o efeito do fenômeno que Alfredo Moffatt denominou de transparência ou visibilidade social, ou seja, o grupo daqueles que podem ser identificados por um aspecto físico exterior (MOFFATT, 1983a, p.80). O estigma trazido pelo acidente contribuiu para o processo de dessocialização do trabalhador, que se viu impossibilitado de manter os marcos sociais que ancoravam o sentido de sua vida.

O processo de dessocialização se enlaça a questões materiais e afetivas, atirando o trabalhador em uma situação de desamparo<sup>21</sup>. A perda dos vínculos abala sua identidade de trabalhador e o obriga a rever seus projetos. A situação de Zózimo é recorrente no campo de estudos do testemunho<sup>22</sup>. No caso em questão, o encontro de trabalhadores potencializa a “dimensão terapêutica” (FERNANDES, 2001) presente na narrativa de testemunho por permitir ao narrador da experiência traumática ser ouvido por várias pessoas simultaneamente. Assim, a configuração criada pelo encontro de trabalhadores viabiliza a elaboração coletiva da experiência excessiva. Outro aspecto que reforça as possibilidades terapêuticas do encontro de trabalhadores é a horizontalidade da situação. Esta maneira de se comunicar está na contramão da relação vertical entre patrão e empregado que ocorre na fábrica, onde o primeiro manda e o outro obedece. Zózimo está com seus pares, sujeitos que conhecem a condição operária e são “detentores dos mesmos códigos de fala” (COSTA, 1989, p.41). Trata-se de uma situação que propicia o acolhimento, como pode ser percebido nas intervenções dos companheiros Amadeu e Marina<sup>23</sup>. As intervenções dos outros trabalhadores envolvem Zózimo em um “sentimen-

---

É uma construção cultural imaginária, diferente a cada instante em que se sucede. Já o corpo é nossa dimensão no espaço, sua característica é a continuidade. Os psicólogos Enrique Pichon-Rivière e Ana Quiroga sustentam que o corpo é o lugar do sujeito, aquilo que lhe é mais próprio, menos alheio e menos antagônico (PICHON-RIVIÈRE; QUIROGA, 1998, p.25). É através de nosso corpo que somos olhados pelas outras pessoas. Um ferimento traumático no corpo insere uma descontinuidade no sujeito.

- 21 A fábrica o descartou qual uma peça quebrada que não tem mais serventia; a lei que deveria garantir a realocação em um serviço compatível com seus problemas se mostrou ilusória; enfrentou o empobrecimento material trazido pela baixa remuneração do auxílio-acidente; sentiu-se incapaz de continuar o relacionamento amoroso.
- 22 Pessoas que passaram por uma experiência traumática como o acidente de trabalho sentem necessidade de falar, pois o exercício de dispor a lembrança do acontecimento de grandes proporções em um relato é uma maneira de organizá-lo, de criar para ele uma forma que o limite simbolicamente. Para que isso ocorra, é fundamental que a pessoa que está enfrentando o trauma encontre alguém disposto a ouvir a narrativa do infortúnio vivido. O contato entre narrador e ouvinte cria um espaço intersubjetivo que fortalece a pessoa oprimida, sendo instaurada uma situação de acolhimento.
- 23 Diz o primeiro: “-Também tive vontade de sumir quando fui acidentado...” (SAMPAIO, 1979, p.84). Já Marina, pergunta: “-E como você se sente?” (SAMPAIO, 1979, p.84). Amadeu se reconhece no depoimento de Zózimo, e propicia a ele um apoio para lidar com a sensação de outridade gerada pelo acidente. Na relação entre Zózimo e Amadeu o aspecto terapêutico da narrativa afeta narrador e ouvinte, pois ambos se reconhecem como vítimas da mesma forma de opressão. Quanto à indagação de Marina, ela ampara Zózimo em sua necessidade de narrar. A operária demonstra interesse em ouvir, quer saber como o prensista percebe a nova situação imposta pelo acidente.

to de pertença” (PICHON-RIVIÈRE; QUIROGA, 1998, p.41) à classe trabalhadora, graças ao trabalho realizado a várias vozes e cuja forma remete ao mutirão. O efeito terapêutico do encontro de trabalhadores é reconhecido pelo prensista:

– Depois que desmanchei o namoro, senti bastante as coisas mudando. Mas quando comecei a frequentar o sindicato e a discutir com outros acidentados problemas que desconhecia antes, percebi que os velhos, meus irmãozinhos, minha irmã e os colegas não estavam contra mim não, como cheguei a pensar... (SAMPAIO, 1979, p. 87).

O encontro com outros trabalhadores aparece no relato como uma prática que barra o processo de dessocialização e reinsere Zózimo na vida social. Ao conversar com outros acidentados o prensista toma contato com novas questões e compreende melhor sua condição. Enrique Pichon-Rivière e Ana Quiroga veem como efeitos do sentimento de pertença a um grupo a obtenção de uma identidade e a superação da solidão e do desamparo (PICHON-RIVIÈRE; QUIROGA, 1998, p. 41). A superação mencionada pelos psicólogos pode ser percebida no momento em que Zózimo conta ter reavaliado as relações estranhadas que havia vivenciado com a família e colegas depois do acidente. Com a troca de experiências vivenciada nos encontros, Zózimo consegue elaborar sua situação e se transformar. O que está em jogo aqui é a reformulação de sua identidade<sup>24</sup>. Esta, agora, também é orientada por seu pertencimento ao coletivo da classe trabalhadora. Os companheiros e companheiras de classe amparam o processo de construção de novos vínculos de sustentação do sentido da existência de Zózimo, possibilitando ao trabalhador enfrentar a situação traumática e retomar a vida.

## Referências

ABRAMO, Laís Wendel. *O resgate da dignidade: greve metalúrgica e subjetividade operária*. Campinas: Unicamp, 1999.

ALMEIDA, Maurício Soares de. Prefácio. In: SAMPAIO, Antonio Possidonio. *A capital do automóvel: na voz dos operários*. São Paulo: Edições Populares, 1979.

BERLINK, Manoel Tosta (2000). Envelhecimento. In: \_\_\_\_\_. *Psicopatologia Fundamental*. São Paulo: Escuta, p. 193-198.

BOSI, Ecléa. *O tempo vivo da memória: ensaios de psicologia social*. Cotia: Ateliê Editorial, 2004.

---

24 O escritor Eduardo Galeano escreveu que a identidade não é uma peça de museu quietinha na vitrine, “mas a assombrosa síntese das contradições nossas de cada dia” (GALEANO, 2005, p.123). Nesse sentido, a identidade é uma instância aberta ao movimento e à mudança, é a síntese dos aspectos antagônicos que perpassam a vida das pessoas, está sempre em construção.

CANDIDO, Antonio (2004). O direito à literatura. *Vários escritos*. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul; São Paulo: Duas Cidades, p. 169-191.

CANGUILHEM, Georges. *Escritos sobre medicina*. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

COHN, Amélia; KARSCH, Ursula; HIRANO, Sedi; KATO, Ademar. *Acidentes de trabalho*. São Paulo: Brasiliense, 1985.

COSTA, Jurandir Freire (1989). Psicoterapia e Doença dos Nervos. In:\_\_\_\_\_. *Psicanálise e contexto cultural: imaginário psicanalítico, grupos e psicoterapias*. Rio de Janeiro: Editora Campus, p. 17-39.

DAS, Veena (2011). O ato de testemunhar: violência, gênero e subjetividade. *Cadernos Pagu*, nº 37, p. 9-41.

DEJOURS, Christophe. *A banalização da injustiça social*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2007.

DIAS, Edmundo Fernandes. *Revolução passiva e modo de vida*. São Paulo: José Luís e Rosa Sundermann, 2012.

FERNANDES, Heloísa Rodrigues (1991). Violência e modos de vida: "os Justiceiros". *Revista crítica de ciências sociais*, nº 33, p. 135-144.

FERNANDES, Marco. *Luta, que cura!* (1ª parte). 22/05/2011. Passa Palavra. Disponível em: <<http://passapalavra.info/2011/05/40157>>. Acesso em: 10 jul. 2013.

FREUD, Sigmund. *Luto e melancolia*. São Paulo: Cosac Naify, 2011

GALEANO, Eduardo. *O livro dos abraços*. Porto Alegre: L&PM, 2005.

GONÇALVES FILHO, José Moura (1998). *Humilhação social: um problema político em psicologia*. *Revista Usp*, v. 9, p. 11-67.

IANNI, Octavio. *A ditadura do grande capital*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1981.

JODELET, Denise (2009). O movimento de retorno ao sujeito e a abordagem das representações sociais. *Sociedade e Estado*, v. 24, n. 3, p. 679-712.

KEHL, Maria Rita. *O tempo e o cão*. São Paulo: Boitempo, 2009.

MELLO, Maria Conceição D'Incao e. *O bóia-fria: acumulação e miséria*. Petrópolis: Vozes, 1976.

MOFFATT, Alfredo (1983<sup>a</sup>). A cultura popular. In: \_\_\_\_\_. *Psicoterapia do oprimido*. São Paulo: Cortez, p. 71-94.

\_\_\_\_\_. *Terapia de crise: teoria temporal do psiquismo*. São Paulo: Cortez, 1983b.

\_\_\_\_\_. Entrevista. In: ADOUE, Silvia Beatriz; FERNANDES, Marco (2007). *Revista Sem Terra*, n. 39, p. 44-48.

PICHÓN-RIVIÈRE, Enrique; QUIROGA, Ana Pampliega de. *Psicologia da vida cotidiana*. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

POLLAK, Michel (1992). Memória e identidade social. *Estudos Históricos*, v. 5, n. 10, p. 200-212.

RANDALL, Margareth (1992). ¿Qué es y cómo se hace un testimonio? *Revista de crítica literária latinoamericana*, año XVIII, p. 21-45.

SAMPAIO, Antonio Possidonio. *A capital do automóvel: na voz dos operários*. São Paulo: Edições Populares, 1979.

SILVA, Maria Aparecida de Moraes. *Errantes do fim do século*. São Paulo: Fundação da Editora da Unesp, 1999.

THOMPSON, Edward Palmer. *A formação da classe operária inglesa: a árvore da liberdade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

VELHO, Gilberto. Projeto, Emoção e Orientação em Sociedades Complexas. In: FIGUEIRA, Sérvulo Augusto (org.). *Psicanálise e ciências sociais*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1980. p. 27-55.



# Agronegócio, desenvolvimento e territórios indígenas tradicionais: os desafios dos direitos Humanos em Mato Grosso do Sul

---

- Agronegocio, desarrollo y territorios indígenas tradicionales: los desafíos de los derechos humanos en Mato Grosso do Sul
- Agribusiness, development and traditional indigenous territories: the challenges of human rights in Mato Grosso do Sul

Getúlio R. de Lima<sup>1</sup>

Antonio H. A. Urquiza<sup>2</sup>

**Resumo:** Na configuração nacional do espaço capitalista, o estado de Mato Grosso do Sul está na posição de um Estado periférico, com suas particularidades, com modos próprios de reproduzir um sistema de exploração e dominação que é histórico e global, cujo pilar é a propriedade privada dos meios de produção. Neste contexto encontram-se os povos indígenas, as quais configuram a segunda maior população do país e que na atualidade

---

1 Doutor em Educação. Professor da Rede Estadual de Ensino e militante dos Direitos Humanos. miostilima@gmail.com.

2 Doutor em Antropologia. Professor do curso de Ciências Sociais da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Professor colaborador no Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal da Grande Dourados. hilariaaguilera@gmail.com

reivindicam seus territórios tradicionais, historicamente espoliados pelas frentes de colonização capitalista. O presente texto reflexivo acerca do agronegócio, desenvolvimento e territórios indígenas tradicionais, representa um imenso desafio aos direitos humanos. Assim podemos dizer que este texto é fruto da experiência dos autores, do trabalho de campo entre os povos indígenas Guarani e entre os movimentos sociais de Mato Grosso do Sul. Reflexão fundada nos conceitos teóricos da Antropologia e da Sociologia crítica.

**Palavras-chave:** Colonização. Capitalismo. Direitos humanos. Povos indígenas. Territórios tradicionais.

**Resumen:** En la configuración nacional del espacio capitalista, el estado de Mato Grosso do Sul se encuentra en la posición de un Estado periférico, con sus peculiaridades de reproducción del sistema de explotación y dominación que es histórico y global, cuyo pilar es la propiedad de los medios de producción privados. En ese contexto se encuentran los pueblos indígenas, que constituyen la segunda población más grande en el país y que en la actualidad reclaman sus tierras ancestrales, históricamente saqueadas por los frentes de colonización capitalista. El objetivo de este texto es hacer una reflexión crítica –con aportes teórico-conceptuales de la antropología y la sociología– sobre el desarrollo del agronegocio, el poder de los terratenientes y los territorios indígenas tradicionales, a través de los conflictos que desatan en este contexto, así como el modo en que se plantean importantes desafíos para una perspectiva sensible a los derechos humanos.

**Palabras clave:** Colonización. Capitalismo. Derechos humanos. Pueblos indígenas. Territorios tradicionales.

**Abstract:** The national configuration of the capitalist space, the state of Mato Grosso do Sul is in the position of a peripheral state, with its peculiarities, with their own ways to play an exploitation and domination system that is historical and global, whose pillar is the private ownership of means of production. In this context are the indigenous peoples, which constitute the second largest population in the country and that currently claim their traditional lands historically plundered by the fronts of capitalist colonization. This reflective text about the agribusiness development and traditional indigenous territories, is an immense challenge for human rights. So we can say that this text is the result of the authors' experience, field work among indigenous peoples Guarani and between social movements in Mato Grosso do Sul. Reflection founded on theoretical concepts of anthropology and critical sociology.

**Keywords:** Colonization. Capitalism. Human rights. Indigenous people. Traditional territories.

É verdade que depois de derrubadas as cercas do latifúndio, outras se levantarão: as cercas do judiciário, as cercas da polícia (ou das milícias privadas), as cercas dos meios de comunicação de massa [...]. Mas é verdade também que cada vez mais caem as cercas e a sociedade é obrigada a olhar e discutir o tamanho das desigualdades, o tamanho

da opulência e da miséria, o tamanho da fartura e da fome (Pedro Tierra, 1995).

## **Considerações iniciais**

Mato Grosso do Sul, na configuração nacional do espaço capitalista, está na posição de um Estado periférico, com suas particularidades, com modos próprios de reproduzir um sistema de exploração e dominação que é global, cujo pilar é a propriedade privada dos meios de produção. Estado e propriedade privada são os dois pilares, nos quais a exploração e a dominação de classe se apoiam, se realizam e se reproduzem.

Neste contexto ressaltamos a presença dos povos indígenas, populações que já se encontravam nesta região de fronteira no centro da América do Sul, bem antes da chegada dos colonizadores europeus, no século XVI. São povos que provem de outra matriz cultural, que não a Ocidental e que por suas especificidades socioculturais sofreram sérios impactos com a colonização e invasão de seus territórios.

No caso específico do estado de Mato Grosso do Sul, apresenta hoje a segunda maior população indígena do Brasil, com cerca de 80 mil pessoas (IBGE, 2010), distribuídas em poucas etnias: Guarani (Kaiowá e Nandeva) e Terena, as duas maiores, os Kadiwéu, Guató, Ofaié, Kiquinau e Atikum. Com exceção do povo Kadiwéu que possui um território de cerca de 550 mil hectares, todos os demais povos do estado com os poucos fragmentos de seus antigos territórios tradicionais.

Nos últimos anos, Mato Grosso do Sul tem frequentado outra péssima estatística: é o estado campeão nacional de violência contra os povos indígenas, com mais da metade da média nacional, segundo relatório anual apresentado pelo CIMI (Conselho Indigenista Missionário).

Dados do CIMI (Conselho Indigenista Missionário), afirmam que nos últimos 12 anos, ao menos 585 indígenas cometeram suicídio e outros 390 foram assassinados no Mato Grosso do Sul. O estado tem 23 milhões de bovinos que ocupam aproximadamente 23 milhões de hectares de terra. Enquanto isso, com os procedimentos de demarcação paralisados, os cerca de 45 mil Guarani Kaiowá continuam espremidos em apenas 30 mil hectares de suas terras tradicionais.

Um dos principais elementos para se entender esta escalada de violências é exatamente a falta de terras, afinal, neste estado tivemos uma colonização tardia e agressiva, que expropriou a maior parte dos territórios tradicionais dos povos indígenas, acompanhada de eliminações e violências. Para entender este contexto, vamos focar nossa análise no povo Guarani (Kaiowá e Nandeva), a maior etnia do estado e uma das maiores do país, e o povo que concentra, atualmente, as mais complexas situações de conflito e de disputa territorial.

## O povo Guarani e o direito aos territórios tradicionais

O território ocupado hoje pelos atuais Estados nacionais da Argentina, Brasil, Bolívia e Paraguai, em sua grande parte, podem ser considerados como espaços tradicionais de ocupação do povo Guarani<sup>3</sup>. Grande parte das suas terras tradicionais foi usurpada pelo modelo agrário brasileiro, concentrador de terras e de riquezas.

Na atualidade estima-se que a população Kaiowá e Guarani da região sul do estado de Mato Grosso do Sul é de um número entorno de 52.000 pessoas, sendo que aproximadamente 2.700 vivem em situação de acampamentos a beira de estradas ou em pequenas áreas dentro dos seus antigos territórios, cerca de 38.700 em reservas indígenas criadas pelo SPI nas décadas de 1910 e 1920 e 11.000 em Terras Indígenas demarcadas após os anos 1980 (CAVALCANTE, 2013).

É possível quantificar o tamanho do território de ocupação Guarani<sup>4</sup> anterior ao contato com sociedades nacionais através de relatos de cronistas e missionários em pesquisas históricas e etnográficas. Eva Maria Ferreira (2007) relata que o território Guarani apresentou no passado características e dimensões que se modificaram muito a partir do contato com a população nacional, mudança marcada por trágica diminuição de seus territórios tradicionais.

Olhando para a situação atual das comunidades Guarani de Mato Grosso do Sul, torna-se, portanto, perceptível a diminuição do território imposto a diversas famílias e comunidades Guarani.

A atribuição a uma sociedade de uma base territorial fixa se constitui em um ponto-chave para a apreensão das mudanças por que ela passa, isso afetando profundamente o funcionamento das suas instituições e a significação de suas manifestações culturais (PACHECO DE OLIVEIRA, 1998, p. 55).

Pereira (2004), realiza um movimento reflexivo sobre o conceito de confinamento. Acreditando na relevância dos pontos que Pereira levanta sobre o conceito de “confinamento” desenvolvido por Brand (1997) como importantes para pensar o processo de

---

3 O termo “povo Guarani” neste contexto tem o intuito de servir como uma unidade sociológica que inclui vários povos de língua guarani. Cf. SCHADEN, Egon. Aspectos fundamentais da cultura Guarani. 3ª Edição. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1974, p. 11: “relativa uniformidade no tocante à língua, à religião, à tradição mítica e a outros setores da cultura”.

4 Este texto refere-se ao povo Guarani subtendendo os Kaiowá e os Nandeva, pelo fato dessa ser a forma de auto identificação dada pelos integrantes do próprio grupo a sua identidade. Em diversos momentos do texto será utilizado o termo “Kaiowá e Guarani” como forma de incluir na argumentação ambos os povos (Guarani Kaiowá e Guarani Nandeva), sabendo, e ressaltando aqui, que ambos são povos que apesar de falarem línguas muito próximas e de apresentarem aspectos sociais, culturais e econômicos bastante similares, se constituem como povos diferentes e afirmam a sua diferença em diversos momentos oportunos como em disputas políticas internas nas Reservas e Terras Indígenas.

territorialização<sup>5</sup> imposto aos Guarani em Mato Grosso do Sul, na sequência apresentaremos a reflexão sobre este processo.

Neste sentido, Pereira (2004, p. 351) afirma que o confinamento exerce caráter duplo de funcionamento, “espacial e principalmente cultural”, como fator que desestabiliza do sistema social Kaiowá e gerador de diversos impasses entre lideranças consideradas como “jovens” e as lideranças “tradicionais” (como xamã; chefes de parentela; lideranças políticas; anciãos da sociedade e etc.).

No cenário multiétnico ou na dimensão espacial, estão confinados em relação aos segmentos majoritários das suas comunidades, alinhados com a perspectiva dos ‘brancos’, como as lideranças jovens, pentecostais, ‘índios letrados’, etc. O confinamento se reflete internamente na aplicação das categorias ‘jovens’ e ‘antigos’ (PEREIRA, 2004, p. 351).

Assim, a perda do território e o processo de territorialização, em reservas, promovido pelo Estado nacional, desfez e separou diversas parentelas. Desse modo, fragmentando politicamente diversas comunidades comprometendo a reprodução física e cultural de diversas parentelas Guarani e criando um sério de problemas no interior das comunidades confinadas nas reservas:

Tal situação comprometeu e segue comprometendo a reprodução física e cultural da população Kaiowá e guarani, criando sérios impasses para a convivência da população aglomerada nas reservas, o que se expressa no agravamento de problemas sociais como a violência, conflitos internos, desnutrição infantil e mesmo em frequentes surtos epidêmicos de suicídios (PEREIRA, 2010, p. 118).

Dada esta problemática, procuramos neste trabalho analisar o Processo histórico de Territorialização empreendido pelo Estado nacional e seus impactos sobre o modo de vida dos Guarani em Mato Grosso do Sul, ressaltando o direito ao território e o violento processo capitalista de expropriação e concentração de terras.

Em termos históricos, o Serviço de Proteção aos Índios (SPI), entre 1915 e 1928, delimitou oito reservas para os Kaiowá e Guarani no sul de Mato Grosso, atual Mato Grosso do Sul (Dourados, Caarapó, Amambai, Limão Verde, Taquaperi, Sessoró, Pirajuí e Porto Lindo); o restante é resultado de demarcações realizadas pela FUNAI, a partir da década de 1980, fruto de mobilizações dos próprios guaranis em torno da retomada do local de ocupação tradicional (*Tekoha*), ocupadas violentamente pelo processo colonização capitalista do estado de Mato Grosso do Sul.

Dessa forma, o processo de reservar terras para os Guarani em Mato Grosso do Sul realizado nas décadas de 1910 e 1920, cumpre, como afirma Lima (1995) o “melhor

---

5 Pacheco de Oliveira (1998, p. 54) define o processo da seguinte maneira: “(...) a atribuição a uma sociedade de uma base territorial fixa se constitui em um ponto-chave para a apreensão das mudanças por que ela passa, isso afetando profundamente o funcionamento das suas instituições e a significação de suas manifestações culturais”.

produto” da dinâmica tutelar. A ação do SPI ao demarcar essas reservas iniciais sinaliza e oficializa o processo de confinamento<sup>6</sup> e de acomodação que os Guarani sofreram, representando uma forte estratégia colonialista que se embasava na tutela para realizar a intervenção junto aos povos indígenas no Brasil. Nesse sentido a “ação colonialista”, instrumento do capital, tem como principal característica a unilateralidade das ações, desconsiderando as possíveis demandas e perspectivas do objeto da ação.

Naquele momento não havia preocupação por parte do Estado em demarcar as terras que os Guarani já vinham ocupando. A Reserva passou então a cumprir a função política e de áreas de acomodação<sup>7</sup>, ou seja, liberar as terras para a especulação imobiliária garantindo a posterior ocupação agropecuária.

As reservas foram constituídas e definidas em processos de alienação, arbitrário e desrespeitoso às dinâmicas internas das comunidades. Lima (1995, p. 76, grifos no original) define as reservas indígenas da seguinte maneira:

[...] porções de terra reconhecidas pela administração pública através de seus diversos aparelhos como sendo de posse de índios e atribuídas, por meios jurídicos, para o estabelecimento e a manutenção de povos indígenas específicos.

Segundo o mesmo autor, é possível pensar o poder tutelar<sup>8</sup> integrado à elementos da sociedade nacional que pretendem a soberania (enquanto controle e administração dos territórios) e a disciplina (na busca de sedentarização dos povos tutelados e de inserção desses a um sistema de produção nacional). “O exercício do poder tutelar implica em obter o monopólio dos atos de definir e controlar o que seja a população sobre a qual incidirá” (LIMA, 1995, p. 74).

Esse processo histórico, embasado em ações coloniais, coloca as comunidades Guarani em um contexto de negação de seus direitos. A atual situação desses povos é alarmante, tendo como principal fator desta degradação a falta de terras acarretada pela condução ideológica das políticas do Estado a favor dos colonos, que migraram para a região ao longo do século XX. As demarcações, seccionaram e fragmentaram o território

6 Confinamento seria o processo histórico de ocupação do território por frentes não-indígenas, que se seguiu à demarcação das reservas indígenas pelo SPI, forçando a transferência dessa população para dentro dos espaços definidos pelo Estado como posse indígena. Indica, portanto, o processo de progressiva passagem de um território indígena amplo, fundamental para a viabilização de sua organização social, para espaços exíguos, demarcados a partir de referenciais externos, definidos tendo como perspectiva a integração dessa população, prevendo-se sua progressiva transformação em pequenos produtores ou assalariados a serviço dos empreendimentos econômicos regionais (BRAND, 1997).

7 PEREIRA (2007, p. 03) propõe que as reservas podem ser consideradas como “áreas de acomodação”, pois lá se instituem espaços sociais geradores de novas características nas figurações Kaiowá.

8 O conceito de “poder tutelar” é definido Lima, em que demonstra que as práticas do Estado em relação aos povos indígenas mantinham em vista a ideia de assimilação, integração e a inserção desses povos em meio a sociedade nacional como trabalhadores rurais, dessa forma, agindo através de praticas embasadas em uma visão e uma ação bastante colonialista, ou seja, que reproduzia a ideia de metrópole e de colônia, sendo a sociedade nacional relacionada a primeira enquanto que os povos indígenas se relacionariam a segunda (LIMA, 1995).

tradicional, desmobilizando e desorientando muito os padrões de organização social, principalmente pelo cerceio do acesso a vínculos com a terra, relacionados a tradição e ao “nosso modo de ser” (*ñande reko*). Todos procedimentos políticos são contrários aos direitos básicos destes povos ao seu território tradicional.

O processo de transformação do território de ocupação tradicional dos Guarani de Mato Grosso do Sul iniciou-se com o fim da Guerra entre o Paraguai e a Tríplice Aliança (1864-1870). Uma vez que, a partir daí tem início a ocupação por frentes de colonos e criadores de gado no estado, que atingem em cheio locais onde os indígenas radicavam seus *Tekoha*. Essa ocupação é gradativa, sendo concretizada somente na década de 1950 com os incentivos por parte do Estado para a ocupação do Centro-Oeste (OLIVEIRA & PEREIRA, 2009), como veremos na reflexão a seguir.

O processo capitalista de ocupação colonial destes territórios impactou profundamente a vida e a organização social do povo Guarani, comprometendo seus direitos básicos, que começam com o direito à terra, à cultura, à autodeterminação, como preconiza a Convenção 169 da OIT.

### **Colonização – o modelo capitalista agroexportador e o direito a terra**

Segundo Almeida (2003, p. 114), em Mato Grosso do Sul, o Estado procurou consolidar um modelo de desenvolvimento baseado na monocultura e na produção para a exportação, em detrimento da produção de alimentos básicos para consumo interno, em que o lema dos militares era transformar “Mato Grosso do Sul no novo celeiro do Brasil”, por meio de políticas de crédito agrícolas e dos incentivos fiscais aos grandes latifundiários.

Essa política dos militares acreditava que a grande propriedade aliada à modernização era o caminho para o desenvolvimento econômico no campo. Assim formulase uma política fundiária direcionada apenas para os interesses da classe dominante, desenvolvendo-se sob a égide da concentração de terras, de riqueza e de poder.

No estado de Mato Grosso do Sul a terra é um dos elementos estruturais da dominação de classe. Historicamente um núcleo econômico, estruturante da sociedade, de modo dinâmico e que não somente constrói o político, o ideológico e cultural, mas sim, que estes, são também determinantes na organização social que se forma (ou ainda, que se pretende formar). A questão da terra vira elemento central, pois é justo na propriedade de vastas terras que boa parte da elite sul-mato-grossense se forma, exerce seu domínio, seja originária da agricultura seja da pecuária ou mesmo de outras ramificações produtivas, de serviços, financeiras e construção civil.

O Brasil nas últimas décadas tem avançado significativamente na formulação e execução de políticas públicas, que favoreceu para tirar milhões de pessoas da situação de miséria e pobreza. Outro fato relevante é a consolidação de marcos normativos e regulatórios, como Convenções Internacionais assinadas pelo Brasil e de uma série de

leis, portarias, decretos, resoluções, instruções normativas que regulamentam questões relacionadas com Direitos Humanos e os direitos de povos e comunidades tradicionais.

Promulgação de diplomas legais que representam importantes conquistas no que se refere à garantia dos direitos constitucionais e dos direitos humanos, em particular para os povos e comunidades tradicionais, em relação aos territórios. Entre os quais podemos destacar o Decreto Nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007.

Este Decreto (2007) institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Que reconhece Povos e Comunidades Tradicionais, como:

Grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. Territórios Tradicionais: os espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os arts. 231 da Constituição e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações. (BRASIL, 2015).

O decreto em foco determina em seu artigo 1º, que as ações e atividades da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais deverão ocorrer de forma intersetorial, integrada, coordenada, sistemática e observar, entre outros, os seguintes princípios:

[...] VIII - o reconhecimento e a consolidação dos direitos dos povos e comunidades tradicionais [...]; XII - a contribuição para a formação de uma sensibilização coletiva por parte dos órgãos públicos sobre a importância dos direitos humanos, econômicos, sociais, culturais, ambientais e do controle social para a garantia dos direitos dos povos e comunidades tradicionais; XIII - a erradicação de todas as formas de discriminação, incluindo o combate à intolerância religiosa (BRASIL, 2015).

Em relação aos objetivos da política em tela, os pontos enfáticos são para com o reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, culturais e econômicos, conforme estampado no Artigo 3º, como objetivos específicos:

I - garantir aos povos e comunidades tradicionais seus territórios, e o acesso aos recursos naturais que tradicionalmente utilizam para sua reprodução física, cultural e econômica [...]; III - implantar infraestrutura adequada às realidades socioculturais e demandas dos povos e comunidades tradicionais; IV - garantir os direitos dos povos e das comunidades tradicionais afetados direta ou indiretamente por projetos, obras e empreendimentos [...]; VI - reconhecer, com celeridade, a auto identificação dos povos e comunidades tradicionais, de modo que possam ter acesso pleno aos seus direitos civis individuais e coletivos [...]. (BRASIL, 2015).

Outro ordenamento jurídico, já citado anteriormente, e fundamental para compreender os direitos básicos dos povos tradicionais ao território e à autodeterminação é a Convenção<sup>9</sup> 167 da OIT. É adotada em Genebra, em 27 de junho de 1989, a Convenção 169 sobre *Povos Indígenas e Tribais*, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), órgão da Organização das Nações Unidas (ONU), e entrou em vigor internacional em 5 de setembro de 1991. No Brasil, 13 anos depois, o cumprimento dessa Convenção foi determinado pelo Decreto Presidencial n.º 5.051, de 19 de abril de 2004.

Segundo a Convenção 169 da OIT, os povos originários e comunidades tradicionais são detentores de uma série de direitos específicos, e de acordo como o artigo 2º do Decreto Presidencial n.º 5.051, de 19 de abril de 2004, esses direitos não negam as garantias jurídicas e constitucionais disponíveis ao cidadão brasileiro comum.

A Convenção determina que os governos devem proteger os povos originários e comunidades tradicionais; isso significa garantir e proteger seus territórios, suas economias, seus bens (materiais e imateriais), suas instâncias organizativas, suas culturas e o meio ambiente em que vivem. Para o processo estrutural e político deve contar com a participação desses povos e comunidades, de acordo com os seus desejos e interesses, conforme determinam os artigos 2º e do 6º ao 7º da Convenção em tela.

Os direitos territoriais estão fundamentados na Convenção 169, como um direito inerente a existência desses povos, como pode observar nas determinações dos artigos 14 e 15 e referendados pelo Decreto supracitado:

#### Artigo 14

1. Dever-se-á reconhecer aos povos interessados os direitos de propriedade e de posse sobre as terras que tradicionalmente ocupam. Além disso, nos casos apropriados, deverão ser adotadas medidas para salvaguardar o direito dos povos interessados de utilizar terras que não estejam exclusivamente ocupadas por eles, mas às quais, tradicionalmente, tenham tido acesso para suas atividades tradicionais e de subsistência. Nesse particular, deverá ser dada especial atenção à situação dos povos nômades e dos agricultores itinerantes.
2. Os governos deverão adotar as medidas que sejam necessárias para determinar as terras que os povos interessados ocupam tradicionalmente e garantir a proteção efetiva dos seus direitos de propriedade e posse.
3. Deverão ser instituídos procedimentos adequados no âmbito do sistema jurídico nacional para solucionar as reivindicações de terras formuladas pelos povos interessados.

#### Artigo 15

1. Os direitos dos povos interessados aos recursos naturais existentes nas suas terras deverão ser especialmente protegidos. Esses

---

9 Entende-se por Convenções Internacionais aquelas normas que, quando assinadas pelos países, geram responsabilidades dos Estados e cidadãos em cumprirem o que elas determinam, sob pena de terem recomendações do organismo internacional que as elaborou, o que cria constrangimentos públicos internacionais.

direitos abrangem o direito desses povos a participarem da utilização, administração e conservação dos recursos mencionados (OIT, 2011, p. 23-24).

Há, ainda, a Lei n.º 10.678 - Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, de 23 de maio de 2003, que cria a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), com a missão institucional de coordenar e articular a formulação, coordenação e avaliação das políticas públicas de promoção da igualdade racial e de combate à discriminação racial ou étnica.

Outra lei importante é a conhecida como Estatuto da Igualdade Racial, a Lei n.º 12.288, de 20 de Julho de 2010, que visa garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica. O Estatuto da Igualdade Racial é resultado de uma longa luta dos movimentos negros e comunidades tradicionais do Brasil, de combate à discriminação por critérios étnico-raciais.

Apesar de todos esses documentos legais e vigentes, por que os direitos dos povos e comunidades tradicionais não são efetivados? Por que em Mato Grosso do Sul os fazendeiros matam os indígenas e não são punidos? Em que sentido a apropriação das terras indígenas e quilombolas representam afronte aos direitos humanos? Quais são as exigências dos direitos humanos ao desenvolvimento e ao agronegócio?

O conteúdo reivindicativo do direito à terra do mundo étnico, dos povos e comunidades em foco, dialoga com mais profundidade com os diplomas supracitados e outros, no sentido de cumprir com suas determinações do que o direito das “coisas”, do “comércio”, das codificações fracionárias e individualistas, expressos nas formas fazenda e agronegócio, cujo conteúdo é de natureza patrimonialista e mercantilista (propriedade privada, concentração e centralização da riqueza oriunda do trabalho coletivo).

Tanto a forma como o conteúdo são conflitantes e incompatíveis com a defesa do território étnico comunitário, que tem como princípio um sistema de relações interativas identitárias, tanto materiais, espirituais, culturais e como plataforma de uma cosmovisão societal e existencial. Desta forma, a terra é o direito fundamental de justificação dos seus direitos, do reconhecimento e espaço de revitalização dos coletivos dos povos tradicionais e originários.

### **Poder fundiário, dissuasão pela negação e luta pela terra**

Segundo Oliveira e Esselin (2015), no processo de formação da sociedade brasileira, encontram-se registradas sucessivas tentativas de exploração, dominação e até mesmo várias tentativas de extermínio dos povos indígenas. Essas práticas também se estabeleceram em Mato Grosso do Sul, em muitos casos com apoio de autoridades estatais, com o objetivo de legitimar o confisco e incorporar os territórios indígenas ao patrimônio de alguns, como propriedade privada da terra para especulação e exploração. A “questão fundiária” é o cerne “maior dos conflitos entre fazendeiros e comunidades indígenas”.

Por sua vez, é um problema muito antigo e suas origens remontam aos séculos 18, 19 e 20, quando se deu a origem da propriedade privada da terra na região. Com o final da chamada Guerra do Paraguai (1864-1870), o antigo sul de Mato Grosso, atual Mato Grosso do Sul, passou a ser mais rapidamente colonizado por migrantes oriundos de outras partes do Brasil, além de imigrantes vindos de além-mar e países vizinhos. Desde então o espaço regional se configurou como palco de muitos conflitos pela posse da terra, especialmente quando comunidades indígenas tiveram seus territórios invadidos por fazendeiros e militares desmobilizados do exército imperial (OLIVEIRA; ESSELIN, 2015).

Os conflitos relacionados à regularização das terras indígenas, presente na realidade do Estado, consequência de uma forma societal hegemônica e violenta, imposta por um processo histórico marcado por determinações estruturais, econômicas, políticas e sociais que limitaram e limitam as escolhas, os debates e a capacidade de decisão desses povos e comunidades tradicionais com relação ao controle de suas terras.

Muitos problemas vivenciados pelos povos indígenas em Mato Grosso do Sul, particularmente os Guarani, estão relacionados com a negação do direito a terra. Os índios são mortos em nome do “saíam da nossa propriedade”. Em nome desta propriedade, forças políticas de diferentes esferas do poder do Estado são mobilizadas, como vereadores, deputados estaduais, deputados federais, senadores, prefeitos e governadores.

As instâncias representativas da lei se somam não ao princípio da “dignidade humana”, mas aos paradigmas e fundamentos teóricos da propriedade privada, por ser uma mercadoria possuidora de valor que se valoriza, diante de uma economia que busca garantir as condições sociais, culturais e econômicas de existência. O etnocídio ou genocídio é um instrumento de resolução do conflito e de demonstração de poder.

Para Bittar (1998), o sul de Mato Grosso, região cuja base econômica é a pecuária, em decorrência do predomínio das relações agrárias de produção e da formação histórica, o processo de ocupação do território de Mato Grosso do Sul,

Acompanhou a expansão das atividades econômicas, tais como, a mineração e as fazendas de gado e, também, posteriormente, a ocupação das fronteiras agrícolas em áreas de matas e, recentemente, em áreas de cerrado, o que atraiu migrantes advindos de outras regiões. As terras da parte sul de Mato Grosso (hoje Mato Grosso do Sul) somente foram valorizadas na segunda metade do século XIX, devido à abertura da navegação pelo rio Paraguai, que possibilitou a comunicação de Mato Grosso com o exterior, via estuário do rio da Prata. Essa nova rota fluvial foi responsável, em grande parte, pelo desenvolvimento do estado, especialmente em sua parte sul, onde, desde 1882, através de Decreto Imperial, Tomás Laranjeira arrendou grande extensão de terras, objetivando a extração da erva-mate, planta nativa na região, especialmente entre os rios Iguatemi e Amambaí. A abertura da navegação pelo rio Paraguai beneficiou tanto a exploração da erva-mate como também da pecuária, que frente a possibilidade de exportação dos subprodutos passou da fase de criação extensivo para o intensivo (AVELINO JUNIOR, 2009, p.140).

De acordo com dados da extinta Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, criada em 1985, em seu 1º Plano Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Mato Grosso do Sul – 1º PEDCT/MS, O desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul iniciou-se com a agricultura de subsistência, a criação extensiva de bovinos, a industrialização dos ervais da região de Ponta Porã e, ainda, com extração do quebracho em Porto Murtinho.

Esse quadro permaneceu praticamente inalterado até a primeira metade da década de 60. Contribuiu para isso o modelo de desenvolvimento até então adotado pelo Brasil, de industrialização concentrada em pontos do Sudeste e, em consequência, o virtual isolamento do Estado, em razão dos escassos meios de comunicação e transporte e da insuficiência de energia elétrica.

A partir da década de 1970, esse isolamento foi praticamente rompido com a conclusão da estrada Campo Grande-Porto XV<sup>10</sup>, com a implantação de meios de comunicações com os grandes centros do País e ainda com a construção das hidrelétricas de Ilha Solteira e Jupia.

A partir da execução dos Programas Federais PRODEPAN, PRODEGRAN, POLOCENTRO, CONDEPE e outros de incentivo ao desenvolvimento da região, antes da divisão de Mato Grosso do Sul, e do PROSUL, já a partir da criação do novo Estado, o desenvolvimento de Mato Grosso do Sul, ganhou novo impulso através da melhoria de sua infraestrutura econômica e do incentivo a maiores investimentos.

No final da década de 1960 e início de 1970, as extensas áreas de terras do Estado foram ocupadas por agricultores do sul do Brasil, responsáveis pelo modelo de monocultura extensiva e a introdução de capitais, assim como de novas técnicas na agricultura e pecuária. A posse e o

Uso da terra provém de uma estrutura fundiária concentradora e excludente, cujo alicerce é baseado na grande propriedade, constatamos, nos últimos anos, algumas mudanças. No entanto, essas mudanças são ainda pouco significativas se considerarmos o grande impulso colonizador que ocorreu no estado, na década de 70, porque, com a criação de programas de estímulos ao desenvolvimento, dentre eles o PRODEPAN, o POLOCENTRO, o PRODEGRAM, o PROCENTRO, entre outros, ele incentivou a migração de fazendeiros e granjeiros, oriundos dos estados do Rio Grande do Sul e do Paraná, para Mato Grosso do Sul, onde desenvolveram a cultura mecanizada de cereais (soja, milho, arroz) e extensos latifúndios destinados a criação de gado de corte. Esta ilusória impressão de desenvolvimento trouxe consigo a exclusão dos camponeses do campo. Excluídos da terra, esses trabalhadores não encontram condições de sobrevivên-

---

10 Nominado assim por Manoel da Costa Lima e sua expedição, foram as primeiras pessoas à fixar-se nas terras de Bataguassu. A expedição partiu de Campo Grande com o objetivo de estabelecer a ligação de Campo Grande e o Estado de São Paulo, conseguindo seu intento em 1904, em que chegaram à foz do rio Pardo no rio Paraná, onde encontraram um local apropriado para um Porto Fluvial, e por ser aquele o dia 15 de novembro, batizaram-no como Porto XV de Novembro.

cia nas cidades, nem tampouco condições de disputa de espaço para moradia no campo (AVELINO JUNIOR, 2009: 154-155).

A pecuária estadual também experimentou novo estágio tecnológico com a introdução de pastagens artificiais com o melhoramento genético dos rebanhos. Isto permitiu que a criação de bovinos, até então extensiva e de repasse para engorda em outros estados, passasse a ser complementada, em grande parte, pela atividade industrial de processamento de carne no próprio Estado. A economia do Estado pode ser assim, caracterizada como:

Tipicamente exportadora de produtos primários e importadora de insumos e produtos industrializados. No campo social, vem tomando vulto o processo de concentração urbana, tendo como principais causas a concentração fundiária e a evasão rural, decorrente da política agrícola de favorecimento das culturas de exportação ou destinadas à indústria alcooleira, intensivas de capital, em detrimento da produção de alimentos básicos, intensiva de mão-de-obra (MATO GROSSO DO SUL, 1985: 15-17 e 59).

Segundo Dourojeanni (2006) todas as terras planas foram ocupadas pela agricultura mecanizada, com plantios de soja e, em menor proporção, de milho e arroz, e logo por outras culturas (cana, algodão, sorgo, etc.) e rapidamente invadiram todo o Planalto até chegar a Bacia do Pantanal. No começo, sem legislação ambiental ou agrária adequadas, a agricultura, promovida sem nenhum controle pelos governos, arrasou a mata, até os próprios córregos e rios, sem deixar mata ciliar.

As contradições produzidas na relação dos homens com a terra, no processo de reprodução de sua existência, e tendo como característica, um modo capitalista de produzir, tem as suas especificidades. No campo as condições de vida são precárias e limitadas pela capacidade instalada de produção e as relações impostas pelo capital aos camponeses, as comunidades quilombolas e indígenas. Por outro lado, segundo Misusaki (2009), o capitalista pode comprar uma propriedade, pagando uma renda, e explorá-la de forma capitalista, passando a ter, então, a possibilidade de obter o lucro e a renda. A terra permite, a quem dela se apropria, várias formas de ganhos. Neste sentido:

O desenvolvimento do capitalismo no campo deve ser analisado assim como sendo contraditório, que (re)produz e/ou destrói diferentes formações territoriais, cada vez mais dinâmicas e complexas, caracterizadas pelas contradições que movem a dinâmica sociedade-espaco-tempo. Um território outrora marcado pelo tempo lento e que agora se acelera cada vez mais, sob o ritmo do tempo de capital industrial e financeiro, atualmente mundializado, produzindo um território cada vez mais dinâmico e conflituoso, onde cada fração dos diferentes lugares inter-relaciona-se e materializa-se sob diferentes facetas (MISUSAKI, 2009, p. 177-178).

Do exposto, percebe-se que as propostas e práticas do desenvolvimento tem gerado um processo de concentração e centralização de renda, capital e terra em mãos

de poucos, provoca a expropriação crescente de terras indígenas, quilombolas, trabalhadores do campo, a precarização de pequenos produtores rurais, o confinamento dos indígenas.

Uma índia guarani, ao ser indagada sobre a natureza, comenta: “pobre mãe natureza [...] não tem mais caça, não tem mais peixe, não tem mais nada [...]” (BRASIL, 2008, p. 72). E continua no mesmo texto, “Cartas Pedagógicas”:

No Mato Grosso do Sul estão sendo desenvolvidos, de forma violenta, projetos de implantação de usinas de álcool, exigindo o trabalho escravo, junto às carvoarias e plantações de eucalipto já enraizado neste Estado. Dentro deste contexto, parcela significativa de trabalhadores rurais desempregados e sem terra e os povos indígenas, são incluídos neste projeto como mão-de-obra barata e descartável, desrespeitando leis trabalhistas e a Constituição Federal de 1988 [...]. O Governo do Estado com sua política de incentivo ao agronegócio vem privilegiando a vinda de grandes grupos econômicos privados e estrangeiros, diretamente ligados as grandes multinacionais, sem pensar na qualidade de vida dos nossos trabalhadores, provocando mortes e debilidades de toda ordem a saúde destes trabalhadores. Isso faz parte do modelo neoliberal que tantos males tem trazido ao nosso povo, desqualificando-os como seres humanos. Isso também implica em uma desumanização das populações envolvidas causando males com toda sorte de violências, prostituição, assassinatos dos índios, trabalhadores do campo e da cidade e causando uma intensa vulnerabilidade as populações excluídas, para ações do crime organizado (BRASIL, 2008, p. 72).

O Poder fundiário, como uma forma do capital, passa a apropriar-se de diversas dimensões, tanto da natureza, como da materialidade produzida, esse processo de acordo com Carlos, Volochko e Alvarez (2015), cria uma forma de realidade como movimento de reprodução das relações sociais, do espaço da vida cotidiana e ilumina estratégias e projetos diferenciados. No plano social, “se efetiva como fonte de privação”, destituição das condições de vida dos sujeitos. Em relação ao plano político, encontra-se o Estado como “produtor de um território de dominação”.

Utilizando-se de uma ofensiva cruel e poderosa, tanto teórica quanto materialmente, o poder fundiário atua para reforçar e desenvolver a “condição e o meio da concretização do ciclo de rotação do capital, recriando, constantemente, os lugares propícios de realização dos momentos de produção, distribuição, circulação, troca e consumo de mercadorias - tanto materiais quanto imateriais” (CARLOS; VOLOCHKO; ALVAREZ, 2015, p. 45).

As ofensivas violentas e a dissuasão por meio da negação contra os povos indígenas e comunidades tradicionais refletem muito bem quais são as propensões dos grupos dominantes do Estado de Mato Grosso do Sul e porque é importante reprimir violentamente essas tentativas de defesa dos territórios comunitários. Isso podemos perceber se buscarmos compreender que essa base material, a terra, é fundamental para os grupos dominantes, pois é um ponto chave de dominação, de reprodução de seus valores e de

poder. Neste sentido “os interesses pessoais refletem a atitude dos indivíduos em relação as suas condições concretas de existência” (VÁZQUEZ, 1968, p. 362).

Para reforçar o processo de subtração violenta do território dos povos originários, o poder fundiário em Mato Grosso do Sul organizou, com alguns fazendeiros e seus jagunços milícias, armadas contra o povo Guarani Kaiowá dos Tekohá Nanderu Marangatu, Guyra Kamby'i, Pyelito Kue e Potreiro Guasu. A lei de Lynch com relação aos povos originários, em Mato Grosso do Sul, é imperativa e enérgica.

### **Considerações finais**

O poder fundiário, como uma das expressões do capital, caracteriza-se, em primeiro lugar, pela destruição das comunidades dos povos originários, suas identidades e memórias e em segundo lugar, pelas constantes mudanças e persistentes propostas das classes dominantes de modernização agrícola em territórios dos povos originários sem considerar os seus direitos.

O processo de reservamento do povo Guarani evidentemente se embasou em uma situação histórica<sup>11</sup> guiada por elementos de cunho colonial e capitalista. A dominação nas relações empreendidas pelo Estado nacional de maneira nenhuma ocorreu de forma passiva para os dominados, pois esses reagem de maneira ativa no decorrer das ações realizadas na região “reinterpretando, selecionando e remanejando as pressões que recebe do polo dominante” (PACHECO DE OLIVEIRA, 1988, p. 10).

O território dos povos originários é condição indispensável e essencial para o exercício do direito à vida, e por consequência, o exercício dos direitos culturais, político, econômico e social.

São grandes aliados do poder fundiário, grupos de investidores financeiros no agronegócio, empresas, muitas delas multinacionais, que investem e lucram com a exportação de commodities agrícolas, tais como, carne bovina, açúcar de cana, agrocombustíveis, soja, dentre outros, produzidos no Mato Grosso do Sul.

O poder fundiário exerce profunda influência sobre várias esferas dos poderes do Estado. Em especial no Poder Legislativo, onde muitos deputados foram financiados pelo agronegócio e empresas localizadas em vários ramos econômicos.

Os fundamentos dessas instâncias jurídico-estatal, o modo e a forma de ser não estão embasados em uma ética política comunitária, oriundos da autêntica participação social, das exigências de dignidade, participação, de justiça e igualdade, das reivindicações das necessidades sociais.

Apesar da violência do poder fundiário, da política de dissuasão por meio da negação de direitos por parte do Estado e a detração étnica promovida por alguns meios da mídia, esse glorioso povo se mantém resistente e como exemplo de luta.

---

11 Pacheco de Oliveira (1988, p. 57) define situação histórica como a “noção que não se refere a eventos isolados, mas modelos ou esquemas de distribuição de poder entre diversos atores sociais” [grifos no original]

## Referências

ALMEIDA, Rosemeire A. *Identidade, distinção e territorialização: o processo de (re)criação camponesa no Mato Grosso do Sul*. 2003. Tese (Doutorado em Geografia) - Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente.

AVELINO JUNIOR, Francisco José. A luta pela terra e na terra no Mato Grosso do Sul. In: OLIVEIRA NETO, Antônio Firmino de; BATISTA, Luiz Carlos (Org.). *Espaço & Natureza: a produção do espaço Sul-Mato-Grossense*. Campo Grande: Editora UFMS, 2009.

BITTAR, Marisa. *Estado, educação e transição democrática em Mato Grosso do Sul*. Campo Grande: Editora UFMS, 1998.

BRAND, Antonio J. O impacto da perda da terra sobre a tradição Kaiowá/Guarani: os difíceis caminhos da Palavra. Tese (doutorado em História) - PUC/RS, 1997, 382 p.

BRASIL. *Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm)>. Acesso em: 20 ago. 2015.

BRASIL. *Decreto presidencial nº 5.051 de 19 de abril de 2004*. Que promulga convenção 169, de 1989. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm)>. Acesso em: 20 ago. 2015.

BRASIL. *Lei nº 10.678 - Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial*. Disponível: <[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.678.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.678.htm)>. Acesso em: 10 set. 2015.

BRASIL. *Estatuto da Igualdade Racial*. Disponível em: <[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/.../L12288.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/.../L12288.htm)>. Acesso em: 15 ago. 2015.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. *Cartas Pedagógicas*. Brasília: Rede de Educação Cidadã, 2008.

CAVALCANTE, Thiago Leandro Vieira. *Colonialismo, território e territorialidade: a luta pela terra dos Guarani e Kaiowa em Mato Grosso do Sul*. ASSIS, SP: UNESP, 2013.

CARLOS, Ana Fani Alessandri; VOLOCHKO, Danilo; ALVAREZ, Isabel Pinto (Orgs.). *A cidade como negócio*. São Paulo: Editora Contexto, 2015.

DOUROJEANNI, Marc J. *Construindo o futuro do Pantanal*. Rio de Janeiro: SESC, Departamento Nacional, 2006.

FERREIRA, Eva Maria Luiz. *A participação dos índios Kaiowá e Guarani como trabalhadores nos ervais da Companhia Matte Laranjeira (1902-1952)*. Dourados (MS): Universidade Federal da Grande Dourados (Dissertação de Mestrado), 2007.

MATO GROSSO DO SUL/FIPLANMS. *1º Plano Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Mato Grosso do Sul – 1º PEDCT/MS*. Campo Grande: Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, 1985.

LIMA, Antonio C. de Souza. *Grande cerco de paz: poder tutelar, indianidade e formação do estado no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1995.

MISUSAKI, Márcia Yukari. Atividades Produtivas no Campo: Contribuição para os estudos de geografia agrária. In: OLIVEIRA NETO, Antônio Firmino de; Batista, Luiz Carlos (Orgs.). *Espaço & Natureza: a produção do espaço Sul-Mato-Grossense*. Campo Grande: Editora UFMS, 2009.

OIT - Organização Internacional do Trabalho. *Convenção nº 169 sobre povos indígenas e tribais e Resolução referente à ação da OIT*. Brasília: OIT, 2011.

OLIVEIRA, Jorge Eremites de; ESSELIN, Paulo Marcos. *Para compreender os conflitos entre fazendeiros e indígenas em Mato Grosso do Sul*. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/noticias/547145-para-compreender-os-conflitos-entre-fazendeiros-e-indigenas-em-mato-grosso-do-sul>>. Acesso em: 10 ago. 2015.

\_\_\_\_\_; PEREIRA, Levi Marques. *Ñande Ru Marangatu: laudo antropológico e histórico sobre uma terra Kaiowá na fronteira do Brasil com o Paraguai, município de Antônio João, Mato Grosso do Sul*. Dourado, MS: UFGD, 2009.

PACHECO DE OLIVEIRA, João. Uma etnologia dos “índios misturados?” situação colonial territorialização e fluxos culturais. In: *Mana*. 1998, p. 47-77.

PEREIRA, Levi Marques. *Imagens Kaiowá do sistema social e seu entorno*. São Paulo, SP: Tese de Doutorado, Antropologia Social da USP, 2004.

\_\_\_\_\_. Mobilidade e Processo de Territorialização entre os Kaiowá atuais. In: *História em Reflexão*. v. I, n. 1. Dourados: UFGD, jan./jun. 2007, p 1-33.

\_\_\_\_\_. Demarcação de terras Kaiowá e guarani em MS: ocupação tradicional, reordenamentos organizacionais e gestão territorial. In: *Tellus*. Campo Grande. Ano 10, n. 18, p. 115- 137, jan./ jun de 2010.

SCHADEN, Egon. *Aspectos fundamentais da cultura Guarani*. 3. ed., São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1974.

VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. *Filosofia da práxis*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1968.



# Artigos diversos

---



# Sobre o uso do conceito de “pessoa” como fundamento dos direitos morais e legais<sup>1</sup>

- Los derechos humanos, la alteridad y cuestión indígenas: los límites de la fundación liberal
- Human rights, alterity and indigenous situation: the liberal foundation limits

Jonas Gonçalves Coelho<sup>2</sup>

**Resumo:** O conceito de pessoa tem permeado há muito tempo as reflexões em ética e direito, como se não houvesse discordância a respeito da sua importância, ainda que haja grande divergência em relação ao seu significado. Discute-se se fetos, doentes mentais, corpos em estado vegetativo, cadáveres, animais etc. são pessoas. O meu objetivo não é acrescentar, ou privilegiar alguma definição de pessoa dentre as existentes, mas apresentar uma abordagem que aponta uma direção alternativa para tratar dos problemas do direito e da obrigação moral e legal. A abordagem a ser aqui considerada, defendida por Bert Gordijn e Jens David Ohlin, propõe que se reflita criticamente sobre o uso do conceito de pessoa e que se possa abandoná-lo, pelo menos no campo de discussão teórica, ainda que se reconheça a sua importância prática e política. Embora questionável, a crítica do conceito de pessoa, ao elucidar os termos do debate, tem o mérito de forçar o deslocamento do olhar para questões que seriam essenciais quando se trata de direito e obrigação moral e legal.

**Palavras-chave:** Pessoa. Direitos Morais. Direitos Legais. Bert Gordijn. Jens Ohlin.

1 O presente artigo é um dos resultados da pesquisa A noção de “pessoa” como fundamento do livre-arbítrio e da responsabilidade moral financiada pelo Programa de Auxílio Regular à Pesquisa da FAPESP em 2011/2012.

2 Professor do Departamento de Ciências Humanas, Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação da UNESP de Bauru.

**Resumen:** El concepto de persona ha permeado largas reflexiones sobre la ética y el derecho, como si no hubiera desacuerdo sobre su importancia, aunque existe una gran divergencia en relación a su significado. Se discute si los fetos, los enfermos mentales, los cuerpos en un estado vegetativo, cadavers, etc. son personas. Mi objetivo no es añadir, ni privilegiar ninguna definición de persona entre el vigente, sino presentar un enfoque que muestra una forma alternativa para hacer frente a los problemas de derecho y de la obligación moral y legal. El enfoque que se considera aquí, defendida por Bert Gordijn y Jens David Ohlin, propone una reflexión crítica sobre el uso del concepto de persona y abandonarlo, al menos en el campo teórico de la discusión, aunque se reconoce su importancia práctica y política. Aunque discutible, la crítica del concepto de persona, para aclarar los términos del debate, tiene el mérito de forzar el cambio hacia cuestiones que sería esencial cuando se trata de derecho y de la obligación moral y legal.

**Palabras clave:** Persona. Derechos morales. Derechos Legales. Bert Gordijn. Jens Ohlin.

**Abstract:** The concept of person has permeated for a long time the reflections on ethics and law, as if there were no disagreement about its importance, although there is a wide divergence related to its meaning. It is discussed whether fetuses, mentally ill, bodies in a vegetative state, corpses etc. are persons. My goal is not to add, or favor any definition of person among the existing ones, but to present an approach that shows an alternative way to address the problems of law, and moral and legal obligation. The approach to be considered, hold by Bert Gordijn Jens David Ohlin and, proposes to critically reflect on the use of the concept of person and to abandon it, at least in the theoretical field, although it is acknowledged its practical and political importance. Although questionable, the criticism of the concept of person, looking to clarify the terms of the debate, has the merit of forcing us to look to what is essential when it comes to moral and legal rights and obligations.

**Keywords:** Person; Moral Rights. Legal Rights. Bert Gordijn. Jens Ohlin

## I

O conceito de pessoa tem permeado há muito tempo as reflexões em ética e direito, como se não houvesse discordância a respeito da sua importância, ainda que haja grande divergência em relação ao seu significado. Discute-se se fetos, doentes mentais, corpos em estado vegetativo, cadáveres, animais etc. são pessoas. Em termos gerais, a questão da definição de pessoa pode ser colocada nos seguintes termos:

O que é ser uma pessoa? O que é necessário, e o que é suficiente, para alguma coisa ser considerada como uma pessoa, em oposição a uma não-pessoa? O que as pessoas têm, que as não-pessoas não têm? Isso se resume mais ou menos a perguntar pela definição da palavra pes-

soa. Uma resposta tomaria a forma 'Necessariamente,  $x$  é uma pessoa se e somente se ...  $x$  ...', com os espaços em branco apropriadamente preenchidos. (OLSON, 2010, p. 1)

A importância de se definir pessoa não se deve exclusivamente a um interesse teórico; mas, sim, e principalmente, a uma preocupação prática, a qual consiste fundamentalmente no estabelecimento de direitos e/ou obrigações morais e legais<sup>3</sup>, inerentes e indispensáveis à vida social. Isso significa que, ao se definir pessoa, o que se busca é estabelecer as características necessárias e/ou suficientes para a existência de direitos e/ou obrigações morais e legais que deveriam regular a vida em sociedade.

Considerando-se que já há uma imensa literatura discutindo o conceito de pessoa, o meu objetivo no presente texto não é acrescentar, ou privilegiar alguma definição de pessoa dentre as existentes, mas apresentar uma abordagem que aponta uma direção alternativa para tratar dos problemas do direito e da obrigação moral e legal. A abordagem a ser aqui considerada propõe que se reflita criticamente sobre o uso do conceito de pessoa e que se possa abandoná-lo, pelo menos no campo de discussão teórica, ainda que se reconheça a sua importância prática e política. Embora questionável, a crítica do conceito de pessoa, ao elucidar os termos do debate, tem o mérito de forçar o deslocamento do olhar para questões que seriam essenciais quando se trata de direito e obrigação moral e legal.

Para tratar da crítica ao conceito de pessoa, da qual decorre a defesa da supressão desse conceito guarda-chuva em prol de seus conceitos componentes, tomarei como fio condutor os textos de dois pensadores contemporâneos, cujos argumentos se complementam. São eles: Bert Gordijn e Jens David Ohlin.

## II

Em seu texto *The troublesome concept of the person*, de 1999, Bert Gordijn começa destacando o papel que o conceito de pessoa tem desempenhado nos atuais debates em bioética, postulando que ele "é necessário para se descrever certo status moral", visto que, "como uma questão de princípio, uma pessoa possui certos direitos morais, os quais devem ser protegidos" (Gordijn, 1999, p. 347). É o que se observaria, por exemplo, nos debates em torno do aborto, nos quais o direito de vida do feto dependeria de ele ser considerado uma pessoa, o que envolveria não apenas a questão do início da existência de uma pessoa, mas, e principalmente, o estabelecimento das propriedades essenciais que a definem.

Gordijn acredita que esse tipo de debate pressupõe a existência de características mentais e comportamentais, as quais permitiriam diferenciar os conceitos de *pessoa* e de *ser humano*, sendo este último definido por suas propriedades biológicas. Isso significa que a discussão sobre condição de pessoa de um feto não seria coextensiva de um question-

---

3 Conforme mostrei em outro texto, "A Noção Contemporânea de Pessoa como fundamento do Livre-Arbitrio e da Responsabilidade Moral", alguns filósofos, tais como Harry Frankfurt e Lynne Rudder Baker, destacam a associação entre os conceitos de pessoa e de obrigação moral e legal, ou seja, consideram que o conceito de pessoa deve privilegiar as condições necessárias e/ou suficientes para a existência de obrigação e responsabilidade moral e legal.

amento a respeito de seu estatuto de ser humano, ou seja, o que estaria em questão não é se um feto é um ser biológico, mas se ele é uma pessoa. Mas, em vez de propor a clarificação do conceito de pessoa, Gordijn postula que este seja abandonado em prol da “clareza” e “qualidade” do debate em bioética, pois, segundo o autor, esse conceito é “supérfluo”, “confuso” e “simplista”.

Essas deficiências seriam decorrentes de três influências que o debate sobre o conceito de pessoa teria recebido do pensamento do filósofo empirista do século XVIII, John Locke. A primeira influência consistiria na falta de clareza em relação à ontologia da pessoa, ou seja, “o conceito de pessoa de Locke é um conceito com uma fundamentação ontológica obscura” (Gordijn, 1999, p. 352). Seriam poucos os autores que definem pessoa de uma forma próxima ou tão clara como a de Descartes, para quem a pessoa é essencialmente uma entidade imaterial, ou seja, uma alma. Diferentemente de Descartes, a maioria dos pensadores “ignora muitas questões importantes pertencentes à estrutura ontológica da pessoa e simplesmente a veem como uma entidade disposta de algum modo e definida pela posse de certos atributos” (Gordijn, 1999, p. 352). Para Gordijn, essa falta de clareza a respeito da “estrutura metafísica da pessoa” seria correlata de uma metafísica implícita, a qual criaria dificuldades incontornáveis para a definição de pessoa:

Essas suposições silenciosas com relação à estrutura metafísica da pessoa podem confundir a discussão de um modo incontrolável. Elas podem, por exemplo, influenciar inconscientemente a escolha das propriedades que são vistas como condições necessárias e suficientes para a pessoalidade. (GORDIJN, 1999, p. 352)

A segunda influência negativa do pensamento de John Locke sobre o debate contemporâneo a respeito da definição de pessoa consistiria na separação ou distinção entre os conceitos de ser humano e de pessoa, privilegiando-se um atributo mental ou psicológico específico na definição da pessoa, ou seja, a consciência, em detrimento da constituição biológica. Decorre daí que alguns animais não humanos, desde que seres conscientes, poderiam ser considerados pessoas, enquanto que alguns seres humanos não seriam considerados pessoas no caso de estarem irremediavelmente destituídos de consciência: “Um ser humano que perdeu a sua consciência não é mais uma pessoa, embora ele possa evidentemente ser o mesmo homem” (GORDIJN, 1999, p. 352).

A terceira influência negativa do pensamento de Locke sobre a definição de pessoa diz ainda respeito ao atributo psicológico acima referido, ou seja, a consciência. Para Gordijn, falta em Locke uma definição clara e precisa de consciência e de seu papel como condição necessária ou suficiente para a pessoalidade, o que teria possibilitado interpretações divergentes a respeito de seu pensamento, privilegiando-se diferentes formas de consciência, as quais, individualmente ou combinadas, como se pode ver na citação abaixo, têm sido apresentadas como condições de pessoalidade.

Capacidade de experienciar prazer e/ou dor; a capacidade de ter desejos; a capacidade de lembrar eventos passados; capacidade de ter expectativas em relação aos eventos futuros; consciência da passagem do

tempo; propriedade de ser um contínuo, eu consciente, ou sujeito de estados mentais, construído de um modo mínimo, como nada mais do que um constructo de estados mentais apropriadamente relacionados; propriedade de ser um eu consciente contínuo, construído como um puro ego, isto é, como uma entidade que é distinta das experiências e de outros estados mentais que ela tem; capacidade para a autoconsciência, isto é, ser consciente do fato de que é um contínuo sujeito consciente de estados mentais; propriedade de ter estados mentais que envolvem atitudes proposicionais tais como crenças e desejos; capacidade de ter episódios de pensamento, isto é, estados de consciência envolvendo intencionalidade; capacidade de raciocinar; capacidade de resolver problemas; propriedade de ser autônomo, isto é, de ter a capacidade de tomar decisões baseadas na avaliação de considerações relevantes; capacidade de usar a linguagem; capacidade de interagir socialmente com outros. (GORDJIN, 1999, p. 353)

Os problemas anteriormente apontados em relação ao uso do conceito de pessoa, herdados de John Locke, ou seja, a falta de uma definição clara do próprio conceito, o privilégio do psicológico, consciência, em detrimento do biológico e a falta de uma definição clara de consciência e de seu estatuto na definição de pessoa, são a justificativa primeira para que Gordijn proponha que este seja abandonado, apresentando ainda mais quatro razões. Primeiro, o conceito de pessoa é *supérfluo*, ou seja, na medida em que a pessoa é definida em termos de algumas propriedades, essas propriedades é que seriam fundamentais e que deveriam ser realçadas. Segundo, o conceito de pessoa *não traz vantagem prática* visto que a alegação pragmática de que se deveria usar o conceito de pessoa pelo fato de ele reunir diferentes qualidades de um agente moral não implica um acordo em relação a qual deveria ser o conjunto dessas qualidades. Terceiro, o uso do conceito de pessoa *implica em dicotomias simples*, “pessoa/não pessoa ou status moral/não status moral”, *as quais não existiriam na esfera da moral*: “Moralidade é demasiada heterogênea e variada para ser completamente compreendida com a ajuda dessas simples dicotomias” (Gordijn, 1999, p. 355). Finalmente, os argumentos que utilizam o conceito de pessoa seriam *uma forma de petição de princípio*, visto que, como não há uma garantia externa em relação às propriedades definidoras da pessoa, o uso do conceito de pessoa funcionaria apenas como uma ferramenta que ocultaria o fato de ele estar a serviço de corroborar concepções morais de indivíduos ou grupos, ou seja, como uma estratégia para ampliar ou diminuir o número de seres humanos com estatuto moral: “eles podem justificar moralmente os seus próprios atos com respeito a certos grupos de seres humanos, tanto quanto condenar outras práticas das quais eles, por alguma razão ou outra, não aprovam” (Gordijn, 1999, p. 355).

Abandonar as discussões em torno do conceito de pessoa não significa, para Gordijn, ignorar a busca dos fundamentos do direito moral e legal, ou seja, quando se trata do estatuto moral de um ser vivo deveríamos nos focar nas “capacidades ou propriedades que têm significado ou implicações morais” (Gordijn, 1999, p. 356). Um bom exemplo de dispensa do conceito de pessoa, privilegiando-se questões mais fundamentais, é o da situação moral do feto. Nesse caso, Gordijn pensa que deveriam ser discutidas as seguintes questões:

Qual é o significado moral da concepção? Como o começo do sistema nervoso influencia o status moral do feto? A conclusão da embriogênese ou a capacidade de sobreviver independentemente do corpo da mãe muda o conjunto dos atributos morais do bebê ainda não nascido? Qual é o significado moral do nascimento? Se existentes, quais seriam as implicações morais de se ser um feto humano ao invés de, por exemplo, o feto de um chimpanzé? Pode uma diferença no status moral do feto ser justificada apenas com base na distinção entre espécies? Todas essas questões podem ser perfeitamente analisadas sem o conceito de pessoa. (GORDIJN, 1999, p. 356)

Algo semelhante, ou seja, o estabelecimento das questões fundamentais a serem discutidas, também deveria ser feito em outros casos que envolvem polêmicas sobre o direito moral e legal, tais como o dos doentes mentais, indivíduos em estado vegetativo, animais etc., aos quais voltarei na próxima seção.

O abandono do conceito de pessoa e deslocamento do foco de discussão para questões fundamentais propostos por Gordijn não implica na solução definitiva do problema, visto que desacordos e debates a respeito das questões fundamentais, incluindo a definição de quais são elas, podem se arrastar indefinidamente, visto envolverem conceitos que são passíveis dos mesmos males apontados acima em relação ao conceito de pessoa. Será que haveria realmente algum ganho com o abandono do conceito de pessoa? Se sim, qual seria esse ganho? Voltarei posteriormente a essas questões, munido de críticas semelhantes, embora um pouco mais detalhadas, feitas por outro pensador, Jens David Ohlin, ao uso do conceito de pessoa na defesa dos direitos e/ou obrigações morais e legais.

### III

Jens David Ohlin, no texto *Is the concept of the person necessary for human rights?*, de 2002, propõe-se a questionar a tese amplamente assumida segundo a qual “o conceito de pessoa é indispensável para fazer uma reivindicação de direitos” (Ohlin, 2005, p. 209) ou, “o que quer que signifique pessoalidade, que ela é indispensável para reivindicar direitos humanos” (idem, p. 212). Argumentando que pessoalidade é um conceito guarda-chuva que abriga componentes tão distintos quanto “o conceito biológico de ser humano, a noção de agente racional e a unidade da consciência”, Ohlin defende que “os conceitos componentes – não a própria pessoalidade – é que são indispensáveis para fundamentar as nossas intuições morais sobre direitos” (idem, p. 209). Os “conceitos componentes” é que seriam as peças fundamentais nas controvérsias legais que envolvem o conceito de pessoa, controvérsias que incluem os casos de “pessoas parciais (crianças), pessoas potenciais (fetos e embriões), pessoas passadas (pacientes com morte cerebral), quase pessoas (animais), pessoas irracionais (pacientes com desordem de personalidade múltipla) e grupo de pessoas (corporações e nações-estado)” (OHLIN, 2005, p. 213).

No caso das crianças, por exemplo, existiria uma tensão entre a sua condição de seres humanos biológicos, a qual lhes daria direitos humanos legítimos, e a sua incompleta condição de agente racional, a qual criaria restrições para a sua liberdade de escolha, colo-

cando-se a questão de elas serem ou não pessoas sob a ótica da lei. Dependendo da idade da criança, haveria uma variação de graus em sua capacidade de agente racional:

Dependendo da idade dele ou dela, uma criança pode não ter ainda completamente desenvolvidas as marcas características da ação racional, tais como, raciocínio meio-fim, aceitação das consequências lógicas de crenças e desejos, e a ordem transitiva de preferências. Essas características desenvolvem-se com o tempo e essas propriedades mais profundas, e suas flutuações, é que são a fonte de nossa intuição de que crianças são pessoas em algum grau menor do que os adultos. (OHLIN, 2005, p. 215)

Em relação aos embriões e fetos, as controvérsias envolvendo o seu uso para pesquisas e o seu aborto girariam também em torno de aspectos biológicos e cognitivo-psicológicos da personalidade, ou seja, por um lado, "embriões são potenciais seres humanos biológicos", por outro, eles ainda não desenvolveram "ação racional ou estrutura cognitiva capaz de suportar propriedades psicológicas" (OHLIN, 2005, p. 216). A tensão entre propriedades psicológicas e biológicas da personalidade também permearia as discussões éticas a respeito de retirada de órgãos de pacientes ainda vivos para doação. A posição a esse respeito dependeria do que se considera como essencial na definição de pessoa: "Se o elemento essencial da personalidade é a cognição, então o paciente está morto, e nenhum direito é violado. Se o elemento essencial é o funcionamento biológico, tal como o batimento cardíaco, então o paciente não está morto, e colher seus órgãos poderia violar os seus direitos" (OHLIN, 2005, p. 218).

A atribuição de personalidade a animais não humanos dever-se-ia à crença de que, apesar das diferenças biológicas e até mesmo psicológicas entre si, eles exibiriam alguma "ação racional mínima" ou algumas "propriedades psicológicas comuns aos seres humanos" (idem, p. 218). O argumento, grosso modo, é que, se os animais partilham características que dão aos seres humanos personalidade e, conseqüentemente, direitos, então esses mesmos direitos deveriam aplicar-se aos primeiros<sup>4</sup>.

Outra situação de tensão entre os aspectos biológico e psicológico presentes na definição de pessoa seria a de pacientes que têm desordem de personalidade múltipla, admitindo-se que tais casos realmente existam. A dificuldade mais evidente apareceria em situações de responsabilidade criminal, nas quais se colocaria a seguinte questão: se cada personalidade pode ser considerada uma "pessoa legal distinta", isso significaria que duas pessoas habitam um único corpo. Sob o ponto de vista médico, esses pacientes poderiam ser considerados ou "um agente, com uma mente, que está experienciando pronunciados episódios de irracionalidade e descontinuidade psicológica", ou eles poderiam ser vistos como "múltiplos agentes dentro de seu paciente, cada um deles exibindo um ponto de vista racional distinto no mundo e agindo adequadamente" (OHLIN, 2005, p. 224). Esses casos

---

4 Tratei da questão da mudança do estatuto moral dos animais, a partir da admissão de que eles têm mente, no texto "Pessoalidade e cidadania em animais: o problema das outras mentes".

seriam uma objeção à tese de que uma pessoa é “um ser humano biológico com um ponto de vista racional unificado” (idem, p. 225)

Os casos citados são para Ohlin a constatação de que o conceito de pessoa não funciona para todos os indivíduos. Apesar de ser um conceito bem-sucedido em relação aos indivíduos em geral, o fato de falhar em casos que geram grande controvérsia moral, e também legal, deveria ser levado a sério; afinal, a lei – parece que o mesmo valeria para os julgamentos morais – deveria abranger também os casos não típicos. As disputas legais em relação aos casos marginais revelariam “tensões profundas” no conceito “pessoa”. Para o autor, isso acontece porque o termo pessoa é um termo “guarda-chuva”, ou seja, ele “não vale para um simples conceito, mas antes para um grupo de ideias” (OHLIN, 2005, p. 230). Isso significa que, embora ele, enquanto conjunto, às vezes funcione bem, são as suas ideias componentes – agente racional, continuidade de consciência e constituição biológica humana –, as quais se associariam de forma contingente em várias situações, que deveriam ser privilegiadas, pois elas promoveriam uma “análise mais clara das questões envolvidas” (idem, p. 231).

Ohlin propõe-se então a analisar três usos do conceito de pessoa a partir de seus componentes, para mostrar que “pessoalidade não funda diretamente um argumento baseado em direitos” (OHLIN, 2005, p. 235). Começa pela “concepção naturalística de pessoa” segundo a qual a pessoa é um “ser humano biológico”. A ideia é que são as características humanas biológicas que fazem de um indivíduo uma pessoa, ou seja, um ser moral e legal possuidor de direitos. Ohlin considera que, nesse caso, o conceito de pessoa, por si mesmo, não desempenha nenhuma função relevante, visto que estaria subordinado a uma abordagem biológica. O debate operaria no terreno exclusivamente biológico, não podendo o conceito de pessoa ser usado “em cenários que excedem o paradigma biológico” (OHLIN, 2005, p. 234).

A seguir, Ohlin analisa uma “concepção não-naturalista de pessoa”. Refere-se às concepções que constroem o conceito de pessoa, não a partir de propriedades biológicas, mas em torno de propriedades cognitivas, tal como o “princípio da ação racional” (OHLIN, 2005, p. 234) ou de propriedades metafísicas, tal como ser uma alma imaterial. O privilégio do “princípio da ação racional” permitiria atribuir direitos a agentes coletivos, ou seja, agentes que não correspondem a individualidades biológicas, tais como “corporações e estados-nações”, entidades cujo estatuto moral e legal não será objeto da presente reflexão. De todo modo, para o autor, aqui também não é o conceito de pessoa, mas sim “um conceito de baixo nível que está fazendo o trabalho argumentativo real – nesse caso, o conceito de agente racional”, o que torna o conceito de pessoal dispensável: “o conceito de pessoa prova-se dispensável” (idem, p. 236) E se se pretende que os seres humanos sejam possuidores de uma alma divina imaterial e que é essa que lhe garante a condição de pessoalidade dando-lhe valor moral, novamente estaríamos diante de uma situação na qual é a alma, e não a pessoa, que é o fundamento absoluto para as controvérsias morais e legais: “A alma é o real motor desse argumento” (idem, p. 237).

Por fim, Ohlin refere-se ao conceito normativo de pessoa, o qual consistiria em definir pessoa em termos de seu estatuto legal, como se primeiro atribuíssemos a uma entidade a condição de pessoa para depois estabelecer “as consequências legais e morais daquela atribuição” (OHLIN, 2005, p. 237). Segundo o filósofo, o que acontece é justamente o contrário, ou seja, o direito não decorre da condição de pessoalidade e sim a condição de pessoalidade é que decorre do direito: “Nós não atribuimos direitos humanos porque uma entidade é uma pessoa – ela é uma pessoa porque nós atribuimos direitos humanos a ela” (idem, p. 237).

Ohlin acredita assim que sua análise do uso do conceito de pessoa teria mostrado que o que é moralmente e legalmente importante para os direitos humanos seriam os fatos subjacentes à pessoalidade e não o próprio conceito de pessoa, o que implica que a “pessoalidade não deveria ser o campo de batalha central para o discurso de direitos humanos” (OHLIN, 2005, p. 238). Defendendo uma concepção reducionista atribuída a Parfit, Ohlin privilegia os níveis mais baixos quando se trata de fatos e explicações que envolvem vários níveis, o que significa que, no caso de pessoas, são os fatos relacionados à biologia, à racionalidade e à psicologia que deveriam ser considerados relevantes para os direitos humanos e não o conceito de pessoa: “Desde que os fatos de nível mais baixo é que são importantes, o próprio conceito de pessoa não pode ser necessário para os direitos humanos” (OHLIN, 2005, p. 240). Ainda citando a distinção de Parfit entre o reducionismo sobre o que existe e o reducionismo sobre fatos, Ohlin defende, tendo como referência o conceito de pessoa, que os fatos reais devem prevalecer sobre os fatos conceituais, os quais, por si mesmos, não seriam relevantes.

Para fatos conceituais, o que importa são os fatos de nível mais baixo que os constituem. E fatos meramente conceituais não podem por si mesmos carregar significado moral ou legal. Pessoalidade é apenas esse fato conceitual, pois o que significa ser uma pessoa pode ser reduzido a fatos sobre seres humanos biológicos, agentes racionais, e psicologia. Pessoalidade não tem conteúdo objetivo acima e além desses fatos [...]. Pessoalidade é importante apenas porque ela constitui o ser como um ser humano biológico, como continuidade de consciência e ação racional. Mas a importância essencial deriva desses fatos de nível mais baixo. Se nós conhecemos esses fatos de nível mais baixo, nós conhecemos tudo o que importa para a teoria legal. Dado isso, o conceito de pessoa não pode ser verdadeiramente necessário para os direitos humanos. São os fatos de nível mais baixo da pessoalidade que são verdadeiramente necessários. (OHLIN, 2005, p. 241)

Ohlin argumenta ainda que o conceito de pessoa não serve como fundamento para os direitos humanos pelo fato de ele ser apenas um conceito guarda-chuva, o qual, ao abrigar propriedades biológicas, racionais e psicológicas, está abrigando propriedades ou sub-conceitos que não apenas não convergem, mas que até divergem. Considera que dilemas morais distintos poderiam apontar para fatos fundamentais distintos, ou seja, para diferentes fundamentos para os direitos humanos: “Tratar diretamente com os componentes de nível mais baixo oferecerá vantagens concretas para o sistema legal. Ficará mais claro que

poderia haver mais de uma fonte para os direitos humanos; nem todos os direitos devem fluir da mesma fonte conceitual” (Ohlin, 2005, p. 246). Essa posição é também defendida por Gordijn, como vimos na seção anterior, ilustrada com a questão da pessoalidade do feto.

Encerro esta seção voltando ao mesmo problema que apontei no final da seção anterior em relação à posição de Gordijn. O abandono do conceito de pessoa e deslocamento do foco de discussão para questões fundamentais, tal como proposto por Ohlin, não implica a solução definitiva do problema, visto que desacordos e debates a respeito dos fatos fundamentais, incluindo a definição de quais são eles, podem se arrastar indefinidamente, visto envolverem conceitos passíveis dos mesmos males apontados anteriormente em relação ao conceito de pessoa. Será que haveria realmente algum ganho com o abandono do conceito de pessoa? Se sim, qual seria esse ganho?

#### IV

Os argumentos apresentados na seção anterior nos inclinam a pensar que, assim como em Gordijn, Ohlin propõe o abandono do conceito de pessoa. Mas Ohlin surpreende no final de seu texto, aparentemente relativizando a sua posição, ao falar da legitimidade do uso do conceito de pessoa no âmbito da luta pelos direitos humanos, dizendo o seguinte:

Contudo nada nesse argumento requer que nós eliminemos pessoalidade e descrevamos a realidade legal em termos estritamente não pessoais. De fato, os ativistas dos direitos humanos podem ainda fazer as suas reivindicações em nome de pessoas. Sugerimos apenas que os teóricos deveriam estar mais conscientes da real força motivacional por trás de seus argumentos, para que eles ofereçam razões reais para as suas conclusões legais, ao invés de recorrer à terminologia de petição de princípio. Além do mais, nós podemos revisar o nosso raciocínio legal de um modo que não impacte o teórico dos direitos humanos. Faz pouco sentido desenvolver primeiro uma consideração madura sobre a pessoalidade e só então rastrear as suas implicações para os direitos humanos. Os teóricos podem olhar para os fatos de nível mais baixo e debater a sua relevância legal diretamente. Contudo, uma vez que eles completem esse raciocínio legal, nada sugere que os ativistas não possam pressionar as suas reivindicações na arena política armados com a força retórica do conceito de pessoa. (OHLIN, 2005, p. 248)

A aceitação do uso do conceito de pessoa visando objetivos práticos e políticos não parece contradizer a incisiva crítica a esse conceito apresentada anteriormente. Gordijn e Ohlin, tomando como fio condutor os debates em torno do conceito de pessoa, denunciam e se posicionam, tenham ou não tenham essa intenção mais geral, frente a um dilema que frequentemente envolve a atividade filosófica, qual seja, o da subordinação ou não da filosofia a interesses práticos. Ambos os pensadores parecem principalmente preocupados em denunciar os prejuízos que o debate em torno do conceito de pessoa tem trazido para a compreensão de aspectos essenciais dos seres humanos, constituindo, assim, um caso

exemplar de controvérsia no qual o interesse prático, pessoal e coletivo, tem ofuscado e obliterado a compreensão filosófica.

Nesse sentido, a posição defendida no parágrafo acima citado é muito clara. Ohlin distingue os papéis do teórico e do ativista dos direitos humanos, cujas ações, ainda que complementares, não deveriam se sobrepor; em especial, defende que a preocupação prática não deveria ofuscar ou determinar os caminhos da investigação teórica. Isso significa que os interesses práticos inerentes ao uso do conceito de pessoa não deveriam obscurecer aquelas que, como vimos ao longo deste texto, são as questões essenciais cujas respostas poderiam ancorar a defesa de direitos e obrigações morais e legais. Não se trata de ignorar a importância das aplicações práticas inerentes ao avanço do conhecimento, nem de negar que os interesses práticos frequentemente norteiam os caminhos da investigação teórica. A questão é se, e, sendo o caso, quando e em que medida os interesses práticos podem ou devem determinar os resultados da investigação teórica.

Nesse sentido, admitindo ou não o uso do conceito de pessoa, o problema passa a ser se, e, sendo o caso, quando e em que medida, podemos nos posicionar com isenção teórica em face de questões fundamentais para o estabelecimento de direitos e obrigações morais e legais, tais como:

O que eu sou? Que tipo de coisas, metafisicamente falando, somos eu, você e outras pessoas humanas? Qual é a nossa natureza metafísica básica? Por exemplo, de que somos feitos? Nós somos feitos inteiramente de matéria, como as pedras, ou parcialmente ou totalmente de alguma outra coisa? Se somos feitos de matéria, o que é a matéria? Apenas a matéria que compõe nossos corpos, ou poderíamos ser maiores ou menores do que nossos corpos? Onde, em outras palavras, se ancora os nossos limites espaciais? Mais fundamentalmente, o que fixa aqueles limites? Nós somos substâncias – seres metafisicamente independentes – ou cada um de nós é um estado ou um aspecto de alguma outra coisa, ou talvez algum tipo de processo ou evento? (OLSON, 2005, p. 2)

Questões como essas, as quais permitem ampliar e elucidar os questionamentos em torno do conceito de "pessoa", não deveriam ser ignoradas quando se trata da problemática fundamental apresentada neste texto, qual seja, a de estabelecer os fundamentos dos direitos morais e legais.

## Referências

BAKER, Lynne Rudder. (2005) *What is Human Freedom?* Disponível em: <<http://www.people.umass.edu/lrb/files/bak05whaM.pdf>>. Acesso em: 18 jul. 2012.

\_\_\_\_\_. (2006) *Moral Responsibility without Libertarianism*. Disponível em: <<http://www.people.umass.edu/lrb/files/bak06morM.pdf>>. Acesso em: 18 jul. 2012.

COELHO, Jonas Gonçalves. (2013) A Noção Contemporânea de Pessoa como fundamento do Livre-Arbitrio e da Responsabilidade Moral. In: Marcelo Carvalho; Vinicius Figueiredo. (Org.). Encontro Nacional ANPOF: *Textos ANPOF XV5 Filosofia Contemporânea: Lógica, Linguagem e Ciência*. São Paulo: ANPOF, v. 5, p. 415-431.

\_\_\_\_\_. (2012) Pessoalidade e cidadania em animais: o problema das outras mentes. In: SOARES, M. C.; VICENTE, M. M.; NAPOLITANO, C. J.; ROTHBERG, D. (Orgs.). *Mídia e cidadania: conexões emergentes*. São Paulo: Cultura Acadêmica, v. 1, p. 169-188.

FRANKFURT, Harry. (2008) Freedom of the Will and the Concept of a Person. In: GENDLER, T.S.; SIEGEL, S.; CAHN, S. M. *The Elements of Philosophy*. New York: Oxford University Press.

GORDIJN, Bert. (1999) The troublesome concept of the person. In: *Theoretical Medicine and Bioethics*. v. 20.

OHLIN, Jean. (2005) *Is the concept of the person necessary for human rights?* Columbia Law Review, Vols. 104-105.

OLSON, Eric. (2010) *Personal Identity*. The Stanford Encyclopedia of Philosophy. Disponível em <<http://plato.stanford.edu/archives/win2010/entries/identity-personal/>> Acesso em: 25 fev. 2015.

# Direitos humanos, alteridade e questão indígena: os limites da fundamentação liberal

---

- Los derechos humanos, la alteridad y cuestión indígenas: los límites de la fundación liberal
- Human rights, alterity and indigenous situation: the liberal foundation limits

Rodrigo Alvarenga<sup>1</sup>

**Resumo:** Considerando a falta de efetividade de políticas públicas para consolidação dos direitos humanos, bem como sua fragilidade perante a opinião pública, o presente estudo pretende analisar o sentido das violações dos direitos humanos na perspectiva da alteridade. Tendo em vista os limites de uma concepção normativa, fundada num pressuposto racional e pretensamente universal da natureza humana, o qual desconsidera a heterogeneidade dos sistemas de direito, esse trabalho visa problematizar a questão da fundamentação dos direitos humanos. Tomando por base as atuais violações dos direitos das comunidades indígenas, trata-se de evidenciar a relação íntima entre a questão ética e epistemológica dos direitos humanos, com a sua efetividade, pois o fundamento liberal, dada sua matriz eurocêntrica, se constitui como uma concepção insuficiente. Nesse sentido, se faz necessário romper com a concepção proposta pelo liberalismo político e econômico, a qual se constitui como um projeto totalitário da razão capitalista, fundada em ideais individualistas, competitivos e exploratórios, para os quais os povos indígenas são apenas entraves para o desenvolvimento.

**Palavras-chave:** Alteridade. Direitos Humanos. Eurocentrismo. Questão indígena.

---

1 Professor do Departamento de Filosofia da PUCPR. [alvarenga.rodrigo@pucpr.br](mailto:alvarenga.rodrigo@pucpr.br)

**Resumen:** Teniendo en cuenta la falta de eficacia de las políticas públicas para fortalecer los derechos humanos, así como su fragilidad ante el pública, este estudio tiene como objetivo analizar el significado de violaciones de derechos humanos en el contexto de la alteridad. En vista de los límites de una concepción normativa, basado en una presuposición racional y supuestamente universal de la naturaleza humana, que no tiene en cuenta la heterogeneidad de los sistemas de derecho, el presente trabajo tiene como objetivo discutir la cuestión del fundamento de los derechos humanos. Sobre la base de las violaciones actuales de los derechos de las comunidades indígenas, el objetivo es poner de relieve la estrecha relación entre el tema ético y epistemológico de los derechos humanos con su eficacia, porque el fundamento liberal, dada su matriz eurocéntrica, está constituida como un concepto insuficiente. En este sentido, es necesario romper con el diseño propuesto por el liberalismo político y económico, que se constituye como un proyecto totalitario de la razón capitalista, fundada en los ideales individualistas, competitivos y de la exploración, para los cuales los pueblos indígenas son sólo barreras para el desarrollo.

**Palabras clave:** Alteridad. Derechos humanos. Eurocentrismo. Cuestión indígena.

**Abstract:** Considering the lack of effectiveness of public politics to strengthen human rights as well as their fragility before the public opinion, this study aims to analyze the meaning of human rights violations in the context of otherness. In view of the limits of a normative conception, based on a rational and supposedly universal assumption of human nature, which ignores the heterogeneity of systems of law, this work intends to discuss the question of the foundation of human rights. Taking as a basis the current violations of the rights of indigenous communities, to evidence the close relationship between the ethical and epistemological question of human rights with its effectiveness because the liberal foundation given their eurocentric matrix is constituted as an insufficient conception. In this sense, it is necessary to break with the conception proposed by the political and economic liberalism, which is constituted as a totalitarian project of capitalist reason, founded on ideals individualists, competitive and exploratory, in respect of which indigenous peoples are just barriers to development.

**Keywords:** Alterity. Human Rights. Eurocentrism. Indigenous situation.

## **Introdução**

Desde o século XVIII, quando os direitos humanos se afirmaram como uma prerrogativa internacional, verifica-se um esforço vão para viabilizá-los, o que não significa a negação de alguns avanços, mas o reconhecimento de que algo pode estar impedindo sua real efetivação, visto que os países alcançaram um certo consenso na matéria e dificilmente uma nação se levantará contra a Declaração Universal dos Direitos Humanos. De qualquer forma, não são raras suas violações no Brasil, não apenas no que diz respeito ao absurdo da violência cotidiana nos grandes centros urbanos, mas violações geradas

pela própria estrutura de poder da sociedade civil e que tem no Estado o seu principal responsável. Trata-se de um paradigma de governo que apresenta tendência política de fazer valer cada vez mais ações que seriam típicas de um Estado de exceção<sup>2</sup>, reduzindo as liberdades individuais e enfraquecendo os pressupostos fundamentais do Estado de Direito, exatamente o que ocorreu na Alemanha nazista e que caracteriza os regimes totalitários.

De acordo com Agamben (2004, p. 13), “a criação voluntária de um estado de emergência permanente (ainda que, eventualmente, não declarado no sentido técnico) tornou-se uma das práticas essenciais dos Estados contemporâneos, inclusive dos chamados democráticos”. Dessa maneira, uma medida de caráter provisório e excepcional, em que inimigos políticos ou qualquer cidadão em discordância com um determinado projeto de nação são simplesmente eliminados, tornou-se uma técnica de governo. Para citar um caso típico da atualidade que ilustra essa tendência descrita por Agamben, evidencia-se no cenário nacional o que pode ser chamado de retomada da ofensiva contra os povos indígenas, sob a lógica da necessidade de alimentos e fornecimento de energia para a população brasileira. É claro que não existe nenhuma prática autorizada pelo governo de massacre dos povos indígenas, mas não seria ingenuidade ignorar que o apoio irrestrito ao agronegócio e a construção de hidroelétricas em plena selva amazônica sob a lógica do progresso levariam ao recrudescimento dos conflitos e à morte de centenas de inocentes.

Nesse sentido, é possível dizer que a vida do indígena no contexto da sociedade brasileira pode ser pensada com base no conceito de *homo Sacer*<sup>3</sup>, utilizado por Agamben, para descrever a estranha capacidade do poder soberano de declarar alguém um ser, ao mesmo tempo, matável, porém, não sacrificável, transformando-o em vida nua, uma vida que não tem relevância nenhuma para a manutenção do poder pelo sistema dominante. Isso não significa que o indígena tenha sido banido de uma comunidade

---

2 Embora Agamben (2004, p.12) admita a dificuldade de definição do Estado de exceção, uma vez que ele se caracteriza pelo paradoxo de ser capaz de suspender o ordenamento jurídico sem fazer parte dele e, ainda, de incluir o vivente pela própria suspensão de direitos. “Na verdade, o estado de exceção não é nem exterior nem interior ao ordenamento jurídico e o problema de sua definição diz respeito a um patamar, ou a uma zona de indiferença, em que dentro e fora não se excluem mas se indeterminam. A suspensão da norma não significa sua abolição e a zona de anomia por ela instaurada não é (ou, pelo menos, não pretende ser) destituída de relação com a ordem jurídica” (AGAMBEN, 2004, p. 39).

3 O conceito de *homo Sacer* de Giorgio Agamben remete a uma figura do antigo direito romano que caracterizava aquele indivíduo que era banido do ordenamento jurídico, mas permanecia incluído de alguma forma, na medida em que seu sacrifício era proibido, mas qualquer um que o matasse não cometia delito. Como explica Agamben (2002, p. 88), trata-se de “uma Figura enigmática do direito romano arcaico, que parece reunir em si traços contraditórios e por isso precisava ela mesma ser explicada, entra assim em ressonância com a categoria religiosa do sagrado no momento em que esta atravessa por conta própria um processo de irrevogável dessemantização que a leva a assumir significados opostos; esta ambivalência, posta em relação com a noção etnográfica de tabu, é usada por sua vez para explicar, com perfeita circularidade, a Figura do *homo sacer*.” Para fins de esclarecimento, considera-se importante informar que não há neste trabalho a intenção de explorar de forma aprofundada a aplicabilidade do conceito de *homo sacer*, para compreensão da dramática situação dos indígenas no Brasil, isto deverá ser melhor explorado em outro trabalho.

política pela prática de um delito e perdido seus direitos constitucionais, na verdade, ele nunca fez parte efetiva do ordenamento jurídico. O indígena não é declarado pelo poder soberano como *homo Sacer*, não é, portanto, de direito, mas acaba sendo de fato, visto serem eles constantemente submetidos a diferentes formas de violência, praticamente como cidadãos sem direitos.

O que chama a atenção é o fato do Brasil ser considerado um país democrático, defensor das premissas básicas da Declaração Universal dos direitos humanos, que tem na Constituição Federal uma série de direitos garantidos por lei, mas mantém uma imensa população em uma condição de existência que se assemelha àquela do *homo Sacer*. Na prática, a vida do indígena brasileiro tem pouco valor e se qualquer um quiser matá-lo, dificilmente será punido, e não se vê nenhum grande movimento de conscientização da sociedade civil sobre essa questão. Existe, na verdade, uma espécie de cumplicidade ou, pelo menos, uma inexplicável omissão da opinião pública brasileira e dos meios de comunicação de massa sobre essa situação. Mesmo no que se pesquisa e se discute no campo dos direitos humanos não se encontra uma grande preocupação com um dos fenômenos que mais deveria causar vergonha aos brasileiros, a saber, a perpetuação do genocídio indígena.

Ao que se deve esta indiferença, cumplicidade ou impunidade com relação aos crimes praticados contra as populações indígenas? O que está por trás desse fenômeno, que insiste em transformá-los em vida nua, de uma forma que nem os direitos humanos são capazes de intervir com efetividade? A análise que se pretende partirá de uma suspeita que se levanta sobre o problema do fundamento dos direitos humanos, que, em sua pretensão de universalidade, acabou impondo determinados padrões civilizatórios que fazem com que alguns sejam considerados, na prática, mais humanos que outros e mais cidadãos que outros. Trata-se de questões que não podem ser simplesmente reduzidas à dificuldades técnicas e práticas de garantia de direitos, como se a investigação dos fundamentos desses direitos fosse considerada secundária frente às necessidades de concretização.

Embora se reconheça a validade da crítica elaborada por Norberto Bobbio (2004, p. 13) sobre a ausência de sentido de uma investigação do fundamento absoluto dos direitos humanos, faz-se necessário discordar da seguinte afirmação: "o problema fundamental em relação aos direitos do homem, hoje, não é tanto o de justificá-los, mas o de protegê-los. Trata-se de um problema não filosófico, mas político" (BOBBIO, 2004, p. 16). Evidentemente que as disputas nas esferas política e judiciária com relação à proteção e à garantia dos direitos humanos são uma frente de atuação extremamente necessária, contudo, isso não pode significar um valor secundário para a questão da fundamentação. O que se pretende analisar neste artigo é justamente o problema da ineficácia de um fundamento pretensamente universal, e sua parcela de responsabilidade nas violações relacionadas aos direitos dos povos indígenas no Brasil.

Dessa forma, a resposta que se pretende dar ao problema da inexistência ou consequências do fundamento universal e absoluto é diferente da estratégia de Bobbio, no

sentido de focar na concretização dos direitos humanos, pois, na medida em que toda ação possui o seu fundamento, corre-se o risco de se perpetuar numa prática elitista de garantia de direitos que visa manter a opressão por meio de um discurso humanitário. Nesse sentido, uma investigação radical do fundamento dos direitos humanos pode ajudar a compreender o ponto cego das políticas de concretização e, desse modo, favorecer o desenvolvimento de uma outra perspectiva ético-política. Uma perspectiva que possa considerar os limites dos pressupostos modernos e iluministas que fundam os direitos humanos. Do contrário, os direitos humanos continuarão sendo um modo de garantir e legitimar direitos individuais a quem já faz parte efetivamente do sistema de garantia de direitos e que detém uma condição privilegiada na sociedade, mantendo, não apenas uma parcela considerável de pessoas à margem, como legitimando uma forma camuflada de violência.

### **1. O histórico de violações de direitos humanos dos povos indígenas**

Desde a invasão e conquista da América até os inúmeros projetos de emendas constitucionais (PECs) que tramitam atualmente no congresso nacional, a história dos povos indígenas é marcada pela violação dos direitos humanos, principalmente no que diz respeito a seu território e, por consequência, sua vida e liberdade. O que ocorreu na América em termos de violência e sofrimento imputados aos povos originários, além de ser um dos acontecimentos mais tristes e vergonhosos da história da humanidade, ainda se revela como algo inacabado e constantemente ameaçador. A Comissão da Verdade, ainda que com o pouco investimento e dedicação para com o levantamento de evidências relacionadas ao massacre dos povos indígenas, ajudou a traçar um panorama histórico mais geral sobre o ciclo perpétuo do genocídio indígena no Brasil, desde a chegada dos portugueses. O texto 5 do relatório da Comissão da Verdade, que tratou das graves violações no período de 1946 à 1988 no Brasil, evidenciou alguns fatos a mais sobre a violência contra os povos originários ocorrida no período e perpetradas pelo próprio Estado.

Pelo que apurou na CNV, ficou claro que se tratava de processos institucionalizados de violência em que se associavam o Estado Brasileiro e o interesse econômico de determinados grupos empresariais, em dois períodos distintos: basicamente o antes e o depois do Ato Institucional número cinco (AI-5), durante a ditadura militar. Até o AI-5, O papel do Estado, ainda que totalmente condenável, parecia estar mais relacionado a omissão e o acobertamento do crimes relacionados aos poderes e interesses privados locais, cuja ambição fazia sentenciar milhares de indígenas a morte. Contudo, o período que se seguiu foi marcado por um protagonismo cada vez maior da União nas gravíssimas violações dos direitos Humanos dos povos indígenas, por meio do Serviço de Proteção ao Índio (SPI) e da Funai (Fundação Nacional do Índio), sob a responsabilidade de vários diretores ligados ao governo militar.

Como resultados dessas políticas de Estado, foi possível estimar ao menos 8.350 indígenas mortos no período de investigação da CNV, em decorrência da ação direta de agentes governamentais ou da sua omissão. Essa cifra inclui apenas aqueles casos aqui estudados em relação aos quais foi possível desenhar uma estimativa. O número real de indígenas mortos no período deve ser exponencialmente maior, uma vez que apenas uma parcela muito restrita dos povos indígenas afetados foi analisada e que há casos em que a quantidade de mortos é alta o bastante para desencorajar estimativas (CNV, 2014, p. 199).

A explicação apontada pelo relatório para essa mudança de perspectiva do Estado Brasileiro – em termos de protagonismo quanto a uma política fundiária de esbulho de terras indígenas, usurpação do trabalho, remoções forçadas, confinamento e outras formas de abuso de poder – está relacionada ao fato de o indígena ser concebido como uma ameaça virtual interna à segurança nacional. Por consequência, “o movimento indígena e indigenista passa a ser monitorado e lideranças indígenas e seus apoiadores são taxados de “comunistas” e muitas vezes perseguidos” (CNV, 2014, p. 205). Enfim, o relatório fornece um quadro geral sobre a estrutura criminal do Estado Brasileiro no período e aponta a necessidade de tornar conhecido tais violações sistemáticas, inserindo a temática no currículo escolar nacional, de forma a tentar garantir a regularização e a desintrusão das terras indígenas, bem como o fortalecimento de políticas públicas que atendam aos seus interesses.

Contudo, o cenário atual da resistência e luta dos povos indígenas contra à violação de seus direitos dá sinais de que o ciclo de violência que os subjuga, não apenas irá se perpetuar, como tende a se agravar em um futuro próximo. Com o atual Projeto de Emenda Constitucional 215, que muda o poder de demarcação das terras indígenas do executivo para o legislativo, e vários outros que tramitam na Câmara Nacional, o que aponta no horizonte é extremamente preocupante. A atual violência no campo ligada aos conflitos agrários e o resultado das últimas eleições nacionais, que permitiu uma composição parlamentar ainda mais favorável aos interesses da bancada ruralista e dos empresários do agronegócio indica que os direitos humanos e civis dos povos indígenas podem sofrer um golpe fatal.

Em meio ao cotidiano de luta pela sobrevivência os povos indígenas constantemente têm recorrido às entidades representativas governamentais relacionadas aos direitos humanos, a fim de buscar apoio e cobrar uma atitude contra mais um possível capítulo trágico do Estado e da sociedade brasileira, ligado ao massacre e genocídio. Entretanto, pela concepção de Direitos Humanos que prevalece na cultura ocidental, seria possível atender às expectativas dos povos indígenas quanto à capacidade de interferir no processo sistêmico e histórico de violações aos seus direitos, principalmente no que diz respeito a sua terra e, por conseguinte sua vida?

## 2. Hanna Arendt e a questão da fundamentação dos direitos humanos

A crítica aos direitos humanos já havia sido feita por Hanna Arendt em suas reflexões sobre a origem e o sentido dos regimes políticos totalitários que marcaram o século XX, pela violência racionalmente estruturada que tornou milhares de pessoas supérfluas e descartáveis, visando o seu extermínio. A forte expansão da categoria de refugiados e apátridas, como consequência do fascismo e do nazismo e das duas grandes guerras mundiais, levou Hanna Arendt a desconstruir a tese dos direitos humanos, fundada no contratualismo iluminista e oriunda dos princípios estabelecidos pelas revoluções americana e francesa, uma vez que tal tese proporcionava garantias jurídico-políticas apenas para cidadãos pertencentes a um Estado-nação. Como consta no final da segunda parte de *Origens do Totalitarismo*: “uma vez fora do país de origem, permaneciam sem lar; quando deixavam o seu Estado, tornavam-se Apátridas; quando perdiam os seus direitos humanos, perdiam todos os direitos: eram o refugio da terra” (ARENDR, 1989, p. 300). Dessa maneira, seria preciso reconstruir a concepção clássica dos direitos humanos, visto que ela não dava conta de uma categoria de pessoas que, não tendo pátria ou território específico, foram sendo reduzidas à condição de seres indesejáveis a serem exterminados.

Nesse contexto, surge a necessidade de refundar os direitos humanos a partir do alargamento da ideia de cidadania, a fim de que os direitos e deveres possam efetivamente alcançar a totalidade dos seres humanos e não apenas o grupo pertencente a um Estado-nação. Segundo Lafer (1997, p. 58), “a experiência histórica dos *displaced people* levou Hannah Arendt a concluir que a cidadania é o direito a ter direitos, pois a igualdade em dignidade e direito dos seres humanos não é um dado”. O que significa dizer que, ao contrário do que supunha o jusnaturalismo do século XVIII, os direitos fundamentais não são naturais e invioláveis, mas frutos da vontade e das decisões políticas. Apoiada nas ideias de Edmund Burke, Hanna Arendt considera ser facilmente observável o fato de que os direitos do homem não derivam de uma condição natural ou de descendência divina, mas só fazem sentido na perspectiva do Estado de Direito, visto que “o mundo não viu nada de sagrado na abstrata nudez de ser unicamente humano” (ARENDR, 1989, p. 333).

Para ampliar o alcance dos direitos humanos, seria preciso resgatar o sentido do cosmopolitismo kantiano, segundo o qual a humanidade deveria garantir o direito a ter direitos, porém, isso só seria possível se existisse uma instância que pudesse transcender as soberanias nacionais. Com o apontamento do ‘ponto cego’ dos direitos humanos, não apenas o fato deles estarem reduzidos à noção de cidadania, mas também o fato deles se fundamentarem numa concepção metafísica de natureza humana, Hanna Arendt considerou que foram exatamente tais perspectivas que tornaram possível o horror dos regimes totalitários e dos campos de concentração.

Conforme se estabelece uma determinada noção de igualdade com base na ideia de uma natureza humana garantidora de direitos inalienáveis, cria-se um problema ético

epistemológico a respeito do 'estranho', pois se descortina uma dimensão sobre a qual o artifício da inteligência humana não sabe como pensar ou agir. O diferente passa a ser considerado uma espécie de erro ou desvio que não tem lugar na concepção de igualdade, na qual encontram-se irmanados os cidadãos pertencentes à pátria mãe. Como ensina Hanna Arendt (1989, p. 335), "o 'estranho' é um símbolo assustador pelo fato da diferença em si, da individualidade em si, e evoca essa esfera onde o homem não pode atuar nem mudar e na qual tem, portanto, uma definida tendência a destruir". Trata-se de uma tendência que se baseia no princípio de identidade, sob o qual se fundam os direitos humanos e que é preciso desconstruir.

Considerando as perspectivas de Hanna Arendt e Giorgio Agamben sobre essa condição de existência, em que pessoas deixam de fazer parte de uma comunidade jurídico-política, bem como atentando para o que isso significa para refletir sobre as violações dos direitos indígenas no Brasil, pretende-se evidenciar o papel da racionalidade ocidental e do não reconhecimento do outro na problemática em questão. Assim, procurar-se-á examinar como os modelos de racionalidade e universalidade ocidental relacionam-se com as violações dos direitos humanos, na medida em que ignoram a transcendência de outrem pela redução do próprio ser humano a um objeto de investigação para o pensamento.

### **3. Racionalismo e universalismo: a concepção liberal dos direitos humanos**

O ponto de partida desta investigação é de que a dificuldade de efetivação dos direitos humanos está relacionada à própria estrutura de pensamento que os procurou legitimar, qual seja, aquela pautada na noção de indivíduo que caracterizou o período moderno e toda a cultura ocidental. Sua consequência são abordagens liberais e etnocêntricas dos direitos humanos, que são incapazes de pensar e admitir a diferença na sua radicalidade, muito menos proteger e assegurar direitos àqueles que não são ocidentais, modernos ou racionais. O contratualismo de John Locke supõe que todo ser humano já nasce com determinados direitos que seriam, portanto, naturais, no caso, o direito à vida, a liberdade e a propriedade. Embora seja reconhecida a importância dessa tese de John Locke para a consolidação da ideia de direitos humanos, na medida em que ela recusa o direito paternal ou divino do soberano. Interessa, por exemplo, perceber os prejuízos que a concepção de direitos naturais legou para a maneira como os direitos humanos são concebidos pelo mundo ocidental. De acordo com Gallardo (2014, p. 199), seria letal para os direitos humanos buscar fundamentá-los no jusnaturalismo de John Locke, isso porque a fundamentação filosófica liberal "faculta a institucionalização de formas particularizadas e excludentes para sua defesa, mas, por isso mesmo, potencia também sua violação sistemática" (GALLARDO, 2014, p. 201).

O que chama a atenção de Gallardo não é exatamente a ideia de que existem certos direitos naturais e universais, mas o que, segundo Locke, é lícito fazer para defendê-los ou garanti-los. O direito à defesa e o direito à pena de morte se transformam numa

maneira de garantir o direito de todos à vida e se alguém, por não dominar a faculdade racional e desconhecer a lei natural ousar agir de forma violenta, torna-se obrigação do cidadão de bem, quando da não presença de um representante legal do poder constituído, agir com firmeza e violência em nome do direito de todos.

Para que se possa impedir todos os homens de violar os direitos do outro e de se prejudicar entre si, e para fazer respeitar o direito natural que ordena a paz e a 'conservação da humanidade', cabe a cada um, neste estado, assegurar a "execução" da lei da natureza, o que implica que cada um esteja habilitado a punir aqueles que a transgridem com penas suficientes para punir as violações (LOCKE, 1994, p. 85).

Esse posicionamento de Locke se justificaria em função da necessidade de dar fim ao estado guerra, pois o Estado teria a função primordial de se constituir como uma autoridade legal para punir aqueles que não são capazes de compreender o sentido dos direitos naturais, principalmente do direito à propriedade. Surge uma maneira de lidar com a violência que caracteriza o estado de guerra pela utilização do mesmo recurso, a fim de coibir a violação dos direitos relacionados ao próprio corpo do indivíduo burguês e do que ele produz e se apropria pelo trabalho.

Sob a ótica dos direitos humanos, percebe-se surgir um tipo de concepção que legitima a necessidade de agir de forma violenta em nome da proteção dos direitos daqueles cidadãos que honram o contrato social e sabem agir de forma racional, desenvolvendo e ampliando seu patrimônio pelo trabalho. Para Gallardo, embora se esteja tratando de um autor do século XVIII, esse tipo de fundamentação dos direitos humanos é o que está por detrás das ações de caráter preventivo por parte do Estado. "O imaginário de Locke contém todos os fatores que animam a ideologicamente conservadora e historicamente reacionária *guerra preventiva e eterna* da atual administração estadunidense" (GALLARDO, 2014, p. 205).

As consequências da fundamentação dos direitos humanos em filosofias liberais, como a de John Locke, ainda possuem outras características; por exemplo, a maneira de ver e desenvolver políticas públicas para a população que não se enquadra na perspectiva das teses do direito natural, ou seja, os pobres, mendigos e indígenas, visto que tais grupos de pessoas apresentariam uma espécie de falha na sua condição humana. Afinal, trata-se de pessoas que demonstram não reconhecer a naturalidade dos direitos naturais, na medida em que supostamente desprezam o trabalho e a acumulação de riqueza; isso por não estarem perfeitamente de posse de suas faculdades racionais, o que as torna uma constante ameaça ao patrimônio público privado e à paz do Estado. Dessa forma, é preciso compreender que os direitos humanos, na perspectiva de John Locke, ainda que se fundamentem na ideia de natureza humana, são direitos que podem ser perdidos. "Ter a titularidade humana é, portanto, algo que pode ser perdido. Direitos humanos se apresentam aqui como politicamente reversíveis" (GALLARDO, 2014, p. 208).

Na *Carta sobre a tolerância*, na qual Locke procura defender a tolerância a respeito das opiniões divergentes acerca dos assuntos religiosos, também se destaca a postura de defesa de direitos para quem se adequa a determinados pressupostos teóricos universais, excluindo, assim, aqueles que não se moldam a uma concepção predeterminada de natureza humana universal. A contradição óbvia está na ideia de que os ateus não devem ser tolerados (LOCKE, 1973, p. 29); porém, a questão que interessa é essa capacidade de certos indivíduos violarem o direito natural de outrem, por sua incapacidade de trabalhar, formando uma espécie de grupo de pessoas que não são mais dignas de direitos. Conforme consta em sua *Carta sobre a tolerância*, Locke (1973, p. 27) considera que os homens são tão desonestos que a maioria prefere usufruir do trabalho dos outros em vez de trabalhar para adquirir seu próprio sustento, restando aos homens de bem se associar numa comunidade política a fim de proteger sua vida e propriedade desse grande grupo de degenerados.

Com esta breve análise da fundamentação dos direitos humanos na perspectiva de John Locke, já é possível perceber que não se trata de uma perspectiva razoável de garantia de direitos a todas as pessoas. Está claro que se trata de um tipo de fundamentação que elege os detentores de direitos conforme sua capacidade para agir racionalmente e produzir riqueza, visto que tal atitude beneficiaria a todos, portanto, direitos humanos aqui estão relacionados principalmente a garantir o direito à propriedade e punir qualquer tipo de ameaça a ele.

Ao fazer fundar a concepção da sociabilidade em uma moral 'natural', ou seja, fechada, esta permite imaginar o outro, o diferente (meramente constatado, não explicado) como *abjeto*, que deve ser reprimido, liquidado ou reeducado. A figura colombiana do 'descartável', uma expressão dos paramilitares que se refere a quem deve ser eliminado para que se resplandeçam a verdade, o bem moral e a beleza, possui antecedentes no século XVII. É o 'fraco', sem propriedade nem vontade de trabalho, descoberto por Locke (GALLARDO, 2014, p. 217).

Embora seja possível defender a ideia de que muito se avançou nos últimos séculos, e que as teses de Locke não são mais fundantes da sociedade ocidental, o que se evidencia na prática é a atualidade do seu pensamento, que pode não ser mais utilizada para fundamentar os direitos humanos, mas que na prática se perpetua nas entrelinhas dos discursos abstratos. O que dizer, por exemplo, da comoção internacional e do grande palco armado em Paris, com o cortejo que uniu dezenas de chefes de Estado para lamentar e protestar contra as mortes dos dezessete cidadãos franceses pelas mãos de radicais islâmicos, quando, na Nigéria, durante o mesmo período, um outro atentado dizimou duas mil pessoas? O que explica o grande jogo de cena da mídia internacional na reafirmação do princípio ocidental da liberdade de expressão e o silêncio estupeficante sobre a população massacrada na Nigéria, senão o fato de que na prática algumas vidas valem mais do que outras?

As vidas que valem mais, é obvio, são aquelas que representam melhor o imaginário coletivo quanto à natureza humana racional e à capacidade para gerar emprego, renda e riqueza, ou seja, “alguns desses indivíduos acabam sendo mais ‘naturalmente’ humanos: os proprietários. É a estes que o Estado e o governo pertencem. Eles dão caráter aos direitos fundamentais” (GALLARDO, 2014, p. 220). É justamente sobre essa perspectiva que é preciso analisar o atual conflito de terras no Brasil e a perpetuação do genocídio indígena, afinal, sob a lógica do fundamento que até hoje garante a ineficácia dos direitos humanos para essas minorias, a vida de um cidadão indígena vale muito pouco. E o grande problema que se evidencia na atualidade é um esforço para diminuir direitos das comunidades tradicionais para ampliar os direitos dos proprietários, tudo isso com um discurso polido que condiz com o Estado democrático de direito e que aparenta não atentar contra os direitos humanos, mas que oculta uma violência absurda. Um processo que teve início com a conquista da América e a fundação da modernidade e se estabeleceu ideologicamente pela lógica da emancipação iluminista.

#### **4. A conquista da América e a negação da alteridade**

Desde a invasão e a dominação da América do Sul pelos países europeus, ficou evidente que o discurso que se constituiu na modernidade, marcado pelo liberalismo de John Locke, não visava difundir valores universais que realmente pudessem ser entendidos a todos os seres humanos. Tratava-se, na verdade, de valores que tinham como ponto de partida uma concepção de natureza humana que condizia, por excelência com o perfil do colonizador, o homem branco dominante da racionalidade, das técnicas de produção e do poder bélico, tudo isso amparado pela suposição de uma humanidade conforme os desígnios de Deus. Daí a dificuldade de reconhecimento dos povos indígenas como sendo seres humanos legítimos, visto que os nativos extrapolavam as matrizes teóricas antropológicas dos colonizadores. Por consequência da visão que o eu fez do outro desconhecido, somou-se uma série de horrores durante o processo de invasão e de colonização que, infelizmente, está longe de ter fim, mesmo nos dias atuais, pois, como se procurará explicar, o eurocentrismo continua fazendo suas vítimas no campo de forma tão bárbara quanto antigamente.

Em *A conquista da América*, Todorov destaca algumas passagens que denunciavam de que lado se encontrava a barbárie no choque de civilizações. Já em 1516, um grupo de dominicanos endereçou uma carta ao ministro do imperador Carlos I, da Espanha, a fim de narrar algumas atitudes grotescas que ocorreram, como no caso da forma como algumas crianças eram tratadas:

Alguns cristãos encontraram uma índia, que trazia nos braços uma criança que estava amamentando; e, como o cão que os acompanhava tinha fome, arrancaram a criança dos braços da mãe e, viva, jogaram-na ao cão, que se pôs a despedaçá-la diante da mãe. [...]. Quando havia entre os prisioneiros mulheres recém-paridas, por poucos que os recém-nascidos chorassem pegavam-nos pelas per-

nas e matavam-nos contra as rochas ou jogavam-nos no mato para que acabassem de morrer (TODOROV, 2003, p. 202).

Ainda em uma outra passagem sobre as relações dos colonizadores com os escravos das minas:

Todos (os contramestres das minas) estavam acostumados a dormir com as índias que dependiam deles, se lhes agradassem, fossem casadas ou solteiras. Enquanto o contramestre ficava na cabana ou choça com a índia, mandava o marido extrair ouro das minas; e a noite, quando o infeliz voltava, não somente cobria-o de golpes ou chicoteava-o por não ter trazido a quantidade suficiente de ouro, como também, muito frequentemente, amarrava seus pés e mãos e jogava-o para baixo da cama como um cão, antes de deitar-se, bem acima, com sua mulher (TODOROV, 2003, p. 202).

Ao ler esses relatos e vários outros apresentados por Todorov, além da perplexidade diante de fatos tão absurdos e do profundo pesar pelo sofrimento ao qual foram submetidos esses povos, fica a pergunta pela explicação de tal comportamento. Para Todorov (2003, p. 206), há uma tendência em acreditar que tudo não se tratou da velha e sempre presente, ao logo da história da humanidade, febre do ouro, ou seja, a ganância e o desejo de enriquecer fizeram com que tudo e todos fossem tratados apenas como meios para atingir o objetivo de ficar rico, contudo, os relatos acima fazem pensar sobre outras motivações que podem estar relacionadas à própria modernidade. “A ‘barbárie’ dos espanhóis nada tem de atávico, ou de animal; é bem humana, e anuncia a chegada dos tempos modernos” (TODOROV, 2003, p. 209).

A chamada *Controvérsia de Valladolid*<sup>4</sup> é um caso exemplar para ilustrar o nascimento desse lado oculto e sombrio da visão moderna de mundo, pois a tentativa de justificar e legitimar a violência contra os povos indígenas durante a conquista espanhola é permeada de dogmas, não apenas religiosos, mas, sobretudo, racionais e pretensamente universais. De um lado, Ginés de Sepúlveda tentava demonstrar a inferioridade dos indígenas, a fim de legitimar a invasão e o uso da força para submetê-los a escravidão; de outro, Bartolomeu de Las Casas, que fazia grandes esforços para comprovar que os indígenas não eram seres inferiores, mas apenas ignorantes quanto às verdades reveladas, sendo que não justificava a ação violenta contra eles. O que estava em discussão, na realidade, era a questão da igualdade ou desigualdade entre o homem europeu e os nativos; quer dizer, se os indígenas poderiam ser considerados humanos, conforme a concepção pretensamente universal que tinham os europeus, ou se eram humanos de uma classe inferior, justificando assim sua escravização.

Sepúlveda se apoiava nas teses de Aristóteles sobre o direito natural de submeter à escravidão os povos considerados bárbaros, que se recusassem a obedecer, visto que

4 Espécie de tribunal ocorrido no Colégio de São Gregório de Valladolid durante as invasões espanholas no século XVI, onde se debateu a justiça e legitimidade da forma com que estava se caracterizando a conquista do novo mundo, até então marcada por extrema violência e crueldade para com os nativos.

eles demonstravam ser incapazes de racionalidade. Com base em seu próprio livro intitulado *Demócrates Segundo* ou das *Justas causas da guerra contra os índios*, Sepúlveda defendia, basicamente, que era preciso libertar os indígenas daquela condição marcada pela idolatria e pelo sacrifício humano, pois se tratava de algo que ia contra a lei natural e, por consequência, contra a lei divina. Conforme os preceitos aristotélicos, Sepúlveda considerava lícito que o mais ignorante obedeça ao mais inteligente, assim como é na natureza e deve ser entre os homens.

O mesmo se verifica entre os homens; havendo uns que por natureza são senhores, outros que por natureza são servos. Os que ultrapassam os demais em prudência e inteligência, embora não de força física, estes são, por natureza, senhores; pelo contrário, os atrasados e preguiçosos de entendimento, ainda que tenha forças corporais para cumprir todas as obrigações necessárias, são por natureza servos, e é justo e útil que o sejam (SEPÚLVEDA, 1941, p. 85).

Utilizando sua obra *Apologia*, escrita justamente para contrapor a obra de seu adversário, Las Casas argumenta que o conceito de bárbaro, conforme a filosofia aristotélica, não é bem aplicado para a situação em questão. Após uma bela explicação sobre as diferentes concepções de bárbaros para Aristóteles, Las Casas demonstrou que os nativos não se encaixavam nela, visto que seria uma afronta contra o próprio Deus a ideia de que todo um povo se constituiria de bárbaros.

Em suma, então, se tais bárbaros carecem de bom entendimento, que consiste no conhecimento da verdade, como diz o próprio Santo Tomás, bem dimensionado ao estado comum da natureza racional, é manifesto que, em qualquer parte do mundo ou nação, tais bárbaros ou monstros de natureza racional, não podem ocorrer senão em escassíssimo número (LAS CASAS, 1975, p. 130)

Para Las Casas, os nativos não podem ser considerados seres inferiores, pois seu único problema é o de não conhecer a mensagem cristã, e quanto a isso não devem ser punidos, mas sim auxiliados. Mesmo na questão mais grave que pesa contra os indígenas, conforme as acusações que visam rebaixá-los a uma condição inferior, a saber, o sacrifício humano e o canibalismo, Las Casas mostra que para os nativos tais práticas estão corretas, uma vez que condizem com os desígnios dos deuses nos quais acreditam. Trata-se de um tipo de ignorância que não justifica uma declaração de guerra, até porque eles não conhecem a lei natural e, de qualquer forma, o crime teria sido cometido entre os próprios nativos, portanto, fora da jurisdição da igreja. Além disso, uma guerra daria margem a uma carnificina muito mais grave do que os ritos 'macabros' praticados pelos indígenas.

Ao comparar a prática do sacrifício dos nativos com os massacres praticados pelos espanhóis, Todorov (2003, p. 207-208) demonstra a existência de uma profunda diferença entre o que ele chamou de sociedade de sacrifício e sociedade de massacre. No caso do sacrifício, estão presentes vários elementos que sugerem uma função social para o

ato, não sendo, portanto, algo individual praticado a esmo, enquanto o massacre parece ser justamente o contrário. “Longe do poder central, longe da lei real, todos os interditos caem; o liame social, já folgado, arrebenta, para revelar, não uma natureza primitiva, o animal adormecido em cada um de nós, mas um ser moderno, aliás cheio de futuro, que não conserva moral alguma, e mata porquê e quando isso lhe dá prazer” (TODOROV, 2003, p. 209).

Voltando para a questão da *Controvérsia de Valladolid*, embora brevemente explorada neste trabalho, fica claro que a discussão está principalmente relacionada à comparação entre os europeus e os nativos com base numa certa compreensão a respeito de Deus, da lei natural e da própria natureza humana, o que invariavelmente levará a conclusões demeritórias para os nativos. A grande farsa está em julgar um estilo de vida e de comportamento com base em pressupostos de uma determinada cultura que se considera a mais desenvolvida. Mesmo Las Casas não está argumentando contra a colonização, mas apenas tentando fazer com que esse processo seja menos cruel e traumático para os indígenas, pois, como religioso, ele também considera que os preceitos cristãos devem ser passados para os nativos. Dessa forma, se evidencia um processo denominado etnocentrismo<sup>5</sup>, ou, ainda, eurocentrismo<sup>6</sup>, a partir do qual uma determinada cultura se coloca como superior e mais perfeita, visando, então, não apenas uma sujeição física do inimigo, mas uma colonização do seu próprio pensamento.

Nesse sentido, o eurocentrismo é um tipo de etnocentrismo que coloca a Europa como o centro e o motor universal da civilização; algo que, segundo Enrique Dussel (2005, p. 30), é um fenômeno original que ainda não tinha sido visto ao longo da história, uma vez que, em certo sentido, toda cultura é etnocêntrica. Isso quer dizer que os europeus não apenas consideravam a sua cultura superior, como também supunham que eles estavam mais próximos daquilo que poderia ser considerado como a finalidade universal da vida humana. Esse eurocentrismo é o que caracteriza a conquista da América e a *Controvérsia de Valladolid*, bem como o fundamento liberal dos direitos humanos em John Locke, e, ainda, o descaso para com o massacre de indígenas que se perpetua na atualidade, conforme será analisado posteriormente. Tudo isso tornou-se possível devido ao mito da modernidade, que, segundo Dussel, (2005, p. 30), significa uma espécie

---

5 Sendo o etnocentrismo um tipo de preconceito cultural, Lévi-Strauss (2008, p. 19) considera que “a antiguidade confundia tudo o que não participava da cultura grega, (depois Greco-romana) sob o nome de *bárbaro*; em seguida, a civilização ocidental utilizou o termo de selvagem no mesmo sentido. Ora por detrás destes epítetos dissimula-se um mesmo juízo: é bem provável que a palavra bárbaro refira-se etimologicamente à confusão e à desarticulação do canto das aves opostas ao valor significativo da linguagem humana; e selvagem, que significa da floresta, evoca também um gênero de vida animal, por oposição à cultura humana. Recusa-se, tanto num como noutra caso, a admitir a própria diversidade cultural; preferimos repetir da cultura tudo o que esteja conforme a norma sob a qual se vive.”

6 Como considera Dussel (2005, p. 30), “se se entende que a ‘Modernidade’ da Europa será a operação das possibilidades que se abrem por sua ‘centralidade’ na História Mundial, e a constituição de todas as outras culturas como sua ‘periferia’, poder-se-á compreender que, ainda que toda cultura seja etnocêntrica, o etnocentrismo europeu moderno é o único que pode pretender identificar-se com a ‘universalidade-mundialidade’. O ‘eurocentrismo’ da Modernidade é exatamente a confusão entre a universalidade abstrata com a mundialidade concreta hegemônica pela Europa como ‘centro’.”

de saída da menoridade pela transcendência da animalidade, porém, que acabou arrastando consigo uma face completamente obscura, um tipo de mal que Hanna Arendt reconheceu em Eischmann.

A suposta criatura monstruosa que deveria ser um dos carrascos de milhares de vidas inocentes, ao final do seu depoimento demonstrava ser, aos olhos de Arendt, um cidadão comum, reconhecedor da lei e cumpridor de seus deveres para com a pátria. O mais chocante para Arendt foi exatamente um lado sombrio de Eischmann que não estava relacionado a uma perturbação psíquica ou a uma bestialidade animalesca, mas fundava-se num padrão racional que constituiu um modelo mental capaz de cometer tais atrocidades sem muita reflexão. De alguma forma, o réu acreditava no que fazia e não supôs em nenhum momento que estivesse agindo errado, pois simplesmente cumpria o seu dever, assim como Sepúlveda e os demais colonizadores europeus não demonstravam qualquer traço de sensibilidade para com o outro, daí a noção de banalidade do mal fazer todo o sentido.

Há alguns anos, em relato sobre o julgamento de Eichmann em Jerusalém, mencionei a 'banalidade do mal'. Não quis, com a expressão, referir-me a teoria ou doutrina de qualquer espécie, mas antes a algo bastante factual, o fenômeno dos atos maus, cometidos em proporções gigantescas – atos cuja raiz não iremos encontrar em uma especial maldade, patologia ou convicção ideológica do agente; sua personalidade destacava-se unicamente por uma extraordinária superficialidade (ARENDR, 1993, p. 145).

Tanto Sepúlveda e demais partidários do escravismo, como Eichmann, se encaixam no perfil descrito por Arendt, de pessoas que fazem o mal sem saber direito que o fazem, pessoas que se tornaram tão superficiais que falam por clichês, por generalizações e universalismos. "O problema de Eichmann era exatamente que muitos eram como ele, e muitos não eram nem perversos, nem sádicos, mas eram e ainda são terrível e assustadoramente normais" (ARENDR, 1999, p. 299). Dessa forma, é possível perceber que o holocausto não é uma espécie de aberração da natureza, como se não fosse possível nem ao menos identificar os elementos que o tornaram possível. Seguindo nessa mesma linha, Levinas (2001, p. 21) considera que "a fonte da sangrenta barbárie do nacional-socialismo não está em nenhuma anomalia contingente da razão humana, nem em nenhum mal entendido ideológico acidental".

Parece claro que as características da matança, a forma como o sistema todo estava estruturado, a eficácia do procedimento e a exploração dos corpos para fazer tecido com os cabelos, sabão com a gordura e usar as cinzas para adubar plantações inserem o holocausto como uma invenção moderna. Moderna porque racional, metódica, dogmática e, por consequência, insensível, incapaz de estabelecer uma relação com a alteridade. Na realidade, tratava-se de uma "possibilidade essencial do mal elementar ao qual a boa lógica podia conduzir e do qual a filosofia ocidental não estava suficientemente preparada" (LEVINAS, 2001, p. 21). Por meio de tal lógica, na medida em que ela prescreve uma série de procedimentos racionais em vista de determinados fins, o estranho, o des-

conhecido, se transforma em um incômodo para a mania moderna de inserir tudo numa perspectiva de totalidade.

Conforme os judeus, negros, homossexuais, loucos, indígenas não se encaixam nos moldes estipulados pela razão moderna, a tendência é o surgimento de um desejo obscuro, não apenas de exclusão, mas de completa anulação. Seria melhor que não eles existissem, pois trata-se de um erro da natureza – seres inferiores; é preciso, portanto, corrigir o problema. Como descreve bem Bauman (1998, p. 26), o que mais assusta é encarar de frente a possibilidade de que o holocausto tenha sido mais do que um desvio na rota do progresso, mais do que um tumor canceroso em uma sociedade sadia, não uma antítese da modernidade, mas simplesmente a outra face do processo civilizatório e dos ideais racionais e científicos de desenvolvimento. Tudo dentro de uma certa normalidade que acompanhava o processo de desenvolvimento do mundo ocidental de busca da felicidade e da perfeição, com a certeza inquestionável, não apenas de que elas existem, mas de que já são conhecidas e basta simplesmente chegar lá, a qualquer preço.

A experiência do holocausto poderia até ser nova e desconhecida, “mas no sentimento de plenamente acompanhar tudo o que sabemos sobre nossa civilização, seu espírito condutor, suas prioridades, sua visão imanente do mundo – e dos caminhos adequados para buscar a felicidade humana e uma sociedade perfeita” (BAUMAN, 1998, p. 27). De certo modo, portanto, o holocausto se associa à cosmovisão moderna de mundo, de Descartes, Locke e tantos outros que legaram o iluminismo para a sociedade ocidental. Claro que isso não significa uma relação direta, causal e linear entre uma coisa e outra, o que seria praticamente uma falácia, mas quer dizer que os parâmetros racionais da civilização moderna, na medida em que são assumidos de forma dogmática, podem dar origem ao monstro incontrolável do totalitarismo, a exclusão e a anulação do outro, da diferença que escapa aos limites da consciência constituinte.

## **5. Alteridade como possibilidade de fundamentação dos direitos humanos**

A questão do que seria possível chamar de genocídio indígena, desde a invasão da América até os dias atuais, a ineficiência dos direitos humanos para proteger eles e suas terras dos interesses do capital e do progresso se inserem dentro desse mesmo contexto. O eurocentrismo, que marcou a colonização da América Latina e ainda encontra ressonância no imaginário social dos ideólogos e das massas, é um reflexo desse mesmo processo de recusa da alteridade e autoafirmação dos ideais racionais da civilização moderna. Quando se evidencia na atualidade uma ofensiva contra os povos indígenas, o atraso histórico e planejado na demarcação das suas terras, a forma patética com que o Estado e a sociedade passam por cima de seus direitos em nome de recursos naturais e energia, percebe-se a mesma cosmovisão dominante e idealista de progresso que teve no holocausto seu apogeu. Trata-se, então, da mesma anulação da diferença; o outro, o estranho, o diferente não se encaixa nos ideais de progresso da atual civilização científica e tecnológica, assim, deve desaparecer. Daí a dificuldade de fundamentar os direitos

humanos nessas mesmas ideias universalizantes de liberdade, igualdade e de dignidade da pessoa humana, pois, embora existam boas intenções em afirmar direitos naturais, o resultado poderá ser justamente o da anulação da diferença, pois ela sempre escapará em algum sentido desses parâmetros de totalidade elaborados racionalmente.

A perpetuação do genocídio indígena em nome do progresso e o preconceito, que esses povos enfrentam no campo e nas cidades, ocorrem, em certo sentido, porque eles não se adequam aos ideais civilizatórios que caracterizam o mundo ocidental; não se encaixam no que é entendido como igualdade, liberdade ou dignidade da pessoa humana. Por isso, uma ética que possa fundamentar os direitos humanos já não pode ser pensada com base apenas em princípios de uma determinada civilização, ela precisa levar em consideração que outrem é completamente transcendente, não podendo ser reduzido à lógica do mesmo. No que se refere à questão indígena, o imaginário coletivo do brasileiro, constituído com base nos parâmetros eurocêntricos e, mais recentemente, norte-americanos de civilização, distorcem com uma série de preconceitos à identidade do outro.

Visto como seres não produtivos, preguiçosos, capazes de atentar contra o princípio da dignidade da vida humana por meio do infanticídio, canibalismo, etc., os indígenas são reduzidos a um objeto de investigação, trata-se de uma perspectiva do ser sobre o não ser pela lógica da totalidade que nega a exterioridade ao sistema. “É a lógica da alienação da exterioridade ou da coisificação da alteridade, do outro homem” (DUSSEL, 19[–], p. 48). É necessário romper com esse procedimento de redução do outro a esfera do mesmo, para dar lugar a um processo de afirmação da alteridade. No que diz respeito aos direitos humanos, é preciso colocar em questão a sua concepção liberal, a qual historicamente procurou afirmar direitos individuais de uma determinada cultura central em detrimento dos direitos coletivos das culturas periféricas.

O que se observa no Brasil atualmente sobre a ofensiva dos proprietários ruralistas e do Estado brasileiro contra as terras e a vida indígena tem relação com essa mesma lógica, pois o que está em disputa é o direito à propriedade pela transformação do trabalho. Características liberais que acabam atentando contra o direito à terra e à vida, contra o direito dos povos indígenas de continuar existindo da mesma forma que seus ancestrais. O que prevalece é a velha lógica da superioridade do colonizador sobre o colonizado.

[...] se não há cultivo ou colheita, nem a ocupação efetiva serve para gerar direitos; outros usos não valem, essa parte da terra, esse continente da América, ainda que povoado, pode ser considerado desocupado, à disposição do primeiro colono que chegue e se estabeleça. O indígena que não se atenha a esses conceitos, a tal cultura, não tem nenhum direito (CLAVERO, 1994, p. 22).

Para que possa prevalecer em algum momento da história uma concepção de direitos humanos que não caia na armadilha do eurocentrismo e sirva apenas aos interesses dos grupos hegemônicos, será preciso romper, primeiramente, com a lógica da

colonização do pensamento. De nada adiantarão dos tratados e acordos internacionais de proteção e garantia de direitos se não houver uma desconstrução dos discursos que os fundamentam e os fazem uma mera abstração, insuficientes para o combate contra a perpetuação da violência contra os diferentes. “Trata-se de, em nome do núcleo racional e emancipador da modernidade, (como ‘saída’ da imaturidade, mas não culpada), negar o ‘mito sacrificial’, eurocêntrico e desenvolvimentista da própria modernidade” (DUSSEL, 1993, p. 172). Deve-se, portanto, instaurar um processo denominado por Dussel de transmodernidade<sup>7</sup>, a partir do qual se deve negar a negação, o que significa renunciar ao que a estrutura de pensamento central e hegemônica, que se constitui como mito da modernidade, elaborou em termos de conhecimento sobre si mesma e sua periferia.

Ao negar a inocência da ‘Modernidade’ e ao afirmar a Alteridade do ‘Outro’, negado antes como vítima culpada, permite ‘des-cobrir’ pela primeira vez a ‘outra-face’ oculta e essencial à ‘Modernidade’: o mundo periférico colonial, o índio sacrificado, o negro escravizado, a mulher oprimida, a criança e a cultura popular alienadas, etc. (as ‘vítimas’ da ‘Modernidade’) como vítimas de um ato irracional (como contradição do ideal racional da própria ‘Modernidade’) (DUSSEL, 2005, p. 31-32).

Os direitos humanos, sob a ótica da alteridade, violentada pela modernidade, se constituem como uma questão não apenas de luta pelo cumprimento da Constituição Federal e do que orientam os tratados nacionais e internacionais, mas como um problema ético-político, no sentido de atentar para as estruturas de poder e de exclusão que fazem perpetuar as violações

## **Conclusão**

A superação do atual quadro de violência e injustiça contra os povos indígenas na América Latina depende da desconstrução das estruturas epistemológicas ocultas que fundamentam a concepção liberal dos direitos humanos, as quais negam aos indígenas possibilidades de participação, luta e resistência que não se enquadrem nas perspectivas e leis ocidentais. Daí a necessidade de ressignificação a partir de uma outra estrutura de pensamento, que possa não apenas subsidiar pequenos avanços naquilo que a sociedade acha adequado para a população indígena, mas que contribua efetivamente para sua libertação.

Como sugere Flores (2009, p. 17), os direitos humanos, como a grande questão do século XXI, precisam ser urgentemente reinventados, pelo rompimento com a concepção proposta pelo liberalismo político e econômico, a qual se constitui como um

---

7 O conceito de transmodernidade, segundo Medeiros (2007, p. 44), “significa, de forma simplificada, aproveitar da modernidade o seu caráter emancipatório, negando, por outro lado, seu caráter transcendental e eurocêntrico; e da pós-modernidade, usar a sua crítica, abstraindo, de outra parte, seu caráter nihilista. É agora o momento de pensar o “mundo” a partir de uma realidade exterior, reconhecendo desde o início o centrismo da visão europeia, compreendendo que o ‘não-ser’ também é, através de um evidente constatação das diferenças existentes.”

projeto totalitário da razão capitalista, fundada em ideais individualistas, competitivos e exploratórios. Urge a necessidade de uma concepção crítica dos direitos humanos, que não apenas valorize as diferenças, mas se constitua como uma ampliação dos espaços democráticos de luta pela libertação da opressão. "Falar de direitos humanos, é falar da abertura de processos de 'luta pela dignidade humana'" (FLORES, 2009, p. 21). No que se refere à questão indígena, o acompanhamento da história de um verdadeiro 'holocausto', que insiste em não ter fim, deve impelir ao fortalecimento das trincheiras que bravamente resistem ao processo histórico de opressão, pela desconstrução das ideologias de afirmação de um Eu em detrimento de Outrem.

Conforme seja possível negar a negação dos povos originários latino-americanos por meio de uma inversão epistemológica dos padrões intelectuais eurocêntricos e norte-americanos que submetem sua periferia ao seu próprio sistema de ideias, mais brasileiros poderão se identificar com a causa indígena, pois acordarão para o fato de que eles mesmos padecem sob a égide da opressão e da imposição de um modelo de vida insustentável em todos os sentidos. Nessa ocasião, os direitos humanos passarão a deixar de se confundir simplesmente com a norma jurídica e com os ideais abstratos de universalização, os quais privilegiam perpetuamente os grupos hegemônicos em sua lógica perversa de dominação e extermínio, para dar lugar a um grande processo coletivo de luta pela libertação.

## Referências

AGAMBEN, G. *Estado de exceção*. Tradução: Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo, 2004.

BRASIL. COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. *Relatório: textos temáticos / Comissão Nacional da Verdade*. – Brasília: CNV, 2014. 416 p. – (Relatório da Comissão Nacional da Verdade; v. 2)

ARENDT, H. *A dignidade da política: ensaios e conferências*. Tradução: Antonio Abranches. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1993.

\_\_\_\_\_. *Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal*. Trad. José Rubens Siqueira. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

\_\_\_\_\_. *Origens do totalitarismo*. Tradução: Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

BAUMAN, Z. *Modernidade e holocausto*. Tradução de Marcos Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

BOBBIO, N. *A era dos direitos*. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

CLAVERO, B. *Derecho indígena y cultura constitucional en América*. México: Siglo XXI, 1994.

DUSSEL, E. (2005). Europa, modernidade e eurocentrismo. In: Edgardo Lander (Org.). *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, setembro. p. 55-70.

\_\_\_\_\_. *1492: O encobrimento do outro: a origem do mito da modernidade*. Conferências de Frankfurt. Tradução de Jaime A. Clasen. Petrópolis: Vozes, 1993.

\_\_\_\_\_. *Filosofia da libertação na América Latina*. Tradução Luiz João Gaio. 2. ed. São Paulo: Loyola, [19--] (Coleção Reflexão Latino-Americana)

FLORES, J. H. *A reinvenção dos direitos humanos*. Tradução: Carlos Roberto Diogo Garcia; Antônio Henrique Graciano Suxberger; Jefferson Aparecido Dias. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

GALLARDO, H. *Teoria crítica: matriz e possibilidade de direitos humanos*. Tradução Patrícia Fernandes. São Paulo: Unesp, 2014.

LAFER, C. A reconstrução dos direitos humanos: a contribuição de Hannah Arendt. *Estudos Avançados*. São Paulo, v. 11, n. 30, Agosto. 1997. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010340141997000200005&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010340141997000200005&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 10 jan. 2015.

LAS CASAS, B.; LOSADA, Angel. *Apologia*. Madrid: Editora Nacional, 1975.

LÉVINAS, E. *Algunas reflexiones sobre la filosofía del hitlerismo*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2001.

LÉVI-STRAUSS, C. *Raça em história*. Lisboa: Editorial Presença, 2008.

LOCKE, John. Carta sobre a tolerância. In: \_\_\_\_\_. *Os pensadores*. São Paulo: Abril Cultural, 1973.

\_\_\_\_\_. *Segundo tratado sobre o governo civil: ensaio sobre a origem, os limites e os fins verdadeiros do governo civil*. Tradução: Magda Lopes e Marisa Lobo da Costa. Petrópolis: Vozes, 1994. (Coleção: Clássicos do Pensamento Político).

MEDEIROS, A. L. B. *Direito internacional dos direitos humanos na América Latina: uma reflexão filosófica da negação da alteridade*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

SEPÚLVEDA, J. G. *Tratado sobre las justas causas de la guerra contra los indios*. México: Fondo de Cultura Económica, 1941.

RODRIGO ALVARENGA

*Direitos humanos, alteridade e questão indígena: os limites da fundamentação liberal*

---

TODOROV, T. *A conquista da América: a questão do outro*. Tradução Beatriz Perrone-Moisés. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003.



# Tortura na Segurança Pública: enfrentamento necessário para a consolidação democrática

---

- Tortura em la Seguridad Pública: enfrentamiento necesario para la consolidación democrática
- Torture in Public Safety: coping necessary for democratic consolidation

Jonas Rodrigues de Morais<sup>1</sup>

**Resumo:** A pesquisa analisa o fenômeno da tortura na atividade da Polícia Militar da Paraíba a partir de sentenças criminais do Tribunal de Justiça da Paraíba contra policiais. A abordagem histórico-crítica justifica o argumento principal de que a reforma constitucional e estrutural da Polícia Militar da Paraíba, adaptando-a ao Estado Democrático de Direito, é essencial para o enfrentamento à tortura na segurança pública. A pesquisa tem os seguintes objetivos: descrever os aspectos históricos e legais da tortura; analisar os aspectos críticos na prevenção e combate à tortura na atividade policial militar, enfatizando os mecanismos de controle. Trata-se de uma pesquisa descritiva, realizada através de inserções bibliográficas, documentais e empíricas. A pesquisa documental envolveu a análise de dez sentenças judiciais do Tribunal de Justiça da Paraíba contra policiais militares por crimes de tortura. A pesquisa comprova que a tortura persiste na atividade da Polícia Militar da Paraíba, especialmente porque a reforma das instituições, preconizada pela Justiça de Transição, ainda não se efetivou na segurança pública.

**Palavras-chave:** Democracia. Tortura. Segurança Pública. Polícia Militar.

---

1 Mestre em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas/UFPB, jonasrodriguesdemorais@gmail.com

**Resumen:** La investigación analiza el fenómeno de la tortura en la actividad de la Policía Militar de Paraíba basándose en las sentencias criminales del Tribunal de Justiça de Paraíba contra policías. El abordaje histórico-crítico justifica el argumento principal que la reforma constitucional y estructural de la policía militar de Paraíba, adaptándola al Estado Democrático de Derecho es esencial para el enfrentamiento a la tortura en la seguridad pública. La investigación tiene como objetivos: describir los aspectos históricos y jurídicos de la tortura; analizar los aspectos críticos en la prevención y la lucha contra la tortura en la policía militar, con énfasis en los mecanismos de control. Se trata de un estudio descriptivo, realizado a través de referencias bibliográficas, documentales e inserciones empíricas. La investigación documental implicó el análisis de diez decisiones judiciales de lo Tribunal de de Justicia de Paraíba contra agentes de policía por delitos de tortura. La investigación demuestra que la tortura persiste en la actividad de la Policía Militar de Paraíba, especialmente em razón de la reforma de las instituciones preconizada por la Justicia Transicional, aún no se ha materializado en la seguridad pública.

**Palabras clave:** Democracia. Tortura. Seguridad Pública. Policía Militar

**Abstract:** The research analyzes the phenomenon of torture in the activity of the Paraíba Military Police, from criminal sentencing judgments of the Court of Paraíba against police officers. The historical-critical approach justifies the main argument that constitutional and structural reform of Paraíba Military Police, adapting it to the Rule of Law is essential for confronting torture in public safety. The research has the following objectives: to describe the historical and legal aspects of torture; to analyze the critical aspects in preventing and combating torture in military policing, emphasizing control mechanisms. This is a research descriptive, accomplished through bibliographic, documentary and empirical inserts. The documentary research involved the analysis ten judicial decisions by the Court of Paraíba against military officers for the crime of torture. The research proves that torture persists in the activity of the Paraíba Military Police especially because the reform of institutions, envisaged by Transitional Justice, yet do not accomplished in the public safety.

**Keywords:** Democracy. Torture. Public Safety. Military Police.

## Introdução

A finalidade deste trabalho é analisar o fenômeno da tortura na segurança pública como um resquício da ditadura militar que persiste na democracia. A tortura como uma prática policial extraoficial permanece em plena democracia brasileira como um legado dos períodos autoritários, invisível aos grupos dominantes, porque utilizada como instrumento de controle social e de investigação policial, que atinge as classes sociais subalternas.

A Justiça de Transição brasileira na atualidade encontra-se como um processo incompleto, apesar dos avanços em vários setores, especialmente a ênfase na reparação às

vítimas. Entretanto, perdura na democracia brasileira a limitação de direitos e o cerceamento da cidadania para grande maioria da população. Nesse contexto, a persistência da tortura na segurança pública representa uma paradoxal negação de direitos e demonstra sérias limitações à democracia, quando os direitos e garantias fundamentais de todos, inclusive dos suspeitos e acusados em geral, deveriam ser assegurados pelo Estado.

A tortura é ressaltada como um fenômeno que atinge setores específicos da população com base em critérios étnico-raciais e sociais. Após a superação do período de exceção política a tortura continua sendo um instrumento extraoficial ilegítimo para a resolução de crimes e aplicação de castigo nos acusados e presos em geral. O problema da tortura, como forma mais excludente e corriqueira da violência institucional, tem preocupado não só as organizações de defesa dos direitos humanos como também o Ministério Público, principal agência pública responsável pelo controle externo da atividade policial.

O artigo procura responder ao seguinte questionamento: como prevenir e reprimir o crime de tortura na atividade policial militar? Partimos da hipótese de que a implementação de uma política criminal de prevenção e combate a tortura deve abranger instrumentos legais, administrativos e criminológicos, com a atuação de diversos atores que trabalham no controle de atividade policial. Necessita-se também a reforma das Polícias Militares em todo o Brasil.

Os órgãos governamentais e não governamentais que atuam no Estado da Paraíba no controle da atividade policial atestam nos seus relatórios que a Polícia Militar da Paraíba é a instituição de segurança pública com maior quantidade de denúncias por crime de tortura. Para fundamentar o artigo analisou-se o crime de tortura praticado por integrantes da Polícia Militar da Paraíba durante a atividade de segurança pública, com base em dez acórdãos do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB)<sup>2</sup>, referente a julgamentos de recursos de militares estaduais condenados em primeira instância por crimes de tortura praticados no período de 2003 a 2007, e julgados em segunda instância até o ano de 2012.

O artigo encontra-se estruturado de forma sucinta em quatro partes: inicialmente analisam-se alguns aspectos da transição política para a democracia no Brasil, sobretudo o referencial que representa a Constituição Federal de 1988. Destaca-se a Justiça de Transição como um processo incompleto ainda em vias de realização. A segurança pública é ressaltada pela continuidade autoritária, especialmente no aspecto repressivo com as consequentes violações dos direitos humanos.

A segunda parte do artigo discorre sobre alguns aspectos institucionais da Polícia Militar da Paraíba e sua estreita ligação com a ditadura militar. Nesse contexto, a PMPB adentra a democracia sem reformas significativas, inclusive comandada por um coronel do Exército ligado ao antigo Serviço Nacional de Informações – SNI. Dessa forma, árdua é a tarefa de controle institucional exercida pelos órgãos encarregados pelo controle externo da atividade policial, que de forma incipiente procuram dar alguma resposta aos reclames das vítimas.

---

2 Os acórdãos foram acessados no site do Tribunal de Justiça da Paraíba e estão na internet à disposição de qualquer interessado.

A terceira parte destaca alguns aspectos da jurisprudência dos acórdãos do Tribunal de Justiça da Paraíba sobre os dez casos de condenações criminais de militares estaduais por crime de tortura. Nesse sentido, também são destacados alguns indicadores constantes nos acórdãos condenatórios que envolvem o crime. Esses indicadores possuem semelhanças quanto aos locais, vítimas, etc., portanto, iluminam a compreensão sobre o fenômeno da tortura.

A quarta parte do artigo descreve a necessária articulação entre a criminologia ambiental e as recomendações dos órgãos internacionais de monitoramento dos direitos humanos, visando traçar uma política criminal de prevenção e combate a tortura. Nesse sentido, as trinta recomendações do Relator Especial da ONU sobre Tortura puderam ser agrupadas numa tabela de acordo com os objetivos, o meio para realização e a recomendação.

Vários são os desafios para implementar uma política criminal de prevenção e combate a tortura que direcione seu olhar sobre a atividade policial militar. A política atual deve ser aperfeiçoada a partir da compreensão da tortura como um crime de oportunidade, que pode e deve ser prevenido, desde os cursos de formação policial com base na educação em direitos humanos até o trabalho de segurança pública nas ruas, visando à uma atuação pública comprometida com a dignidade da pessoa humana.

## **1 Transição política para a democracia no Brasil: continuidades na Segurança Pública**

A região latino-americana em meados da década de 1960 foi marcada pela instalação de regimes ditatoriais de direita, no contexto da Guerra Fria, implantando toda uma cultura institucional de desrespeito aos direitos humanos, marcada pela violência praticada por agentes do Estado. Com o fim das ditaduras militares, a partir da década de 1980, abriu-se a oportunidade para a instalação de governos democráticos que têm o desafio de superar o legado autoritário dos regimes militares e implementar medidas de Justiça de Transição.

No Brasil a transição política para a democracia brasileira iniciou-se num primeiro momento durante a década de 1970 através das lutas pelos direitos humanos e pela anistia, sobretudo, através dos Comitês Brasileiros pela Anistia criados a partir de 1975, confluindo com a promulgação da Lei n.º 6.683/79. Num segundo momento a luta pela redemocratização é fortalecida pelo movimento das “Diretas Já”, pelo processo constituinte iniciado com a Assembleia Nacional Constituinte instalada no dia 1º de fevereiro de 1987, e pela promulgação da Constituição Federal de 1988.

A Constituição Federal de 1988, marco jurídico da redemocratização e institucionalização dos direitos humanos, desempenha um papel fundamental a transição democrática nos aspectos da política e do direito, possibilitando o estabelecimento do Estado Democrático de Direito. Por outro lado, não foram realizadas reformas nos setores econômico e social que ampliasse o caráter mais profundo da democratização, por conseguinte “[...] a tran-

sição democrática não foi capaz de automaticamente assegurar a democracia plena e nem tampouco a universalização da cidadania no Brasil” (PIOVESAN, 2014, p. 546).

Os graves problemas sociais e econômicos foram exacerbados com a onda neoliberal, dificultando a capacidade do Estado em solucioná-los, agravando as questões que envolvem a garantia e o respeito pelos direitos humanos. O aumento da violência urbana, sobretudo nas principais cidades brasileiras, tornou-se um grave problema para os governos estaduais. No momento transicional originado a partir da Constituição Federal de 1988, torna imprescindível o avanço na consolidação da democracia e o aperfeiçoamento das instituições republicanas no enfrentamento ao legado autoritário. Torelly (2012, p. 182), afirma que:

Se durante a primeira etapa da transição democrática a pauta se restringia a anistia, no segundo momento se ampliou para a consolidação do sistema político-eleitoral e a garantia dos direitos fundamentais para, então, no terceiro período, surgirem as demandas propriamente ditas por “Justiça de Transição”, num contexto de claro amadurecimento institucional.

Os mecanismos de promoção de medidas transicionais podem ser divididos ao menos em quatro categorias ou dimensões: reformas nas instituições perpetradoras de violações aos direitos humanos; políticas públicas de reconciliação, verdade e memória; políticas de reparação para as vítimas das violações; e a regularização do sistema de justiça para o julgamento dos crimes praticados no período de exceção. O processo de Justiça de Transição no Brasil tem sido tardio em relação a outros países da América Latina, possuindo características específicas na implementação de cada dimensão do referido processo.

A transição brasileira encontra-se num processo incompleto, ainda com ênfase na reparação. As políticas de reconciliação, verdade e memória, avançam com a Comissão Nacional da Verdade e as respectivas congêneres estaduais com a finalidade de esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas durante a ditadura militar. A dimensão da regularização do sistema de justiça para o julgamento dos crimes praticados durante o período de exceção brasileiro encontra-se numa situação ainda não resolvida, com o julgamento no Supremo Tribunal Federal da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental n.º 153.

As mudanças legislativas e políticas realizadas nos últimos anos não foram ainda suficientes para reformar algumas instituições que guardam algum legado do período de exceção, como é o caso dos órgãos estaduais de segurança pública. O sistema de segurança pública vigente durante a ditadura militar foi constitucionalizado na Constituição Federal de 1988, com suas imperfeições e continuidades, sobretudo a dualidade das polícias e subordinação das Polícias Militares ao Exército. O policiamento ostensivo foi incumbido às polícias militares, enquanto as investigações policiais das polícias civis permanecem seguindo o modelo inquisitorial de inquérito policial do século XIX.

Pelo exposto, Abrão (2012, p.63) afirma que ainda se aguarda “[...] uma ampla reforma das Forças Armadas e dos sistemas de segurança pública e polícia”. O sistema de

segurança pública permanece inalterado, de acordo com os interesses conservadores que dirigem os destinos político e econômico do Brasil. Ressalta-se que as práticas e procedimentos policiais no trato com a população, especialmente de baixa renda, guardam estreita relação com o período autoritário, com reiteradas violações dos direitos humanos. Casos emblemáticos de violações de direitos humanos praticados por agentes policiais ainda são frequentes, especialmente execuções extrajudiciais e o crime de tortura.

## **2 Aspectos institucionais da Polícia Militar da Paraíba e o controle externo do sistema de Segurança Pública Estadual**

Com o golpe militar de 1964 a Paraíba foi palco de manifestações políticas, movimentos urbanos e camponeses contra o regime de exceção, que foram reprimidos pela Polícia Militar da Paraíba. A legislação federal foi alterada em 1967 para que as polícias militares se aproximem do controle e da competência da União. O Decreto-Lei n.º 317/1967 atribuiu às polícias militares a competência pelo policiamento ostensivo. Foi criada a Inspeção Geral das Polícias Militares (IGPM), dirigidas por um General de Brigada do Exército, com a finalidade de controlar as polícias militares em todo o Brasil. A partir do referido decreto-lei o comando das polícias militares passou a ser exercido por oficiais do Exército.

O Ato Institucional n.º 5, de 13/12/1968, motivou maior estruturação operacional e ideológica da Polícia Militar da Paraíba. Unidades especiais de Controle de Distúrbios Cívicos foram criadas em 1969 na cidade de João Pessoa-PB, responsável direta pela repressão aos movimentos políticos e sociais dirigidos contra o regime militar. As polícias militares em todo o Brasil mais uma vez reorganizadas, através do Decreto-Lei n.º 667/1969. Vários oficiais da Polícia Militar da Paraíba realizaram cursos promovidos pela Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (USAID) na Academia Internacional de Polícia. “Esses cursos, com duração média de três meses, eram denominados de Curso Geral de Polícia, sendo realizados por dez Oficiais, entre 1968 e 1971 [...]” (LIMA, 2013, p. 214). Ao retornarem do curso os oficiais serviram de multiplicadores com ênfase no combate a ameaça comunista.

Após a transição política em 1985 a Polícia Militar da Paraíba permaneceu inalterada, sem qualquer reforma administrativa que a adequasse a democracia, bem como, não houve a responsabilização dos gestores pelos atos praticados durante a ditadura militar. A influência do Exército continuou expressiva nos órgãos encarregados da segurança pública estadual, sobretudo em 1987, quando o Coronel de Exército Mardem Alves da Costa, oriundo do Serviço Nacional de Informações, assumiu o comando da Polícia Militar da Paraíba, dando prosseguimento a longa trajetória autoritária na Corporação.

Episódio marcante no comando do Coronel Mardem ocorreu em 11/03/1988, durante visita do Presidente José Sarney à João Pessoa, quando o referido comandante da PM prendeu o presidente da Ordem dos Advogados da Paraíba, Antônio Vital do Rego, que realizava uma manifestação pelas “Diretas Já”. Nesse contexto, a transição política na Paraíba também é caracterizada pela continuidade institucional. A Polícia Militar da Paraíba ad-

entra a democracia sem reformas, elemento imprescindível para a Justiça de Transição. Na atualidade emergem questionamentos mais amplos quanto à democratização e eficiência policial, diante do aumento da criminalidade e da persistência das violações de direitos humanos.

No Estado da Paraíba as principais instituições que atuam diretamente no controle do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social da Paraíba são o Ministério Público e a Ouvidoria de Polícia. O Ministério Público Estadual da Paraíba dispõe de um órgão específico responsável pelo controle externo da atividade policial, o Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial (NCAP). No momento da elaboração deste artigo, o NCAP não dispunha de dados estatísticos referentes a casos de tortura praticados por policiais militares. Sua atuação tem um alcance limitado aos casos que lhes são encaminhados, propondo ações civis públicas por ato de improbidade em casos de condenações criminais em desfavor de policiais.

Outro órgão de controle é a Ouvidoria da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social do Estado da Paraíba. A advogada Valdênia Aparecida Paulino Lanfranchi assumiu a chefia da Ouvidoria de Polícia no ano de 2011 e destacou-se pela atuação militante, recebendo o Prêmio Direitos Humanos 2012, promovido pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), na categoria “Enfrentamento a Violência”, mais alta condecoração do governo brasileiro para pessoas físicas ou jurídicas que se destacam na área de direitos humanos.

Os Relatórios das Atividades da Ouvidoria de Polícia da Secretaria da Segurança e Defesa Social do Estado da Paraíba do ano de 2012 documentaram trinta e seis denúncias de tortura atribuídas a policiais. A Ouvidoria de Polícia destaca que a tortura praticada por policiais é um tema recorrente na segurança pública da Paraíba. Ressalta-se que no ano de 2012, o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura ainda não havia começado a atuar, apesar de sua previsão legal e da grande quantidade de casos recebidos pela Ouvidoria de Polícia.

As denúncias recebidas pela Ouvidoria de Polícia indicam uma continuidade autoritária, evidenciada pela persistência de práticas arbitrárias, violência policial e a tortura. Por conseguinte, “[...] a persistência de graves violações dos direitos humanos sinaliza a presença dessa continuidade autoritária e é um sério obstáculo para a consolidação democrática” (PINHEIRO et al, 1995, p. 10). A transição democrática, após um legado de vinte e um anos de ditadura militar, não assegurou a democracia plena. A responsabilidade do Estado consiste na omissão em impedir e reprimir as violações dos direitos humanos, que se agrava pela persistente impunidade.

### **3 Jurisprudência e indicadores dos acórdãos do TJPB**

Apesar de todo um arcabouço legal que prevê a responsabilização criminal pela prática de tortura, tal crime persiste de forma sistemática no Sistema de Segurança Pública do Estado da Paraíba, não como política oficial, mas como método de controle social e de

investigação das polícias. A tortura ocorre especialmente durante os primeiros momentos da prisão nas ruas e nas delegacias de polícia como forma de investigar crimes comuns, visando alcançar os índices criminais almejados pelo Estado.

A Polícia Militar atua nesses primeiros momentos da prisão e das abordagens, sendo também a instituição mais denunciada pela prática da tortura. Afirmo Dias (2010) que a cultura antidemocrática predominante é um obstáculo ao processo de mudança na política de Segurança Pública na Paraíba. Inexiste uma política pública que concilie a eficiência policial com o respeito pelos direitos humanos. Uma pesquisa realizada pela autora revelou que a implantação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) na Paraíba limitou-se ao repasse de recursos financeiros, onde uma cúpula monopolizava as ações de segurança pública de acordo com seus interesses, sem considerar os profissionais de segurança pública e a sociedade.

Os dez acórdãos do Tribunal de Justiça da Paraíba -TJPB que serviram de base para este artigo são referentes a julgamentos de recursos de militares estaduais condenados em primeira instância por crimes de tortura. Estes acórdãos possuem indicadores semelhantes nos aspectos de autoria, vítimas, locais, horários, instrumentos, motivações etc. Os acórdãos são representativos, em virtude da pouca quantidade de sentenças condenatórias transitadas em grau de recurso pelo TJPB, visto que, desde a Lei n.º 9.455/97, foram os dez primeiros casos julgados até o ano de 2012. O contexto de análise do artigo indica, até então, a tortura como um crime invisível às instituições de controle policial, e que a partir do recorte temporal ora analisado a situação da tortura ganha visibilidade, ficando demonstrada como um problema de Estado.

Os acórdãos revelam que a finalidade do crime de tortura praticado por policiais militares é a obtenção de informações de suspeitos de crimes: “comete o delito de tortura circunstanciado o agente público que, mediante violência ou grave ameaça, submete pessoa a constrangimento ilegal, causando-lhe sofrimento físico e mental, a fim de obter informação” (PARAÍBA, 2013i, p. 1). Há o entendimento no TJPB de que o crime de tortura praticado por policiais militares em serviço não constitui crime militar por não possuir tipificação no Código Penal Militar, sendo de competência da Justiça Comum para julgamento, de acordo com a Lei 9.455/97:

Em consequência, de acordo com a legislação atual, presentes na prática do ilícito as elementares do tipo penal ‘tortura’ (Lei 9.455/97), força do princípio da especialidade, ainda que cometido o crime por militar em serviço, em área sob administração militar, durante o desempenho de atividades tipicamente militares, contra civil ou contra outro militar, não será o crime considerado militar, porquanto a lei que define o crime de tortura (lei especial) afasta a incidência do Código Penal Militar [...] É absoluta, portanto, a incompetência da Justiça castrense para processar e julgar os indigitados, porquanto o juiz natural para o deslinde da causa é a justiça comum Estadual (PARAÍBA, 2013a, p. 8).

Nos acórdãos analisados destaca-se a imprescindível atuação do representante do Ministério Público, especialmente na instauração dos processos criminais: “O Inquérito

Policial que serve de esteio a esta peça acusatória, foi instaurado mediante requisição do Ministério Público, ante os fatos noticiados pelo acusado [...] quando do seu interrogatório perante este Juízo” (PARAÍBA, 2013b, p.2). Neste julgado, a vítima quando interrogada em Juízo denunciou que foi torturada, ocasião em que o promotor de justiça requereu a instauração de inquérito policial para investigar a denúncia. Quanto à materialidade do crime de tortura, a jurisprudência tem se baseado em todo o conjunto probatório trazido ao processo criminal, tanto no aspecto da lesão corporal quanto no aspecto psicológico da vítima:

Cuida-se de crime material, que deixa vestígios no corpo da vítima, seja fisicamente ou em sua psique, o que se constitui no necessário e indissociável resultado naturalístico, que se revela na imposição à vítima de um sofrimento físico ou mental, associado a um dolo específico, uma intenção preordenada, planejada, cujas modalidades vêm descritas no supracitado art. 1º da Lei nº 9.455/97 (PARAÍBA, 2013d, p. 3).

Uma lesão corporal por si só não é suficiente para configurar o crime de tortura, bem como o tamanho ou a intensidade da lesão também não pode descaracterizar o crime da tortura. Necessita-se verificar a finalidade e a motivação do crime a fim de que se adeque a figura típica do crime de tortura. A jurisprudência do Tribunal de Justiça distingue bem a diferença entre o crime de tortura e o crime de lesão:

O crime de tortura, ao contrário do crime de lesão corporal (art. 129 CP e art. 209 CPM), necessita, para a sua perfeita configuração, da existência de dolo (vontade) com finalidade específica. Ou seja, não basta a vontade livre e consciente de impor o intenso sofrimento à vítima, tem que existir também o fim de se obter prova, provocar ação criminosa da vítima ou de terceiro, atingir objetivo discriminatório e/ou aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo. [...] Embora os laudos traumatológicos não tragam a descrição de lesões gravíssimas, não se pode, a partir de tal documento, afirmar que não se trata de tortura e sim de mera lesão corporal (PARAÍBA, 2013f, p. 14).

Indicam os acórdãos que na investigação dos casos de tortura tem assumido especial relevância a palavra da vítima, que em consonância com as demais provas dos autos, tem influenciado decisivamente a convicção da autoridade judiciária no seu julgamento:

Nos crimes de tortura, que guardam em sua essência a clandestinidade, sobretudo quando praticados por policiais, a palavra da vítima assume especial relevância, principalmente em consonância com os demais elementos probatórios amealhados nos autos (PARAÍBA, 2013e, p. 1).

Na ausência de provas materiais e testemunhais diretas sobre o crime, mas havendo o relato da vítima em harmonia com outros elementos probatórios, configura indícios e presunções suficientes para o processo e julgamento de casos de crimes de tortura. Quanto aos aspectos comissivo e omissivo, entende a jurisprudência que o acusado não responde por omissão, mas por crime comissivo quando tinha o dever de evitar ou apurar o crime:

Em síntese, não vislumbro a prática de delito omissivo, mas sim comissivo, uma vez que ao presenciar as condutas de tortura, agiram todos com dolo, inclusive o policial que se manteve inerte, aderindo à conduta principal, devendo ser responsabilizado pela figura típica do art. 1, inciso I, “a”, da Lei de Tortura (PARAÍBA, 2013c, p. 6).

Inconcebível é a absolvição de crime de tortura caso haja indícios da prática delituosa, com base em provas contundentes que apontem a autoria e materialidade do crime, especialmente através de provas periciais. A proibição da tortura tem fundamento nos tratados e convenções internacionais sobre tortura dos quais o Brasil é parte:

A proibição da tortura é encontrada em vários tratados, sendo considerado um princípio de direito internacional geral, ocupando uma posição especial, o de *jus cogens*, ou seja, uma norma imperativa do direito internacional geral, cuja aplicação é obrigatória (PARAÍBA, 2013j, p. 4).

Durante uma abordagem policial onde os tipos penais previstos na Lei n.º 9.455/97 se configurem há o crime de tortura, não importando o tempo em que a vítima permaneceu sob a guarda, o poder ou a autoridade do policial militar, conforme episódio descrito abaixo:

Os acusados teriam submetido a vítima [...] a intenso sofrimento físico com emprego de violência, ofendendo sua integridade corporal e resultando em incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, perigo de vida e deformidade permanente. O fato teria ocorrido quando algumas garrafas foram arremessadas em direção a uma guarnição da polícia militar, que realizava segurança no local, momento em que os acusados teriam se dirigido até a vítima agredindo-a com golpes de cassetete na altura do abdômen (PARAÍBA, 2013j, p. 2).

O fato narrado acima ganhou notoriedade local porque a abordagem resultou em lesão de natureza grave para a vítima, ocorreu num local pública e na presença de populares, por conseguinte, a família da vítima buscou seus direitos junto aos órgãos de controle onde foi iniciada a investigação. O Tribunal de Justiça da Paraíba nos processos criminais tem constantemente rejeitado os pedidos de desclassificação de crimes de tortura para outros crimes com menor gravidade, demonstrando uma interpretação mais abrangente da Lei contra Tortura:

Provadas as lesões e o sofrimento a que foram submetidos os adolescentes, demonstrado o exame da prova que os policiais assim agiram com o intuito deliberado de arrancar confissão, correta a condenação pelo crime de tortura, não se cogitando, assim, de desclassificação para o delito de maus-tratos (PARAÍBA, 2013h, p. 1).

A jurisprudência do Tribunal de Justiça da Paraíba afirma que a condenação de policial militar por crime de tortura não encontra a previsão do art.125, § 4º, da Constituição

Federal, por conseguinte, “[...] a perda da função pública é efeito extrapenal da condenação (art. 1º, §5º, da Lei 9.455/97), motivo pelo qual pode ser declarada pelo juízo monocrático, sem a necessidade de instauração de novo processo, até porque não se trata de crime militar” (PARAÍBA, 2013c, p. 7).

Uma grande dificuldade nos casos de condenação pelo crime de tortura é a efetivação da sentença pelo Poder Judiciário e pela Administração Pública, seja pelas próprias deficiências nos julgamentos dos processos criminais ou pela demora de julgamento dos recursos nos tribunais superiores. Da mesma forma, a Polícia Militar da Paraíba só cumpre as decisões judiciais após os tramites judiciais e após conclusão do processo administrativo disciplinar. Num universo de trinta e três policiais militares condenados pelo TJPB por crime de tortura, na atualidade apenas quatro policiais militares foram excluídos da Corporação porque não lograram sucesso nos recursos impetrados aos tribunais superiores.

Uma abordagem do crime de tortura praticado por policiais militares deve ser tratada a tortura como um “crime de oportunidade”, necessitando analisar as circunstâncias que envolvem o crime para que o Estado possa estabelecer estratégias legais e administrativas preventivas. Os dados dos acórdãos informam que as abordagens ocorreram em via pública ou na residência das vítimas, geralmente no período da tarde ou da noite e na maioria dos casos prevalece a presunção da impunidade dos autores do crime, a cumplicidade dos demais policiais militares, a falta de fiscalização e controle institucional da Polícia Militar da Paraíba.

Dos dez acórdãos analisados, em seis casos as vítimas foram liberadas em via pública ou em suas proximidades após a prática da tortura, sem condução a delegacia de polícia, o que pode indicar a ilegalidade da abordagem e da detenção. Sem o registro formal da detenção as vítimas têm maiores dificuldades de acesso a um advogado, a um exame médico pericial, e a responsabilização criminal dos autores, tornando-se a tortura um crime invisível. Apenas em três casos houve a condução das vítimas a uma delegacia de polícia, cuja autoridade policial não verificou a situação física e as alegações dos conduzidos.

Os dados dos acórdãos relatam em oito casos as vítimas foram conduzidas a locais ermos onde sofreram sevícias, que indica uma vontade consciente e deliberada dos militares estaduais em praticarem o crime. Num dos acórdãos o desembargador relator questiona veementemente a atuação dos policiais militares e a condução das vítimas para um local ermo e desabitado, em vez de irem para a delegacia de polícia:

A partir de então, tivemos, lamentavelmente, mais um caso de flagrante desrespeito a princípios considerados universais, praticado, o que é mais grave e preocupante, por um tenente e dois soldados da briosa PM, pagos pelo contribuinte para garantir segurança à população e não lhe impingir inomináveis suplicios. In casu, as indigitadas vítimas, ao invés de serem conduzidas diretamente à delegacia mais próxima, foram submetidas a degradantes e humilhantes práticas de tortura física, psicológica e moral em local ermo e desabitado, na calada da madrugada [...] (PARAÍBA, 2013a, p. 4).

Também em dois casos as vítimas foram conduzidas às sedes das unidades policiais militares e lá sofreram tortura, indicando a conivência dos demais policiais militares e a naturalização do crime de tortura. Num dos acórdãos consta que uma vítima menor de idade foi torturada na própria delegacia e lá permaneceu ilegalmente durante toda a noite, não sendo instaurado qualquer procedimento especial contra a mesma. A maioria das vítimas também passou muito tempo em poder dos policiais militares, indicando uma espécie de “rpto ou sequestro” dessas vítimas.

Entre as principais características das vítimas de tortura nos processos criminais é pertencer a grupos populares de baixa renda, com baixa instrução educacional, frequentemente de origem afro-brasileira ou indígena, geralmente suspeitos de crimes e que integram setores da sociedade cujos direitos foram sempre negados. Destaca Oliveira (1994, p. 11) que as vítimas preferenciais “[...] são muitas vezes simples suspeitos, identificados pelos estereótipos de sempre: serem pobres, trabalhadores desqualificados, de preferência pretos e pardos etc.”, fato que ocorre corriqueiramente na atividade policial militar. Os policiais militares tornam-se instrumentos de controle social a serviço das classes dominantes. Os dados constantes nos acórdãos revelam que num total de quinze vítimas a grande maioria não estava em flagrante de crime e não tinham envolvimento com práticas criminosas, demonstrando a completa banalização da violência no trabalho policial militar.

Os fatos relatados nos acórdãos indicam a existência de problemas maiores e estruturais na Polícia Militar da Paraíba, entre os quais: a banalização da tortura e sua justificação como prática aceitável na solução de crimes comuns, uma cultura organizacional militar que não respeita a dignidade da pessoa humana e os direitos fundamentais dos cidadãos, a conivência dos gestores com a tortura, falhas na formação policial militar, especialmente sobre a proibição da tortura, a falta de fiscalização e controle dos policiais militares.

Trinta e três policiais militares foram condenados por crime tortura, sendo seis oficiais e vinte e sete praças. Em sua maioria pessoas jovens que ingressaram na Corporação após a década de 1990 preparados pelo Estado para servir à população em plena democracia republicana. No aspecto referente à forma de atuação, constata-se que em dois processos os militares estaduais cometeram o crime de tortura quando atuavam pelo serviço de inteligência da PM (P2) na investigação de crimes comuns, sendo cinco policiais militares lotados em Joao Pessoa-PB e quatro policiais militares lotados em Campina Grande-PB:

Narra a peça acusatória que os acusados, todos policiais militares integrantes da seção reservada [...] utilizando-se de veículos oficiais, coletes e armas da corporação, abusaram da autoridade, adentraram ilegalmente em residências, roubaram e torturaram, justificando-se no fato de estarem “investigando” (PARAIBA, 2013f. p. 5).

Em referência ao envolvimento de oficiais nos acórdãos analisados, constata-se que em seis casos há o envolvimento direto de oficiais, os quais em tese teriam uma melhor instrução educacional e deveriam fiscalizar os demais policiais militares sob seu comando. O fato de que há oficiais condenados pode indicar a aceitação da tortura como instrumento legítimo na resolução de crimes comuns.

O aumento da criminalidade urbana, somado a ineficiência das investigações dos crimes comuns, contribuiu para o fortalecimento do serviço de inteligência da PM (P2) nas duas principais cidades do Estado, resultando algumas vezes em ações arbitrárias e ilegais, sob a alegação da necessidade de investigação e prisão de criminosos. As principais motivações para a prática de tortura visaram obter informação, declaração ou confissão. Esse dado pode indicar que a tortura é um meio utilizado para se elucidar crimes comuns. Num dos acórdãos condenatórios, o desembargador relator, ao declarar seu voto expressa um juízo de valor sobre a conduta praticada pelos policiais militares acusados:

Trata-se de pessoas sem a menor condição de servir à Polícia Militar. Não protegem a população, mas a atemorizam. Não evitam crimes, antes o cometem e com requintes de crueldade. Para isto servem os impostos que a população paga? Crimes como este, em lugar menos incivilizado, resultaria na imediata prisão e expulsão dos quadros da polícia. Entre nós, lamentavelmente, existe uma certa complacência... Todos saem perdendo (PARAÍBA, 2013a, p. 7).

As exigências por alcance de metas preestabelecidas e premiação por resultados alcançados motivam a atuação repressiva dos policiais militares, perpetuando o controle social das camadas populares da sociedade. No aspecto da ascensão funcional na Polícia Militar onde a promoção funcional de oficiais e praças depende do conceito dos comandantes, prevalece o senso de indiferença entre uma atuação legal ou ilegal. Os policiais militares gozam de prestígio na mídia, quando são intitulados “operacionais” por seus pares e comandantes.

Pelo exposto, alguns policiais militares obtêm prestígio com a divulgação de ocorrências na mídia, através de episódios sensacionalistas da violência urbana. Têm-se então uma relação de promiscuidade quando policiais militares favorecem repórteres na divulgação das ocorrências, enquanto repórteres enaltecem o trabalho de alguns policiais militares que lhes favorecem.

#### **4 Subsídios para uma política criminal de enfrentamento a tortura**

Os estudos sobre a criminologia ambiental e as recomendações dos órgãos internacionais de monitoramento dos direitos humanos iluminam a compreensão dos crimes de tortura descrito nos acórdãos; portanto, servem como ponto de partida para implementação de uma política criminal de prevenção e combate a tortura. Com base nas teorias da criminologia ambiental Maia (2006) classificou as recomendações dos órgãos internacionais de monitoramento dos direitos humanos, tornando mais claras as razões e os fundamentos práticos para a adoção de tais recomendações.

Pelo exposto, as Teorias das Oportunidades para Práticas de Delitos (Crime Opportunity Theories) fornecem uma metodologia para uma ação preventiva prática, com a finalidade de reduzir as oportunidades para a prática dos delitos. Por conseguinte, contribui

com reflexões para a adoção de políticas públicas de prevenção da tortura, fornecendo condições para o fortalecimento dos mecanismos de punição e reparação:

Observa-se uma convergência nas abordagens das teorias de oportunidades para práticas criminosas. Segundo Marcus Felson e Ronald Clarke, as três principais abordagens são The Routine Activity Approach (Abordagem da Atividade de Rotina), a Crime Pattern Theory (Teoria do Padrão do Crime), e The Rational Choice Perspective (A Perspectiva da Escolha Racional) (MAIA, 2006, p. 87).

Os pressupostos teóricos das referidas correntes criminológicas corroboram a afirmação de que a tortura é um crime de oportunidade, por ser esta uma prática racional, funcional e eficaz, resultante de um modelo inquisitorial de investigação criminal, que propicia um ambiente adequado para a tortura e impede sua investigação, situação que afeta diretamente a administração da justiça e o exercício das funções do Poder Judiciário.

A teoria sobre a Abordagem da Atividade de Rotina (Routine Activity Approach) começou como uma explicação para crimes predatórios, para os quais deveria haver a convergência no tempo e no espaço de três elementos básicos: um potencial agente, um alvo apropriado e a ausência de vigilância capaz contra o crime. Felson e Clarke citados por Maia (2006, p. 88-89) consideram “[...] que há quatro elementos a influenciar o risco de ataque: valor do alvo (atratividade), sua “inércia” (portabilidade), visibilidade e acessibilidade, examinados esses aspectos na perspectiva do criminoso”.

A teoria sobre a Abordagem da Atividade de Rotina ilumina teoricamente os dados constantes nos acórdãos proferidos pelo Tribunal de Justiça da Paraíba contra policiais militares. Os “alvos” (vítimas) das torturas eram pessoas suspeitas do cometimento de crimes que se tornaram “atrativas” porque foram consideradas pelos policiais militares como detentoras de informações ou confissões relevantes sobre crimes comuns, ou merecedoras de castigo para se adequarem e se conformarem à autoridade de seus guardadores. Esses “alvos” estavam acessíveis e possuíam as características de serem “de fácil remoção” ou detentoras de “portabilidade”. Uma vez que sujeitos à força, poder ou autoridade dos policiais militares, as vítimas foram transportadas sem dificuldades para outros lugares, geralmente locais ermos e escondidos onde sofreram as torturas. Os policiais militares cometeram os crimes porque estavam sem vigilância, fiscalização ou supervisão externos, seja por um órgão de controle externo ou pela própria Polícia Militar.

A Teoria do Padrão do Crime (Crime Pattern Theory) aborda a relação existente entre o lugar do crime e o uso habitual do espaço pelo delinquente, trabalhando com os conceitos-chave de nodes (gargalos, ou pontos de confluência), paths (trajetos, percursos) e edges (fronteiras, limites espaciais) (MAIA, 2006). Felson e Clarke citados por Maia (2006, p. 91) afirmam que “cada delinquente procura alvos de crime em torno dos pontos de confluência de sua atividade pessoal (tais como casa, escola e área de diversão) e dos trajetos entre os mesmos”, bem como onde se mora, onde se trabalha ou onde se diverte. Os dados constantes nos acórdãos do Tribunal de Justiça da Paraíba revelam que, sem vigilância, fiscalização ou supervisão externos, os policiais militares abordaram e detiveram ilegalmente

as vítimas em pontos de confluência de suas atividades pessoais, sobretudo comunidades populares onde o trabalho policial mostra-se mais arbitrário e discriminatório.

A Perspectiva da Escolha Racional (The Rational Choice Perspective) é uma abordagem que foca no processo decisório do delinquente, visando compreender o crime na perspectiva do criminoso. Cornish e Clarke citados por Maia (2006, p. 92) afirmam que: “crime é um comportamento proposital, concebido para o benefício do delinquente de algum modo. Criminosos têm objetivos quando cometem crime, mesmo que tais objetivos revelem uma visão curta e levem em conta apenas uns poucos benefícios e riscos de cada vez”. Corroborando os dados dos acórdãos, os policiais militares cometeram os crimes de tortura com a motivação de obter informação, declaração ou confissão das vítimas, com a finalidade de sua utilização num processo criminal. As provas obtidas sob tortura podem acarretar a condenação do preso e seu afastamento da sociedade num estabelecimento penal. A confissão mediante tortura pode favorecer de alguma forma o autor, por exemplo, um reconhecimento funcional; por outro lado, essa conduta criminosa afeta a instrução criminal e o exercício do Poder Judiciário.

Como uma crítica acerca do conceito de “alvos apropriados” Maia (2006) destaca o trabalho proposto por Wikström que adicionou ingrediente fundamental à teoria de Cohen e Felson:

Ao lado de suitable targets (alvos apropriados), acrescentou encounters and environments liable to promote friction (confrontos e ambientes responsáveis por promover fricção) e relationships liable to promote friction (relacionamentos responsáveis por promover fricção) (MAIA 2006, p. 93).

Pelo exposto, no policiamento ostensivo poderão ocorrer encontros propensos a atritos, responsáveis por promover fricção entre policiais militares e suspeitos abordados. Desses confrontos, ambientes e relacionamentos responsáveis pela promoção de fricções podem surgir “explicações racionais” para os casos de tortura que servem de motivação para a solução de crimes e controle social. A abordagem da tortura como um crime de oportunidade torna-se fundamental para uma política pública de enfrentamento a tortura, que a partir de medidas práticas, possibilitem a prevenção e repressão do crime, a punição dos autores e a reparação às vítimas.

Com base nas Teorias das Oportunidades para a Prática do Delito, Maia (2006) analisa as trinta recomendações do Relator Especial da ONU sobre Tortura, classificando-as numa tabela esquemática (tabela 1), baseada em quatro pilares fundamentais propostos por Ronald Clarke, agrupados quanto aos objetivos, meio para realização e programa ou salvaguarda. Comparando as recomendações do Relator Especial da ONU sobre Tortura e as recomendações e observações de outros organismos internacionais de monitoramento, governamentais ou não governamentais, são demonstrados pontos em comum entre as mesmas. Por conseguinte, “a consistência das Recomendações e o apoio generalizado de que gozam as medidas propostas, evidenciam servirem de norte e diretrizes para polí-

tica criminal de combate à tortura” (MAIA, 2006, p. 306). As recomendações do Relator Especial da ONU sobre Tortura e demais organismos internacionais de monitoramento, representam propostas práticas e imprescindíveis para uma política de prevenção e combate a tortura. Por conseguinte, os estudos sobre criminologia ambiental são imprescindíveis para uma política de enfrentamento a tortura.

Tabela 1 - Recomendações do Relator Especial Contra a Tortura.

OBJETIVO	MEIO	PROGRAMA DE SALVAGUARDA OU RECOMENDAÇÃO
Aumento da percepção da dificuldade para a prática de um crime	Fortalecer os alvos	Pronta apresentação do preso ao juiz Direito ao silêncio Direito a advogado Comunicação com a família Exame por um médico
	Controlar o acesso aos mesmos (Evitando ou mitigando efeitos resultantes de confrontos, ou de relacionamentos responsáveis por promover fricções)	Prisão em rua, condução à delegacia Prisão em delegacia por 24h Exame médico no início e fim da prisão Advogado desde a prisão (e nos interrogatórios) Informação aos detidos sobre seus direitos
	Desviar os agressores dos alvos	Valorizar outros meios de prova
	Controlar os facilitadores do crime	Visita regular de juízes e promotores a delegacias e centros de detenção Visitas de familiares e outras organizações
Aumentar os riscos decorrentes do crime	Monitorar entradas e saídas	Registro formal das prisões e detenções Registro dos exames médicos Registro das visitas de juízes e promotores
	Vigilância formal	Visita regular de juízes e promotores a delegacias e centros de detenção Investigação pronta e imparcial por órgão independente
	Vigilância por empregados	Visitas de familiares e outras organizações
	Vigilância natural	Arquitetura de delegacias e prisões que permita maior transparência

Reduzir as recompensas do crime	Retirar os alvos	Receber o preso das mãos da PM Pronta apresentação a juiz Custodiar o preso em delegacia por até 24hs Transferir preso para cadeia pública Suprimir as celas de isolamento
	Identificar a propriedade [do bem]	Registro do preso, responsável pela prisão, realização de exames, etc. Registro de procedimento disciplinar contra preso
	Reduzir a tentação	Possibilidade de realização de investigação pronta e imparcial por órgão independente Possibilidade de afastamento das funções Riscos para promoção na carreira
	Negar os benefícios	Desconsideração de confissão obtida mediante coação ou tortura Possibilidade de afastamento das funções Riscos para promoção na carreira
Remover desculpas para a prática do crime	Definição de regras	Regras para o uso da força pela polícia, e uso de armas de fogo Regras para trânsito e entrega do preso à autoridade policial Regras para informação de direitos e apresentação ao juiz Regras para interrogatório Regras para custódia e tratamento de presos Regras para disciplinamento de presos
	Conscientização	Treinamento e capacitação Cartazes anunciando direitos dos presos e proibição de maus tratos
	Controle dos desinibidores	Responsabilização das cadeias de comando por atos de subordinados Reconstrução da cultura de respeito aos direitos humanos
	Auxílio à observância	Premiar os ambientes livres de coação e maus tratos

Fonte: (MAIA, 2006, p. 301-303)

Aumentar a dificuldade para a prática do crime consiste em fortalecer os alvos, controlar o acesso aos mesmos, desviar os agressores dos alvos, e controlar os facilitadores do crime. As recomendações do Relator Especial da ONU sobre Tortura oferecem um referencial para a prevenção e combate a tortura na atividade policial militar: após a prisão na rua o suspeito deve ser conduzido de imediato à delegacia; os detidos devem ser informados

sobre seus direitos, sobretudo direito ao silêncio; o preso deve ser assistido pela família e por advogado desde a prisão, especialmente nos interrogatórios; juízes e promotores devem realizar visitas regulares a delegacias e locais de detenção.

Aumentar os riscos decorrentes do crime visa criar maior possibilidade de punição e responsabilização dos agentes em decorrência da prática do crime, monitorando entradas e saídas, realizando vigilância formal, vigilância por empregados, e a vigilância natural. Torna-se imprescindível as visitas aos presos de familiares e de outras organizações governamentais e não governamentais, seja a delegacias ou centros de detenção, e na hipótese de uma denúncia de tortura, deve haver uma investigação pronta e imparcial por um órgão independente.

Reduzir as recompensas do crime visa impedir o acesso dos perpetradores às pretensas vítimas, identificando os responsáveis pelas prisões, reduzindo a tentação pela possibilidade de riscos reais, e a negação dos benefícios oriundos do crime. Nesse contexto, o recebimento do preso pelas autoridades policiais das mãos dos policiais militares deve ser minucioso, sobretudo, com a identificação do responsável pela prisão e a realização de exames periciais, a desconsideração de confissões obtidas mediante tortura, a possibilidade de afastamento das funções e riscos para promoção e a carreira profissional.

Remover as desculpas para a prática do crime consiste na definição clara de regras, na conscientização dos profissionais, no controle dos desinibidores e auxílio à observância. Na atividade policial militar devem ser estabelecidas regras para o trânsito e entrega dos presos à autoridade policial, regras para custódia e tratamento de presos, especialmente, regras para o uso da força e de armas de fogo. Torna-se imprescindível o treinamento e capacitação dos militares estaduais, a responsabilização dos comandantes por atos de subordinados, e principalmente a reconstrução de uma cultura direitos humanos na Polícia Militar.

Pelo exposto, os direitos humanos são referenciais imprescindíveis para uma política de prevenção a tortura, pelo seu potencial transformador de valores e crenças. A ética dos direitos humanos deve permear a formação e o treinamento dos militares estaduais, a fim de que possam ser habilitados para promover os direitos humanos no contato com a população e no atendimento às ocorrências. É uma tarefa árdua e não se atingirá os objetivos a curto prazo, mas é uma construção dialógica com outros instrumentos e atores sociais.

### **Considerações finais**

O processo da transição política para democracia no Brasil foi resultante de uma passagem negociada de poder em que o grupo civil-militar garantiu lugar nos setores estratégicos do Estado, assegurando a não responsabilização dos agentes estatais que cometeram crimes no período da Ditadura Militar. Emerge na atualidade brasileira esforços por uma completa Justiça de Transição, que vai além do restabelecimento de uma democracia eleitoral, mas, sobretudo, reformas legislativas e administrativas, e medidas judiciais, com a finalidade de estabelecer um Estado Democrático de Direito.

A reforma nas instituições perpetradoras de violações dos direitos humanos encontra-se entre os mecanismos de promoção de medidas transicionais. Apesar das várias mudanças políticas e legais vivenciadas a partir da transição democrática, constatou-se que estas ainda não foram suficientes para reformar algumas instituições públicas como é o caso da Polícia Militar da Paraíba. O sistema de segurança pública predominante durante a Ditadura Militar foi constitucionalizado em 1988, havendo a persistência na segurança pública de uma continuidade autoritária com ênfase numa institucionalidade de exceção de caráter militar, que se contrapõe a institucionalidade civil e democrática.

A Polícia Militar da Paraíba possui uma história marcada pelo autoritarismo e repressão aos movimentos políticos e sociais, exercendo a função de braço armado do Estado e sempre utilizada pelos governos. Com a transição política para a democracia a Polícia Militar preserva sua tradicional forma de atuação marcada pelo caráter militar e repressivo, cujo resultado imediato é a violência policial e o arbítrio em desfavor das classes populares. Também se verificou que na Paraíba há a ausência de políticas públicas que conciliem a eficiência policial com o respeito pelos direitos humanos, bem como a inexistência de ações estruturantes que democratizem a segurança pública. Na atualidade democrática brasileira e paraibana a tortura não é mais praticada contra os presos políticos, mas em desfavor das tradicionais vítimas, com base na seletividade social, econômica e étnico/racial.

Os órgãos institucionais que participam do monitoramento e controle da atividade policial atestam que no Estado da Paraíba, a Polícia Militar é a instituição mais denunciada por violações aos direitos humanos e que a tortura é uma prática cotidiana nas ações policiais, utilizada como instrumento de investigação e de castigo. Constatou-se que o Sistema de Justiça Criminal estadual apresenta falhas quanto à investigação e julgamento dos crimes de tortura envolvendo militares estaduais, e poucos casos se transformam em processos criminais. Mais relevante é a efetivação da sentença judicial na hipótese de uma condenação, seja pela demora no julgamento de recursos pelos tribunais superiores, seja pela Administração Pública que instaura um processo administrativo disciplinar para cumprir a decisão judicial.

Demonstrou-se que a tortura ocorre frequentemente nos primeiros momentos da prisão, nas ruas (incluindo locais ermos) e estabelecimentos públicos (delegacias de polícia ou quartéis), utilizada geralmente para obter informação, declaração ou confissão das vítimas, na investigação de crimes comuns. Também se destaca a tortura como instrumento de controle social e segregação das comunidades populares onde os suspeitos residem. As abordagens ocorreram normalmente em via pública ou na residência das vítimas, as quais são levadas e ficam em poder dos policiais, sem o encaminhamento para a autoridade policial ou autoridade judiciária, portanto sem o devido processo legal, fato que indica a ilegalidade da prisão desde os primeiros momentos, especialmente porque as vítimas frequentemente são liberadas em via pública.

Os dados constantes nos acórdãos indicam a prevalência do sentimento de impunidade dos policiais militares condenados nos acórdãos, especialmente agravada pela falta de fiscalização e controle institucional da Polícia Militar ou outro órgão de controle. As

vítimas de tortura pertencem a grupos populares da sociedade, com baixa instrução educacional, frequentemente de origem afro-brasileira ou indígena, geralmente suspeitos de crimes ou em situação de risco social, portanto, não gozam de credibilidade pelos órgãos encarregados pela segurança pública e Poder Judiciário.

Ressaltou-se que o alcance de resultados contribui para que policiais militares utilizem métodos legais e ilegais na prisão de suspeitos, inclusive com a possibilidade de uma promoção funcional, o que às vezes favorece uma relação de promiscuidade com a mídia. Os dados constantes em dois acórdãos revelaram que o crime de tortura foi praticado quando policiais militares atuavam no serviço de inteligência da PM (P2). Também se destacou em seis casos o envolvimento de oficiais nos crimes de tortura, os quais têm uma melhor instrução educacional e deveriam fiscalizar os demais policiais militares.

Os estudos de Maia (2006) sobre a criminologia ambiental, em consonância com as recomendações dos órgãos internacionais de monitoramento dos direitos humanos, especialmente do relatório do Relator Especial das Nações Unidas sobre Tortura e do relatório do Movimento Nacional de Direitos Humanos, destacam a tortura como um crime de oportunidade. A tortura como um crime de oportunidade torna-se agravada pela alarmante impunidade verificada no Brasil, pela quase impossibilidade de punição dos agentes.

O artigo descreveu que os alvos das torturas eram pessoas suspeitas de práticas delituosas, consideradas pelos policiais militares como detentoras de informações, e merecedoras de punição para respeitarem suas autoridades. Os suspeitos presos tinham a característica de serem de fácil remoção, e, portanto, submissos a seus algozes foram transportados de um lugar para outro sem qualquer resistência. As vítimas também estavam acessíveis aos policiais militares, os quais sem qualquer vigilância, fiscalização ou supervisão externos agiram livremente.

As recomendações do Relator Especial da ONU sobre Tortura e demais organismos internacionais de monitoramento, representam propostas práticas e imprescindíveis para uma política pública de prevenção e combate a tortura. O Sistema Nacional de Prevenção e Combate a Tortura ainda em fase incipiente deve observar as recomendações dos organismos internacionais de monitoramento a fim de que possa executar suas atribuições com eficiência e cumprir os acordos internacionais assumidos pelo país. A prática reiterada da tortura na atividade policial militar e a impunidade dos agentes fragiliza o Estado Democrático de Direito, sobretudo, porque além dos danos irreparáveis causados às vítimas, as provas obtidas por meio de tortura, ao serem inseridas nos inquéritos policiais contaminam toda a instrução criminal, afetando a função jurisdicional penal do Estado.

Ficou demonstrada a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle da atividade policial na Paraíba, protagonizados principalmente pelo Ministério Público e Ouvidoria de Polícia. Também há a necessidade do envolvimento de outros órgãos como o Conselho Estadual de Direitos Humanos e Corregedorias independentes. Imperativo é a consolidação da política nacional e estadual preconizada no Sistema Nacional de Prevenção e Combate a Tortura, com a articulação de várias instituições governamentais e não gover-

namentais, especialmente o envolvimento Comitês Estaduais de Prevenção e Combate a Tortura.

O Estado também deve atuar no enfrentamento a tortura em outras frentes, especificamente na educação em direitos humanos e na superação das oportunidades para a prática da tortura. A educação em direitos humanos para os profissionais integrantes do sistema de segurança pública possui limitações em curto prazo, e ainda não foi explorado em todas suas potencialidades pelos gestores da segurança pública. A redução das oportunidades para a prática do crime de tortura necessita o envolvimento de vários atores, especialmente de todos os entes federativos e de todas as esferas de Governo, pois medidas isoladas não serão eficientes numa necessária política pública de enfrentamento à tortura na atividade policial militar.

## Referências

ABRÃO, Paulo. Direito à Verdade e à Justiça na Transição Política Brasileira. In: ABRÃO, Paulo; GENRO, Tarso. *Os direitos da transição e a democracia no Brasil: estudos sobre Justiça de Transição e teoria da democracia*. Belo Horizonte: Fórum, 2012. (Coleção Fórum Justiça e Democracia, v. 1).

DIAS, Lúcia Lemos. *A política de segurança pública entre o monopólio legítimo da força e os direitos humanos: a experiência da Paraíba pós 1988*. 2010. 321f. Tese (Doutorado) – UFPE/CCSA. Recife, 2010.

LIMA, João Batista de. *A Briososa: história da Polícia Militar da Paraíba*. João Pessoa: A União, 2013.

MAIA, Luciano Mariz. *Do controle judicial da tortura institucional no Brasil à luz do Direito Internacional dos Direitos Humanos*. 2006. 403f. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2006.

OLIVEIRA, Luciano. *Do nunca mais ao eterno retorno: uma reflexão sobre a tortura*. São Paulo. Brasiliense, 1994. (Tudo é história; 149).

PARAÍBA. Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. *Acórdão- Apelação Criminal nº 200.2003.029.526-1/001 - 5º Vara Criminal da Comarcada Capital*. Apelantes: João Allison de Brito Moura, Stanislaw Felipe dos Santos e Cláudio Guedes Marçal. Relator: Des. José Martinho Lisboa, 03 de maio de 2007. Disponível em: <<http://www.tjpb.jus.br>>. Acesso em: 15 jan. 2013a.

\_\_\_\_\_. Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. *Acórdão- Apelação Criminal nº 200.2005.046019-1/001 - 9ª Vara Criminal da Comarcada Capital*. Apelantes: Clodoaldo Lima da Silveira Filho, Valdomiro Lima da Sousa Neto, Waldir Targino da Silva, Josinaldo Nunes dos Santos e César de Figueiredo Urach. Relator: Des. Joás de Brito

Pereira Filho, 24 de fevereiro de 2011. Disponível em: <<http://www.tjpb.jus.br>>. Acesso em: 15 jan. 2013b.

\_\_\_\_\_. Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. *Acórdão- Apelação Criminal nº 031.2003.002152-6/001 – 1ª Vara da Comarca de Princesa Isabel*. Apelantes: Valmir Avelino, Oliven Nascimento Nunes e Aldemir Mourato de Lacerda. Relator: Des. João Benedito da Silva, 17 de maio de 2011. Disponível em: <<http://www.tjpb.jus.br/portal/page/portal/tj/home/jurisprudencia>>. Acesso em: 15 jan. 2013c.

\_\_\_\_\_. Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. *Acórdão- Apelação Criminal nº. 200.2009.012599-4/2. 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande*. Apelantes: Fábio de Lima Amâncio, Gildo Pereira das Neves e Evandro Guedes Monteiro. Relator Des. Joás de Brito Pereira Filho, 07 de abril de 2011. Disponível em: <<http://www.tjpb.jus.br>>. Acesso em: 15 jan. 2013d.

\_\_\_\_\_. Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. *Acórdão- Apelação Criminal nº 031.2006.000334-5/001 – 1ª Vara da Comarca de Princesa Isabel*. Apelantes: José Jean Tavares Rabelo e Júlio Feliciano Cazer da Silva. Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho, 26 de abril de 2011. Disponível em: <<http://www.tjpb.jus.br>>. Acesso em: 15 jan. 2013e.

\_\_\_\_\_. Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. *Acórdão- Apelação Criminal nº. 001.2009.016945-7/001. 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande*. Apelantes: Ivny Medeiros de Brito Cavalcante, Romero Matias do Nascimento, José Cosme da Silva Neto, Demugi de Lucena Alves. Relator Des. Leôncio Teixeira Câmara, 05 de setembro de 2011. Disponível em: <<http://www.tjpb.jus.br>>. Acesso em: 15 jan. 2013f.

\_\_\_\_\_. Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. *Acórdão- Apelação Criminal nº. 001.2006.028145-6/001. 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande*. Apelante: Josimar Rosendo dos Santos. Relator Des. João Benedito da Silva, 09 de fevereiro de 2012. Disponível em: <<http://www.tjpb.jus.br>>. Acesso em: 15 jan. 2013g.

\_\_\_\_\_. Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. *Embargos Infringentes nº 200.2005.046454-0/002 – Capital*. Embargantes: Josival Venâncio da Silva, Luiz Antônio Moraes, Kerlly Fabiano Nunes de Brito, Cleber Wesley de Souza Rodrigues e Humberto Germano Leite. Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho, 23 de maio de 2012. Disponível em: <<http://www.tjpb.jus.br>>. Acesso em: 15 jan. 2013h.

\_\_\_\_\_. Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. *Acórdão- Apelação Criminal nº 013.2006.000957-1/001 – 3ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras*. Apelantes: Thiago Gomes Feitosa e Silva, Agnaldo Mangureira Sabino, Damião Odélio Mangureira Rodrigues e Rogério Lúcio Rolim. Relator: Juiz de Direito Marcos William de Oliveira, em substituição ao Des. Luiz Sílvio Ramalho Junior, 26 de junho de 2012. Disponível em: <<http://www.tjpb.jus.br>>. Acesso em: 15 jan. 2013i.

\_\_\_\_\_. Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. *Acórdão- Apelação Criminal n.º. 001.2007.027213-1/001. 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande*. Apelante: Ronaldo Romão do Nascimento. Relator Des. Carlos Martins Beltrão Filho, 12 de dezembro de 2012. Disponível em: <<http://www.tjpb.jus.br>>. Acesso em: 15 jan. 2013j.

PINHEIRO, Paulo Sérgio et al. *Continuidade autoritária e construção da democracia*. Relatório Parcial de Pesquisa, Núcleo de Estudos da Violência da USP. São Paulo, 1995.

PIOVESAN, Flávia. *Temas de direitos humanos*. 7. ed. - São Paulo: Saraiva, 2014.

TORELLY, Marcelo D. *Justiça de Transição e Estado Constitucional de Direito: perspectiva teórico-comparativa e análise do caso brasileiro*. Belo Horizonte: Fórum, 2012. (Coleção Fórum Justiça e Democracia, v. 2).



# Quando elas começam a filmar: feminismos, cinema e direitos humanos

---

- Cuando ellas empiezan el rodaje: feminismos, cine y derechos humanos
- When female start filming: feminisms, film and human rights

Ana Catarina Pereira<sup>1</sup>

**Resumo:** Dentro da palavra feminismo cabem múltiplos significantes e referências, facetas e objectivos. Dentro da palavra cinema cabem múltiplas imagens e arquétipos, possibilidades de identificação e eclectismos. Narrar a história do feminismo é uma tarefa árdua e votada à incompletude, mas essencialmente necessária, num artigo que se propõe analisar as diversas vertentes da corrente filosófica, aplicando-as à sétima arte. Atendendo à transversalidade temática da “Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos”, começamos por sublinhar que, em termos cronológicos, o início do feminismo, enquanto movimento político estruturalmente organizado, coincide com a Revolução Francesa. Até aquele momento, a sociedade tinha sido regida pelo modelo patriarcal instituído pela democracia ateniense. Sucessivas declarações de direitos e tratados filosóficos, proclamadas e proferidos em diversos países do Ocidente, perpetuavam o estatuto de invisibilidade jurídica, cultural e social a que a mulher havia sido votada. Será já na Idade Moderna que os primeiros avanços em termos igualitários começam a concretizar-se. Nesse contexto, Literatura e Cinema seriam meios fundamentais para a constituição de uma identidade feminina, motivando-se o estudo da obra de cineastas como Alice Guy Blaché, Germaine Dulac ou Agnès Varda, para uma melhor compreensão do papel precursor da arte em distintos movimentos políticos.

---

<sup>1</sup> Doutora em Ciências da Comunicação. Docente de Cinema na Universidade da Beira Interior (Portugal). anacatarinapereira4@gmail.com

**Palavras-chave:** Feminismos. Mulheres-cineastas. Emancipação feminina. Etnocentrismo.

**Resumen:** Dentro de la palabra feminismo adaptarse a múltiples e importantes referencias, facetas y objetivos. Dentro de la película palabra encajar varias imágenes y arquetipos, identificando posibilidades y eclecticismos. Narrar la historia del feminismo es una tarea ardua e inevitablemente incompleta, pero esencialmente necesaria, en un artículo que tiene como objetivo analizar los distintos componentes de la corriente filosófica, aplicándolos a la séptima arte. Atentos al amplio tema de la publicación "Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos", comenzamos por enfatizar que, cronológicamente hablando, el comienzo del feminismo, como movimiento político estructuralmente organizado, coincide con la Revolución Francesa. Hasta ese momento, la sociedad había sido gobernada de acuerdo con el modelo patriarcal, establecido por la democracia ateniense. Sucesivas declaraciones de derechos y tratados filosóficos, proclamadas y proferridos en distintos países occidentales, perpetúan el estado de invisibilidad legal, cultural y social al cual la mujer había sido votada. Será ya en la Edad Moderna que los primeros avances en términos de igualdad comienzan a surgir. En ese contexto, Literatura y Cine serían medios fundamentales por la constitución de una identidad femenina, motivando el estudio de la obra de cineastas como Alice Guy Blachè, Germaine Dulac o Agnès Varda, para una mejor comprensión del papel precursor del arte en distintos movimientos políticos.

**Palabras clave:** Feminismos. Mujeres cineastas. Emancipación femenina. Etnocentrismo.

**Abstract:** Inside the word feminism fit multiple significant and references, faces and objectives. Within the word film fit multiple images and archetypes, identifying possibilities and eclecticisms. To write an introduction, despite brief, about feminism's History is an arduous and inevitably incomplete, but equally necessary task in an article which aims to analyse the different components of this philosophical current, applying them to the Cinema. Attending the broad theme of "Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos", we start by emphasizing that, chronologically speaking, the feminism foundation, as a political and structurally organized movement, coincides with the French Revolution. Until that time, society had been governed according to the patriarchal model, established by Athenian democracy. Successive declarations of rights and philosophical treatises, proclaimed in many Western countries, have perpetuated the status of legal, cultural and social's invisibility to which she had been voted on. It will be already in the Modern Age that the first advances and struggles for equality begin to succeed. In this sense, Literature and Cinema will be fundamental mediums on the constitution of a feminine identity, which motivates the study of filmmakers such as Alice Guy Blachè, Germaine Dulac or Agnès Varda, for a better understanding of arts' precursor function in different political movements.

**Keywords:** Feminisms. Women-filmmakers. Female emancipation. Ethnocentrism.

## Historicidade dos direitos humanos

De um ponto de vista histórico, existe um relativo consenso quanto a uma genealogia da ideia de direitos humanos, contextualizada no século VII a. C., na Grécia Antiga. Com evidentes limitações, uma vez que a atribuição do título de cidadão era restrita aos homens livres, com mais de 18 anos, excluindo mulheres, crianças, estrangeiros e escravos, não deve deixar de sublinhar-se que este constituiu um pequeno mas significativo avanço, não na actual conceptualização e filosofia dos direitos humanos, mas dos direitos do homem. Apesar das incongruências registadas, seria precisamente na Antiguidade Clássica que se proclamaria a destituição do poder baseado na força e na divindade dos que o exercem, substituindo-o pelo uso da razão. A criação de uma democracia directa, por oposição às actuais democracias representativas, traduzir-se-ia em verdadeiras sessões/comícios ao ar livre, onde todos os cidadãos (ao invés de um grupo restrito de representantes) decidiam da vida política da *polis*, votando temas como a guerra ou a paz, as leis, as finanças e as obras públicas. Não existiam, desse modo, governo nem governados, ou subordinação a um único homem – o déspota.

As graves incongruências mencionadas, nomeadamente no que diz respeito à subordinação total de mulheres e escravos, seriam justificadas por Aristóteles, com recurso à biologia:

A natureza, tendo em conta a necessidade da conservação, criou uns seres para mandar e outros para obedecer. Quis que o ser dotado de razão e de previsão mande como dono, assim como também que o ser capaz, por suas faculdades corporais, de executar as ordens, obedeça como escravo, e deste modo o interesse do senhor e do escravo confundem-se. A natureza fixou, por conseguinte, a condição especial da mulher e a do escravo. [...] Entre os bárbaros, a mulher e o escravo estão numa mesma linha, e compreende-se a razão de ser: a natureza não criou entre eles um ser destinado a mandar. (ARISTÓTELES, 1965, p. 25)

No discurso citado, Aristóteles revela retrocessos fulcrais relativamente ao pensamento de Sócrates e Platão. Na *República*, Sócrates, através da obra do seu discípulo, condenava já a escravatura dos gregos, por considerar que a raça (na sua totalidade) se encontrava muito próxima da perfeição. Num contexto internamente bélico, o filósofo defendia ainda que se procurasse atingir a reconciliação entre todos através da razão: uma legislação igualitária, bem como a prática do conhecimento e da contemplação, conduziria ao bem-estar, à harmonia e à aceitação do lugar de cada um na sociedade. Pelos mesmos motivos, Platão contrariou a visão dominante do pensamento grego, defendendo a igualdade entre mulheres e homens. Constatando que nenhum elemento da natureza humana impede que mulheres e escravos possuam dons ou apetências especiais para a filosofia ou para a actividade política (recorde-se que apenas os iluminados pela razão podem exercer o poder, ao contrário dos cegos irracionais, prisioneiros das

sombras da Caverna), a sua exclusão dos cargos directivos da cidade representará um desperdício de talentos e capacidades próprias. Da união, segundo Platão, nasceria à força:

[...] combaterão com a máxima valentia contra os inimigos, na medida em que não se abandonam uns aos outros, sabendo quem são e tratando-se uns aos outros pelos nomes de irmãos, pais e filhos. E, se o sexo feminino também combater com eles, quer nas mesmas fileiras, quer colocado por trás, para causar o temor dos inimigos e para o caso de haver necessidade de socorro, sei que deste modo serão totalmente invencíveis. (ARISTÓTELES, 1965, p. 249)

A igualdade entre homens, mulheres e escravos não era encarada por Platão como um direito, mas como um meio de melhorar o governo da cidade. Não obstante, a sua importância não deve ser rejeitada, tendo em conta que a filosofia política inerente apresenta uma forma original de legitimação do poder pelo saber dos governantes. Historicamente, o segundo momento marcante na evolução e conquista dos direitos humanos é alcançado, não por um sistema político, mas religioso. Assumindo a importância cultural do Cristianismo na Civilização Ocidental, recordamos que, na Carta de São Paulo aos Gálatas, é expressa a ideia de que todos os seres humanos são iguais, filhos de Deus e, portanto, detentores dos mesmos direitos:

Porque todos vós sois filhos de Deus, mediante a fé em Jesus Cristo; pois todos os que fostes baptizados em Cristo, vos revestistes de Cristo. Não há judeu nem grego, não há servo nem livre, não há homem nem mulher, pois todos vós sois um em Cristo. E, se sois de Cristo, sois então descendência de Abraão e herdeiros segundo a promessa. (Carta de São Paulo aos Gálatas, 3: 26-29)

Não desvalorizando a importância do momento, deve sublinhar-se, no entanto, que a própria explicação bíblica para a origem do Universo viria contestar o princípio proclamado e reforçar a ideia de uma superioridade masculina. Eva, presente de Deus a Adão, nascida da sua costela e, conseqüentemente, seu complemento natural, é responsável pelo pecado original e pela perdição do mundo, como São Paulo proclama aos Coríntios:

A cabeça de todo o homem é Cristo, a cabeça da mulher é o homem e a cabeça de Cristo é Deus. Todo o homem que reza ou profetiza, tendo a cabeça coberta, desonra a própria cabeça. E toda a mulher que reza ou profetiza, com a cabeça descoberta, desonra a própria cabeça, porque é como se estivesse rapada. Se uma mulher não se cobrir, corte também os cabelos. E se é vergonha para a mulher ter os cabelos rapados, então que se cubra. O homem não deve cobrir a cabeça, porque é imagem e glória de Deus; a mulher, porém, é glória do homem. O homem não foi tirado da mulher, mas a mulher do homem; nem o homem foi criado para a mulher, mas a mulher para o homem. (Primeira Epístola aos Coríntios, 11: 3-9)

Registadas as fragilidades e incongruências, pode-se dizer que os dois momentos coincidem com a fundação dos direitos humanos, quando a sua principal característica é a universalidade?

### Primeiras tentativas de jurisdição

Tendo em conta a vocação de positivação dos direitos humanos abordada nos parágrafos anteriores, bem como os primeiros passos dados no sentido de uma institucionalização dos mesmos, concentremo-nos um pouco mais na importância da jurisdição ou constitucionalismo para uma consagração efectiva. Neste âmbito, considera-se que os primeiros passos foram dados em Inglaterra, aquando da queda do Império Angevino, durante a Idade Média. A traição de D. João I ao pai e irmãos e a suspeição de que mandara matar o sobrinho, Artur da Bretanha, por rezear a rivalidade na sucessão, abalaram o seu prestígio. Em guerra contra o rei de França e envolvido em conflitos com a nobreza e a Igreja Católica, D. João I, ou *João Sem Terra*, seria obrigado a assinar aquele que, mais tarde, seria considerado por muitos historiadores como o documento mítico fundador dos direitos humanos. A 15 de junho de 1215, a Magna Carta define a lei como um poder distinto do exercido pelo monarca, com força e importância próprias, situando-se acima daquele (Loades, 2003 & Trevelyan, 1942). O estabelecimento de impostos passa a depender do Conselho Geral do Reino, constituído pelos senhores feudais, ao mesmo tempo em que é proclamado o direito de acesso à justiça para todos os homens livres:

Nenhum homem livre será detido, sujeito a prisão, ou privado dos seus bens, ou colocado fora da lei, ou exilado, ou de qualquer modo molestado, e nós não procederemos nem mandaremos proceder contra ele senão mediante um julgamento regular pelos seus pares ou de harmonia com a lei do país. (COSTA, s/d)<sup>2</sup>

A Magna Carta – que pretende evitar a prisão injusta, bem como as opressões e detenções excessivamente prolongadas – é portanto assinada numa época anterior à formação dos modernos ideais de Liberdade, pelo que poderá ser vista como um princípio fundador, ainda que com evidentes limitações: a sua importância histórica concentra-se essencialmente no estatuto proibitivo (face ao poder tirânico do monarca) e não tanto nas afirmações e permissões consagradas. Não obstante, só quatro séculos mais tarde se viria a estender o conceito de “homens livres” perante a lei a todos os ingleses, restringindo-se ainda a adjectivação aos elementos do sexo masculino. Com sucessivas emendas ao longo dos séculos, em particular no momento da sua aprovação, em 1679, no reinado

---

2 Tradução da autora. No original: “Nullus liber homo capiatur, vel imprisonetur, aut dissaisietur, aut ultragetur, aut exuletur, aut eliquo, modo destruatur, aut sempre eum ibimus, Nec super eum in carcerem mittemus, nisi per legale iudicium parium suorum vel per legem terrae.”

de Carlos II<sup>3</sup>, viria ainda a ser ratificada em 1689, quando Guilherme de Orange sobe ao trono e proclama a declaração de direitos elaborada pelo Parlamento inglês – a célebre *Bill of Rights*. Tratava-se já de um modelo próximo do posteriormente fixado pela Declaração francesa no qual, uma vez mais, são proclamadas liberdades negativas, que regulam as relações entre a Coroa e o Parlamento, em vez de direitos individuais universais.<sup>4</sup>

Quase um século depois, a 4 de julho de 1776, é adoptada pelo Congresso norte-americano a Declaração de Independência dos Estados Unidos, consagrando a igualdade entre *todos* os homens e a titularidade de um conjunto de direitos inalienáveis<sup>5</sup>. Nela são redigidos, pela mão de Thomas Jefferson, os direitos à liberdade, à vida e à felicidade<sup>6</sup>. Em França, seguidores dos mesmos ideais colocam em causa o Antigo Regime e a autoridade do clero e da nobreza. A grave crise que o país atravessava e a convocação da Corte pelo rei D. Luís XVI, com o fim de anunciar novo aumento de impostos, acabariam por desencadear a Revolução. O fim do feudalismo e a proclamação dos princípios de “Liberdade, Igualdade e Fraternidade” (*Liberté, Égalité, Fraternité*) coincide, portanto, com o início da Idade Moderna.

A 26 de agosto de 1789 é aprovada a primeira Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, que proclama a igualdade entre todos os homens (artigo 1º) e os direitos à liberdade, propriedade, segurança e resistência à opressão (artigo 2º). São estabelecidas garantias penais (artigos 7º e 8º) e de defesa do cidadão (artigo 12º), enquanto as liberdades: religiosa, de opinião e de imprensa são respectivamente proclamadas nos artigos 10º e 11º. Paralelamente, a convulsão desencadeada encorajou algumas mulheres a denunciarem a discriminação de que eram vítimas em várias áreas da esfera pública – como a justiça, a educação e o trabalho. A Declaração serviria de modelo a Olympe de Gouges para redigir um projecto de Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã, que apresentaria à Assembleia Nacional, dois anos mais tarde. Inspirada nos ideais políticos e filosóficos do marquês de Condorcet, a escritora, jornalista e militante defendeu a ca-

3 Na referida emenda é explicitado que todo o cidadão inglês preso, excepto por traição, tem direito a uma audiência com o juiz no prazo máximo de vinte dias.

4 A *Bill of Rights* reafirma o direito exclusivo do Parlamento a estabelecer impostos e o direito de livre apresentação de petições. O monarca deixa de poder manter um exército permanente e de suspender (ou dispensar do cumprimento) leis aprovadas pelo Parlamento.

5 Este seria também um passo importante na conquista de uma das exigências mais comumente apontadas aos direitos humanos: a inalienabilidade ou a impossibilidade de renúncia do/a titular aos mesmos direitos. A sua definição aponta para o facto de não fazer qualquer sentido falar de direitos se, por um acto individual de consentimento, estes puderem desaparecer. Todo o ser humano tem assim a obrigação de respeitar os direitos dos outros, começando por respeitar os seus próprios. Em última instância, nem mesmo a incompreensão ou o desconhecimento por parte de alguém lhes retira a sua condição de titular. Tomemos como exemplo o caso de uma mulher que desconhece ter direito a um salário igual ao de um homem pela realização de um trabalho equiparado: apesar de diminuir consideravelmente as suas possibilidades de exigência de cumprimento, tal não significa que não seja detentora do mesmo.

6 A este respeito, uns defendem a clara inspiração em Locke, outros afirmam que esta Declaração é muito menos materialista. Na obra, *Dois tratados do governo civil*, originalmente publicada em 1690, John Locke personifica as tendências liberais que impulsionaram a Revolução Gloriosa (Junho de 1688, Inglaterra), apoia o Parlamento e defende a divisão dos poderes do Estado. Segundo Locke, o homem possui três direitos fundamentais: vida, liberdade e propriedade.

pacidade de raciocínio da mulher, bem como a de tomar decisões morais. Entre os desafios lançados, os mais polêmicos seriam a afirmação de que as mulheres, como cidadãs, tinham direito à liberdade de expressão e, portanto, a revelar a identidade dos pais dos seus filhos, outorgando os mesmos direitos a filhos legítimos e bastardos. No artigo XI pode ler-se:

A livre comunicação dos pensamentos e das opiniões é um dos direitos mais preciosos da mulher, pois esta liberdade assegura a legitimidade dos pais perante os filhos. A partir deste, qualquer cidadã pode afirmar livremente 'eu sou mãe de uma criança que vos pertence', sem que um pré-juízo bárbaro a force a esconder a verdade; excepto para responder ao abuso dessa liberdade nos casos determinados por Lei. (GOUGES, 1791)<sup>7</sup>

Em 1793, a Declaração e outras manifestações políticas valeriam a Olympe de Gouges a condenação à morte por guilhotina. A densidade das suas palavras, associada ao momento histórico vivido, marcaria, no entanto, o início da atribuição de voz política à metade da população que até aí não havia sido escutada, bem como a própria criação das primeiras associações de activistas feministas, em França.

No Reino Unido, o ano de 1792 seria igualmente marcado pela publicação de *A Vindication of the Rights of Woman*. Da autoria de Mary Wollstonecraft, a obra exige uma igualdade de oportunidades educativas entre os sexos, no trabalho e na política, ao mesmo tempo em que critica abertamente o ideal submisso da feminilidade: "Um rei é sempre um rei – e uma mulher é sempre uma mulher: a autoridade dele e o sexo dela estarão sempre entre eles e uma conversação racional." (WOLLSTONECRAFT, 1792)<sup>8</sup> Ainda assim, somente em meados do século XIX, graças aos esforços conjuntos da educadora e artista, Barbara Leigh Smith, e do filósofo e economista, John Stuart Mill, seria criado um comité do sufrágio feminino (DUBY, G.; PERROT, M., 2000). Em 1866 apresentam ao Parlamento um projecto igualitário, que seria rejeitado.

Do outro lado do mesmo Oceano, nos Estados Unidos da América, o século XIX corresponderia também a um período de vigorosos movimentos feministas: em 1837 é fundada a universidade feminina de Holyoke e realizada, em Nova Iorque, uma convenção de mulheres que se opõem à escravatura<sup>9</sup>. Ainda em meados do mesmo século, um pouco por todo o Ocidente, o início da Revolução Industrial faria com que as mulheres entrassem no mercado de trabalho e exigissem igualdade jurídica, salarial e de voto. As

7 Tradução da autora. No original: "Article XI: La libre communication des pensées et des opinions est un des droits les plus précieux de la femme, puisque cette liberté assure la légitimité des pères envers les enfants. Toute Citoyenne peut donc dire librement, je suis mère d'un enfant qui vous appartient, sans qu'un préjugé barbare la force à dissimuler la vérité; sauf à répondre de l'abus de cette liberté dans les cas déterminés par la Loi."

8 Tradução da autora. No original: "A king is always a king – and a woman always a woman: his authority and her sex, ever stand between them and rational converse."

9 Sublinhe-se que o abolicionismo foi, efectivamente, um dos temas centrais do desenvolvimento e consolidação do movimento feminista americano.

difíceis condições então impostas às trabalhadoras do sexo feminino conduziram a reivindicações coincidentes com as da classe operária em geral, formando-se uma estreita relação entre feminismo e os movimentos políticos de esquerda.

### **As primeiras imagens em movimento**

Um século de progressos e lutas políticas, económicas e industriais, cujo final seria marcado pela projecção das primeiras imagens em movimento do Cinematógrafo dos irmãos Lumière e pelos primeiros efeitos especiais do ilusionista Georges Méliès. A curiosidade e o fascínio dos espectadores parisienses pautaram, por sua vez, o início da História do Cinema – uma arte não originária de um caos ou inquietude artística que promove a descoberta e aperfeiçoamento de uma nova técnica. O processo seria precisamente o inverso: de uma nova técnica surge uma nova arte, tendo o início correspondido a uma simples captação de movimentos, como chegadas de comboios, corridas de cavalos, funcionamento de máquinas ou circulação de pessoas nas ruas. Os filmes iniciais, lembra Panofsky, eram essencialmente dirigidos por “fotógrafos que eram tudo menos ‘produtores’ ou ‘realizadores’, com actuações de pessoas que eram tudo menos actores, e apreciados por pessoas que se sentiriam muito ofendidas se alguém as considerasse ‘apreciadores de arte’.” (PANOFSKY, 1934, p. 151)<sup>10</sup>

Do arcaísmo, da magia e de um certo tom naif dos primeiros filmes, destaca-se o carácter amador e a vontade de experienciar novos dispositivos. Destaca-se também, e de uma perspectiva menos romântica, uma imensa vontade de explicar minuciosamente todos os conteúdos que não podiam ainda ser pronunciados. Nesse sentido, perante a descrita falta de sensibilidade artística e hermenêutica do público que assistia às projecções de cinema, foram sendo configuradas duas formas de chegar aos destinatários: a colocação de intertítulos e legendas que evidenciassem todos os significados, incluindo os mais básicos; e/ou a introdução de uma iconografia fixa, que restringisse a possibilidade de interpretações alternativas. A segunda opção seria, no entender de Panofsky, responsável pelo surgimento de inúmeros estereótipos no cinema, entre os quais se destacam a vamp versus a menina ingénua e o homem de família versus o vilão, numa moderna personificação dos medievais vícios e virtudes. Os exemplos sucedem-se:

[1] A toalha de mesa axadrezada significava, de uma vez por todas, um meio social ‘pobre mas honesto’; [2] um casamento feliz que, em breve, seria ameaçado pelas sombras do passado, era simbolizado pela jovem esposa que derrama o café da manhã sobre o seu marido; [3] o primeiro beijo era invariavelmente anunciado pela gentil brincadeira da senhora com a gravata do seu parceiro e era sempre acompanhado pelo seu desvio com o pé esquerdo.” (IDEM, p. 162)<sup>11</sup>

10 Tradução da autora. No original: “[...] photographers who were anything but ‘producers’ or ‘directors’, performed by people who were anything but actors, and enjoyed by people who would have been much offended had anyone called them ‘art lovers.’”

11 Tradução da autora. No original: “A checkered tablecloth meant, once and for all, a ‘poor but honest’ milieu; a happy

Na sua gênese, o *cliché* está assim relacionado com uma necessidade de criação de narrativas simplistas, com símbolos evidentes e de acesso imediato, dirigidas a um público pouco informado ou erudito. Numa fase posterior, mediante um aumento do número de espectadores capazes de interpretar e reflectir sobre as imagens em movimento, seria expectável que a fixidez da iconografia se revelasse cada vez menos necessária. A voracidade dos espectadores relativa a finais felizes e histórias lineares, com princípio, meio e fim, viria, no entanto e segundo Panofsky, a ditar a sua sobrevivência e recurso.

Voltando a focar-nos no contexto inicial da História de uma técnica progressivamente transformada em arte, constatamos que Alice Guy Blaché seria a primeira mulher cineasta, em todo o mundo, delineando o seu pioneirismo pela simultânea percepção de todas as possibilidades artísticas e políticas do cinema, para além do seu carácter de entretenimento. Entre 1896 e 1920 realizou e produziu centenas de curtas-metragens, tendo sido a primeira (e ao que se sabe, até este momento, a única) mulher proprietária e directora de um estúdio cinematográfico – o Solax Studio, em New Jersey (EUA)<sup>12</sup>. A importância dos dados listados contrasta, no entanto, com a escassez de estudos académicos ou historiográficos, que se vão resumindo à sua biografia recentemente editada. Através da mesma, sabemos que a cineasta começou por ser secretária de Léon Gaumont, tendo desenvolvido as suas experiências fílmicas iniciais após ter assistido a algumas exposições do cinematógrafo dos irmãos Lumière, em Paris. A sua primeira ficção – *La fée aux choux* (*A fada repolho*: 1896, disponível no youtube), filmada com a câmara de 60 milímetros recriada por Gaumont – centra-se numa fada que, por magia, retira bebés recém-nascidos de repolhos. A explicação para o nascimento de crianças baseada em lendas e contos populares (os mesmos que, pela tradicional divisão de tarefas, as mães contavam aos filhos) reflecte ainda, num contexto alargado, o pudor em torno da sexualidade que pautava o final de século.

Dez anos depois, com *Les résultats du féminisme* (*As consequências do feminismo*: 1906, disponível no youtube), Alice Guy Blaché recria uma sátira em tom caricatural do que se entendia constituírem os perigos de uma consciencialização feminista por parte das mulheres. No filme, elementos de ambos os sexos desempenham os papéis opostos aos rigidamente atribuídos pela diferenciação de géneros, o que pode ser interpretado de diferentes formas: *a*) uma acusação aos movimentos feministas e à sua tentativa de superiorização de um dos géneros (o feminismo como antónimo de machismo); *b*) uma representação grotesca dos medos masculinos face à possibilidade de instituição de

---

marriage, soon to be endangered by the shadows from the past, was symbolized by the young wife's pouring the breakfast coffee for her husband; the first kiss was invariably announced by the lady's gently playing with her partner's necktie and was invariably accompanied by her kicking out with her left foot."

12 Informação biográfica sobre Alice Guy Blaché recolhida no site oficial, organizado por Alison McMahan, <http://www.aliceguyblache.com/> e consultado a 22 de abril de 2011: .

uma sociedade patriarcal; c) uma visão feminista que encara a própria diferenciação de gêneros como supérflua.

Nos cerca de seis minutos de duração da curta metragem, o homem costura, cuida dos filhos, usa vestidos e age com delicadeza, promulgando uma essência feminina ultradramatizada. A mulher fuma, bebe e tem um comportamento sexualizado; é grande, brutal, controla o espaço em que se movimenta, toma iniciativas e despoleta acções. No final, a rebelião dos homens femininos reintroduz a ordem, sendo que também aí a cineasta revela a polissemia da sua arte. Como interpretar este epílogo? Sugere-se que os lugares “feminino” e “masculino” devem ser mantidos como instrumentos de preservação de um equilíbrio social? Ou constata-se que, apesar de acções rebeldes e esporádicas tentativas de alterar os dispositivos de poder instituído, a sociedade patriarcal será sempre dominante?

Recorrendo a uma visão transversal, pode dizer-se que, tanto na estrutura comum aos seus filmes, como nas declarações públicas que efectuou, Alice Guy assumiu as dualidades intrínsecas ao feminismo e os (aparentemente antagónicos) estereótipos de uma feminilidade castradora. A sua filha, Simone Blachè, sintetizaria a nossa percepção, dizendo: “Em muitos aspectos, ela era uma pessoa do século XIX. Ela acreditava na estrutura familiar. E, no entanto, teve uma forte percepção feminista. Entusiasmava-se com tudo o que via e ouvia e que, de alguma forma, se relacionava com o feminismo.” (BLACHÈ, s/d., em: PANOSKY, 2005, p. 14)<sup>13</sup> Ao invés de desafiar os arquétipos aceites e preservados pela sociedade patriarcal, a cineasta assimilou as suas características ao ponto de as considerar pré-requisitos essenciais na concretização de determinadas tarefas, agora já não apenas ligadas ao lar, mas também a actividades profissionais com implicações públicas. A existir uma supradesignada “sensibilidade feminina”, ela será, no seu entender, fundamental para a captação de imagens em movimento e construção de narrativas verosímeis, capazes de tocar e aproximar as audiências:

Para além de uma mulher se encontrar tão bem preparada para encenar fotodramas como um homem, ela ainda tem, sob diversas perspectivas, uma enorme vantagem sobre ele, graças à sua natureza. Muito do conhecimento necessário para narrar uma história e para conceber cenários faz absolutamente parte das competências de um membro do sexo frágil. Ela é uma autoridade em emoções. (IDEM, IBIDEM)<sup>14</sup>

Como mulher e como artista, Alice Guy Blachè apelou assim a que mais mulheres colocassem a sua suposta sensibilidade ao serviço do cinema. No momento histórico

13 Tradução da autora. No original: “In many respects she was a nineteenth century person. She believed in the family structure. And yet, she had strong feminist views. She was enthused by everything she saw and heard that was feminist in any way.”

14 Tradução da autora. No original: “Not only is a woman as well fitted to stage photodrama as a man, but in many ways she has a distinct advantage over him because of her very nature and because much of the knowledge called for in the telling of the story and the creation of the stage setting is absolutely within the province as a member of the gentler sex. She is an authority on the emotions.”

em que proferia estas declarações, o considerável número de mulheres a trabalhar na realização e produção de filmes não possibilitava a antevisão de uma indústria que seria dominada pelo género masculino. O seu pioneirismo e discurso optimista viriam, no entanto, a ser esquecidos e contraditos.

### As primeiras mulheres-cineastas

A par de Alice Guy, as cineastas Lois Weber e Germaine Dulac constituem duas referências incontornáveis (mas igualmente esquecidas) na História de uma arte à qual a última realizadora procuraria atribuir credibilidade e estatuto intelectuais. Relembramos, sobre este aspecto, que os anos 20 coincidem com um período de desenvolvimento de uma série de teorias vanguardistas, essencialmente europeias, que buscam legitimar o cinema enquanto meio artístico, independente do teatro e da literatura. Nesse contexto, mais do que Louis Delluc, que postula a relação dos elementos significantes, no espaço e no tempo, através do conceito de “fotogenia” (o estado de concordância entre a matéria e a sua imagem, funcionando o cinema como um dispositivo que nada acrescenta à beleza do mundo, mas antes permite o seu maior entendimento), Germaine Dulac consagrará a ideia de um “cinema das essências”, enquanto arte de emoção pura (mais do que sentimento), distinta de um cinema teatral. Um cinema fundamental e puro traduz-se, deste modo, numa verdadeira “sinfonia visual”:

Quis mostrar que o movimento e as suas combinações podiam criar a emoção sem arranjos de factos, sem peripécias, e quis dizer-vos: preservai o cinema por ele mesmo, pelo movimento sem literatura. [...] O filme integral que todos desejamos compor é uma sinfonia visual feita de imagens ritmadas e que só a sensação de um artista é capaz de coordenar e de colocar no ecrã. Não é a personagem a coisa mais importante do cinema, mas sim a relatividade das imagens entre si e, como em todas as outras artes, não é o facto exterior que verdadeiramente interessa, mas a emanção interior, um certo movimento das coisas e das pessoas visto através de um estado de alma. (GRILLO, J. M., 2010, p. 52)

Encarando o movimento como causa de qualquer efeito e a própria acção, em si, a autora consagra-o como o interesse, a base e o objecto da arte cinematográfica: “Todas as artes são movimento, uma vez que há desenvolvimento, mas a arte das imagens é, creio, a que mais próxima está da música, pelo ritmo que lhe é imposto” (*idem, ibidem*). De acordo com os princípios formulados, Germaine Dulac realizou ainda (ou compôs) aquele que ficaria conhecido como o primeiro filme feminista da História do Cinema: *La souriante madame Beudet/A sorridente senhora Beudet* (1922). Com avançadas cenas de sobreposição de imagens, correspondentes aos sonhos e aspirações da personagem principal, Dulac representa as frustrações de uma mulher ávida de se libertar de uma existência medíocre, e de um marido hediondo que frequentemente ameaça matar-se. Tendo o cinema mudo, como já referimos, buscado traduzir o impossível de ser pronunciado, a personagem ironiza o título da obra. Para além dos aspectos narrativos, ao serem

colocados em evidência a rotina e os gestos do quotidiano, numa *performance* completa, sublinha-se a alternância e a alteridade que o novo trabalho de plasticização do tempo permite. Começam, em simultâneo, a revelar-se as preocupações estéticas que estariam também presentes num filme posterior da realizadora: em *L'invitation au voyage / O convite à viagem* (1927) consagra-se a ideia de uma "sinfonia visual" e discorre-se novamente sobre o motivo "casamento infeliz". A delicadeza dos gestos e das expressões (retratados em poéticos grandes planos, sob o *leitmotif* de um momento musical de repetição melancólica) faz deste um filme introspectivo. A sua centralidade não é a narrativa em si já que, para Dulac, a verdadeira essência do cinema reside na infinidade dos jogos de luz, na sobreposição dos planos e na materialização de um movimento comum, não apenas àqueles personagens quase-adúlteros, mas à própria vida<sup>15</sup>.

Resultando da súmula de todas as outras artes, a sétima teria o poder de documentar acontecimentos, ficcionar histórias e/ou transmitir valores e mensagens mais ou menos políticas, o que naturalmente seria recepcionado pelas primeiras mulheres cineastas de diferentes formas. Ao contrário de Alice Guy Blaché e Germaine Dulac, Lois Weber optaria por apresentar uma rara visão do cinema como ferramenta moral. Na perturbante obra *Where are my children?/Onde estão os meus filhos?* (1916), a realizadora reflecte sobre a suposta leviandade com que algumas mulheres da alta sociedade norte-americana recorrem, no início do século, à interrupção voluntária da gravidez. Como um apelo à generalização da educação sexual e ao recurso facilitado a métodos anti-concepcionais, *Where are my children?* é, simultaneamente, uma criminalização em termos valorativos do aborto. No final, as mulheres que o praticam são castigadas com a morte, a impossibilidade futura de vir a ter filhos e/ou o desapego dos seus maridos: a mesma punição da mulher moralmente dúbia que irá dominar a estética *noir*, e que será alvo de críticas das teóricas feministas.

Ao recuperarmos os nomes das três cineastas referidas gostaríamos, no entanto, de reiterar um carácter premonitório do cinema, ao anteceder movimentos políticos, mimetizar debates sociais e reflectir temáticas existencialistas. O acesso a diferentes formas de expressão artística, entre as quais se encontrava o cinema, seria uma etapa importante naquele que viria a ser designado como "o século das mulheres".

Noutras áreas, e em diferentes conquistas políticas, a revolução russa de 1917 concedeu o direito de voto às mulheres, o que já havia acontecido na Nova Zelândia (em

---

15 No mesmo período histórico, para além de Germaine Dullac e Louis Delluc, também Ricciotto Canudo fez parte do grupo de primeiros teóricos que procuraram distinguir o cinema de todas as restantes artes, por este não se tratar já de fotografia, nem tão pouco de teatro ou literatura. O autor (1879-1923), um dos precursores das teorias do cinema a quem é atribuída a designação "sétima arte", defendeu que a sua especificidade criativa residia na capacidade de síntese entre as artes plásticas ou artes do espaço (a arquitectura que, na sua perspectiva, tem como complementos a pintura e a escultura) e as artes rítmicas ou artes do tempo (a música, complementada pela dança e pela poesia). Deste modo, Canudo inscreve o cinema no domínio das outras artes, conferindo-lhe um carácter estético (em vez de mero espectáculo popular); reconhece o cinema enquanto linguagem, capaz de renovar, transformar e difundir as outras artes, num projecto de *arte total*; e define, paralelamente, as propriedades do cinema. O seu *Manifeste des sept arts* seria originalmente publicado em 1923; a quase totalidade dos seus artigos e reflexões seria posteriormente reunida na obra *Lusine aux images* - Paris: Séguier et Art.

1893), na Austrália (1902), na Finlândia (1906) e na Noruega (1913). Até aos anos 50, a lista de países nos quais as mulheres podiam votar passa a integrar mais de cem nações, sendo precisamente no pós-Segunda Guerra Mundial que o feminismo ressurgiu com redobrado vigor, iniciando-se uma nova vaga (a segunda) sob a influência de obras como *Le deuxième sexe (O segundo sexo; 1949)*, da filósofa francesa, Simone de Beauvoir, e *Theory of sexual politics (Teoria de uma política sexual; 1969)*, da norte-americana Kate Millett. Os protestos deixam de se centrar exclusivamente na conquista de direitos das mulheres e passam a descrever a condição de opressão levada a cabo pela supremacia masculina, denunciando-se as estruturas sociais e psicológicas que a sustentam, ao mesmo tempo em que se projectam estratégias capazes de proporcionar uma libertação feminina.

## Meados do século XX

No contexto internacional, o horror e medo provocados pela proliferação do nazismo despoletariam uma profunda necessidade de universalização efectiva dos direitos humanos. A 10 de dezembro de 1948 é feita a revisão da primeira declaração, que passa a denominar-se *Declaração Universal dos Direitos Humanos*<sup>16</sup>. Ao ser aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (com as abstenções da Arábia Saudita, Bielorrússia, Checoslováquia, Jugoslávia, Polónia, Ucrânia, União Sul-Africana e U.R.S.S.), são proclamados, pela primeira vez na História, direitos humanos dirigidos a todos, sem distinção de raça, sexo, nacionalidade ou classe social. No artigo 1º pode ler-se:

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. São dotados de razão e de consciência e devem agir entre si num espírito de fraternidade.

[Enquanto na primeira secção do artigo 2, é especificado que]

Cada um pode valer-se de todos os direitos e de todas as liberdades proclamadas na presente Declaração, sem nenhuma distinção, nomeadamente de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou qualquer outro tipo de opinião, origem nacional ou social, fortuna, nascimento ou qualquer outro tipo de estatuto.

No ano seguinte é publicada a obra mais estudada de Simone de Beauvoir, *O Segundo Sexo*, onde se defende que a humanidade continua a ser masculina, dada a incapacidade conjunta de o homem encarar a mulher como ser autónomo e de a mulher assumir uma identidade própria: “ela não é senão o que o homem decide que seja. [...] A fêmea é o não essencial perante o essencial. O homem é o Ser, o Absoluto, ela é o Outro” (BEAUVOIR, 1976, p. 13). Inaugurando um debate histórico que seria retomado por todas as gerações seguintes de feministas (também na arte a formulação viria a ser aplicada), Beauvoir fixa, deste modo, o tema central do seu ensaio. Ao interrogar-se acerca do porquê de uma submissão silenciosa à soberania do sexo masculino, sustenta que a res-

16 Originalmente designada por Declaração Universal dos Direitos do Homem.

posta se encontra no facto de não existir, entre as mulheres, uma consciência de classe: negros, judeus ou proletários dizem “nós”, transformando brancos, nazistas ou burgueses em “outros”. Constrói-se, a partir daí, o contexto apropriado que compele a uma identificação maior (e repetitivamente geracional) de muitas mulheres com elementos do sexo masculino, podendo o mecanismo ser despoletado dentro da célula familiar ou, a um nível mais amplo, em sociedade, no caso dos líderes carismáticos. Segundo Beauvoir: “Burguesas, são solidárias dos homens burgueses e não das mulheres proletárias; brancas, dos homens brancos e não das mulheres negras” (IDEM, IBIDEM).

Na psicanálise surge ainda um forte argumento para combater a desigualdade entre os sexos – o de que “nenhum factor intervém na vida psíquica sem se ter revestido de um sentido humano; não é o corpo-objecto descrito pelos cientistas que exige concretamente, mas sim o corpo vivido pelo sujeito. A mulher é uma fêmea na medida em que se sente fêmea” (IDEM, p. 68). Da constatação, Beauvoir inferiria uma das suas máximas mais citadas e discutidas, mesmo na contemporaneidade: “ninguém nasce mulher, torna-se mulher”, deixando implícito que as características tradicionalmente associadas à condição feminina derivariam menos de imposições da natureza do que de mitos disseminados pela cultura.

Publicado num momento de conquista de direitos cívicos, reivindicados pelas diversas feministas que marcaram o primeiro movimento político, *O segundo sexo* apela a uma conquista da igualdade entre os sexos e a uma profunda liberdade feminina, sendo esta apenas alcançável através do exercício de uma profissão:

Foi pelo trabalho que a mulher cobriu em grande parte a distância que a separava do homem; só o trabalho pode assegurar-lhe uma liberdade concreta. Desde que ela deixa de ser uma parasita, o sistema baseado em sua dependência desmorona; entre o universo e ela não há mais necessidade de um mediador masculino. (IDEM, p. 449)

Tal como Virginia Woolf, na obra *Um quarto só seu*, Beauvoir reitera a importância da independência económica da mulher, preconizando uma libertação de todos os constrangimentos sociais e morais que lhe são impostos, incluindo os relativos às exigências em termos de imagem e de aparência.

Na análise que realiza do momento histórico então vivido (de entrada das mulheres na esfera pública), constata-se uma invisibilidade da produção artística feminina. Ao abordar o tema, a autora contrariou o discurso apologético da indesmentível escassez, reconhecendo antes as inúmeras lacunas das precursoras que, de certo modo, foram vencidas pelo cansaço e pela falta de acesso aos bens que potenciam a realização de obras intemporais:

Nenhuma mulher escreveu o *Processo*, *Moby Dick*, *Ulisses*, ou *Os Sete Pilares da Sabedoria*. Elas não contestam a condição humana porque mal começam a poder assumi-la integralmente. É o que explica que suas obras careçam geralmente de ressonâncias metafísicas e também de humor negro; elas não põem o mundo entre parêntese-

ses, não lhe fazem perguntas, não lhe denunciam as contradições: levam-no a sério. (IDEM, p. 479)

Recordando que, com 18 anos, T. E. Lawrence empreende sozinho uma grande viagem de bicicleta por toda a França e que, no seu tempo, não permitiriam a uma rapariga, da mesma idade, lançar-se em semelhante aventura, Simone de Beauvoir postula que os falsos moralismos e arquétipos, impostos à mulher pela educação e pelos costumes, restringem o seu domínio sobre o universo:

Quando o combate para conquistar um lugar neste mundo é demasiado rude, não se pode pensar em dele sair; ora, é preciso primeiramente emergir dele numa soberana solidão, se se quer tentar reaprendê-lo: o que falta primeiramente à mulher é fazer, na angústia e no orgulho, o aprendizado de seu desamparo e de sua transcendência. (IDEM, p. 480)

Com efeito, sublinha, para que alguém se transforme num criador não basta cultivar-se, no sentido de integrar leituras, espectáculos e outros objectos artísticos. É preciso, lembra, “que a cultura seja apreendida através do livre movimento de uma transcendência; é preciso que o espírito, com todas as suas riquezas, se projecte num céu vazio que lhe cabe povoar” (IDEM IBIDEM). Procurando antever um futuro que desejava próximo, a autora faz coincidir a igualdade entre os sexos com uma mais produtiva inspiração feminina:

Quando finalmente for possível a todo ser humano colocar seu orgulho além da diferenciação sexual, na glória difícil de sua livre existência, poderá a mulher – e somente então – confundir seus problemas, suas dúvidas, suas esperanças com os da humanidade; somente então ela poderá procurar desvendar toda a realidade, e não apenas sua pessoa, em sua vida e suas obras. Enquanto ainda lhe cumpre lutar para se tornar um ser humano, não lhe é possível ser uma criadora. (IDEM, p. 482)

Novamente em concordância com Virginia Woolf, Beauvoir sustenta que a produção artística feminina poderá elevar-se ao estatuto de obra-prima apenas e só quando se puder libertar de uma rígida diferenciação de géneros. A autora defendia assim o estatuto de uma mulher intelectual, não propriamente conotada com um género, o que quase se assemelha a um paradoxo; visto ser *O segundo sexo* a obra-denúncia de uma completa invisibilidade feminina, posteriormente encarado como uma das obras centrais da segunda fase dos movimentos feministas. Como paradoxal pareceu ter sido a duradoura e polémica relutância da autora em se assumir como feminista, nos mais de vinte anos que se seguiram à publicação da obra.

A esse respeito, é ainda de sublinhar que Beauvoir, bem como as principais seguidoras dos seus argumentos, enfrentaram críticas de diferentes quadrantes. Bell Hooks, nos EUA, e Sueli Carneiro, no Brasil, seriam apenas alguns exemplos, contestando fortemente a conceptualização universalista “mulher”, associada a um redutor ponto de

vista de mulheres brancas, heterossexuais e classe média. A par do conceito, Judith Butler rejeitaria ainda a categoria “gênero”, por a julgar igualmente normalizadora, restrita a uma oposição binária entre feminino e masculino, e complementada por uma pressuposição heterossexual (mesmo havendo sido promovida pelo feminismo com o intuito de não cingir a definição da mulher à sua biologia):

A ideia de que poderia existir uma ‘verdade’ do sexo, como Foucault ironicamente a denomina, é criada precisamente por práticas reguladoras que geram identidades coerentes por meio de uma matriz de regras de gênero igualmente coerentes. A heterossexualização do desejo requer e instaura a produção de oposições discretas e assimétricas entre ‘feminino’ e ‘masculino’, compreendidos estes conceitos como atributos que designam ‘homem’ e ‘mulher’. (BUTLER, 1999, p. 23)<sup>17</sup>

Evidenciando uma forte influência foucaultiana, Butler sustenta que a definição de uma identidade de gênero não inclui ou desvaloriza certos corpos, práticas e discursos, obscurecendo, concomitantemente, o seu próprio caráter construído e contestável. Na opinião da autora, promover essa matriz cultural implica que “certos tipos de ‘identidades’ não possam ‘existir’ — nomeadamente aquelas em que o gênero não é consequência do sexo e aquelas em que as práticas do desejo não são consequência nem do sexo nem do gênero.” (IDEM, IBIDEM)<sup>18</sup> A teorização da experiência quotidiana prevista pela pedagogia feminista manifesta, assim, uma tendência inevitável para a homogeneização, reforçando o que já havia sido socialmente instituído como normal e desviante. O dilema com que, nos últimos anos, as propostas deste teor se têm debatido – e que as fez evoluir para correntes cada vez mais específicas, como o ecofeminismo e o feminismo *queer*, entre outras – continua a ser o de descrever as mulheres como um colectivo social, evitando um falso essencialismo que normaliza e exclui. Acusados/as de etnocentrismo, autores/as feministas contemporâneos enfrentam, hoje, o desafio de criar correntes inclusivas, que possam abranger todas as raças, idades, classes, sexualidades e nacionalidades.

## Ventos de mudança no pós-Segundo Sexo e a sua influência na sétima arte

17 Tradução da autora. No original: “The notion that there might be a ‘truth’ of sex, as Foucault ironically terms it, is produced precisely through the regulatory practices that generate coherent identities through the matrix of coherent gender norms. The heterosexualization of desire requires and institutes the production of discrete and asymmetrical oppositions between ‘feminine’ and ‘masculine’, where these are understood as expressive attributes of ‘male’ and ‘female.’”

18 Tradução da autora. No original: “[...] certain kinds of ‘identities’ cannot ‘exist’ – that is, those in which gender does not follow from sex and those in which the practices of desire do not ‘follow’ from either sex or gender.”

Não obstante, e regressando ao contexto histórico que descrevíamos, a influência da tese de Simone de Beauvoir viria a ser notória no Cinema (e na Literatura), não só pelo modo como alguns realizadores tentaram mostrar estas novas mulheres emancipadas, mas também pela própria forma como algumas realizadoras passaram a dirigir os seus filmes. Agnès Varda e Vera Chytilova seriam duas cineastas marcantes no período correspondente à *Nouvelle Vague*, denunciando, em ambos os casos, um desrespeito pelos direitos das mulheres nas sociedades envolventes. Analisando o percurso de Varda, sublinhamos que, embora o seu trabalho se encontre intrinsecamente ligado à nova corrente estética que nasce em França nos anos 60, a realizadora demonstraria uma linguagem e sensibilidade individuais, sem total concordância com os convencionalismos e motes fornecidos pelos seus colegas conotados com o mesmo movimento. Híbrida e difícil de situar, entre a ficção e o documentário, a sua obra teria tanto de plasticidade como de reivindicação, poesia e luta, *mise en scène* e documento — dicotomias presentes desde os seus primeiros filmes, nos quais terá imiscuído a defesa dos seus próprios valores. Em *La Pointe-Courte* (1955) filmou os pescadores enquanto minoria socialmente ameaçada; em *Black panthers* (1968) deu voz à minoria negra perseguida pela repressão policial nos Estados Unidos da América; em *Le glaneurs et la glaneuse* (2000) questionou a sociedade consumista e apelou às restrições nos desperdícios alimentares.

A sua faceta feminista seria mais visível noutras obras, como *Réponse de femmes* (1975, disponível no youtube) e *L'une chante l'autre pas* (1977). Na primeira, curta-metragem de cerca de oito minutos, várias mulheres discorrem sobre o que significa ser mulher, o apelo à maternidade ou a ausência deste, e a sua relação com o sexo, numa clara oposição às ideias pré-concebidas e estereotipadas relativas à condição feminina, enunciadas por um narrador masculino e onnipresente ao longo do filme. Neste “cine-tratado”, segundo a definição da realizadora, diz-se: “ser mulher é ter também uma cabeça de mulher... Uma cabeça que pensa diferente de uma cabeça de homem.” A protagonista é a mulher real, desmaquilhada e com pensamento próprio: a mulher vista pela mulher, a mulher pensada e filmada na primeira pessoa, a mulher tal como ela é. Um mapeamento das especificidades femininas que surge da auto-observação e da reflexão, levando a cineasta a abdicar de regras e esquematismos de outros géneros cinematográficos, mostrando ideias e conceitos supostamente invisíveis, pela sua componente teórica e não diegética.

Conjugando a tradicional aura de mistério, sensibilidade e sensualidade associadas ao sexo feminino, discorre-se sobre a invisibilidade de um pensamento unitário mas simultaneamente globalizante: “eu sou única, é certo, mas represento todas as mulheres.” A difícil contradição do privado que é político e, portanto, público, do discurso individual que se dirige a uma plateia universal de mulheres, mas também do corpo que é sexual e não objecto, do prazer que é saudável e não pervertido, do amor que é sentimento e não chantagem, da beleza que é interior e não fugaz. Dos pudores que são transmitidos desde a infância à exibição gratuita do corpo feminino no mediatismo da sociedade e da

vontade que Varda tinha de ser uma feminista feliz. Da necessária renovação de mentalidades, gostos e tratamentos. Da reinvenção da mulher, do homem e do amor.

Na seguinte proposta feminista de Agnès Varda, *L'une chante l'autre pas* (1977), constata-se o activismo da realizadora relativamente a questões como o aborto clandestino, o planeamento familiar e a distribuição de tarefas domésticas na sociedade patriarcal. Numa estrutura dialéctica, é narrada a história de duas mulheres distintamente independentes, ao mesmo tempo em que se formula uma possível resposta às críticas apontadas a *Le bonheur* (1965), nomeadamente da parte de Claire Johnston que havia acusado o filme de evidenciar a dominação masculina e de desculpabilização de uma tendência natural para o adultério. Em *L'une chante l'autre pas* dissipam-se as dúvidas sobre a militância e valores da realizadora: Pauline (apelidada de *Pomme*, maçã, fruto do pecado original), 17 anos, é a adolescente inconformada que denuncia a educação e os hábitos patriarcais da sua família. Suzanne é a mulher romântica e deprimida que, aos 22 anos, já é mãe de dois filhos e gestante de um terceiro. Face aos problemas económicos e pessoais que enfrenta (o seu namorado é casado com outra mulher), Suzanne decide abortar, com a ajuda da amiga, encerrando-se a primeira parte do filme com o inesperado suicídio do seu companheiro. Dez anos depois, as amigas reencontram-se, sendo agora Pomme cantora e actriz em grupos que viajam permanentemente em *tour-née*, enquanto Suzanne é responsável por uma clínica e associação de mulheres. Na segunda parte, é também recriada uma situação semelhante à que a própria realizadora terá vivido, ao assinar o já mencionado manifesto "Eu abortei!", juntamente com Simone de Beauvoir, Catherine Deneuve, e outras figuras públicas francesas.

Reflectindo sobre o período conturbado da sua vida, e da própria História da Humanidade, Agnès Varda assumiria recentemente, na obra autobiográfica *Les plages d'Agnès* (2008), que aquelas eram as questões que mais a preocupavam no momento:

Não é apenas a questão de ser-se livre, mas, para acontecer, a luta das mulheres tem de ser colectiva. [...] Das reivindicações, a mais urgente era o direito de ter ou não filhos. [...] Procurei ser uma feminista alegre mas sentia-me muito zangada... A violação, as mulheres agredidas, as excisões do clítoris, os abortos em condições pavorosas, jovens que, indo para o hospital depois de fazerem uma raspagem, ouviam aos jovens internos: 'Sem anestesia, para aprenderem' [...] Fui uma das signatárias daquele manifesto que o jornal *Minute* chamou 'O manifesto das 343 galdérias' porque declarávamos: 'Nós já abortámos, julguem-nos!'<sup>19</sup>.

No ano seguinte, em entrevista à revista *Electric sheep*, a realizadora actualizaria os seus princípios e a contínua crença no movimento feminista:

Sim, continua a ser importante. Basta ler os jornais. A luta está apenas no início em muitas partes do mundo. Em França, em Inglaterra, em alguns países mais educados houve mudanças, não totais

19 Excertos de reflexões de Agnès Varda, pronunciadas na primeira pessoa, no filme *Les plages d'Agnès*.

mas, pelo menos, o controlo da natalidade começa a ser entendido e usado. Mas em muitos países não é assim! Contudo, a liberdade das mulheres é empolgante. E cada vez mais mulheres fazem filmes. Temos algumas realizadoras muito boas. Claire Denis, por exemplo. O trabalho dela lida com algo fantástico que surge da vida e é tão forte, tão poderoso... (Varda, 2009)<sup>20</sup>

### **“Women are messed over, not messed up”**

Nos anos 60, e concluindo-se a contextualização política e social correspondente à segunda vaga dos movimentos feministas, é ainda formado o *Women's Liberation Movement* nos Estados Unidos da América, assumindo as críticas e conceitos beauvoirianos que se repercutiam pela Europa. Após várias décadas de silêncio sobre a primeira vaga, multiplicam-se o número de comícios, reuniões, acções de protesto e manifestações.<sup>21</sup> A militância contra o concurso de beleza *Miss America* e a queima de soutiens em praça pública (na edição de 1968, em Atlantic City) seriam algumas das acções mais visíveis. Carol Hanisch, a quem é atribuída a ideia do manifesto, relembra que essa seria apenas uma de entre as inúmeras campanhas:

Depois de ouvirmos o depoimento de um membro cujo patrão não pretendia pagar o que lhe devia, um grupo foi até ao restaurante e ameaçou criar uma linha de piquete, se ele não pagasse. (Ele pagou.) As acções de grupo sobre um problema particular de um membro individual eram raras, mas as acções do novo processo de consciencialização eram comuns. Um dos pontos fortes dessa consciencialização, enquanto instrumento de organização, era que qualquer um poderia colocá-la em prática. Não era necessário um grau académico, curriculum profissional ou dinheiro, para poderes participar. A maioria das reuniões eram realizadas na sala de estar de alguém ou em qualquer outro espaço de reuniões que se encontrasse livre. (HANISCH, 2010)<sup>22</sup>

20 Tradução da autora. No original: “Yes, it’s still important. I mean, read the paper. The fight is just beginning in many parts of the world. In France, in England, in some educated countries, it has changed, not totally, but at least the thing about birth control is coming to be understood and used. But in many countries it is not like that! The freedom of women though, it’s exciting. And more and more women make films. We have some very good directors. Claire Denis for example: her work deals with something fantastic coming out of life, and it’s so strong, so powerful.”

21 Em 1963, Betty Friedan publica *The feminine mystique* chamando a atenção para o facto de inúmeras mulheres se encontrarem insatisfeitas, revoltadas ou deprimidas com a sua exclusiva função reprodutiva e educativa, no seio da família. De um modo geral, seria essa estranheza entranhada – misto de melancolia, constrangimento e exaustão – a mover e a protagonizar a segunda vaga dos movimentos feministas, tanto na Europa como nos EUA.

22 Tradução da autora. No original: “After hearing testimony by a member whose boss wouldn’t pay what he owed her, one group went right down to the restaurant and threatened to set up a picket line if he didn’t pay. (He did.) Group action on a problem of an individual member was rare, but actions from the new consciousness were common. One of the strengths of consciousness-raising as an organizing tool was that anyone could do it. You didn’t need an academic degree or other professional credentials or money to participate. Most meetings were held in someone’s living room or in some other free meeting space.”

A par da organização de iniciativas equivalentes, Carol Hanisch seria a responsável pela criação de um slogan beauvoiriano, exaustivamente pronunciado em comícios e manifestações temáticas: *"the personal is political/o pessoal é político"*<sup>23</sup>. Recusando a existência de uma sensibilidade feminina (ou de tendências depressivas específicas de um género, supostamente trabalhadas nas sessões de "terapia" a que o movimento de libertação era associado), a autora reitera: "As mulheres têm problemas, não são problemáticas! Nós precisamos de mudar as condições objectivas (em que vivemos), e não ajustar-nos a elas." (HANISCH, 1970)<sup>24</sup> Nesse sentido, e no seu entender, a única forma de uma mulher se libertar da opressão em que vive passaria inevitavelmente por eliminar o sentimento de culpa.

Numa leitura autocrítica das actividades desenvolvidas, Carol Hanisch sublinha, no entanto, a atitude excludente e generalizada relativamente àqueles que não comungam dos mesmos ideais. Na sua opinião, o apolitismo apontado como a principal justificativa para o desinteresse ou discordância, não será o único motivo: "Eu penso que as mulheres 'apolíticas' não fazem parte do movimento por muito boas razões, e enquanto lhes continuarmos a dizer 'tens de pensar e viver como nós para te juntares ao círculo encantado' estaremos a falhar." (IDEM)<sup>25</sup> Buscando uma maior abertura das militantes à opinião de outras mulheres, Hanisch demonstrava, já nos anos 70, uma visão unificadora e apelativa ao maior número possível de ouvintes. Várias décadas mais tarde, este continuaria a ser um dos desafios centrais para autores e autoras assumidamente feministas. (IDEM)<sup>26</sup>

Pelo somatório de apontamentos críticos, a autora rejeita ainda o modelo individualista posterior, correspondente à terceira vaga do feminismo. Não se havendo esgotado o processo de consciencialização, deveria empreender-se o que designa como "Put move back into the movement/Recuo no movimento". Se, nos anos 60, os elementos do Women's Liberation Movement tinham conquistado o direito de nomear e confrontar o seu opressor, actualmente, o processo encontrar-se-á limitado pelos rígidos códigos das definições de género: "as feministas, hoje em dia, [...] acolhem calorosamente os homens nas suas reuniões, uma vez que já não consideram que sejam eles (e os patrões) os beneficiários da opressão das mulheres."

Segundo Carol Hanisch, a anatematização das denominadas teorias pós-feministas relativa a termos como "supremacia masculina" e "patriarcado" terá também contribuído para a conversão de inúmeros estudos sobre as mulheres em estudos de género, ignorando-se o facto de "a opressão das mulheres ser originada na nossa função especial

---

23 Passando da oralidade à escrita, o slogan seria publicado em 1970, na antologia *Notes from the second year: Women's Liberation*, organizada por Shulamith Firestone e Anne Koedt.

24 Tradução da autora. No original: "Women are messed over, not messed up! We need to change the objective conditions, not adjust to them."

25 Tradução da autora. No original: "I think 'apolitical' women are not in the movement for very good reasons, and as long as we say 'you have to think like us and live like us to join the charmed circle', we will fail."

26 Tradução da autora. No original: "Feminists today [...] welcome men into their meetings, since they no longer consider men (and bosses) to be the beneficiaries of women's oppression."

de reprodução da humanidade (ter filhos) e numa falsa divisão do trabalho na criação destes — uma divisão que beneficia tanto os homens como os proprietários<sup>27</sup>.” Em concomitância com os factores descritos, outros contribuiriam para uma perda da militância, tais como a actual crise económica e social, a cada vez maior carga horária de trabalho e o acesso generalizado às novas tecnologias. Sobre este aspecto, no entender da autora, o espírito participativo de reunião e debate frente-a-frente tem vindo a ser progressivamente substituído pelo limitado incentivo à reflexão e, em alguns casos, à mobilização via Facebook e outras redes virtuais.

Concordando com os seus argumentos, reforça-se a necessidade de releitura das principais exigências da segunda vaga de movimentos feministas. A sua aplicação aos filmes em análise, que agora concluímos, justifica-se ainda pela equivalente contextualização histórica e pela relação de intertextualidade entre obras de literatura, ensaios filosóficos, manifestações políticas e filmes dirigidos por cineastas-mulheres. Arte e política realizariam assim movimentos convergentes.

## Referências

### Bibliografia

ARISTÓTELES. *A política*. São Paulo: Editora Martins Fontes, 1965.

BEAUVOIR, S. *O segundo sexo* (v. 1 e 2). Venda Nova: Bertrand Editora, 1976.

*Bíblia Sagrada*. Lisboa: Difusora Bíblica - Missionários Capuchinhos.

*Bill of Rights* (1689). Disponível em: <[http://avalon.law.yale.edu/17th\\_century/england.asp](http://avalon.law.yale.edu/17th_century/england.asp)>. Acesso em: 24 fev. 2010.

BUTLER, J. *Gender trouble – feminism and the subversion of identity*. London: Routledge, 1999.

CANUDO, R. *Manifeste des sept arts - l'usine aux images*. Paris: Séguier et Arte, 1923.

COSTA, D. S. (s/d). *Habeas Corpus*: de sua formação embrionária até a Constituição Federal de 1988 – Análise histórico-jurídica. Em: *Portal Âmbito Jurídico*. Disponível em: <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=10990](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10990)>. Acesso em: 20 fev. 2010.

*Déclaration des Droits de l'Homme et du Citoyen* (1789). Disponível em: <<http://www.assemblee-nationale.fr/histoire/dudh/1789.asp>>. Acesso em: 25 fev. 2010.

---

27 Idem. No original: “women’s oppression is rooted in our special labor of reproducing humanity (bearing children) and a false division of labor in raising them – a division that benefits both men and the owning classes.”

*Déclaration des droits de la femme et de la citoyenne, Olympe de Gouges* (1791). Disponível em: <<http://www.philo5.com/Mes%20lectures/GougesOlympeDe-DeclarationDroitsFemme.html>>. Acesso em: 14 mar. 2010.

*Declaration of Human Rights* (1948). Disponível em: <<http://www.un.org/en/documents/udhr/index.shtml>>. Acesso em: 14 jun. 2010.

*Declaration of Independence* (July 4, 1776). Disponível em: <[http://avalon.law.yale.edu/18th\\_century/declare.asp](http://avalon.law.yale.edu/18th_century/declare.asp)>. Acesso em: 17 jun. 2015.

DUBY, G.; PERROT, M. *Historia de las mujeres* (v. 1 a 5). Madrid: Taurus, 2000.

GRILO, J. M. *As lições do cinema: manual de filmologia*. Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa: Edições Colibri, 2010.

HANISCH, C. The personal is political. Em: FIRESTONE, S.; KOEDT, A. (Orgs.1970). *Notes from the second year: women's Liberation, 1970*. Disponível na íntegra em: <<http://www.carolhanisch.org/CHwritings/PIP.html>>. Acesso em: 17 jun. 2015.

\_\_\_\_\_. C. Women's Liberation Consciousness-Raising: Then and Now. Em: *On the issues magazine online*. New York: Choices Women's Medical Center, 2010. Disponível em: <[http://www.ontheissuesmagazine.com/2010spring/2010spring\\_Hanisch.php](http://www.ontheissuesmagazine.com/2010spring/2010spring_Hanisch.php)>. Acesso em: 8 set. 2015.

LOADES, D. *Reader's guide to British History*, v. 1 e 2. London: Routledge, 2003.

LOCKE, J. *Dois tratados do governo civil*. Lisboa: Edições 70, 2006.

MAUROIS, A. *História de Inglaterra*. Rio de Janeiro: Editora Pongetti, 1959.

MILLETT, K. *Sexual politics*. Champaign: University of Illinois Press, 2000.

PANOSKY, E. (1934). Style and medium in the motion pictures. Em: MAST, G. (Org., 1992). *Film theory and criticism: introductory reading*. London: Oxford University Press.

PANOSKY, R. *International female film directors: their contributions to the film industry and women's roles in society*. Honors Scholar Theses. Paper 5. University of Connecticut, 2005.

TREVELYAN, G. M. *História concisa de Inglaterra*, v. I e II. Lisboa: Biblioteca da História, 1942.

VARDA, A. The beaches of Agnès: Interview with Agnès Varda. Em: *Electric sheep*, 2 de outubro de 2009. Disponível em: <<http://www.electricsheepmagazine.co.uk/featu>>

res/2009/10/02/the-beaches-of-agnes-interview-with-agnes-varda/>. Acesso em: 12 set. 2015.

WOLLSTONECRAFT, M. (1792). *A vindication of the rights of woman*. Capítulo IV. Disponível em: <<http://etext.virginia.edu/toc/modeng/public/WolVind.html>>. Acesso em 14 mar. 2010.

WOOLF, V. *Um quarto só para si*. Lisboa: Relógio d'Água Editores, 2005.

### **Filmografia**

*La fée aux choux*. Realização de Alice Guy Blaché, 1896. Filme disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=MTd7r0VkggQ>>. Acesso em: 25 ago. 2015.

*Les résultats du féminisme*. Realização de Alice Guy Blaché, 1906. Filme disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=dQ-oB6HHttU>>. Acesso em: 25 ago. 2015.

*La souriante madame Beudet*. Realização de Germaine Dulac, 1922

*L'invitation au voyage*. Realização de Germaine Dulac, 1927

*Where are my children?* Realização de Lois Weber, 1916.

De Agnès Varda:

*La Pointe-Courte* (1955)

*Black panthers* (1968)

*Le bonheur* (1965)

*Réponse de femmes* (1975, disponível no youtube)

*L'une chante l'autre pas* (1977)

*Le glaneurs et la glaneuse* (2000)

*Les plages d'Agnès* (2008)



# Resenha

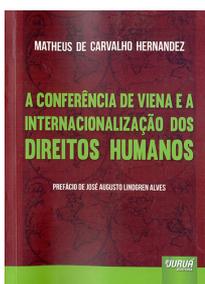
---



# O lugar dos direitos humanos na agenda internacional após a Conferência de Viena

---

Maria de Nazaré Tavares Zenaide<sup>1</sup>



Resenha: HERNANDEZ, Mateus de Carvalho. A Conferência de Viena e a internacionalização dos direitos humanos. Curitiba: Juruá, 2014.

Esta obra apresenta a possibilidade dos leitores entenderem a tensa e criativa relação entre governos e sociedade civil internacional no período pós-Guerra Fria, quando complexificou-se a agenda das relações internacionais, exigindo novos paradigmas teóricos para abordagem do Direito Internacional dos Direitos Humanos e das políticas nacionais, seja sobre o atravessamento dos direitos humanos nas políticas sociais, seja nas políticas específicas de direitos humanos. Propõe a obra refletir sobre o tema da soberania em suas dimensões jurídico-moral e jurídico-política demonstrando as ambivalências teóricas e sua complexidade para a análise crítica da internacionalização dos direitos humanos. O autor valoriza a relação da participação social ampliada e plural dos sujeitos políticos presentes para os desdobramentos temáticos, o processo de monitoramento e a criação de políticas específicas no campo dos direitos humanos, a exemplo do Brasil, terceiro país em colocar os direitos humanos como agenda de Estado.

Entre 22 de abril a 13 de maio de 1968, em plena Guerra Fria, durante a *I Conferência Mundial de Direitos Humanos*, em Teerã, o mundo ainda não conhecia um regime internacional de proteção dos direitos humanos capaz de enfrentar as graves violações à dignidade da pessoa humana. As recomendações propostas naquele contexto trataram da criação de uma legislação internacional para enfrentamento ao racismo, face aos processos de descolonização africana e asiático, e para a promoção do desenvolvimento

---

1 Psicóloga, profa. Dra. do Departamento de Serviço Social - CCHLA / UFPB – Universidade Federal da Paraíba.

como condição da paz no mundo, tendo como foco os apátridas e refugiados de guerras e ditaduras.

A *II Conferência Mundial de Direitos Humanos*, realizada de 14 a 25 de junho de 1993, em Viena, após a Guerra Fria, conviveu com novos arranjos na configuração do poder global, mobilizando órgãos públicos de política externa, instituições de ensino superior e movimentos e entidades da sociedade civil, para os desdobramentos da Declaração e do Plano de Ação no processo de internacionalização e implementação dos direitos humanos, bem como a transversalização destes nas políticas sociais e a invenção de políticas de direitos humanos no cenário internacional como agenda de primeira ordem.

O processo sócio-político vivido em Viena redefiniu o lugar dos direitos humanos não só para a comunidade internacional como para os Estados, considerando as características socioeconômicas e as culturas dos povos representados na *II Conferência Mundial de Direitos Humanos*, além dos desdobramentos para a elaboração de planos nacionais de direitos humanos.

Os atores políticos presentes na Conferência de Viena, cerca de 170 delegações de Estados e 800 Organizações Não-Governamentais, além de 813 observadores mobilizados pela emergência das violações dos direitos humanos e pelo desamparo das vítimas ameaçadas, contribuíram para a problematização e construção da agenda internacional dos direitos humanos. As Organizações Não-Governamentais tiveram papel relevante ao tensionar questões centrais da área das relações internacionais, como a tensão entre soberania e direitos humanos. Para o autor, foram incisivos os olhares e as vozes sociais participando ativamente do Fórum paralelo, do Comitê Preparatório da Conferência e das Reuniões Regionais Preparatórias. Embora tenham presenciado resistências e tensões no processo, introduziram-se novas lentes ao diálogo intercultural dos direitos humanos

Matheus de Carvalho Hernandez, perspicaz pesquisador, identificou nos consensos e dissensos da Conferência de Viena, contradições na construção da agenda internacional dos direitos humanos. No capítulo um, o autor fundamentado em Habermas, problematiza a ambivalência dos direitos humanos, pois enquanto visão moral (universal dirigido para todos os seres humanos) está para além da visão legal (proteção jurídica vinculada a um Estado e um território direcionado aos cidadãos e com vigência no âmbito de uma comunidade jurídica). E ainda: uma gramática política (participação política), envolvendo a questão da soberania no plano interno (a jurisdição no território) e externo (a autonomia/independência pública e popular) conjuga, em tempos de globalização, contradições com a noção liberal de soberania estatal. O autor argumenta sobre a flexibilização da noção de soberania estatal (nem relativismo e nem diminuição) no período pós-guerra no contexto da globalização envolvendo outras arenas políticas e novos desafios para as relações internacionais e o sistema internacional de direitos humanos.

No capítulo dois, Hernandez dialoga com Donnelly (1986), Trindade (1997), Comparato (2001), Lafer (2006), e Piovesan (2003) com o objetivo de contextualizar o processo histórico de difíceis negociações em reuniões regionais preparatórias (América Latina, África e Ásia) que antecedeu a Conferência de Viena (1993), resultando na criação de uma Agenda Provisória da Conferência. A construção conflituosa e crítica dos eixos temáticos nas conferências regionais, no plenário e no comitê de redação enfatizaram: - a relação direitos humanos, democracia, desenvolvimento e soberania; - as medidas nacionais de implementação dos direitos humanos; - a atuação dos órgãos de supervisão e monito-

ramento; - os direitos humanos dos refugiados, discriminação, xenofobia e intolerâncias contra grupos vulneráveis; - a implementação dos direitos econômicos, sociais e culturais; - a justiça e direitos humanos; - a educação em direitos humanos; - a participação social da sociedade civil; e - a avaliação dos obstáculos à implementação da proteção internacional e à aplicação dos direitos humanos.

No capítulo três, Hernandez presenteia o leitor com uma reflexão aprofundada acerca dos temas e tensões vividas no processo da pré-conferência e durante a Conferência de Viena. A pluralidade dos atores e representações, assim como a afirmativa de imperativos (universalidade e indivisibilidade, garantia e democratização) transformaram o clima do cenário da Conferência, concebida como um fenômeno jurídico-político. Nos princípios fundantes sobressaiam “a defesa da universalidade, indivisibilidade, interdependência e inter-relação dos direitos humanos e a responsabilização dos Estados em relação aos direitos humanos”. Ao focar e priorizar a abordagem das tensões, dos dissensos e da construção de consensos na Conferência de Viena, Hernandez apresenta e problematiza os temas discutidos e aprovados para a agenda internacional dos direitos humanos, incorporando: - a autodeterminação dos povos; - a universalidade e suas questões culturais, jurídico-política; - a tensão entre soberania e direitos humanos entre países asiáticos e ocidentais; - o direito ao desenvolvimento proposto pelos países subdesenvolvidos, condicionado à aceitação da inclusão da universalidade dos direitos humanos; - a proteção e a defesa dos direitos dos grupos vulneráveis como mulheres, indígenas e crianças, pelas ONGs presentes; - a condenação e responsabilização individual pelos genocídios e limpeza étnica, embora tenham brevemente abordado o problema dos refugiados; - o papel dos sistemas regionais e global; - a cooperação e participação das ONGs em todo o processo de preparação e realização da conferência conquistada a partir das Reuniões Regionais Preparatórias, assim como o de realização do Fórum Mundial de Organizações Não-Governamentais entre 10 e 12 de junho de 1993, que passou a influenciar a inclusão dessas na elaboração de normas, fiscalização e monitoramento dos mecanismos internacionais de direitos humanos; - o combate ao racismo, xenofobia e a intolerância; - o combate e punição à tortura com assistência às vítimas; - a relação direitos humanos e democracia; - a criação de centros nacionais de proteção dos direitos humanos; - a criação de protocolos facultativos aos pactos; - a cooperação internacional; - a melhoria e fortalecimento dos órgãos de supervisão do sistema ONU com nomeação de novos relatores especiais e ampliação de mandatos dos grupos e relatores temáticos; - a ratificação universal dos tratados de direitos humanos e a criação de protocolos facultativos; - a criação de indicadores em direitos humanos como recurso para medição de progresso e - o acompanhamento anual da promoção e proteção dos direitos humanos. Viena posicionou-se no final com recomendações ao Conselho de Segurança da ONU, pelo fim do genocídio na Bósnia, pela ratificação dos pactos e a condenação de reservas.

A importância e efetividade dos novos atores sociais em fóruns, encontros e mecanismos de supervisão, fiscalização e monitoramento dos tratados internacionais no Pós-Viena significou sinais de uma nova governança política para além do alcance do Estado no tocante a proteção dos direitos humanos. A proposta de criação do cargo de Alto Comissariado para os Direitos Humanos como mecanismo de organização e coordenação, assim como as propostas de criação de diretrizes para a elaboração de relatórios de monitoramento das cortes regionais de direitos humanos e do fortalecimento das vi-

sitas periódicas e de criação de indicadores de direitos humanos são também resultados da construção social dos novos protagonistas sociais. Embora a proposta de criação do Tribunal Penal Internacional só tenha sido conquistada em 1998, cinco anos após Viena, o debate social presente em Viena sobre a responsabilização dos Estados em relação aos crimes de genocídio e limpeza étnica contra seus cidadãos foi decisivo no cenário do pós-guerra.

No âmbito da política pública, a Conferência de Viena propõe aos Estados a aplicação multicultural dos direitos humanos de forma global e a criação de um programa de estruturas nacionais que promova a observância dos direitos humanos redefinindo a concepção de soberania.

O livro encerra com o capítulo quatro, tratando das estratégias de construção hegemônica dos EUA no cenário internacional pós-guerra fria, a partir do governo Clinton, quando temas sociais como direitos humanos, democracia e meio ambiente passaram a ter centralidade na difusão dos valores norte-americanos como parte da estratégia de institucionalização da democracia liberal como perspectiva hegemônica do capitalismo. A atuação americana na Conferência de Viena pactuou posições em defesa da universalidade, interdependência e inter-relação dos direitos humanos, na inclusão democracia e desenvolvimento, os direitos das mulheres e a criação do Alto Comissário para os Direitos Humanos. Entretanto, o autor desvela as tensões e contradições entre soberania e normas internacionais, quando a retórica idealista de promoção dos direitos humanos foi substituída pelos interesses estratégicos e econômicos, a exemplo do massacre da Praça da Paz Celestial na China. O autor chama atenção ainda para o contraste, na Conferência de Viena, entre a concepção ocidental de direitos humanos de recorte individualista e os valores asiáticos de recorte comunitário.

O livro de Matheus de Carvalho Hernandez, publicado pela editora Juruá, com o apoio da FAPESP, vem ao encontro do diálogo entre várias áreas do conhecimento que têm como objeto de investigação e docência, política externa, direito internacional dos direitos humanos, relações internacionais e políticas públicas de direitos humanos.

A leitura aprofundada dessa obra sobre a Conferência de Viena com suas tensões, avanços e resistências no cenário internacional pós-guerra fria é condição para quem investiga as relações internacionais, o direito internacional dos direitos humanos e as políticas de direitos humanos. O prefácio de José Augusto Lindgren Alves é o referencial teórico utilizado na construção e elaboração do livro, assim como durante a pesquisa empreendida pelo autor. Isso demonstra a qualidade acadêmica do livro, que certamente terá função pedagógica significativa para vários campos do conhecimento.

# Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos

Observatório de Educação em Direitos Humanos / Unesp

## NORMAS PARA PUBLICAÇÃO

### POLÍTICA EDITORIAL

**1. Foco e Escopo:** *RIDH – Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos* é uma publicação semestral do OEDH – Observatório de Educação em Direitos Humanos da Unesp. Seu objetivo abrir espaços interdisciplinares para publicação de artigos, ensaios, resenhas e outros textos sobre o tema geral dos direitos humanos. As publicações abordarão aspectos epistemológicos, filosóficos, metodológicos, como também relatos e práticas de atuação em direitos humanos, e serão produzidas por pesquisadores e estudiosos brasileiros e de outros países, de natureza acadêmica e científica. Dessa maneira, a RIDH estará contribuindo para informar, divulgar, aprofundar, debater, analisar e fomentar de forma ampla o tema dos direitos humanos.

**2. Políticas de Seção:** *RIDH – Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos* possui uma seção geral para publicação de artigos, ensaios e relatos de práticas, e uma seção específica para publicação de resenhas sobre obras referentes aos direitos humanos publicadas nos últimos 03 anos.

### SUBMISSÕES

**1. Política de Acesso Livre:** *RIDH – Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos* aceita principalmente submissões via internet (via e-mail) e, em caso especial, submissões pelo Correio, destinadas aos endereços dos seus editores (com cópias impressa e em CD-ROM).

A RIDH recebe somente submissões de artigos de doutores, mestres e de alunos regulares de programas de pós-graduação stricto sensu.

### 2. Diretrizes para autores:

#### - Normas gerais:

*RIDH – Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos* aceita textos inéditos nos idiomas português, espanhol e inglês, sob forma de artigos, ensaios e resenhas de livros que versem

sobre o tema geral dos direitos humanos, produzidos interdisciplinarmente em qualquer das áreas do conhecimento científico e acadêmico: as Ciências Humanas, as Ciências da Saúde, as Ciências Biológicas, as Ciências Exatas, Artes e outras.

A publicação dos trabalhos será condicionada a pareceres cegos de profissionais acadêmicos e científicos indicados ad hoc exclusivamente pelos Editores e membros do Comitê Editorial da *RIDH – Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos*. Será garantido o anonimato dos pareceristas em todo o processo de avaliação dos textos, inclusive após a publicação. Serão comunicadas aos autores eventuais necessidades de alteração na estrutura, tamanho, título, etc. dos textos, segundo os interesses gerais da *RIDH – Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos*, cuja aceitação será acordada com os autores.

Os textos devem ser apresentados via e-mail ou pelo sistema de gerenciamento virtual da *RIDH – Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos*, nos seguintes parâmetros:

**- Apresentação dos originais:**

Os artigos e ensaios deverão ser apresentados em português ou em espanhol.

Os artigos e ensaios deverão ter no **mínimo 10 páginas e máximo 25 páginas (incluída a bibliografia)** digitadas em formato Word 97-2003 (ou superior), em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5, *itálico* no lugar de sublinhado.

As **resenhas** deverão ter no máximo 4 páginas digitadas. Nelas não deve haver notas de rodapé.

**Gráficos e tabelas** deverão estar acompanhados das respectivas planilhas originais, com a indicação das unidades em que se expressam os valores, assim como a fonte dos dados apresentados.

As **notas** devem ser reduzidas ao mínimo e colocadas no pé de página. As notas de rodapé devem ser substantivas, restringindo-se a comentários adicionais e curtos, descartando-se comentários excessivamente extensos ou desnecessários à compreensão geral do texto.

Todos os textos deverão vir acompanhados de resumos em português e espanhol e abstract em inglês. Os resumos devem ter de 150 a 500 palavras e palavras-chave em número mínimo de três e máximo de cinco.

Os textos devem vir acompanhados dos seguintes dados dos autores: nome, maior titulação acadêmica, vínculo institucional acadêmico ou científico atual, e-mail.

As **referências bibliográficas** devem estar inseridas no texto, com citações apresentadas no formato autor/data/página, ex: (BOBBIO, 1992, p. 46). No final do artigo, deverão ser apresentadas as referências bibliográficas completas, em ordem alfabética, segundo a NBR 6023:2002.

#### - **Declaração**

Junto com o texto, o(s) autor(es) deve(m) enviar a RIDH uma Declaração, afirmando sua autoria do artigo e que este não se encontra publicado e nem em processo de avaliação por outro periódico ou livro.

#### - **Principais parâmetros:**

##### **Livro:**

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

##### **Capítulo de livro:**

ARENDDT, Hannah (2004). Reflexões sobre Little Rock. In: \_\_\_\_\_. *Responsabilidade e julgamento*. São Paulo: Companhia das Letras, p. 261-281.

##### **Artigo em revista:**

ANDREWS, George Reid (1997). Democracia racial brasileira 1900-1990: Um contraponto americano. *Estudos Avançados*, vol. 11, nº 30, p. 95-115.

##### **Publicação em meio eletrônico:**

FERNANDES, Florestan. A Revolução burguesa. *Trans/Form/Ação* [online]. 1975, vol. 02, p. 202-205. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-31731975000100012&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-31731975000100012&lng=pt&nrm=iso)> Acesso em: 08 out. 2011.

##### **Trabalho apresentado em evento**

PRADO, R. A educação no futuro. In: CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 1, 1997, Curitiba. Anais ... Brasília: INEP, 1997. p. 103-106.

### **3. Direito Autoral**

Autores mantêm os direitos autorais e concedem à revista o direito de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a [Creative Commons Attribution License](#) que, permitindo o compartilhamento do trabalho com reconhecimento da autoria do trabalho e publicação inicial nesta revista.

Autores têm autorização para assumir contratos adicionais separadamente, para distribuição não-exclusiva da versão do trabalho publicada nesta revista (ex.: publicar em repositório institucional ou como capítulo de livro), com reconhecimento de autoria e publicação inicial nesta revista.

#### **4. Política de Privacidade:**

Os nomes e endereços informados nesta revista serão usados exclusivamente para os serviços prestados para publicação, não sendo disponibilizados para outras finalidades ou a terceiros.

Dezembro de 2015.

**Editoria**

## OBSERVATÓRIO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS / Unesp

O **Observatório de Educação em Direitos Humanos** da Unesp constitui-se num espaço institucional acadêmico permanente de investigação, formação, divulgação e promoção da cultura dos direitos humanos. O **OEDH** está relacionado com outras universidades, organizações sociais, movimentos populares, políticas públicas locais, regionais e nacionais.

O **OEDH** foi instalado em 10 de dezembro de 2007, no Campus da Unesp, de Bauru-SP, na Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação. Tem vínculo institucional com o IPPRI – Instituto de Políticas Públicas e Relações Internacionais da Unesp e desenvolve projetos junto ao Departamento de Ciências Humanas/FAAC.

As diretrizes do **OEDH** estão em sintonia com o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, 2006, da SDH - Secretaria dos Direitos Humanos e com as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, 2012, do MEC - Ministério da Educação.

\* \* \*

### UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “Júlio de Mesquita Filho”

#### Comitê de Gestão do OEDH

Clodoaldo Meneguello Cardoso – *coordenador*

Tânia Suely Antonelli Marcelino Brabo – *Vice*

Iraíde Marques de Freitas Barreiro

José Brás Barreto de Oliveira

Lauro Henrique Mello Chueiri

Loriza Almeida Lacerda

#### CONTATO

#### Observatório de Educação em Direitos Humanos

Av. Luiz Edmundo C. Coube, 14-01, CEP 17.033-360, Bauru-SP, Brasil

tels. 55 (14) 3103 6172

[www.unesp.br/observatorio\\_ses](http://www.unesp.br/observatorio_ses) e-mail: [oedh@unesp.br](mailto:oedh@unesp.br)



